



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Ao sexto dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às quatorze horas,
2 reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
3 de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-
4 Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo –
5 SP, sob a presidência do Engenheiro de Telecomunicações **VINICIUS**
6 **MARCHESE MARINELLI**.-----
7 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Gustavo Leutwiler Fernandez**
8 cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor
9 Presidente do Crea-SP Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, o Senhor
10 Diretor Administrativo do Crea-SP Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Navarro,
11 o Senhor Assistente Técnico Geol. João Batista Novaes, o Senhor Diretor
12 Administrativo Adjunto do Crea-SP Eng. Oper. Fabric. Mec. e Eng. Mec. Gilmar
13 Vigiodri Godoy, o Senhor Diretor Financeiro do Crea-SP Eng. Prod. Mec. Rodolfo
14 Fernandes More, a Senhora Diretora Financeira Adjunta do Crea-SP Eng. Civ.
15 Lenita Secco Brandão, o Senhor Diretor Técnico do Crea-SP Eng. Agr. Glauco
16 Eduardo Pereira Cortez, o Senhor Diretor Técnico Adjunto do Crea-SP Eng.
17 Eletric. José Valmir Flor, o Senhor Diretor de Valorização Profissional do Crea-SP
18 Eng. Civ. Márcio de Almeida Pernambuco, o Senhor Diretor de Valorização
19 Profissional Adjunto do Crea-SP Geol. Daniel Cardoso, o Senhor Diretor de
20 Relações Institucionais do Crea-SP Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João
21 Luiz Braguini, o Senhor Diretor de Educação do Crea-SP Eng. Ind. Mec. e Eng.
22 Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos e a Senhora Diretora de Entidades de Classe
23 do Crea-SP Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Cláudia Aparecida Ferreira Sornas
24 Campos.-----
25 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM;**-----
26 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** cumprimentou
27 a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental:-----
28 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla,
29 Adilson Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana
30 Mascarette Labinas, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alexander Ramos, Alexandre
31 Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho
32 Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Catai,
33 Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio
34 Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi,
35 Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton
36 Dardis Filho, Balmes Vega Garcia, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco
37 Bueno, Carlos Alberto Minin, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto,
38 Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha,
39 Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Rodrigues,
40 César Augusto Sabino Mariano, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde,
41 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio
42 Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira,
2 Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie
3 Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edilson Pissato,
4 Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Edval Delbone, Egberto
5 Rodrigues Neves, Elio Lopes dos Santos, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo
6 Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima
7 Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio
8 Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
9 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon,
10 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina
11 Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido
12 Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando
13 Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin Júnior, Hideraldo Rodrigues
14 Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves,
15 Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia,
16 Jean Marcos de Souza Ribeiro, João Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João
17 Elio de Oliveira Filho, João Fernando Custódio da Silva, João Luís Scarelli, João
18 Luiz Braguini, José Antonio Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio
19 Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis
20 Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque
21 Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José Júlio Joly
22 Júnior, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira, José Nilton
23 Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David,
24 José Renato Zanini, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa,
25 José Roberto Martins Segalla, José Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana
26 Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira,
27 Karla Borelli Rocha, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio
28 Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo
29 Miranda, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto
30 Moretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz
31 Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre
32 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
33 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos
34 Augusto Alves Garcia, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar
35 Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria
36 do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário
37 Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão,
38 Maurício Tucci Marconi, Maurício Uehara, Michel Sahade Filho, Michele Carolina
39 Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria
40 Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins
41 da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziant
42 Graziano, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Oswaldo José Gosmin, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,
2 Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini,
3 Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro
4 Carvalho Filho, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael
5 Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto
6 Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira
7 Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de
8 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva,
9 Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de
10 Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rodolfo Fernandes More,
11 Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo
12 Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano
13 Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz
14 Lousada, Sérgio Ricardo Lourenço, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da
15 Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de
16 Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu
17 Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo
18 Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini,
19 Vladimir Chvojka Júnior, Wagner Vieira Chachá, William Alvarenga Portela, Wilton
20 Mozena Leandro, Wolney José Pinto.....

21 **Presentes os(a) Suplentes de Conselheiro(a):** Araken Ferreira de Souza,
22 Edilson Reis, Geraldo Passarini Júnior, José Luiz Fares, Juliana Regina Campos
23 Faria, Paulo Roberto Lavorini.....

24 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Antonio Areias Ferreira, Antonio
25 Carlos Dolácio, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Cyro Barbosa Bernardes,
26 Denise Minte de Almeida, Henrique Di Santoro Júnior, João Felipe Rodrigues de
27 Albuquerque Andrade Picolini, Joni Matos Incheглу, Jurandir Fernando Ribeiro
28 Fernandes, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Maria Amália Brunini, Patricia Barboza
29 da Silva, Patricia Stella Pucharelli Fontanini, Rafael Ramalho de Souza Silva,
30 Umberto Ghilarducci Neto, Walter Logatti Filho, Wendell Roberto de Souza.....

31 **Conselheiros que faltaram sem apresentar justificativa:** Alfredo Pereira de
32 Queiroz Filho, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Jorge Moya Diez, José Antonio de
33 Milito, José Antonio Dutra Silva, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Mauro
34 Montenegro, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Valter Domingos Idargo.....

35 **Conselheiros(a) que se encontram licenciados(a) das funções:** Alexandre
36 César Rodrigues da Silva, Aline Emy Takiy de Oliveira, Fernando Antonio Christini,
37 Jolindo Rennó Costa, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luiz Adolfo Albers do
38 Marco, Marcos Mansour Chebib Awad.....

39 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....

40 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**
41 agradeceu a todos que estiveram presentes na Sessão Plenária (Especial), no
42 período da manhã, e falou que foi uma homenagem merecida. Por mais que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 tenha sido simples para o Conselho, para algumas pessoas a homenagem foi
2 muito importante. Houve a entrega da Láurea de Reconhecimento, do Diploma do
3 Mérito e da inscrição no Livro do Mérito, sendo muito emocionante principalmente
4 na hora em que todos os presentes aplaudiram de pé os profissionais
5 homenageados que têm 50 anos ou mais de registro no Crea-SP. Na sequência,
6 passou para o item III da Pauta.....
7 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº**
8 **2046 (ORDINÁRIA) DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018;.....**
9 A Ata da Sessão Plenária nº 2046 (Ordinária) de 08 de novembro de 2018 foi
10 APROVADA com a seguinte votação: Votaram favoravelmente 174 (cento e
11 setenta e quatro) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael
12 Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alexander Ramos, Amaury Hernandez,
13 Ana Meire Coelho Figueiredo, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Guimarães
14 Silva, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando
15 Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira,
16 Auro Doyle Sampaio, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos
17 Alberto Minin, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Jacó Rocha,
18 Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Rodrigues,
19 César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira
20 Sornas Campos, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniel Cardoso, Daniel Lucas
21 de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José Fuzzaro Zambrano,
22 Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi,
23 Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Edval
24 Delbone, Elio Lopes dos Santos, Evaldo Dias Fernandes, Fábio Fernando de
25 Araújo, Fábio Olivieri de Nobile, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
26 Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,
27 Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon, Gilberto de Magalhães Bento
28 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa,
29 Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad
30 Barakat, Hélio Perecin Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim
31 Roldão, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão
32 Liboni, Jan Novaes Recicar, Jean Marcos de Souza Ribeiro, João Ariovaldo
33 D’Amaro, João Dini Pivoto, João Elio de Oliveira Filho, João Fernando Custódio
34 da Silva, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, José Antonio Bueno, José
35 Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Carlos Zambon, José Eduardo
36 de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Júlio Joly Júnior, José Luiz
37 Fares, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato
38 Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Corrêa,
39 José Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas,
40 Juliana Regina Campos Faria, Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari
41 Nogueira, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco
42 Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique
2 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton
3 Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine,
4 Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio
5 Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria
6 Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Pazini
7 Brandão, Maurício Uehara, Michele Carolina Morais Maia, Miguel de Paula
8 Simões, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziante
9 Graziano, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo
10 César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover,
11 Paulo Roberto Boldrini, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro
12 Carvalho Filho, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Régia
13 Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato
14 Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues,
15 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo
16 Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria
17 Filho, Roberto Racanicchi, Rodolfo Fernandes More, Rogério Rocha Matarucco,
18 Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme
19 Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da
20 Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri
21 de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio, Valério
22 Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Veríssimo Fernandes
23 Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner
24 Vieira Chachá, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José
25 Pinto. Votou contrariamente o Conselheiro: Hamilton Arnaldo Rodrigues.
26 Abstiveram-se de votar 02 (dois) Conselheiros: Carlos Eduardo Freitas da Silva,
27 Geraldo Passarini Júnior.....
28 Em seguida, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para o item IV da
29 pauta.....
30 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
31 **EXPEDIDAS;**.....
32 Com a palavra o Diretor Administrativo **Edson Navarro** cumprimentou a todos e,
33 em não havendo correspondências recebidas e expedidas, procedeu a leitura dos
34 conselheiros que justificaram a sua ausência e dos conselheiros aniversariantes
35 do mês de dezembro.....
36 Fazendo uso da palavra, o Conselheiro Rogério Rocha Matarucco solicitou
37 inversão de Pauta, colocando o item VI antes do V.....
38 Com a palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** colocou o pedido de
39 inversão de Pauta em votação, o qual foi aprovado com a maioria dos votos. Na
40 sequência, passou para o item VI da Pauta.....
41 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**.....
42 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 **DA PAUTA COMPLEMENTAR;**-----
 2 **Processos destacados para discussão: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 57, 84, 106,**
 3 **112, 113, 121, 124, 127, 141, 158, 159, 171, 253, 272, 319, 329 e 357.**-----
 4 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:
 5 Votaram favoravelmente 196 (cento e noventa e seis) Conselheiros: Ademair
 6 Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi,
 7 Adolfo Bolivar Savelli, Alexander Ramos, Alim Ferreira de Almeida, Amaury
 8 Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo
 9 Petto Neto, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos
 10 Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio
 11 Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo
 12 Madeira, Auro Doyle Sampaio, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco
 13 Bueno, Carlos Alberto Minin, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto,
 14 Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Célio da
 15 Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli
 16 Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat,
 17 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniel
 18 Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José
 19 Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo
 20 Edivar Terenzi, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson
 21 Navarro, Edval Delbone, Egberto Rodrigues Neves, Elio Lopes dos Santos,
 22 Evaldo Dias Fernandes, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile,
 23 Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
 24 Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,
 25 Francisco Tadeu Notari, Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon,
 26 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo
 27 Pereira Cortez, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues,
 28 Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior,
 29 Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior,
 30 Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar,
 31 Jean Marcos de Souza Ribeiro, João Ariovaldo D'Amaro, João Dini Pivoto, João
 32 Elio de Oliveira Filho, João Fernando Custódio da Silva, João Luís Scarelli, João
 33 Luiz Braguini, José Antonio Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio
 34 Nardin, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo
 35 Quesma, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Fares, José Luiz Pardal, José Marcos
 36 Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José
 37 Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo Mourão Alves Pereira,
 38 José Roberto Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José Valmir Flor, José
 39 Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliana Regina Campos
 40 Faria, Juliano Boretti, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes,
 41 Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz
 42 Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar
2 Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo
3 Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves
4 Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto
5 Alves Garcia, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria
6 do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário
7 Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Pazini Brandão, Michele Carolina Morais
8 Maia, Miguel Aparecido de Assis, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga
9 Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziante Graziano, Odair Bucci, Onivaldo
10 Massagli, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo
11 Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo
12 Roberto Lavorini, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho
13 Filho, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Régia Mara
14 Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker,
15 Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo
16 Cabral de Azevedo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da
17 Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita
18 de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rodolfo Fernandes
19 More, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto,
20 Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião
21 Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves
22 da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri
23 de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio, Valério
24 Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Veríssimo Fernandes
25 Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner
26 Vieira Chachá, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro, Wolney José
27 Pinto. Não houve votos contrários. Abstiveram-se de votar 05 (cinco)
28 Conselheiros: Araken Ferreira de Souza, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Edilson
29 Reis, Gley Rosa, Maurício Uehara.....

30 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....

31 **Nº de Ordem 09** – Processo C-189/2018 – Kalil Jorge Abrahão (Consulta) –
32 Processo encaminhado pela CEEE, nos termos da alínea “c” do artigo 34 da Lei
33 Federal nº 5.194/1966 – Relator: Adnael Antonio Fiaschi.....

34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
36 2018, apreciando o processo em referência, que trata de consulta formulada pelo
37 profissional Kalil Jorge Abrahão, detentor dos seguintes títulos e atribuições (fl.
38 81): 1) Engenheiro Mecânico: artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de
39 1973, do Confea; 2) Tecnólogo em Mecânica – Processos Industriais: artigo 3º e
40 4º, da Resolução 313, de 26 de setembro de 1986, do CONFEA, circunscritas ao
41 âmbito da respectiva modalidade; considerando que se apresenta à fl. 02 a
42 consulta formulada, a qual consigna: 1) A solicitação de esclarecimentos acerca



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 da possibilidade de assumir a responsabilidade pela elaboração de laudos de
2 placas eletrônicas com fraudes e perícias em equipamentos eletrônicos; 2) O
3 requerido encontra-se fundamentado nas disciplinas relacionadas pelo
4 interessado, constantes do histórico escolar (fls. 04/05) e no Plano de Ensino (fls.
5 06/77) do Curso de Tecnologia em Mecânica de Precisão da Faculdade de
6 Tecnologia de São Paulo, a saber: a) Informática (40 horas); b) Programação de
7 computadores (80 horas); c) Eletricidade básica (80 horas); d) Eletrotécnica (40
8 horas); f) Sistemas hidráulicos e pneumáticos I e II (120 horas); g) Eletrônica I, II e
9 III (240 horas); h) Microprocessadores I e II (160 horas); i) Processamento de
10 sinais (40 horas); j) Programação e operação em máquinas CNC (40 horas); k)
11 Manufatura Automatizada – CAM (60 horas); l) Desenho assistido por computador
12 – CAD (40 horas); e, m) Aplicações de robôs industriais (40 horas); considerando
13 que se apresenta às fls. 82 a Informação nº 27/2018 – SUPCOL datada de
14 05/04/2018; considerando que se apresentam às fls. 85/87 e às fls. 89/91 o relato
15 de Conselheiro e o relato decorrente de pedido de “vista” (fl. 88), respectivamente,
16 os quais foram apreciados na reunião procedida em 25/05/2018 mediante a
17 Decisão CEEE/SP nº 0480/2018 (fls. 94/95-verso), a qual consigna: “... DECIDIU:
18 Sendo assim o profissional Kalil Jorge Abrahão pode exercer as atividades de
19 laudos de placas eletrônicas com fraudes e perícias em equipamentos eletrônicos
20 desde que sob supervisão de um engenheiro eletricitista com atribuições do artigo
21 9º da resolução 218 de 29 de junho de 1973 do CONFEA.”; considerando que se
22 apresenta à fl. 96 a cópia do Ofício nº 028/2018 – DAC3/SUPCOL datado de
23 27/06/2018, no qual o interessado foi comunicado acerca da decisão da CEEE;
24 considerando que se apresenta às fls. 98/99 o recurso protocolado pelo
25 interessado em 29/06/2018, o qual compreende o destaque, dentre outros, para
26 os seguintes aspectos: 1) Os relatos dos Conselheiros da CEEE; 2) O destaque
27 para o parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 313/86 do Confea; 3) O
28 registro dos seguintes entendimentos: 3.1) Que no caso concreto relativo à
29 consulta formulada, o mesmo não se encaixa nas atribuições referidas no
30 parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 313/86 do Confea; 3.2) Que no caso
31 concreto o mesmo se enquadra no relato decorrente do pedido de “vista”;
32 considerando o caput e a alínea “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 que
33 consignam: “Art. 34. São atribuições dos Conselhos Regionais: (...) h) examinar
34 os requerimentos e processos de registro em geral, expedindo as carteiras
35 profissionais ou documentos de registro”; considerando os artigos 3º e 4º da
36 Resolução nº 313/86 do Confea que consignam: “Art. 3º – As atribuições dos
37 Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional,
38 e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1)
39 elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade;
40 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação,
41 montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação,
42 montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 execução de desenho técnico. Parágrafo único – Compete, ainda, aos Tecnólogos
2 em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros,
3 Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2)
4 fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º –
5 Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas
6 no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes
7 atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2)
8 desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise,
9 experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único – O
10 Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde
11 que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições.”; considerando
12 a análise procedida no histórico escolar e plano de ensino do curso de Tecnologia
13 em Mecânica de Precisão; considerando o entendimento de que o profissional
14 Kalil Jorge Abrahão somente pode se responsabilizar pelas atividades objeto da
15 consulta, sob a supervisão devida, **DECIDIU** que o profissional Kalil Jorge
16 Abrahão pode se responsabilizar e assumir a responsabilidade pela elaboração
17 de laudos de placas eletrônicas com fraudes e perícias em equipamentos
18 eletrônicos, desde que sob supervisão de um engenheiro eletricitista com
19 atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 do Confea. (Decisão PL/SP nº
20 1609/2018).-----

21 **Nº de Ordem 10** – Processo C-406/2017 V2 – Associação de Engenheiros,
22 Arquitetos e Agrônomos de Valinhos (Convênio – prestação de contas) –
23 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
24 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
27 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
28 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
29 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
30 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
31 Deliberação COTC/SP nº 099/2018, considerou cumpridas as formalidades da lei,
32 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros,
33 Arquitetos e Agrônomos de Valinhos, referente ao valor repassado de R\$
34 44.744,32 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e
35 dois centavos), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de
36 R\$ 46.908,33 (quarenta e seis mil, novecentos e oito reais e trinta e três
37 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 46.908,33
38 (quarenta e seis mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos), apurando
39 para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 2.164,01 (dois mil, cento e
40 sessenta e quatro reais e um centavo), referente ao exercício de 2017, **DECIDIU**
41 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 099/2018, consoante prestação de contas
42 apresentada pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Valinhos, referente ao valor repassado de R\$ 44.744,32 (quarenta e quatro mil,
2 setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), onde foram
3 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 46.908,33 (quarenta e
4 seis mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos), sendo que o valor final
5 atestado pelo Gestor foi de R\$ 46.908,33 (quarenta e seis mil, novecentos e oito
6 reais e trinta e três centavos), apurando para a entidade prestação superavitária
7 no valor de R\$ 2.164,01 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e um centavo).
8 (Decisão PL/SP nº 1610/2018).-----

9 **Nº de Ordem 11** – Processo C-381/2017 V2 – Associação dos Arquitetos,
10 Engenheiros e Técnicos de Cotia (Convênio – prestação de contas) – Processo
11 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo
12 nº 33/2017 do Crea-SP.-----

13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
16 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
17 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
18 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
19 Deliberação COTC/SP nº 100/2018, considerou cumpridas as formalidades da lei,
20 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Arquitetos,
21 Engenheiros e Técnicos de Cotia, referente ao valor repassado de R\$ 63.361,72
22 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos),
23 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 67.999,25
24 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos),
25 sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 66.679,25 (sessenta e seis mil,
26 seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), apurando para a
27 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 3.317,53 (três mil, trezentos e
28 dezessete reais e cinquenta e três centavos), referente ao exercício de 2017,
29 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 100/2018, consoante prestação de
30 contas apresentada pela Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de
31 Cotia, referente ao valor repassado de R\$ 63.361,72 (sessenta e três mil,
32 trezentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), onde foram
33 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 67.999,25 (sessenta e
34 sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo que
35 o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 66.679,25 (sessenta e seis mil,
36 seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), apurando para a
37 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 3.317,53 (três mil, trezentos e
38 dezessete reais e cinquenta e três centavos). (Decisão PL/SP nº 1611/2018).-----

39 **Nº de Ordem 12** – Processo C-350/2017 V2 – Associação Regional dos
40 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré (Convênio – prestação de contas)
41 – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
42 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
3 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
4 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
5 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
6 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
7 Deliberação COTC/SP nº 101/2018, considerou cumpridas as formalidades da lei,
8 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Regional dos
9 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré, referente ao valor repassado de
10 R\$ 68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), onde foram
11 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 72.208,79 (setenta e
12 dois mil, duzentos e oito reais e setenta e nove centavos), sendo que o valor final
13 atestado pelo Gestor foi de R\$ 72.208,79 (setenta e dois mil, duzentos e oito reais
14 e setenta e nove centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no
15 valor de R\$ 3.328,79 (três mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove
16 centavos), referente ao exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
17 COTC/SP nº 101/2018, consoante prestação de contas apresentada pela
18 Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré,
19 referente ao valor repassado de R\$ 68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e
20 oitenta reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de
21 R\$ 72.208,79 (setenta e dois mil, duzentos e oito reais e setenta e nove
22 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 72.208,79
23 (setenta e dois mil, duzentos e oito reais e setenta e nove centavos), apurando
24 para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 3.328,79 (três mil,
25 trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos). (Decisão PL/SP nº
26 1612/2018).-----

27 **Nº de Ordem 13** – Processo C-502/2017 V2 – Associação de Arquitetos,
28 Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira (Convênio – prestação de contas) –
29 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
30 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
34 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
35 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
36 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
37 Deliberação COTC/SP nº 102/2018, considerou cumpridas as formalidades da lei,
38 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Arquitetos,
39 Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira, referente ao valor repassado de R\$
40 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais), onde foram apresentados
41 documentos comprobatórios no valor de R\$ 29.881,11 (vinte e nove mil,
42 oitocentos e oitenta e um reais e onze centavos), sendo que o valor final atestado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 pelo Gestor foi de R\$ 29.881,11 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais
2 e onze centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$
3 478,89 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), quitados
4 em 15/10/2018, faltando apenas os juros que deverão ser restituídos ao Crea-SP,
5 referente ao exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
6 102/2018, consoante prestação de contas apresentada pela Associação de
7 Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira, referente ao valor
8 repassado de R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais), onde foram
9 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 29.881,11 (vinte e nove
10 mil, oitocentos e oitenta e um reais e onze centavos), sendo que o valor final
11 atestado pelo Gestor foi de R\$ 29.881,11 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e
12 um reais e onze centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no
13 valor de R\$ 478,89 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove
14 centavos), quitados em 15/10/2018, faltando apenas os juros que deverão ser
15 restituídos ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 1613/2018).-----
16 **Nº de Ordem 14** – Processo C-428/2017 – Associação dos Engenheiros da
17 Região de Itapetininga (Convênio – prestação de contas) – Processo
18 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo
19 nº 33/2017 do Crea-SP.-----
20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
22 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
23 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
24 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
25 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
26 Deliberação COTC/SP nº 103/2018, considerou cumpridas as formalidades da lei,
27 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros da
28 Região de Itapetininga, referente ao valor repassado de R\$ 60.688,00 (sessenta
29 mil, seiscentos e oitenta e oito reais), onde foram apresentados documentos
30 comprobatórios no valor de R\$ 28.557,39 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta
31 e sete reais e trinta e nove centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor
32 foi de R\$ 28.557,39 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e
33 nove centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$
34 32.130,61 (trinta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e um centavos), que
35 deverão ser restituídos ao Crea-SP, referente ao exercício de 2017, **DECIDIU**
36 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 103/2018, consoante prestação de contas
37 apresentada pela Associação dos Engenheiros da Região de Itapetininga,
38 referente ao valor repassado de R\$ 60.688,00 (sessenta mil, seiscentos e oitenta
39 e oito reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de
40 R\$ 28.557,39 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove
41 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 28.557,39 (vinte
42 e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), apurando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 32.130,61 (trinta e dois mil,
2 cento e trinta reais e sessenta e um centavos), que deverão ser restituídos ao
3 Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 1614/2018).-----
4 **Nº de Ordem 15** – Processo C-403/2017 V3 – Associação Guaratinguetaense de
5 Engenheiros e Arquitetos (Convênio – prestação de contas) – Processo
6 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo
7 nº 33/2017 do Crea-SP.-----
8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
10 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
11 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
12 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
13 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
14 Deliberação COTC/SP nº 104/2018, considerou cumpridas as formalidades da lei,
15 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Guaratinguetaense
16 de Engenheiros e Arquitetos, referente ao valor repassado de R\$ 63.414,37
17 (sessenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), onde
18 foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 60.605,45
19 (sessenta mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o
20 valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 60.605,45 (sessenta mil, seiscentos e
21 cinco reais e quarenta e cinco centavos), apurando para a entidade prestação
22 deficitária no valor de R\$ 2.808,92 (dois mil, oitocentos e oito reais e noventa e
23 dois centavos), que deverão ser restituídos ao Crea-SP, referente ao exercício de
24 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 104/2018, consoante
25 prestação de contas apresentada pela Associação Guaratinguetaense de
26 Engenheiros e Arquitetos, referente ao valor repassado de R\$ 63.414,37
27 (sessenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), onde
28 foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 60.605,45
29 (sessenta mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o
30 valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 60.605,45 (sessenta mil, seiscentos e
31 cinco reais e quarenta e cinco centavos), apurando para a entidade prestação
32 deficitária no valor de R\$ 2.808,92 (dois mil, oitocentos e oito reais e noventa e
33 dois centavos), que deverão ser restituídos ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº
34 1615/2018).-----
35 **Nº de Ordem 16** – Processo C-311/2017 V4 – Associação dos Engenheiros,
36 Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto (Convênio – prestação de contas) –
37 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
38 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
41 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
42 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
2 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
3 Deliberação COTC/SP nº 105/2018, considerou cumpridas as formalidades da lei,
4 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
5 Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto, referente ao valor repassado de R\$
6 103.000,00 (cento e três mil reais), onde foram apresentados documentos
7 comprobatórios no valor de R\$ 106.941,07 (cento e seis mil, novecentos e
8 quarenta e um reais e sete centavos), sendo que o valor final atestado pelo
9 Gestor foi de R\$ 105.501,32 (cento e cinco mil, quinhentos e um reais e trinta e
10 dois centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
11 2.501,32 (dois mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos), referente ao
12 exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 105/2018,
13 consoante prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
14 Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto, referente ao valor repassado de R\$
15 103.000,00 (cento e três mil reais), onde foram apresentados documentos
16 comprobatórios no valor de R\$ 106.941,07 (cento e seis mil, novecentos e
17 quarenta e um reais e sete centavos), sendo que o valor final atestado pelo
18 Gestor foi de R\$ 105.501,32 (cento e cinco mil, quinhentos e um reais e trinta e
19 dois centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
20 2.501,32 (dois mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos). (Decisão
21 PL/SP nº 1616/2018).-----
22 **Nº de Ordem 17** – Processo C-595/2018 V2 – Associação dos Engenheiros,
23 Arquitetos e Agrônomos de Itápolis (Convênio – prestação de contas) – Processo
24 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
25 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
28 2018, apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas
29 referente ao repasse de Apoio Financeiro para Evento entre o CREA-SP e
30 diversas entidades de classe, com base Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-
31 SP; considerando o apoio financeiro para a realização do evento “II Seminário de
32 Engenharia e Tecnologia”, realizado em setembro de 2018, aprovado e
33 encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC que,
34 por meio da Deliberação COTC/SP nº 106/2018, considerou cumpridas as
35 formalidades da lei, conforme prestação de contas do Termo de Fomento
36 exercício de 2018, referente ao valor repassado de R\$ 12.824,00 (doze mil,
37 oitocentos e vinte e quatro reais), como a 1ª parcela, onde foram apresentados
38 documentos comprobatórios no valor de R\$ 13.222,00 (treze mil, duzentos e vinte
39 e dois reais), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 7.242,00 (sete
40 mil, duzentos e quarenta e dois reais), apurando para a entidade prestação
41 deficitária no valor de R\$ 5.582,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais),
42 os quais deverão ser restituídos ao Crea-SP, **DECIDIU** aprovar a prestação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 contas referente ao Termo de Fomento, exercício 2018, referente a realização do
2 evento “II Seminário de Engenharia e Tecnologia”, realizado em setembro de
3 2018, promovido pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
4 Itápolis, no valor R\$ 13.222,00 (treze mil, duzentos e vinte e dois reais), sendo
5 que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 7.242,00 (sete mil, duzentos e
6 quarenta e dois reais), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de
7 R\$ 5.582,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais), os quais deverão ser
8 restituídos ao Crea-SP, consoante Deliberação COTC/SP nº 106/2018. (Decisão
9 PL/SP nº 1617/2018).-----

10 **Nº de Ordem 18** – Processo C-962/2017 – Associação dos Engenheiros e
11 Arquitetos de Penápolis (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela
12 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
13 33/2017 do Crea-SP.-----

14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
16 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
17 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
18 dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis e o Crea-SP; considerando que, após
19 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão
20 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
21 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a
22 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
23 R\$ 56.590,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa reais) conforme Termo
24 de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para
25 homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 101/2018, **DECIDIU**
26 homologar a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
27 mantendo o valor de R\$ 56.590,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa
28 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a
29 Deliberação CCP/SP nº 101/2018. (Decisão PL/SP nº 1618/2018).-----

30 **Nº de Ordem 19** – Processo C-963/2017 – Associação dos Engenheiros,
31 Arquitetos e Agrônomos de Pereira Barreto e Região (Convênio – PTA 2018) –
32 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos
33 termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
36 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
37 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
38 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Pereira Barreto e Região e o Crea-
39 SP; considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
40 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
41 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
42 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 36.234,66 (trinta e seis mil, duzentos e trinta
2 e quatro reais e sessenta e seis centavos) conforme Termo de Colaboração
3 formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo
4 com a Deliberação CCP/SP nº 102/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
5 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 36.234,66
6 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
7 conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação
8 CCP/SP nº 102/2018. (Decisão PL/SP nº 1619/2018).-----
9 **Nº de Ordem 20** – Processo C-1033/2017 – Associação dos Engenheiros,
10 Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região (Convênio – PTA 2018) –
11 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos
12 termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
16 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
17 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região e o Crea-
18 SP; considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
19 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
20 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
21 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
22 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos
23 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao
24 Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 103/2018,
25 **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano de
26 trabalho, mantendo o valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
27 conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação
28 CCP/SP nº 103/2018. (Decisão PL/SP nº 1620/2018).-----
29 **Nº de Ordem 21** – Processo C-1045/2017 – Associação dos Engenheiros,
30 Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena (Convênio – PTA 2018) –
31 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos
32 termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
35 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
36 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
37 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena e o Crea-SP;
38 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
39 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
40 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
41 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
42 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 oitenta reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os
 2 autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
 3 104/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano
 4 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e
 5 oitenta reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a
 6 Deliberação CCP/SP nº 104/2018. (Decisão PL/SP nº 1621/2018).-----
 7 **Nº de Ordem 22** – Processo C-1048/2017 – Associação dos Engenheiros e
 8 Arquitetos de Presidente Bernardes (Convênio – PTA 2018) – Processo
 9 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
 10 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
 11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 13 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
 14 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
 15 dos Engenheiros e Arquitetos de Presidente Bernardes e o Crea-SP;
 16 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
 17 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
 18 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
 19 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
 20 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme Termo
 21 de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para
 22 homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 105/2018, **DECIDIU**
 23 homologar a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
 24 mantendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme Termo de
 25 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 105/2018.
 26 (Decisão PL/SP nº 1622/2018).-----
 27 **Nº de Ordem 23** – Processo C-1096/2017 – Associação dos Engenheiros,
 28 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio (Convênio – PTA 2018) –
 29 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos
 30 termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
 31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 33 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
 34 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
 35 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio e o Crea-SP;
 36 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
 37 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
 38 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
 39 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
 40 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 36.003,00 (trinta e seis mil e três reais)
 41 conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário
 42 para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 106/2018, **DECIDIU**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 homologar a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
2 mantendo o valor de R\$ 36.003,00 (trinta e seis mil e três reais) conforme Termo
3 de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
4 106/2018. (Decisão PL/SP nº 1623/2018).-----

5 **Nº de Ordem 24** – Processo C-1097/2017 – Associação dos Engenheiros,
6 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente (Convênio – PTA 2018) –
7 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos
8 termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
11 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
12 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
13 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente e o Crea-SP;
14 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
15 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
16 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
17 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
18 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 130.680,00 (cento e trinta mil, seiscentos e
19 oitenta reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os
20 autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
21 107/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano
22 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 130.680,00 (cento e trinta mil, seiscentos e
23 oitenta reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a
24 Deliberação CCP/SP nº 107/2018. (Decisão PL/SP nº 1624/2018).-----

25 **Nº de Ordem 25** – Processo C-1074/2017 – Associação dos Engenheiros,
26 Agrônomos e Arquitetos de Americana (Convênio – PTA 2018) – Processo
27 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
28 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
31 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
32 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
33 dos Engenheiros, Agrônomos e Arquitetos de Americana e o Crea-SP;
34 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
35 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
36 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
37 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
38 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 117.482,13 (cento e dezessete mil,
39 quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos) conforme Termo de
40 Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação,
41 de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 108/2018, **DECIDIU** homologar a
42 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 R\$ 117.482,13 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e treze
2 centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a
3 Deliberação CCP/SP nº 108/2018. (Decisão PL/SP nº 1625/2018).-.-.-.-.-
4 **Nº de Ordem 26** – Processo C-1075/2017 – Associação dos Engenheiros e
5 Arquitetos de Sumaré (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela
6 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
7 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-
8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
10 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
11 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
12 dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré e o Crea-SP; considerando que, após
13 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão
14 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
15 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a
16 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
17 R\$ 63.818,70 (sessenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos)
18 conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário
19 para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 109/2018, **DECIDIU**
20 homologar a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
21 mantendo o valor de R\$ 63.818,70 (sessenta e três mil, oitocentos e dezoito reais
22 e setenta centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo
23 com a Deliberação CCP/SP nº 109/2018. (Decisão PL/SP nº 1626/2018).-.-.-.-.-
24 **Nº de Ordem 27** – Processo C-1086/2017 – Associação dos Engenheiros,
25 Arquitetos e Agrônomos de Valinhos (Convênio – PTA 2018) – Processo
26 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
27 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
31 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
32 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos e o Crea-SP; considerando
33 que, após análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a
34 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
35 firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
36 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
37 mantendo o valor de R\$ 49.218,75 (quarenta e nove mil, duzentos e dezoito reais
38 e setenta e cinco centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado,
39 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a
40 Deliberação CCP/SP nº 110/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
41 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 49.218,75
42 (quarenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação
2 CCP/SP nº 110/2018. (Decisão PL/SP nº 1627/2018).-----
3 **Nº de Ordem 28** – Processo C-1090/2017 – Associação dos Engenheiros,
4 Arquitetos e Agrônomos de Holambra (Convênio – PTA 2018) – Processo
5 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
6 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
10 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
11 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Holambra e o Crea-SP;
12 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
13 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
14 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
15 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
16 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 17.766,98 (dezesete mil, setecentos e
17 sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) conforme Termo de Colaboração
18 formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo
19 com a Deliberação CCP/SP nº 111/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
20 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 17.766,98
21 (dezesete mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)
22 conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação
23 CCP/SP nº 111/2018. (Decisão PL/SP nº 1628/2018).-----
24 **Nº de Ordem 29** – Processo C-1092/2017 – Associação dos Engenheiros,
25 Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba (Convênio – PTA 2018) – Processo
26 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
27 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
31 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
32 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba e o Crea-SP;
33 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
34 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
35 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
36 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
37 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil, cento e
38 vinte reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos
39 ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
40 112/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano
41 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil, cento e
42 vinte reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Deliberação CCP/SP nº 112/2018. (Decisão PL/SP nº 1629/2018).-----
 2 **Nº de Ordem 30** – Processo C-1093/2017 – Associação dos Arquitetos,
 3 Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira (Convênio – PTA 2018) – Processo
 4 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
 5 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
 6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 8 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
 9 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
 10 dos Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira e o Crea-SP;
 11 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
 12 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
 13 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
 14 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
 15 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 33.396,00 (trinta e três mil, trezentos e
 16 noventa e seis reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando
 17 os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
 18 113/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano
 19 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 33.396,00 (trinta e três mil, trezentos e
 20 noventa e seis reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo
 21 com a Deliberação CCP/SP nº 113/2018. (Decisão PL/SP nº 1630/2018).-----
 22 **Nº de Ordem 31** – Processo C-1099/2017 – Associação dos Engenheiros e
 23 Arquitetos de Paulínia (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela
 24 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
 25 33/2017 do Crea-SP.-----
 26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 28 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
 29 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
 30 dos Engenheiros e Arquitetos de Paulínia e o Crea-SP; considerando que, após
 31 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão
 32 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 33 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a
 34 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
 35 R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme Termo de Colaboração formalizado,
 36 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a
 37 Deliberação CCP/SP nº 114/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
 38 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 12.000,00
 39 (doze mil reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a
 40 Deliberação CCP/SP nº 114/2018. (Decisão PL/SP nº 1631/2018).-----
 41 **Nº de Ordem 32** – Processo C-1114/2017 – Associação dos Engenheiros de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Jundiaí (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial
2 de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-
3 SP.....

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
6 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
7 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
8 dos Engenheiros de Jundiaí e o Crea-SP; considerando que, após análise do
9 processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão Especial de
10 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP
11 aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação
12 das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$
13 188.760,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) conforme
14 Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para
15 homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 115/2018, **DECIDIU**
16 homologar a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
17 mantendo o valor de R\$ 188.760,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e
18 sessenta reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a
19 Deliberação CCP/SP nº 115/2018. (Decisão PL/SP nº 1632/2018).....

20 **Nº de Ordem 33** – Processo C-1088/2017 – Associação dos Engenheiros e
21 Arquitetos de Mococa (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela
22 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
23 33/2017 do Crea-SP.....

24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
26 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
27 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
28 dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa e o Crea-SP; considerando que, após
29 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão
30 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
31 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a
32 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
33 R\$ 45.726,77 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e
34 sete centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os
35 autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
36 116/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano
37 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 45.726,77 (quarenta e cinco mil, setecentos
38 e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) conforme Termo de Colaboração
39 formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 116/2018. (Decisão
40 PL/SP nº 1633/2018).....

41 **Nº de Ordem 34** – Processo C-1101/2017 – Associação dos Engenheiros,
42 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca (Convênio – PTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e
 2 Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....-
 3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 5 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
 6 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
 7 dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca e o
 8 Crea-SP; considerando que, após análise do processo e do novo plano de
 9 trabalho apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos
 10 de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto
 11 no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do
 12 plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 122.010,90 (cento e vinte e dois mil,
 13 dez reais e noventa centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado,
 14 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a
 15 Deliberação CCP/SP nº 117/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
 16 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 122.010,90
 17 (cento e vinte e dois mil, dez reais e noventa centavos) conforme Termo de
 18 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 117/2018.
 19 (Decisão PL/SP nº 1634/2018).-.....-
 20 **Nº de Ordem 35** – Processo C-1102/2017 – Associação dos Engenheiros,
 21 Arquitetos e Agrônomos de Ituverava (Convênio – PTA 2018) – Processo
 22 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
 23 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....-
 24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 26 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
 27 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
 28 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava e o Crea-SP;
 29 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
 30 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
 31 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
 32 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
 33 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 26.440,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e
 34 quarenta reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os
 35 autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
 36 118/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano
 37 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 26.440,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e
 38 quarenta reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a
 39 Deliberação CCP/SP nº 118/2018. (Decisão PL/SP nº 1635/2018).-.....-
 40 **Nº de Ordem 36** – Processo C-1059/2017 – Associação dos Engenheiros,
 41 Arquitetos e Agrônomos de Bertioga (Convênio – PTA 2018) – Processo
 42 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
4 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
5 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
6 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga e o Crea-SP; considerando
7 que, após análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a
8 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
9 firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
10 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
11 mantendo o valor de R\$ 39.208,00 (trinta e nove mil, duzentos e oito reais)
12 conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário
13 para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 119/2018, **DECIDIU**
14 homologar a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
15 mantendo o valor de R\$ 39.208,00 (trinta e nove mil, duzentos e oito reais)
16 conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação
17 CCP/SP nº 119/2018. (Decisão PL/SP nº 1636/2018).....

18 **Nº de Ordem 37** – Processo C-1079/2017 – Associação dos Engenheiros e
19 Arquitetos de Santos (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela
20 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
21 33/2017 do Crea-SP.....

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
24 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
25 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
26 dos Engenheiros e Arquitetos de Santos e o Crea-SP; considerando que, após
27 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão
28 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
29 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a
30 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
31 R\$ 179.274,92 (cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e
32 noventa e dois centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado,
33 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a
34 Deliberação CCP/SP nº 120/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
35 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 179.274,92
36 (cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e dois
37 centavos)conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a
38 Deliberação CCP/SP nº 120/2018. (Decisão PL/SP nº 1637/2018).....

39 **Nº de Ordem 38** – Processo C-1098/2017 – Associação dos Engenheiros e
40 Arquitetos do Vale do Ribeira (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado
41 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
42 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
3 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
4 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
5 dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira e o Crea-SP; considerando que,
6 após análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão
7 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
8 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a
9 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
10 R\$ 72.443,30 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três mil e trinta
11 centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos
12 ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
13 121/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano
14 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 72.443,30 (setenta e dois mil, quatrocentos e
15 quarenta e três mil e trinta centavos) conforme Termo de Colaboração
16 formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 121/2018. (Decisão
17 PL/SP nº 1638/2018).-----

18 **Nº de Ordem 39** – Processo C-1146/2017 – Associação dos Engenheiros e
19 Arquitetos de Guarujá (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela
20 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
21 33/2017 do Crea-SP.-----

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
24 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
25 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
26 dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá e o Crea-SP; considerando que, após
27 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão
28 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
29 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a
30 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
31 R\$ 49.496,60 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e
32 sessenta centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando
33 os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
34 122/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano
35 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 49.496,60 (quarenta e nove mil,
36 quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) conforme Termo de
37 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 122/2018.
38 (Decisão PL/SP nº 1639/2018).-----

39 **Nº de Ordem 40** – Processo C-1003/2017 – Associação dos Engenheiros e
40 Arquitetos de Osasco (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela
41 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
42 33/2017 do Crea-SP.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
3 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
4 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
5 dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco e o Crea-SP; considerando que, após
6 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão
7 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
8 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a
9 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
10 R\$ 110.570,00 (cento e dez mil, quinhentos e setenta reais) conforme Termo de
11 Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação,
12 de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 123/2018, **DECIDIU** homologar a
13 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
14 R\$ 110.570,00 (cento e dez mil, quinhentos e setenta reais) conforme Termo de
15 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 123/2018.
16 (Decisão PL/SP nº 1640/2018).....

17 **Nº de Ordem 41** – Processo C-1055/2017 – Associação dos Engenheiros,
18 Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Carapicuíba (Convênio – PTA 2018) –
19 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos
20 termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
23 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
24 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
25 dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Carapicuíba e o Crea-SP;
26 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
27 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
28 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
29 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
30 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme Termo
31 de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para
32 homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 124/2018, **DECIDIU**
33 homologar a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
34 mantendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme Termo de
35 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 124/2018.
36 (Decisão PL/SP nº 1641/2018).....

37 **Nº de Ordem 42** – Processo C-1024/2017 – Associação dos Engenheiros,
38 Arquitetos e Agrônomos de Suzano (Convênio – PTA 2018) – Processo
39 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
40 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
2 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
3 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano e o Crea-SP; considerando
4 que, após análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a
5 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
6 firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
7 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
8 mantendo o valor de R\$ 37.874,36 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro
9 reais e trinta e seis centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado,
10 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a
11 Deliberação CCP/SP nº 125/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
12 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 37.874,36
13 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
14 conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação
15 CCP/SP nº 125/2018. (Decisão PL/SP nº 1642/2018).-----

16 **Nº de Ordem 43** – Processo C-1038/2017 – Associação dos Engenheiros,
17 Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos (Convênio – PTA 2018) – Processo
18 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
19 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
22 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
23 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
24 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos e o Crea-SP;
25 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
26 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
27 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
28 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
29 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 239.580,00 (duzentos e trinta e nove mil,
30 quinhentos e oitenta reais) conforme Termo de Colaboração formalizado,
31 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a
32 Deliberação CCP/SP nº 126/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
33 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 239.580,00
34 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais) conforme Termo de
35 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 126/2018.
36 (Decisão PL/SP nº 1643/2018).-----

37 **Nº de Ordem 44** – Processo C-1042/2017 – Associação dos Técnicos,
38 Tecnólogos, Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Agrônomos de Mairiporã
39 (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
40 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
2 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
3 dos Técnicos, Tecnólogos, Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Agrônomos de
4 Mairiporã e o Crea-SP; considerando que, após análise do processo e do novo
5 plano de trabalho apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de
6 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos
7 do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas
8 constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil
9 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao
10 Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 127/2018,
11 **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano de
12 trabalho, mantendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme Termo de
13 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 127/2018.
14 (Decisão PL/SP nº 1644/2018).-.-.-.-.-

15 **Nº de Ordem 45** – Processo C-1008/2017 – Associação dos Engenheiros,
16 Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região (Convênio – PTA 2018) – Processo
17 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
18 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
22 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
23 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região e o Crea-SP;
24 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
25 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
26 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
27 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
28 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 66.722,48 (sessenta e seis mil, setecentos e
29 vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) conforme Termo de Colaboração
30 formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo
31 com a Deliberação CCP/SP nº 128/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
32 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 66.722,48
33 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)
34 conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação
35 CCP/SP nº 128/2018. (Decisão PL/SP nº 1645/2018).-.-.-.-.-

36 **Nº de Ordem 46** – Processo C-1023/2017 – Associação dos Profissionais de
37 Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista (Convênio – PTA 2018) –
38 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos
39 termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-

40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
42 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
2 dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista e o Crea-
3 SP; considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
4 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
5 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
6 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
7 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 21.063,78 (vinte e um mil, sessenta e três
8 reais e setenta e oito centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado,
9 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a
10 Deliberação CCP/SP nº 129/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
11 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 21.063,78
12 (vinte e um mil, sessenta e três reais e setenta e oito centavos) conforme Termo
13 de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
14 129/2018. (Decisão PL/SP nº 1646/2018).-----

15 **Nº de Ordem 47** – Processo C-1030/2017 – Associação dos Engenheiros,
16 Arquitetos e Agrônomos de Garça (Convênio – PTA 2018) – Processo
17 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
18 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
22 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
23 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça e o Crea-SP; considerando
24 que, após análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a
25 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
26 firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
27 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
28 mantendo o valor de R\$ 35.133,82 (trinta e cinco mil, cento e trinta e três reais e
29 oitenta e dois centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado,
30 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a
31 Deliberação CCP/SP nº 130/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
32 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 35.133,82
33 (trinta e cinco mil, cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) conforme
34 Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
35 130/2018. (Decisão PL/SP nº 1647/2018).-----

36 **Nº de Ordem 48** – Processo C-1108/2017 – Associação dos Engenheiros,
37 Arquitetos e Agrônomos de Bauru (Convênio – PTA 2018) – Processo
38 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
39 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
42 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
2 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru e o Crea-SP; considerando
3 que, após análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a
4 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
5 firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
6 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
7 mantendo o valor de R\$ 142.500,32 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos reais
8 e trinta e dois centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado,
9 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a
10 Deliberação CCP/SP nº 131/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
11 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 142.500,32
12 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos reais e trinta e dois centavos) conforme
13 Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
14 131/2018. (Decisão PL/SP nº 1648/2018).-----

15 **Nº de Ordem 49** – Processo C-1161/2017 – Associação dos Engenheiros,
16 Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis (Convênio – PTA 2018) – Processo
17 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
18 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
22 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
23 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis e o Crea-SP;
24 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
25 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
26 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
27 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
28 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte
29 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao
30 Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 133/2018,
31 **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano de
32 trabalho, mantendo o valor de R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte
33 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a
34 Deliberação CCP/SP nº 133/2018. (Decisão PL/SP nº 1649/2018).-----

35 **Nº de Ordem 50** – Processo C-1159/2017 – Associação dos Engenheiros,
36 Arquitetos e Agrônomos de Votuporanga (Convênio – PTA 2018) – Processo
37 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
38 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
41 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
42 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Votuporanga e o Crea-SP;
2 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
3 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
4 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
5 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
6 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 83.584,52 (oitenta e três mil, quinhentos e
7 oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) conforme Termo de
8 Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação,
9 de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 134/2018, **DECIDIU** homologar a
10 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
11 R\$ 83.584,52 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e
12 dois centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a
13 Deliberação CCP/SP nº 134/2018. (Decisão PL/SP nº 1650/2018).-----

14 **Nº de Ordem 51** – Processo C-1160/2017 – Associação dos Engenheiros da
15 Região de Jales (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela Comissão
16 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
17 do Crea-SP.-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
21 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
22 dos Engenheiros da Região de Jales e o Crea-SP; considerando que, após
23 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão
24 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
25 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a
26 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
27 R\$ 45.245,75 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e
28 cinco centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os
29 autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
30 135/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano
31 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 45.245,75 (quarenta e cinco mil, duzentos e
32 quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme Termo de
33 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 135/2018.
34 (Decisão PL/SP nº 1651/2018).-----

35 **Nº de Ordem 52** – Processo C-1000/2017 – Associação Regional de Engenharia,
36 Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal (Convênio – PTA 2018) – Processo
37 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
38 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
41 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
42 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal e o Crea-SP;
2 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
3 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
4 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
5 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
6 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 42.125,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte
7 e cinco reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os
8 autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
9 136/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano
10 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 42.125,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte
11 e cinco reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a
12 Deliberação CCP/SP nº 136/2018. (Decisão PL/SP nº 1652/2018).-----
13 **Nº de Ordem 53** – Processo C-1036/2017 – Associação dos Engenheiros,
14 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos (Convênio – PTA 2018) – Processo
15 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
16 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
20 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
21 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos e o Crea-SP;
22 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
23 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
24 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
25 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
26 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 161.344,57 (cento e sessenta e um mil,
27 trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) conforme Termo
28 de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para
29 homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 137/2018, **DECIDIU**
30 homologar a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
31 mantendo o valor de R\$ 161.344,57 (cento e sessenta e um mil, trezentos e
32 quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) conforme Termo de
33 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 137/2018.
34 (Decisão PL/SP nº 1653/2018).-----
35 **Nº de Ordem 54** – Processo C-1025/2017 – Associação dos Engenheiros e
36 Arquitetos de Itu (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela Comissão
37 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
38 do Crea-SP.-----
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
41 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
42 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 dos Engenheiros e Arquitetos de Itu e o Crea-SP; considerando que, após análise
2 do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão Especial de
3 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP
4 aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação
5 das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$
6 63.662,00 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais) conforme
7 Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para
8 homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 138/2018, **DECIDIU**
9 homologar a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
10 mantendo o valor de R\$ 63.662,00 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e
11 dois reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a
12 Deliberação CCP/SP nº 138/2018. (Decisão PL/SP nº 1654/2018).-----
13 **Nº de Ordem 55** – Processo C-1028/2017 – Associação Regional de Engenheiros
14 de Tatuí (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela Comissão
15 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
16 do Crea-SP.-----
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
20 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
21 Regional de Engenheiros de Tatuí e o Crea-SP; considerando que, após análise
22 do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão Especial de
23 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP
24 aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação
25 das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$
26 57.291,22 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e dois
27 centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos
28 ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
29 139/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano
30 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 57.291,22 (cinquenta e sete mil, duzentos e
31 noventa e um reais e vinte e dois centavos) conforme Termo de Colaboração
32 formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 139/2018. (Decisão
33 PL/SP nº 1655/2018).-----
34 **Nº de Ordem 56** – Processo C-1037/2017 – Associação Regional dos
35 Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva (Convênio – PTA 2018) – Processo
36 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
37 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
40 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
41 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
42 Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva e o Crea-SP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
2 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
3 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
4 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
5 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil, cem reais)
6 conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário
7 para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 140/2018, **DECIDIU**
8 homologar a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
9 mantendo o valor de R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil, cem reais) conforme Termo
10 de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
11 140/2018. (Decisão PL/SP nº 1656/2018).-----

12 **Nº de Ordem 58** – Processo C-969/2017 – Associação Regional dos
13 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré (Convênio – PTA 2018) –
14 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos
15 termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
18 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
19 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
20 Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré e o Crea-SP;
21 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
22 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
23 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
24 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
25 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 75.768,00 (setenta e cinco mil, setecentos e
26 sessenta e oito reais) conforme Termo de Colaboração formalizado,
27 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a
28 Deliberação CCP/SP nº 142/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
29 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 75.768,00
30 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais) conforme Termo de
31 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 142/2018.
32 (Decisão PL/SP nº 1658/2018).-----

33 **Nº de Ordem 59** – Processo C-970/2017 – Associação Regional dos
34 Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Taquarituba (Convênio – PTA 2018) –
35 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos
36 termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
40 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
41 Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Taquarituba e o Crea-SP;
42 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
2 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
3 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
4 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme Termo
5 de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para
6 homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 143/2018, **DECIDIU**
7 homologar a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
8 mantendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme Termo de
9 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 143/2018.
10 (Decisão PL/SP nº 1659/2018).-----

11 **Nº de Ordem 60** – Processo C-973/2017 – Associação dos Engenheiros da
12 Região de Itapetininga (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela
13 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
14 33/2017 do Crea-SP.-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
17 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
18 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
19 dos Engenheiros da Região de Itapetininga e o Crea-SP; considerando que, após
20 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão
21 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
22 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a
23 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
24 R\$ 65.078,00 (sessenta e cinco mil, setenta e oito reais) conforme Termo de
25 Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação,
26 de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 144/2018, **DECIDIU** homologar a
27 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
28 R\$ 65.078,00 (sessenta e cinco mil, setenta e oito reais) conforme Termo de
29 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 144/2018.
30 (Decisão PL/SP nº 1660/2018).-----

31 **Nº de Ordem 61** – Processo C-1164/2017 – Associação dos Engenheiros,
32 Arquitetos, Agrônomos e Geólogos de Rio Claro (Convênio – PTA 2018) –
33 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos
34 termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
37 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
38 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
39 dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos de Rio Claro e o Crea-SP;
40 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
41 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
42 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
2 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 69.605,79 (sessenta e nove mil, seiscentos e
3 cinco reais e setenta e nove centavos) conforme Termo de Colaboração
4 formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo
5 com a Deliberação CCP/SP nº 132/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
6 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 69.605,79
7 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e setenta e nove centavos)
8 conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação
9 CCP/SP nº 132/2018. (Decisão PL/SP nº 1661/2018).-----
10 **Nº de Ordem 62** – Processo C-1169/2017 – Associação dos Engenheiros,
11 Arquitetos e Agrônomos da Região de Lençóis Paulista (Convênio – PTA 2018) –
12 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos
13 termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
16 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
17 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
18 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Lençóis Paulista e o
19 Crea-SP; considerando que, após análise do processo e do novo plano de
20 trabalho apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos
21 de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto
22 no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do
23 plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme
24 Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para
25 homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 145/2018, **DECIDIU**
26 homologar a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
27 mantendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme Termo de
28 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 145/2018.
29 (Decisão PL/SP nº 1662/2018).-----
30 **Nº de Ordem 63** – Processo C-1193/2017 – Associação dos Engenheiros e
31 Arquitetos de Araras (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela
32 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
33 33/2017 do Crea-SP.-----
34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
36 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
37 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
38 dos Engenheiros e Arquitetos de Araras e o Crea-SP; considerando que, após
39 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão
40 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
41 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a
42 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais) conforme Termo de Colaboração
2 formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo
3 com a Deliberação CCP/SP nº 146/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
4 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 33.600,00
5 (trinta e três mil, seiscentos reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e
6 de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 146/2018. (Decisão PL/SP nº
7 1663/2018).-----

8 **Nº de Ordem 64** – Processo C-880/2017 – Associação dos Engenheiros e
9 Arquitetos da Região de Mogi Guaçu (Convênio – PTA 2018) – Processo
10 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
11 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
14 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
15 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
16 dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu e o Crea-SP;
17 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
18 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
19 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
20 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
21 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 44.655,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos
22 e cinquenta e cinco reais) conforme Termo de Colaboração formalizado,
23 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a
24 Deliberação CCP/SP nº 147/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
25 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 44.655,00
26 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) conforme Termo de
27 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 147/2018.
28 (Decisão PL/SP nº 1664/2018).-----

29 **Nº de Ordem 65** – Processo C-987/2017 – Associação dos Arquitetos,
30 Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo (Convênio – PTA
31 2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e
32 Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
35 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
36 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
37 dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo e
38 o Crea-SP; considerando que, após análise do processo e do novo plano de
39 trabalho apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos
40 de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto
41 no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do
42 plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 48.440,00 (quarenta e oito mil,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 quatrocentos e quarenta reais) conforme Termo de Colaboração formalizado,
2 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a
3 Deliberação CCP/SP nº 148/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
4 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 48.440,00
5 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais) conforme Termo de
6 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 148/2018.
7 (Decisão PL/SP nº 1665/2018).-----

8 **Nº de Ordem 66** – Processo C-1192/2017 – Associação dos Engenheiros e
9 Arquitetos de Limeira (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela
10 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
11 33/2017 do Crea-SP.-----

12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
14 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
15 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
16 dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira e o Crea-SP; considerando que, após
17 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão
18 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
19 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a
20 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
21 R\$ 91.278,22 (noventa e um mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e dois
22 centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos
23 ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
24 149/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano
25 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 91.278,22 (noventa e um mil, duzentos e
26 setenta e oito reais e vinte e dois centavos) conforme Termo de Colaboração
27 formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 149/2018. (Decisão
28 PL/SP nº 1666/2018).-----

29 **Nº de Ordem 67** – Processo C-1095/2017 – Associação dos Engenheiros da
30 Estrada de Ferro Santos a Jundiá (Convênio – PTA 2018) – Processo
31 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
32 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
35 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
36 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
37 dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos a Jundiá e o Crea-SP;
38 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
39 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
40 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
41 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
42 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 44.445,04 (quarenta e quatro mil,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) conforme Termo de
2 Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação,
3 **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano de
4 trabalho, mantendo o valor de R\$ 44.445,04 (quarenta e quatro mil, quatrocentos
5 e quarenta e cinco reais e quatro centavos) conforme Termo de Colaboração
6 formalizado. (Decisão PL/SP nº 1667/2018).-----
7 **Nº de Ordem 68** – Processo C-958/2017 – Associação dos Engenheiros e
8 Arquitetos da Alta Noroeste (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela
9 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
10 33/2017 do Crea-SP.-----
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
13 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
14 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
15 dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste e o Crea-SP; considerando que,
16 após análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão
17 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
18 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a
19 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
20 R\$ 87.736,00 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais) conforme Termo
21 de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para
22 homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 157/2018, **DECIDIU**
23 homologar a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
24 mantendo o valor de R\$ 87.736,00 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e seis
25 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a
26 Deliberação CCP/SP nº 157/2018. (Decisão PL/SP nº 1668/2018).-----
27 **Nº de Ordem 69** – Processo C-961/2017 – Associação Regional dos Engenheiros
28 de Ilha Solteira e Adjacências (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado
29 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
30 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
34 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
35 Regional dos Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências e o Crea-SP;
36 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
37 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
38 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
39 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
40 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 26.235,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta
41 e cinco reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os
42 autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 158/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano
2 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 26.235,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta
3 e cinco reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a
4 Deliberação CCP/SP nº 158/2018. (Decisão PL/SP nº 1669/2018).-----
5 **Nº de Ordem 70** – Processo C-1001/2017 – Associação Bandeirante dos
6 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Santana de Parnaíba (Convênio – PTA
7 2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e
8 Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
11 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
12 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
13 Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Santana de Parnaíba e
14 o Crea-SP; considerando que, após análise do processo e do novo plano de
15 trabalho apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos
16 de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto
17 no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do
18 plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 75.222,60 (setenta e cinco mil,
19 duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) conforme Termo de
20 Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação,
21 de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 159/2018, **DECIDIU** homologar a
22 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
23 R\$ 75.222,60 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta
24 centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a
25 Deliberação CCP/SP nº 159/2018. (Decisão PL/SP nº 1670/2018).-----
26 **Nº de Ordem 71** – Processo C-1007/2017 – Associação dos Engenheiros,
27 Arquitetos, Agrônomos da Região de Barra Bonita e Igarapu do Tietê (Convênio –
28 PTA 2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e
29 Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
32 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
33 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
34 dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos da Região de Barra Bonita e Igarapu do
35 Tietê e o Crea-SP; considerando que, após análise do processo e do novo plano
36 de trabalho apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de
37 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos
38 do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas
39 constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil
40 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao
41 Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 160/2018,
42 **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 trabalho, mantendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme Termo de
2 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 160/2018.
3 (Decisão PL/SP nº 1671/2018).-----
4 **Nº de Ordem 72** – Processo C-1013/2017 – Associação dos Engenheiros,
5 Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro (Convênio – PTA 2018) – Processo
6 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
7 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
10 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
11 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
12 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro e o Crea-SP; considerando
13 que, após análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a
14 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
15 firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
16 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
17 mantendo o valor de R\$ 33.337,90 (trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais
18 e noventa centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando
19 os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
20 161/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano
21 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 33.337,90 (trinta e três mil, trezentos e trinta
22 e sete reais e noventa centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, e
23 de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 161/2018. (Decisão PL/SP nº
24 1672/2018).-----
25 **Nº de Ordem 73** – Processo C-1047/2017 – Associação dos Engenheiros e
26 Arquitetos de Itaquaquecetuba (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado
27 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
28 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
31 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
32 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
33 dos Engenheiros e Arquitetos de Itaquaquecetuba e o Crea-SP; considerando
34 que, após análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a
35 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
36 firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
37 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
38 mantendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme Termo de
39 Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação,
40 de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 162/2018, **DECIDIU** homologar a
41 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
42 R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 acordo com a Deliberação CCP/SP nº 162/2018. (Decisão PL/SP nº 1673/2018).-

2 **Nº de Ordem 74** – Processo C-1094/2017 – Associação Guaratinguetaense de

3 Engenheiros e Arquitetos (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela

4 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº

5 33/2017 do Crea-SP.-.....

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de

8 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano

9 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação

10 Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos e o Crea-SP; considerando que,

11 após análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão

12 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados

13 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a

14 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de

15 R\$ 64.635,50 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta

16 centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos

17 ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº

18 163/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano

19 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 64.635,50 (sessenta e quatro mil, seiscentos

20 e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme Termo de Colaboração

21 formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 163/2018. (Decisão

22 PL/SP nº 1674/2018).-.....

23 **Nº de Ordem 75** – Processo C-1100/2017 – Associação Brasileira dos

24 Engenheiros Eletricistas de São Paulo (Convênio – PTA 2018) – Processo

25 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do

26 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de

29 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano

30 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação

31 Brasileira dos Engenheiros Eletricistas de São Paulo e o Crea-SP; considerando

32 que, após análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a

33 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias

34 firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº

35 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,

36 mantendo o valor de R\$ 98.589,80 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e

37 nove reais e oitenta centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado,

38 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a

39 Deliberação CCP/SP nº 164/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das

40 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 98.589,80

41 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) conforme

42 Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 164/2018. (Decisão PL/SP nº 1675/2018).-----

2 **Nº de Ordem 76** – Processo C-1107/2017 – Associação de Engenheiros e

3 Arquitetos de São José dos Campos (Convênio – PTA 2018) – Processo

4 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do

5 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de

8 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano

9 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação

10 de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos e o Crea-SP;

11 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho

12 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de

13 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no

14 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano

15 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 225.060,00 (duzentos e vinte e cinco mil,

16 sessenta reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os

17 autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº

18 165/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano

19 de trabalho, mantendo o valor de R\$ R\$ 225.060,00 (duzentos e vinte e cinco mil,

20 sessenta reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a

21 Deliberação CCP/SP nº 165/2018. (Decisão PL/SP nº 1676/2018).-----

22 **Nº de Ordem 77** – Processo C-1115/2017 – Associação dos Engenheiros,

23 Tecnólogos e Técnicos de Várzea Paulista (Convênio – PTA 2018) – Processo

24 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do

25 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de

28 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano

29 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação

30 dos Engenheiros, Tecnólogos e Técnicos de Várzea Paulista e o Crea-SP;

31 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho

32 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de

33 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no

34 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano

35 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 12.784,00 (doze mil, setecentos e oitenta e

36 quatro reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os

37 autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº

38 166/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano

39 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 12.784,00 (doze mil, setecentos e oitenta e

40 quatro reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a

41 Deliberação CCP/SP nº 166/2018. (Decisão PL/SP nº 1677/2018).-----

42 **Nº de Ordem 78** – Processo C-1123/2017 – Associação dos Engenheiros,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região (Convênio – PTA 2018) – Processo
2 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
3 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
6 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
7 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
8 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região e o Crea-SP;
9 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
10 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
11 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
12 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
13 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 99.583,00 (noventa e nove mil, quinhentos e
14 oitenta e três reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando
15 os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
16 167/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano
17 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 99.583,00 (noventa e nove mil, quinhentos e
18 oitenta e três reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo
19 com a Deliberação CCP/SP nº 167/2018. (Decisão PL/SP nº 1678/2018).-----

20 **Nº de Ordem 79** – Processo C-1141/2017 – Associação Cosmopolense de
21 Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Convênio – PTA 2018) – Processo
22 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
23 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
26 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
27 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
28 Cosmopolense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e o Crea-SP;
29 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
30 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
31 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
32 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
33 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme Termo
34 de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para
35 homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 168/2018, **DECIDIU**
36 homologar a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,
37 mantendo o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme Termo de
38 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 168/2018.
39 (Decisão PL/SP nº 1679/2018).-----

40 **Nº de Ordem 80** – Processo C-1214/2017 – Associação Araraquarense de
41 Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Convênio – PTA 2018) – Processo
42 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
4 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
5 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
6 Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e o Crea-SP;
7 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
8 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
9 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
10 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
11 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 81.449,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e
12 quarenta e nove reais) conforme Termo de Colaboração formalizado,
13 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a
14 Deliberação CCP/SP nº 169/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das
15 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 81.449,00
16 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) conforme Termo de
17 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 169/2018.
18 (Decisão PL/SP nº 1680/2018).-.....

19 **Nº de Ordem 81** – Processo C-1238/2017 – Associação dos Engenheiros e
20 Arquitetos de Taubaté (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela
21 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
22 33/2017 do Crea-SP.-.....

23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
25 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
26 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
27 dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté e o Crea-SP; considerando que, após
28 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão
29 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
30 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a
31 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
32 R\$ 83.595,33 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e três
33 centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos
34 ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
35 170/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano
36 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 83.595,33 (oitenta e três mil, quinhentos e
37 noventa e cinco reais e trinta e três centavos) conforme Termo de Colaboração
38 formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 170/2018. (Decisão
39 PL/SP nº 1681/2018).-.....

40 **Nº de Ordem 82** – Processo C-1076/2017 – Associação de Engenheiros e
41 Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste (Convênio – PTA 2018) – Processo
42 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
4 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
5 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
6 de Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste e o Crea-SP;
7 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho
8 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
9 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no
10 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano
11 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e
12 cinquenta reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os
13 autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº
14 171/2018, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano
15 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e
16 cinquenta reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a
17 Deliberação CCP/SP nº 171/2018. (Decisão PL/SP nº 1682/2018).....

18 **Nº de Ordem 83** – Processo C-369/2018 – GT Plano de Sistema de Transporte e
19 Mobilidade Urbana (Relatório conclusivo) – Processo encaminhado pela Diretoria,
20 nos termos dos artigos 184 e 185 do Regimento – Relator: Edson Navarro.....

21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
23 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
24 relatório conclusivo do GT Plano de Sistema de Transporte e Mobilidade Urbana;
25 considerando que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do
26 Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário,
27 conforme segue: **Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos** *Elaboração do Plano
28 de trabalho e planejamento das atividades *Estudo das alternativas para melhoria
29 do transporte público, com inserção de novas tecnologias. – Integração dos meios
30 de transporte (metrô, trem, bicicleta, taxi, App's de transporte) e os pedestres; –
31 Gratuidade do transporte público ou subsídios; – Cidades Inteligentes, e os meios
32 de acesso a serviços, comércio e equipamentos que não demandam grandes
33 deslocamentos; – Novos modelos de financiamento das tarifas, isentando o
34 transporte coletivo e não o individual; – Estimular os novos modais que não
35 poluam o Meio Ambiente; – Desenvolver projetos priorizando o pedestre, ciclista,
36 e o transporte coletivo, principalmente não poluentes, que possam melhorar a
37 mobilidade urbana; – Desenvolver mais projetos de ciclovias, integrando a
38 moradia aos terminais de ônibus, construindo bicicletários; – Construir mais
39 corredores exclusivos de ônibus, tornando mais ágil a circulação dos ônibus; –
40 Implantação de APP's no sistema de transporte coletivo, facilitando a localização
41 dos ônibus, no entorno do local; – Implantar ônibus mais confortáveis com Ar-
42 Condicionado e Wi-fi. *Integração destas novas tecnologias, com bolsões de

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

1 estacionamento para melhorias do sistema viário. *Propostas para viabilizar o uso
2 dos modais disponíveis. CICLOVIAS: QUANTO MAIS GENTE PEDALA, MELHOR
3 FICA O TRÂNSITO, O AR E A QUALIDADE DE VIDA Cidades são para pessoas
4 ou, pelo menos, deveriam ser. Mas na realidade o que se vê nos grandes centros
5 urbanos são vias dominadas por automóveis, o que leva a um trânsito caótico,
6 poluição do ar e estresse. É por isso que especialistas do mundo todo se
7 debruçam sobre o tema para encontrar alternativas que possam aumentar a
8 mobilidade urbana. “Reduzir o número de carros circulando nas grandes cidades
9 é fundamental, não apenas para o trânsito mas para a saúde da população, já
10 que, atualmente, 75% das emissões poluentes são provenientes do sistema de
11 transporte privado e público. Isso é uma questão de sobrevivência”, alerta Nívea
12 Maria Oppermann, professora do curso de Arquitetura e Urbanismo da Unisinos e
13 diretora de Desenvolvimento Urbano do WRI Brasil Cidades Sustentáveis. E, já
14 que esvaziar as metrópoles não é uma possibilidade – ao contrário, uma
15 estimativa realizada pela Organização das Nações Unidas (ONU) mostra que, até
16 2050, mais de 70% da população mundial viverá em cidades –, como é possível
17 melhorar a mobilidade e a qualidade de vida nesses grandes centros? As
18 respostas, você confere a seguir: 1 – Incentivo aos transportes ativos. Incentivar
19 deslocamentos não motorizados tende a melhorar a relação das pessoas com o
20 espaço público, diminuir a poluição, melhorar a saúde pública e reduzir gastos. Um
21 estudo realizado por pesquisadores das universidades de Lund, na Suécia, e de
22 Queensland, na Austrália, concluiu que em Copenhague – capital da Dinamarca,
23 a primeira cidade mundial de ciclismo – cada quilômetro rodado de carro custa,
24 pelo menos, seis vezes mais caro que um quilômetro percorrido de bicicleta. 2 –
25 Construção de ciclovias. Ao contrário do que muita gente pensa, não se faz uma
26 ciclovia a partir da demanda gerada por ciclistas, mas sim para convidar as
27 pessoas a optar por outros meios de transporte que não o carro. Foi assim em
28 Copenhague. A cidade sofria com grandes congestionamentos já na década de
29 1950. Foi quando o jovem arquiteto Jan Gehl resolveu arriscar uma solução:
30 fechar as ruas para os carros. A revolta foi geral. Mas, depois de 20 anos, Gehl
31 conseguiu provar que quanto mais ciclovias existem, mais gente pedala e melhor
32 fica o trânsito, o ar e a qualidade de vida da população. 3 – Investimento em
33 transporte coletivo. Ninguém merece chegar suado no trabalho depois de uma
34 pedalada e não ter nem onde guardar a bicicleta e tomar banho. Para deixar o
35 carro em casa, os funcionários precisam de infraestrutura na empresa, com
36 bicicletários e vestiários, vagas especiais para quem oferece carona, bonificações
37 para quem utiliza o transporte coletivo, horários flexíveis ou home office em
38 alguns dias da semana, entre outros. “O ensino a distância também é uma
39 maneira de reduzir o deslocamento, assim como a descentralização dos cursos”,
40 conta Nívea. 4 – Menos deslocamento. Bairros mistos ajudam muito a melhorar a
41 mobilidade, pois oferecem moradia e comércio com pequenas distâncias entre si.
42 “Temos que pensar em bairros mais completos, que tenham outras atividades,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 porque isso vai acabar gerando emprego e as pessoas podem trabalhar perto de
2 suas casas”, afirma Nívea. Uma iniciativa interessante, realizada em Londres e
3 Paris, é o aluguel social em áreas centrais, subsidiado pelo governo, que permite
4 que pessoas de classes sociais diversas morem perto do trabalho. Reduzir o
5 número de carros nas cidades é fundamental, não apenas para o trânsito, mas
6 para a saúde, já que 75% das emissões urbanas vêm do sistema de transporte
7 privado e público. É uma questão de sobrevivência”. 5 – Menos ruas, mais fluidez.
8 De acordo com o último relatório divulgado pela Caltrans (empresa que gerencia o
9 trânsito da Califórnia), novas vias motivam mais motoristas a pegar o carro com
10 maior frequência. Segundo a pesquisa, um aumento de 10% na capacidade das
11 vias tende a aumentar entre 3% e 6% as milhas automotivas percorridas em curto
12 prazo e entre 6% e 10% em longo prazo. Por outro lado, a desativação de
13 elevados, combinada com a melhoria de avenidas já existentes em São
14 Francisco, por exemplo, contribuiu para a revitalização de áreas degradadas da
15 cidade e produziu uma queda significativa no tráfego. Um ambiente menos hostil
16 para ciclistas e pedestres faz com que as ruas sejam vistas como um espaço
17 público, uma zona de convivência, e não apenas um ponto de passagem. 6 –
18 Tecnologia como aliada. Aprimorar os serviços de informações em tempo real,
19 facilitando o acesso a esquemas de compartilhamento de automóveis, bicicletas,
20 vans, entre outros, e a horários, itinerários e serviços de transporte coletivo, é um
21 grande negócio. “A tecnologia otimiza percurso, reduz desperdício e aumenta o
22 ganho de tempo, ou seja, a qualidade de vida da população”, explica Nívea. Em
23 algumas cidades, como Seul, na Coreia do Sul, todos os veículos têm GPS, o que
24 permite às autoridades monitorar a velocidade e a localização dos ônibus. As
25 informações são repassadas via celular e em tempo real para o usuário, que pode
26 saber quanto tempo falta para o ônibus chegar ao ponto e qual rota ou conexão
27 escolher. 7 – Contribuição das empresas e instituições de ensino. Sem um
28 sistema eficiente de transporte coletivo, é impossível estimular a população a
29 substituir o carro. Por isso, é fundamental a criação de infraestrutura para a
30 construção de novos modais como VLT (Veículo Leve sobre Trilhos), metrô, BRT
31 (Bus Rapid Transit), a implantação de corredores exclusivos e preferenciais para
32 ônibus, entre outros, além de investimento em informação inteligente para a
33 promoção do uso dessa nova infraestrutura. Mas, para que funcione, é preciso
34 planejamento. “Precisamos de melhores projetos de transporte, adequados para
35 cada realidade, porque não adianta uma cidade querer colocar BRT e não ter
36 passageiros suficientes pra isso”, ressalta Nívea. Um exemplo é a Alemanha,
37 onde o sistema Mo-bility integra a rede de transportes públicos a serviços de
38 aluguel de bicicleta e carros elétricos em um único bilhete. Conforme conclusão
39 do GT, é importante orientar os métodos de elaboração de projetos e fiscalização
40 dos serviços de Transportes e Mobilidade Urbana, para os profissionais do
41 Sistema do CREA-SP em participar desta mudança de paradigma, tornando as
42 cidades mais inclusivas, e atendendo a nova matriz, isto é, priorizar pedestres,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 ciclistas, transportes coletivo, em detrimento do transporte individual, **DECIDIU**
 2 aprovar o relatório conclusivo do GT Plano de Sistema de Transporte e
 3 Mobilidade Urbana. (Decisão PL/SP nº 1683/2018).-----
 4 **Nº de Ordem 85** – Processo C-370/2018 – GT Livro de Ordem (Relatório
 5 conclusivo) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 184 e
 6 185 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
 7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 9 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
 10 relatório conclusivo do GT Livro de Ordem; considerando que a Diretoria
 11 considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos
 12 trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos**
 13 **Desenvolvidos.** Diante do Plano de Trabalho proposto para este GT, Livro de
 14 Ordem, tínhamos como o objetivo de “estudar mecanismos de como pode ser
 15 divulgado o Livro de Ordem, avaliando as dificuldades e as razões para a
 16 divulgação”. Diante disso, as propostas foram: 1 – Realizar palestras para alunos
 17 dos últimos anos das faculdades de engenharia, os recém-formados e
 18 profissionais registrados no sistema Confea/Crea, sobre a aplicação da
 19 Resolução 1.094 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a adoção do Livro
 20 de Ordem de obras e serviços, das profissões abrangidas pelo sistema
 21 Confea/Crea. Tais palestras deverão ser promovidas pelas associações de
 22 engenharia e instituições de ensino, através do IPEEA (Instituto Paulista de
 23 Entidades de Engenharia e Agronomia) em parceria com o Crea, que indicará os
 24 profissionais que ministrarão as palestras. 2 – Parceria com CREA Jovem para
 25 essa divulgação da Resolução 1.094 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre
 26 a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços em eventos da faculdade, dentre
 27 eles a “Semana da Engenharia.” 3 – Após a compilação de um modelo de projeto
 28 de lei municipal para contemplar a Resolução 1.094 de 31 de outubro de 2017 do
 29 Confea, deverá haver um trabalho de disseminação do mesmo junto aos
 30 municípios através dos coordenadores das Uniões de Associações. 4 – Trabalho
 31 de conscientização do poder público para a exigência ou implantação do Livro de
 32 Ordem (via Lei Municipal). As ações propostas pelo GT foram: 1. Realizar nova
 33 consulta junto as Câmaras Especializadas sobre a aplicação do Livro de ordem;
 34 2. Realizar compilação das Leis Federal, Estadual e Municipal para efeito de
 35 orientação do Grupo de Trabalho; 3. Apresentar modelo de lei municipal para as
 36 associações que tiverem interesse em implementar o Livro de Ordem junto às
 37 Prefeituras Municipais; 4. Elaboração de um modelo do Livro de ordem; 5.
 38 Elaboração desse “Projeto de Lei Municipal” discutir com o Departamento Jurídico
 39 do Crea; 6. Convidar o Coordenador da Comissão Crea Jovem para estudar
 40 meios de divulgação junto aos recém formados; 7. Elaboração de um “Folder”
 41 sobre o trabalho realizado. Foram realizados estudos e discussões sobre:
 42 Dificuldades de implantação: Resistência do profissional devido ao aumento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 trabalho devido ao preenchimento do Livro de ordem. Resistência do poder
2 público devido a aumento da demanda de trabalho pelos profissionais dos órgãos
3 públicos. Razão para divulgação (Benefícios) 1 – Valorização e respaldo técnico
4 do profissional da área técnica. 2 – Segundo a Resolução 1094 Art. 2º O Livro de
5 Ordem constituirá a memória escrita de todas as atividades relacionadas com a
6 obra ou serviço e servirá de subsídio para: I – comprovar autoria de trabalhos; II –
7 garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas; III –
8 dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa à obra; IV – avaliar motivos de
9 eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho; e V –
10 eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos. Ações: Realizar nova consulta
11 junto as Câmaras Especializadas sobre a aplicação do Livro de ordem; 1 –
12 Reiterar o ofício ao Presidente do CREA-SP solicitando a manifestação das
13 Câmeras sobre quais atividades serão aplicadas o Livro de Ordem. Realizar
14 compilação das Leis Federal, Estadual e Municipal para efeito de orientação do
15 Grupo de Trabalho; 1 – Discutimos as Resoluções do Confea sobre o assunto, em
16 especial a Resolução 1.094. 2 – Sugerimos um alinhamento com a Frente
17 Parlamentar do CREA-SP para criação de Leis/Resoluções sobre abrangência
18 estadual da Resolução 1.094. 3 – Após leitura das Resoluções do Confea quanto
19 a obrigação da implementação do Livro de Ordem, detectamos que na presente
20 data, 18 de julho de 2018, a emissão de Livro de Ordem pelo site do CREA-SP
21 está se referindo à Resolução 1.024 e não a que está em vigor, Resolução 1.094.
22 Elaboração de um modelo do Livro de ordem; 1 – Compilação do Livro de Ordem
23 com as diversas Cadernetas de Obras apresentadas com suas respectivas
24 legislações. (Trabalho não realizado devido a falta de informações solicitada por
25 esse grupo) Apresentar modelo de lei municipal para as associações que tiverem
26 interesse em implementar o Livro de Ordem junto às Prefeituras Municipais; 1 –
27 Junto com o item anterior. Desenvolver a Lei modelo de implantação. B –
28 DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS. Foi desenvolvido um “Modelo de
29 Projeto de Lei” para que as Entidades de Classe possam apresentar ao poder
30 executivo a fim de estreitar relacionamento entre as Associações e Prefeituras.
31 MODELO DE LEI MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DO LIVRO DE
32 ORDEM/CADERNETA DE OBRAS Lei Municipal Nº _____ Dispõe sobre a
33 implantação da Livro de Ordem/Caderneta de Obra nas construções. Art. 1 – O
34 Livro de Ordem/Caderneta de Obra será apresentado para registro e autenticação
35 pelo órgão competente da prefeitura municipal, juntamente com os demais
36 documentos já exigidos pela legislação pertinente sem o qual não será concedido
37 o “Alvará” para construção, reforma ou ampliação de prédios, mas também
38 passará a ser utilizado nas demais obras e serviços de engenharia, arquitetura,
39 agronomia, geografia, geologia, meteorologia e demais profissões vinculadas ao
40 sistema confea/crea e cau constituindo a memória escrita de todas as atividades
41 relacionadas com a obra ou serviço. Art. 2 – O Livro de Ordem/Caderneta de Obra
42 de que trata a presente lei será fornecida pela Associação ..., devendo ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 solicitada por responsável técnico do projeto, mediante a apresentação da ART ou
2 da RRT. Parágrafo único: Para tanto, fica autorizada a Entidade de Classe Local a
3 cobrar, a título de ressarcimento de despesas, o fornecimento do Livro de
4 Ordem/Caderneta de Obra para seus associados e demais profissionais. Art. 3 –
5 O Livro de Ordem/Caderneta de Obra será constituído por folhas numeradas
6 tipograficamente assim dispostas: I. Formulário de termo de abertura em três vias
7 (1ª via fiscalização, 2ª Via Responsável Técnico, 3ª Via fixa Proprietário) II.
8 Formulário de Anotações do desenvolvimento da obra ou serviço em três vias (1ª
9 via fiscalização, 2ª Via Responsável Técnico, 3ª Via fixa Proprietário) III.
10 Formulário de encerramento/conclusão da obra ou serviço em três vias (1ª via
11 fiscalização, 2ª Via Responsável Técnico, 3ª Via fixa Proprietário) IV. Formulário
12 de relação das pessoas físicas ou jurídicas participantes dos serviços técnicos em
13 três vias (1ª via fiscalização, 2ª Via Responsável Técnico, 3ª Via fixa Proprietário)
14 V. Formulário do recibo de entrega do Livro de Ordem/Caderneta de Obras em
15 três vias (1ª via fiscalização, 2ª Via Responsável Técnico, 3ª Via fixa Proprietário)
16 VI. Relatório de fiscalização em três vias (1ª via fiscalização, 2ª Via Responsável
17 Técnico, 3ª Via fixa Proprietário) VII. Vistos de regularidade profissional emitido
18 pela Entidade de Classe local e da Inspetoria do Crea de Mogi Mirim. Art. 4 – O
19 referido Livro de Ordem/Caderneta de Obras deverá ficar na obra juntamente com
20 uma via da planta e do memorial descritivo, quando houver, em local acessível a
21 fiscalização, nela anotadas pelo responsável da obra as etapas principais da
22 construção. Art. 5 – Ao requerer o “Habite-se” deverá o profissional apresentar a
23 prefeitura municipal o Livro de Ordem/Caderneta de Obras para que, após a
24 vistoria pelo setor competente, sejam anotadas pelo fiscal responsável as
25 irregularidades por ventura existente. § 1º: os projetos de habitação individual e
26 coletiva; de edifícios de uso misto, comercial e residencial e de uso comercial,
27 deverão apresentar os seguintes projetos complementares: I. Projeto estrutural II.
28 Projeto de instalações elétricas III. Projeto de instalações hidráulicas IV. Projeto
29 do sistema de prevenção e combate ao incêndio § 2º Estando em desacordo com
30 o projeto aprovado, deverá o Responsável técnico tomar todas as providências
31 cabíveis para sua regularização, atendendo ao projeto original ou mediante
32 substituição de projeto. § 3º: Uma vez constatada a regularidade da obra, será
33 lavrado o termo de encerramento no Livro de Ordem/Caderneta de Obra,
34 preenchido pelo profissional responsável e conferido e vistado pela Entidade de
35 Classe local. Art. 6 – Esta lei entrará a vigor em ___/___/___ para as obras
36 cujos projetos venham a ser submetidos a aprovação a partir da vigência da
37 mesma. Art. 7 – Ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente a
38 lei municipal nº ... Diretrizes orientativas do Grupo de Trabalho Tendo em vista a
39 Resolução 1.094 do Confea, em seu Art. 1º “Fica instituído o Livro de Ordem de
40 obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/ Crea”, deverá
41 haver a adequação dos profissionais. Outro ponto importante a ressaltar são os
42 meios de divulgação da legislação: 1 – Realizar palestras para alunos dos últimos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 anos das faculdades de engenharia, os recém-formados e profissionais
2 registrados no sistema Confea/Crea, sobre a aplicação da Resolução 1.094 de 31
3 de outubro de 2017, que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e
4 serviços, das profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea. Tais palestras
5 deverão ser promovidas pelas associações de engenharia e instituições de
6 ensino, através do IPEEA (Instituto Paulista de Entidades de Engenharia e
7 Agronomia) em parceria com o Crea, que indicará os profissionais que ministrarão
8 as palestras. 2 – Parceria com CREA Jovem para essa divulgação da Resolução
9 1.094 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem
10 de obras e serviços em eventos da faculdade, dentre eles a “Semana da
11 Engenharia.” 3 – Após a compilação de um modelo de projeto de lei municipal
12 para contemplar a Resolução 1.094 de 31 de outubro de 2017 do Confea, deverá
13 haver um trabalho de disseminação do mesmo junto aos municípios através dos
14 coordenadores das Uniões de Associações. 4 – Trabalho de conscientização do
15 poder público para a exigência ou implantação do Livro de Ordem (via Lei
16 Municipal). Uma sugestão indicada na Resolução 1.094 é o preenchimento do
17 Livro de Ordem eletrônico, onde facilitaria o controle e o próprio preenchimento,
18 **DECIDIU** aprovar o relatório conclusivo do GT Livro de Ordem. (Decisão PL/SP nº
19 1685/2018).-----
20 **Nº de Ordem 86** – Processo C-372/2018 – GT Inspeções Veiculares (Relatório
21 conclusivo) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 184 e
22 185 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
25 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
26 relatório conclusivo do GT Inspeções Veiculares; considerando que a Diretoria
27 considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos
28 trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos**
29 **Desenvolvidos.** A – Início dos Trabalhos: O presente Relatório foi elaborado
30 como parte das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho “GT
31 INSPEÇÕES VEICULARES” constituído e aprovado pelo CREA-SP a partir de
32 Junho de 2018, tendo como membros titulares, além dos membros do referido
33 Conselho Regional, representantes da ANGIS – Associação Nacional dos
34 Organismos de Inspeção de Segurança Veicular – Eng. Aquiles Leonardo
35 Pisanelli, além dos convidados representantes das seguintes instituições: Setor
36 de Fiscalização do CREA, Sr. José Ribeiro de Abreu Filho – Agente Fiscal. Este
37 Grupo de Trabalho teve como diretriz a promoção e a divulgação das normas
38 técnicas existentes pertinentes às Inspeções veiculares, estabelecendo critérios
39 de fiscalização para que os procedimentos operacionais sejam acompanhados
40 por responsável técnico competente em todas as fases das inspeções, de acordo
41 com suas respectivas atribuições profissionais. B – Definição de Inspeção e
42 vistoria veicular: A proposta inicia-se pela necessidade de deixarmos claro a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 diferença entre inspeção e vistoria veicular. DEFINIÇÃO DE INSPEÇÃO
2 VEICULAR. A Inspeção veicular é encontrada em várias entidades que
3 regulamenta sobre este tema. As mais importantes são: ABNT, CONTRAN E
4 INMETRO. 1. ABNT NBR 14040: 2017. Inspeção de segurança veicular —
5 Veículos leves e pesados. Parte 1: Diretrizes básicas Três termos e definições;
6 Inspeção de Segurança Veicular. Processo de avaliação de um veículo, realizado
7 em estações de inspeção, visando verificar suas condições de segurança, para
8 que seja permitida, ou não, sua circulação em vias públicas; Inspeção visual.
9 Avaliação feita pela observação visual, auditiva, tátil e/ou olfativa e pela atuação
10 sobre determinados comandos e componentes do veículo, verificando seu
11 funcionamento adequado ou se existem ruídos, vibrações anormais, folgas
12 excessivas, desgastes, trincas, vazamentos ou qualquer outra irregularidade que
13 possa provocar uma condição de perigo em sua circulação; Inspeção
14 instrumentalizada. Avaliação realizada com o auxílio de equipamento específico,
15 que determina, através de medida, a condição de desempenho de componentes
16 e/ou sistemas do veículo. 2. RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 632/2016. Estabelece
17 procedimentos para a prestação de serviços por Instituição Técnica Licenciada
18 (ITL) e Entidade Técnica Pública ou Paraestatal (ETP), para emissão do
19 Certificado de Segurança Veicular (CSV), de que trata o art.106 do Código de
20 Trânsito Brasileiro (CTB). Artigo 1º § 3º Para fins desta Resolução considera-se
21 inspeção veicular o processo de avaliação da estrutura, sistemas, componentes e
22 identificação de um veículo em estação de inspeção, realizado de forma visual e
23 mecanizada, por inspetores qualificados e habilitados e com equipamentos
24 apropriados e calibrados, com a finalidade de constatar o atendimento aos
25 requisitos de identificação e de segurança estabelecidos na legislação de trânsito
26 e ambiental, para que seja permitida, ou não, sua circulação em vias públicas. 3.
27 PORTARIA INMETRO 30/2004. Dispõe sobre inspeções de segurança veicular,
28 executadas por entidades credenciadas pelo Inmetro, devem ser feitas de acordo
29 com os requisitos estabelecidos nos Regulamentos Técnicos da Qualidade do
30 Inmetro “Inspeção de veículos rodoviários automotores – modificação ou
31 fabricação artesanal” (RTQ 24) e “Inspeção de veículos rodoviários rebocados
32 com PBT até 7.500 N – modificação ou fabricação. 5. DEFINIÇÕES: 5.4 Inspeção
33 visual. Avaliação realizada através da observação visual, auditiva e sensorial do
34 funcionamento dos comandos e componentes do veículo. 5.5 Inspeção
35 mecanizada Avaliação realizada com o auxílio de equipamentos específicos, que
36 determina, através de medida, a condição de desempenho de componentes e/ou
37 sistemas do veículo. Em decorrência do acima exposto, nossa proposta de
38 definição: INSPEÇÃO VEICULAR: Processo de avaliação visual e
39 instrumentalizada de um veículo, abrangendo os equipamentos obrigatórios
40 definidos na legislação de trânsito e ambiental, sua estrutura, sistemas e
41 componentes de segurança, efetuado no ambiente de uma estação de inspeção,
42 realizado por inspetores qualificados e habilitados, com equipamentos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 instrumentos apropriados e calibrados, com a finalidade de constatar o
2 atendimento aos requisitos de fabricação e de segurança estabelecidos na
3 legislação de trânsito e ambiental e na normalização existente, para que seja
4 permitida, ou não, sua circulação em vias públicas. DEFINIÇÃO DE VISTORIA
5 VEICULAR. 1. RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 466/2013. Artigo 2º § 2º INCISO III A
6 vistoria de identificação veicular tem como objetivo verificar se os veículos
7 dispõem dos equipamentos obrigatórios, e se estes estão funcionais. Um primeiro
8 ponto a se analisar é a abrangência do termo “vistoria”: De acordo com o
9 significado léxico da palavra, vistoria refere-se a examinar com a “vista”. Assim,
10 por exemplo, "A vistoria é o relato dos olhos". E “vistoriar um veículo” é verificá-lo
11 para saber suas condições "visuais" de conservação, acabamento, etc. Um
12 segundo ponto a analisar é o termo “funcional”. O que é “estar funcional”? O que
13 o legislador quis dizer com essa palavra? Vejamos algumas definições: Dicionário
14 Caldas Aulete: Significado de funcional 1. Ref. a função, ao modo em que algo
15 funciona. 2. Que se atribui à função exercida por uma pessoa, uma entidade etc.:
16 O senador reside num apartamento funcional em Brasília. 3. Projetado com vistas
17 à praticidade; PRÁTICO; ÚTIL: A mesa não é bonita, mas é funcional. 4. Bras.
18 Ref. a ou próprio de funcionário público. 5. Med. Ref. às funções vitais. 6. Med.
19 Diz-se de distúrbio sem causa orgânica perceptível. Dicionário On line de
20 Português: Significado de Funcional 1. Concernente às funções orgânicas ou
21 matemáticas: perturbações funcionais; equações funcionais. 2. Que responde a
22 uma função determinada: arquitetura funcional. 3. Relativo a funcionário ou
23 função: atribuições funcionais. 4. Que concerne a uma função química:
24 agrupamento funcional. 5. Cálculo funcional, parte da lógica que trata das funções
25 proposicionais e da aplicação dos quantificadores a essas funções. (Entre as
26 teorias elaboradas no interior do cálculo funcional, duas têm grande importância:
27 o cálculo das classes e o cálculo das relações.). 6. Perturbações funcionais, as
28 que são devidas ao funcionamento irregular de um órgão. Diferenças básicas.
29 Com base nas definições acima e com base em toda a legislação de trânsito
30 disponível, principalmente quanto ao que diz respeito às ECVs, pode-se dizer que
31 “verificar se um equipamento obrigatório está funcional” é verificar se ele está
32 respondendo às funções básicas para as quais foi projetado. A diferença entre
33 vistoria e inspeção é que na primeira apenas se verifica a função básica do
34 componente com base em uma observação visual do vistoriador e na outra,
35 verifica-se o componente na conjuntura de todo o sistema ao qual ele pertence,
36 com base em normas técnicas e equipamentos adequados. No caso de
37 automóveis, por exemplo, essa diferença pode ser melhor compreendida no
38 quadro abaixo:-----

Equipament o obrigatório	Verificação feita na Vistoria	Verificação feita na inspeção NBR 14040
Faróis principais	Se os faróis acendem e sua	• Faróis principais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

dianteiros.	cor.	<ul style="list-style-type: none"> ○ Um ou mais não funcionam adequadamente ○ Conservação dos faróis e/ou superfícies refletoras deficiente ○ Comutação alta/baixa inoperante ○ Cor emitida não regulamentada ○ Farol desregulado ○ Fixação deficiente ○ Aplicação de pintura ou películas sobre as lentes ● Faróis de neblina (uso facultativo) <ul style="list-style-type: none"> ○ Só um funciona ○ Conservação/fixação deficiente ○ Quantidade/localização/cor não regulamentada ○ Desregulado ○ Acionamento dos faróis não independente dos demais ● Faróis de longo alcance (uso facultativo) <ul style="list-style-type: none"> ○ Só um funciona ○ Conservação/fixação deficiente ○ Quantidade/localização/cor não regulamentada ○ Desregulado ○ Acionamento independente da luz alta
-------------	------	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

		<ul style="list-style-type: none"> • Lanterna de iluminação da placa traseira <ul style="list-style-type: none"> ○ Funcionamento deficiente ○ Conservação deficiente ○ Cor não regulamentada ○ Localização não conforme • Luzes do painel <ul style="list-style-type: none"> ○ Funcionamento deficiente: iluminação do painel ou luzes-piloto
Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança.	Aspecto visual do pneu quanto a avarias.	<ul style="list-style-type: none"> • Desgaste da banda de rodagem <ul style="list-style-type: none"> ○ Um ou mais pneus com profundidade de sulco menor que 1,6 mm em qualquer parte do pneu • Tamanho e tipo dos pneus <ul style="list-style-type: none"> ○ Em desacordo ao especificado ou não homologado • Simetria dos pneus e rodas <ul style="list-style-type: none"> ○ Pneus e/ou rodas diferentes no mesmo eixo ○ Montagem simples e dupla no mesmo eixo • Estado geral dos pneus <ul style="list-style-type: none"> ○ Existência de hérnias ou bolhas ○ Existência de cortes ou quebras com exposição dos cordonéis ○ Existência de separação da banda de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

		<p>rodagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estado geral e fixação das rodas ou aros desmontáveis <ul style="list-style-type: none"> ○ Falta de um ou mais elementos de fixação por roda ○ Amassamentos que comprometam a fixação da roda e/ou ocasionem perda de ar ○ Existência de trincas ○ Rodas recuperadas ou com soldas ○ Empenamento acentuado ○ Corrosão acentuada
--	--	---

1 Em consequência dessas profundas diferenças entre um tipo de verificação e
2 outra, não se pode equiparar a vistoria feita pelas ECVs com a Inspeção feita
3 pelas ITLs. Em decorrência do acima exposto, nossa proposta de definição:
4 VISTORIA VEICULAR: Processo de verificação de um veículo no qual se busca
5 avaliar a autenticidade de sua identificação e documentação, a legitimidade da
6 propriedade, se os equipamentos obrigatórios do veículo atendem à suas
7 características funcionais primárias observáveis a olho nu descritas na legislação
8 de trânsito e se as características originais dos veículos e seus agregados foram
9 modificadas ou não. Esta avaliação é realizada com base na legislação de trânsito
10 disponível sobre a matéria, quando aplicável no ambiente de uma empresa de
11 vistorias. C – Inspetores: Conforme Resolução nº 458/2001 do Confea em seu Art.
12 2º Detêm competência legal para realizar a inspeção técnica de veículos e das
13 condições de emissão de gases poluentes e de ruído, os seguintes profissionais: I
14 – engenheiro mecânico; II – engenheiro mecânico e de automóveis; III –
15 engenheiro mecânico e de armamento; IV – engenheiro de automóveis; V –
16 engenheiro industrial, modalidade mecânica; VI – engenheiro mecânico-eletricista;
17 VII – engenheiro operacional, modalidade mecânica, máquinas e motores; VIII –
18 tecnólogo em mecânica, máquinas e motores; IX – engenheiro agrícola; X –
19 engenheiro agrônomo; e XI – técnico industrial em mecânica. Parágrafo único. Os
20 engenheiros agrícolas e engenheiros agrônomos poderão assumir a
21 responsabilidade técnica pelas inspeções de que trata esta Resolução, inclusive
22 por pessoa jurídica, pública ou privada, desde que restritas a máquinas agrícolas
23 autopropelidas e reboques, em suas diversas classificações, de uso exclusivo nas

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

1 atividades agropecuárias. D – Exploração do transporte individual remunerado: 1
2 – Situação atual: A Lei Federal nº 12.587/2012 é um importante diploma que trata
3 sobre a “Política Nacional de Mobilidade Urbana”, ou seja, dispõe sobre os modos
4 de transporte urbano, entre outros assuntos. O Uber chegou ao Brasil somente
5 em 2014. Por essa razão, a Lei nº 12.587, que é de 2012, não tratou sobre este
6 serviço nem sobre os similares que vieram depois (Cabify, 99 etc.). Ficou,
7 portanto, uma lacuna na legislação. Diante disso, os Municípios, pressionados
8 pelos taxistas, começaram a editar leis proibindo os serviços de transporte
9 mediante aplicativo. Tais leis, contudo, foram sendo julgadas inconstitucionais
10 pelos Tribunais de Justiça sob o argumento de que essa proibição pura e simples
11 violaria a livre iniciativa (art. 1º, IV, da CF/88), a liberdade de exercício de
12 trabalho, ofício ou profissão (art. 5º, XIII, da CF/88), assim como a livre
13 concorrência (art. 170, IV, da CF/88). Além disso, a Procuradoria Geral da
14 República emitiu parecer afirmando que “apenas a lei federal pode interferir sobre
15 o transporte privado individual de passageiros organizado por aplicativos online
16 como atividade de interesse público”. Assim, segundo defendeu a PGR, os
17 Municípios não têm competência para legislar sobre “transporte”, matéria de
18 competência privativa da União (art. 22, XI, da CF/88). Em face desse cenário, os
19 taxistas passaram a cobrar que o Congresso Nacional regulamentasse o tema.
20 Daí surgiram duas forças antagônicas: • os taxistas, que desejavam que a
21 legislação federal fosse bem intervencionista e regulatória, exigindo-se, inclusive,
22 que os carros ligados a aplicativos circulassem com placas vermelhas, que são
23 concedidas pelo poder público; • de outro, uma forte pressão das empresas de
24 aplicativo para que a regulamentação fosse flexível. Entendemos que os
25 aplicativos venceram essa disputa. Isso porque, diante do cenário possível, a Lei
26 Federal nº 13.640/2018 não foi rigorosa quanto às exigências impostas. Em linhas
27 gerais, o que fez a Lei Federal nº 13.640/2018? Conferiu aos Municípios (e ao
28 Distrito Federal) competência exclusiva para regulamentar e fiscalizar o serviço de
29 transporte remunerado privado individual de passageiros. LEI FEDERAL Nº
30 12.865/2013. Regulariza o Art.12 da Lei Federal 12.587/12 afirmando que o direito
31 à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que
32 satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local. RESOLUÇÃO
33 CONTRAN Nº 716/2017. Estabelece a forma e as condições de implantação e
34 operação do Programa de Inspeção Técnica Veicular em atendimento ao imposto
35 no art. 104 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de
36 Trânsito Brasileiro (CTB). PORTARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Nº 224/2017.
37 Estabelece procedimentos que regulamenta os requisitos mínimos para
38 cadastramento de condutores nas Operadoras de Tecnologia e Transporte
39 Credenciadas – OTTCs – para exploração de atividade econômica privada de
40 transporte individual de passageiros. 2 – Situação Proposta: Considerando que os
41 Taxistas já são submetidos a inspeção veicular nas ITLs. Considerando as
42 definições de Inspeção e Vistoria veicular. Propõe-se que as inspeções de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 segurança veicular para veículos que realizam a exploração do transporte
2 individual remunerado sejam feitas exclusivamente pelas ITLs, onde se realizam
3 Inspeções e não Vistorias. E – Itens Considerados para Fiscalização: – Registro
4 da Empresa no CREA; – Registro dos executantes das inspeções no Conselho; –
5 Registro dos responsáveis técnicos. – Recolhimento de ART para as inspeções
6 efetuadas. F – Conclusão: Inspeções veiculares para veículos que realizam a
7 exploração do transporte individual remunerado devem ser feitas nas ITLs,
8 conforme a Resolução nº 632/2016 do Contran e de acordo com a norma da
9 ABNT 14040:2017. Os Responsáveis técnicos por essas inspeções devem
10 atender aos requisitos da Resolução nº 458/2001 do Confea, **DECIDIU** aprovar o
11 relatório conclusivo do GT Inspeções Veiculares. (Decisão PL/SP nº 1686/2018).-.
12 **Nº de Ordem 87** – Processo C-376/2018 – GT Avaliações e Perícias de
13 Engenharia (Relatório conclusivo) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
14 termos dos artigos 184 e 185 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-.-.-.-.-.-.-.
15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
17 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
18 relatório conclusivo do GT Avaliações e Perícias de Engenharia; considerando
19 que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a
20 conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório**
21 **dos Trabalhos Desenvolvidos**. Segunda Reunião: – Elaboração dos slides
22 sobre os temas: – Sistema Confea/Crea; – Avaliação e Perícia; – Por que
23 contratar um profissional do Sistema Confea/Crea; – Qualificação dos
24 Profissionais do Sistema; – Fundamentação e Segurança jurídica; Terceira
25 Reunião: – Revisão dos slides da reunião anterior. – Levantamento de dúvidas em
26 relação ao preenchimento do formulário da Anotação de Responsabilidade
27 Técnica, para os peritos judiciais, assim como, possíveis sugestões e adequação
28 em relação a ART, que venham ao encontro das necessidades técnicas e jurídicas
29 pontuadas. – Confecção do memorando, solicitando a prorrogação, em virtude do
30 desenvolvimento do tema proposto. Quarta Reunião: – Com a ausência da
31 resposta do memorando nº 003/2018 Creadoc nº 106988/2018, ficou prejudicado
32 o tópico no tocante às orientações de preenchimento de ART e como fiscalizar.
33 Assim, prosseguimos os trabalhos com a revisão final da apresentação dos slides,
34 com correção do texto e formatação. – Em atendimento a solicitação proposta na
35 esse Grupo para prorrogação das atividades foi aprovada a continuidade através
36 de mais uma reunião, a qual ficou agendada para o dia oito de outubro de dois mil
37 e dezoito. Para tanto o GT estabeleceu o seguinte conjunto de ações: Finalizando
38 os trabalhos, elaboramos uma apresentação padrão em Power Point, com o
39 intuito de esclarecer a necessidade de contratação para esse tipo de trabalho
40 para profissionais do Sistema Confea/Crea, sendo: – Magistrados (Tribunal de
41 Justiça de São Paulo e Associação Paulista de Magistratura – APAMAGIS) e
42 operadores do Direito (OAB e Associações de advogados) para resolução de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 conflitos judiciais ou extrajudiciais; – Instituições Financeiras para procedimentos
2 de contratos para garantias e contratação de seguros; – Prefeituras, Câmaras
3 Municipais e órgãos públicos, empresas e público em geral para levantamento
4 patrimonial de bens, verificação de falhas construtivas, manutenção, projeto, mau
5 uso ou sinistros; – Faculdades de Direito, visando a implementação nessas
6 instituições de matérias voltadas para o tema em sua grade curricular.
7 **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.** – Debates, discussões, apresentação
8 de ideias, pesquisas de trabalhos e imagens, consultas com a equipe interna do
9 CREA-SP. Inicialmente previa-se o desenvolvimento de estudo sobre
10 preenchimento de ART para fim de trabalhos de Perícias de Engenharia. Toda via,
11 ficou parcialmente prejudicada este tópico, devido a dificuldade de obtenção de
12 informações solicitadas ao Conselho. Conclusivamente o Grupo de Trabalho
13 elaborou com sucesso a apresentação de uma palestra padrão, onde a mesma
14 seja disponibilizada ao Conselho para qualquer ocasião relacionada ao tema,
15 **DECIDIU** aprovar o relatório conclusivo do GT Avaliações e Perícias de
16 Engenharia. (Decisão PL/SP nº 1687/2018).-----
17 **Nº de Ordem 88** – Processo C-385/2018 – GT Via Rápida (Relatório conclusivo) –
18 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 184 e 185 do
19 Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
22 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
23 relatório conclusivo do GT Via Rápida; considerando que a Diretoria considerou
24 cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos
25 para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos**
26 **Desenvolvidos.** – Leitura e uniformização quanto ao conhecimento da legislação
27 pertinente ao sistema via rápido empresa por ocasião do licenciamento das
28 atividades junto às prefeituras e órgãos afins; – Busca de apoio técnico com a
29 participação do engenheiro José Pires da Chão em relação à experiência junto a
30 promotoria pública quanto à acessibilidade; - Discussão sobre as ações de modo
31 a garantir a qualidade através da participação do profissional habilitado no
32 sistema VRE, bem como a efetiva fiscalização por parte dos órgãos envolvidos,
33 conforme previsto na legislação Federal. **CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.**
34 Grupo “Via Rápida” O Via Rápida nada mais é do que um sistema de integração
35 de dados para licenciamento de atividades, elaborado e disponibilizado pelo
36 estado aos municípios. Sua função visa desburocratizar o processo de
37 licenciamento das atividades. Entretanto, cabe a cada município a prerrogativa de
38 criar e fiscalizar a metodologia de preenchimento e filtragem dos dados, assim
39 como estipular medidas e documentos que garantam a integridade das
40 informações, de modo que os licenciamentos dar-se-ão de forma a preservar as
41 garantias de segurança, salubridade aos usuários e ao meio ambiente. Ocorre,
42 que em muitos municípios, tais medidas não estão sendo tomadas, permitindo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 com isto, o licenciamento de atividades em estabelecimentos os quais não
 2 oferecem as mínimas condições para tal. Considerando a Lei Federal 11598/07
 3 que deu origem ao Via Rápida¹, que passa a vigorar nos Municípios por
 4 intermédio de sua adoção conforme Lei Municipal específica; Considerando todo
 5 ordenamento jurídico dado através de Legislação Federal: (Lei Federal nº
 6 5.194/66, de 24 de 1966), (Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de
 7 2009); Considerando ainda as legislações Estaduais, a exemplo do Código
 8 Sanitário (Decreto Lei 12.342/78 de 27 de setembro de 1978); Destacamos que a
 9 luz da legislação vigente, o entendimento de que qualquer construção, adequação
 10 ou reforma, principalmente aquelas destinadas à atividades que envolvam risco
 11 face ao “nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à
 12 saúde humana, a acessibilidade, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em
 13 decorrência do seu exercício, para tanto, as edificações devam contar com o
 14 acompanhamento de profissional habilitado desde a concepção até a sua
 15 realização final, garantindo assim os futuros usuários; Portanto quando do
 16 Licenciamento através do Via Rápida é de suma importância que se estabeleça,
 17 através da simples declaração do respectivo Profissional Habilitado que se
 18 responsabiliza pela edificação, destinada a ocupação pretendida, e o número da
 19 respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica), onde a mesma deveria
 20 passar a fazer parte integrando-se ao sistema do “Via Rápida”; Cumpre-se
 21 esclarecer, não se tratar aqui de acrescentar mais algum tipo de mecanismo
 22 burocrático sem sentido ou de finalidade duvidosa, mais sim através de um
 23 simples dispositivo, garantir, o que afinal pacificado em Lei esta, para que não
 24 exponha os cidadãos ao uso de edificações que possam lhes causar prejuízos,
 25 quer quanto a sua integridade física ou sua saúde, ou mesmo a acessibilidade, a
 26 que inúmeros exemplos estão a testemunhar e a justificar a presente proposta.
 27 Para tanto, este Grupo de Trabalho tem a sugerir a integração do Sistema Via
 28 Rápida ao Sistema CREANET, para assegurar a integridade e segurança das
 29 informações. Nesta interligação proposta, assim que a declaração por ocasião do
 30 licenciamento for formulada, o sistema verificará a veracidade das informações
 31 referentes ao profissional, a respectiva ART, bem como a compatibilidade da
 32 atividade declarada. Sabe-se da dificuldade, mais em um Conselho que está
 33 intimamente ligado à tecnologia não pode deter-se diante de simples obstáculo,
 34 sem contar que a nossa ART está há muito necessitando de melhoria, quer em
 35 seu leiaute, como no conteúdo. Oportunidade talvez seja esta que se apresenta.
 36 Destarte temos ainda a sugerir ação junto ao Ministério Público, para que as
 37 vistorias previstas à posteriori por parte da municipalidade sejam efetivamente
 38 exercidas, **DECIDIU** aprovar o relatório conclusivo do GT Via Rápida. (Decisão
 39 PL/SP nº 1688/2018).-----
 40 **Nº de Ordem 89** – Processo C-375/2018 – GT Arborização Urbana (Relatório
 41 conclusivo) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 184 e
 42 185 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
3 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
4 relatório conclusivo do GT Arborização Urbana; considerando que a Diretoria
5 considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos
6 trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos**
7 **Desenvolvidos.** Entrevista com Consultora Ambiental Jr da CPFL Santa Cruz,
8 Eng. Ftal. Marcela Maria Dal Cere Paes de Almeida e o Consultor Ambiental Jr.
9 Da CPFL Paulista, Eng. Ftal. Luciano de Sene Fernandes, estes são convidados
10 da nossa reunião. O grupo recebeu os técnicos da CPFL para discussão sobre a
11 visão da CPFL em relação a Arborização Urbana. – Foi nos informado que 650
12 municípios são atendidos entre São Paulo e outros estados, que o maior
13 problema são os conflitos da arborização urbana com a fiação da rede elétrica. –
14 A empresa trabalha baseada no decreto 35.851 de julho de 1.954, que dá
15 competência às concessionárias a realizarem podas de árvores urbanas. –
16 Atualmente a CPFL desenvolve um programa em parceria com as Prefeituras com
17 finalidade de revitalização da arborização urbana sob a rede elétrica, esta parceria
18 começou com as cidades mais problemáticas, que possuem mais desligamento
19 da rede elétrica devido a arborização urbana inadequada, que somam um índice
20 maior que 50%. – A responsabilidade da manutenção da arborização urbana seria
21 da prefeitura, mas a CPFL acaba realizando estes serviços. – No programa estão
22 previstas várias ações conjuntas inclusive doações de mudas, podendo abrir
23 exceções fora do programa desde que a prefeitura apresente projeto bem
24 sustentado, e também, são previstas outras exceções, como: substituições de
25 árvores em avenidas, bairros. – A CPFL considera sob a rede elétrica como ideal,
26 árvores de “porte pequeno” até 4m de altura e do lado sem rede elétrica espécies
27 de “médio e grande porte”. – As redes subterrâneas necessitam de autorização
28 especial da ANEEL, oneram as tarifas do consumidor final, pois as redes
29 subterrâneas chegam a custar 10 vezes mais em relação a rede de fios nus, para
30 a instalação de redes subterrâneas tem que se considerar a fiação telefônica,
31 internet, sistema de esgoto e árvores já instaladas e também, as interferências
32 causadas em áreas comerciais. – Considera o tamanho ideal de passeio público
33 90 cm livre para a acessibilidade e a inclusão do espaço árvore com canteiros
34 maiores. – Destaque para CPFL pontos importantes, o risco de descargas
35 elétricas e acidentes com a população em geral, interrupção temporária em
36 hospitais e em outros equipamentos municipais. Entrevista com as pesquisadoras
37 Raquel Dias de Aguiar Moraes Amaral, Engenheira Agrônoma Ms Pesquisadora
38 do IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas – LAMM Laboratório de Árvores,
39 Madeiras e Móveis do Centro de Recursos Florestais, CT – Floresta Giuliana Del
40 Nero Velasco, Engenheira Agrônoma Dra. Pesquisadora do IPT – Instituto de
41 Pesquisas Tecnológicas – LAMM Laboratório de Árvores, Madeiras e Móveis do
42 Centro de Recursos Florestais, CT – Floresta. O grupo recebeu profissionais de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 notório saber na área de planejamento e solução tecnológica para as florestas
2 urbanas. A expertise do IPT é proveniente de 119 anos de pesquisas para
3 melhorar a qualidade de vida da população, especialista atuando em diagnóstico
4 preventivo para conhecer a arborização da cidade e evitar acidentes. Com método
5 próprio em diagnóstico de análise de riscos. A avaliação técnica externa visual,
6 que consiste em 360° ao redor do tronco, georreferenciadas, e as demais
7 estruturam supostamente afetadas. Utilizam-se de equipamentos e técnicas
8 patenteadas, tais como: tomógrafo, penetrógrafo e programas para gestão da
9 arborização / ARBIO. Além da prestação de serviços, oferecem treinamentos para
10 avaliação e diagnóstico, sendo o público alvo, prefeituras, condomínios, clubes,
11 companhias, etc. ... Os serviços são oferecidos em cursos com duração de 8h por
12 R\$ 3.600,00 e outro com duração de 40h ao custo de R\$ 25.000,00 no local. A
13 partir de setembro próximo os custos ficarão mais acessíveis. No entendimento
14 das pesquisadoras, não deveriam ser plantadas árvores de porte pequeno sob a
15 rede elétrica e sim adotar a prática de plantio com espécies de porte médio e
16 grande. E ainda, convencer o poder público a modernizar o sistema de rede
17 elétrica para as de modelos compactos e subterrâneos. Segundo as
18 pesquisadoras, o IPT ao longo de sua gestão, transformou em uma empresa de
19 prestadora de serviços, parte dos seus recursos são oriundos do governo
20 estadual através da secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
21 Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo e também pela comercialização
22 de serviços. Foi sugerido ao grupo que estabelecessem como foco a
23 conscientização da importância da arborização urbana, a capacidade de melhorar
24 onde se vive, plantando e cuidando das árvores. Entrevista com Eng. Agr. José
25 Walter Figueiredo Silva, coordenador do Programa Município VerdeAzul do
26 Estado de São Paulo. Recebemos informações importantes através do convidado
27 no sentido de orientação técnica sobre o assunto do GT. – O “espaço árvore” é
28 uma referência para todos os municípios e deverá ser implantada nos novos
29 empreendimentos imobiliários. – O calçamento padrão adotado hoje pelos
30 municípios, seguem as seguintes medidas; 2,50m de calçada, sendo o mínimo
31 1,20m para o passeio e o restante para a arborização. – As regras para estas
32 medidas são oriundas da Secretaria da Habitação juntamente com o GRAPOHAB
33 do Estado de São Paulo. – No caso do “espaço árvore”, deve ser garantida pela
34 legislação, que a área nunca será concretada ou modificada pelos munícipes,
35 dando o sentido de preservação permanente, tratado como crime inafiançável. –
36 Definição do “espaço árvore”, é uma área verde em frente da sua casa. – Nas
37 calçadas no mínimo de 2,0m, respeitar as seguintes medidas; 40% da largura
38 total da calçada e no comprimento 80%. – Priorizar os espaços das calçadas e
39 fazer valer as leis municipais se houver, principalmente nos empreendimentos
40 imobiliários, evidenciando a importância da adequação das calçadas para
41 coexistir com a árvore. – A arborização urbana tem que apresentar uma
42 conectividade com os fragmentos florestais da região, através de escolhas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 espécies regionais. – As associações de engenheiros devem promover
2 capacitações sobre o “espaço árvore”. Em função do material coletados nas
3 entrevistas com os convidados, já citados anteriormente, pesquisas,
4 observações/opiniões pessoais do GT, levantamentos bibliográficos, sendo assim,
5 foram definidos os tópicos que irão compor o folheto. 1 – Árvore na estrutura
6 urbana 2 – Benefícios e qualidade de vida 3 – Responsabilidade pública x privado
7 4 – Padronização do espaço árvore 5 – Acessibilidade 6 – Definição de imagens.
8 O GT estabeleceu o seguinte conjunto de ações: Foram realizadas estudos e
9 discussões sobre: – Análise e sugestões de literatura sobre arborização urbana
10 em meio digital e livros; – Pesquisas individuais sobre atualidades em arborização
11 urbana; – Solicitação de participação presencial de convidados, **DECIDIU** aprovar
12 o relatório conclusivo do GT Arborização Urbana. (Decisão PL/SP nº 1689/2018).-.
13 **Nº de Ordem 90** – Processo C-377/2018 – GT Iluminação Pública –
14 Responsabilidade e Fiscalização (Relatório conclusivo) – Processo encaminhado
15 pela Diretoria, nos termos dos artigos 184 e 185 do Regimento – Relator: Edson
16 Navarro.....
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
20 relatório conclusivo do GT Iluminação Pública – Responsabilidade e Fiscalização;
21 considerando que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do
22 Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário,
23 conforme segue: **Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos**. Em continuidade ao
24 assunto Iluminação Pública – Responsabilidade e Fiscalização, tendo em vista a
25 amplitude dos interesses relacionados e quantidade de melhorias que podem
26 auxiliar os interesses da sociedade e viabilidade de procedimentos aos
27 profissionais envolvidos, o GT desenvolveu discussões valorosas que deram
28 origem a esse relatório. **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.** Assuntos
29 tratados: Aprovado o Calendário de reuniões, conforme cronograma acima
30 apresentado, tendo sido inclusive aprovado pelo Grupo o encaminhamento de
31 solicitação à Presidência para inclusão de 2 (duas) reuniões extraordinárias (não
32 aprovadas), 1 (uma) reunião adicional e 2 (dois) Workshops (1 não aprovado),
33 conforme consta do Plano de Trabalho acima apresentado e efetivamente
34 executado. Originalmente foi deliberado pelo grupo que deverá ser preparado e
35 constituído material informativo e orientativo contemplando: a) Recomendação de
36 procedimentos técnicos relacionados ao controle e desenvolvimento dos parques
37 de redes de iluminação pública; instalados ou a serem instalados, de forma a
38 promover sua adequação tecnológica frente às novas exigências impostas pelos
39 modelos de negócios propostos inclusive via PPP's; que contemplam novas
40 oportunidades na prestação de serviços com correspondente arrecadação de
41 receitas pelos consórcios contratantes em conjunto com a municipalidade; b)
42 Diretiva aos dirigentes municipais, no sentido de fornecer elementos que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 demonstrem de maneira inequívoca a necessidade da contratação pelas
2 municipalidades de profissionais da engenharia elétrica no: planejamento, gestão
3 e modernização dos ativos e assuntos relacionados a administração e controle
4 dos parques de iluminação pública e infra estrutura (aéreas e subterrâneas)
5 inclusive e especialmente aqueles que tratem de: energia elétrica, dados,
6 supervisão, telecontrole e segurança das vias e espaços públicos; c) Atendimento
7 as demandas relacionadas a atualização tecnológica, melhoria na qualidade dos
8 serviços e maior disponibilidade de recursos ofertados a comunidade,
9 especialmente aquelas previstas para serem desenvolvidas e implementadas, a
10 partir do conceito “SMART CITIES”. d) Incentivo a formatação de PPP’s, de forma
11 a fomentar a estruturação destas parcerias como via de efetivação para instalação
12 dos novos recursos disponíveis no mercado, com destaque efetivo para
13 tecnologias implementadoras do modelo “SMART CITIES”; e) Disponibilização
14 das informações que contemplem os elementos técnicos e legais, no sentido de
15 fomentar a estruturação local de uma “COMISSÃO MUNICIPAL DE
16 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA INFRAESTRUTURA
17 (AÉREA/SUBTERRÂNEA) DE ENERGIA, TELECONTROLE E DADOS” refer:
18 Município de Bauru; f) Recursos para promover a “Fiscalização pelo CREA do
19 Registro e da Anotação de Responsabilidade Técnica”, das empresas e dos
20 profissionais, que fazem parte da cadeia produtiva relacionada às atividades
21 técnicas vinculadas a ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, de forma especial: – Gestão de
22 ativos, – Elaboração de estudos, – Levantamentos e Projetos, confecção de
23 especificações, propostas técnicas e concorrências. – Execução, operação e
24 manutenção técnica. – Redes de infraestruturas, aérea/subterrânea. – Atividades
25 técnicas que compreendem o conceito das “SMART CITIES”. g) Promover o
26 Treinamento e Capacitação Técnica de Fiscais e Profissionais do CREA-SP, de
27 maneira a viabilizar a fiscalização padronizada, de empresas e profissionais que
28 desenvolvem atividades técnicas afetas a Iluminação Pública e demais serviços
29 que compreendem o conceito das “SMART CITIES”. Elaboração do relatório
30 sobre a realização de visita técnica e participação no evento Encontro para
31 Desenvolvimento e Aplicações de Equipamentos para Energias Renováveis, na
32 UHE Sérgio Motta, em Porto Primavera/Rosana-SP, nos dias 14 e 15 de setembro
33 de 2018, **DECIDIU** aprovar o relatório conclusivo do GT Iluminação Pública –
34 Responsabilidade e Fiscalização. (Decisão PL/SP nº 1690/2018).-----
35 **Nº de Ordem 91** – Processo C-453/2018 – GT Fiscalização sobre Aplicação de
36 Defensivos Agrícolas (Relatório conclusivo) – Processo encaminhado pela
37 Diretoria, nos termos dos artigos 184 e 185 do Regimento – Relator: Edson
38 Navarro.-----
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
41 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
42 relatório conclusivo do GT Fiscalização sobre Aplicação de Defensivos Agrícolas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 considerando que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do
2 Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário,
3 conforme segue: **Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos**. Reunião Ordinária do
4 dia 25 de junho de 2018. – Legislação de defensivos agrícolas e sua aplicação; –
5 Eleição do Coordenador e do Coordenador Adjunto; – Aprovação do calendário e
6 do Plano de Trabalho; – Contato com a Coordenadoria de Defesa Agropecuária
7 (CDA). Reunião Ordinária do dia 31 de julho de 2018. – Informações do
8 receituário para o CREA; – Parceria com Defesa Agropecuária e Secretaria da
9 Agricultura; – Meios legais de fiscalização de “Aplicação de defensivos Agrícolas”;
10 – Fiscalização de Empresas Rurais de Pessoa Jurídica. Reunião Extraordinária
11 do dia 14 de agosto de 2018. – Capitaneada pelo Presidente do CREA-SP, Eng.
12 Telec. Vinícius Marchese Marinelli, teve a participação do Coordenador Adjunto da
13 CDA, Eng. Agr. José Francisco Tristão, e do Chefe da UGI Oeste, Eng. José
14 Antonio Pires da Chão, bem como dos membros do GT, discorreu sobre a
15 parceria das entidades para a elaboração do Protocolo de Mútua Cooperação.
16 Reunião Ordinária do dia 28 de agosto de 2018. – Elaboração da minuta do Termo
17 de Mútua Colaboração que será firmado entre o CREA-SP e a CDA/SAA. –
18 Informações do receituário para o CREA; – Meios legais de fiscalização de
19 “Aplicação de Defensivos Agrícolas”; – Coleta de informações junto à ANDAV e ao
20 IMPEV. Reunião Ordinária do dia 25 de setembro de 2018. – O GT Fiscalização
21 Sobre Aplicação de Defensivos Agrícolas solicitou nessa reunião, a participação
22 do Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia Eng. Agr. Fábio Olivieri
23 de Nobile (que estava presente na Sede Angélica) para esclarecimentos sobre a
24 temática; – Conforme conversa com o Diretor do Centro de Fiscalização e
25 Conservação de Solos da Coordenação de Defesa Agropecuária do Estado de
26 São Paulo Eng. Agr. Rafael de Melo Pereira, no dia 24 de setembro de 2018, foi
27 elaborado o Memorando 008/2018, do GT Fiscalização Sobre Aplicação de
28 Defensivos Agrícolas, que será enviado a presidência solicitando providências
29 sobre o tema. Reunião Extraordinária do dia 23 de outubro de 2018. – O GT
30 Fiscalização Sobre Aplicação de Defensivos Agrícolas elaborou: – O Plano de
31 Trabalho para formalização do Protocolo de Mútua Cooperação a ser firmado
32 entre o CREA-SP e a CDA; – O Relatório Conclusivo do Exercício 2018 e;
33 Discutiu a possibilidade de continuidade do Grupo para o próximo exercício. Para
34 tanto o GT estabeleceu o seguinte conjunto de ações: Foram realizados estudos e
35 discussões sobre: – Reunião com departamento jurídico e tecnologia da
36 informação do CREA-SP; – Reunião com CDA para fiscalização em parceria. –
37 Conclusão do relatório de parceria com CDA e alteração das informações do
38 receituário, **DECIDIU** aprovar o relatório conclusivo do GT Fiscalização sobre
39 Aplicação de Defensivos Agrícolas. (Decisão PL/SP nº 1691/2018).-----
40 **Nº de Ordem 92** – Processo C-374/2018 – GT Crédito Rural (Relatório
41 conclusivo) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 184 e
42 185 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 3 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
 4 relatório conclusivo do GT Crédito Rural; considerando que a Diretoria considerou
 5 cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos
 6 para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos**
 7 **Desenvolvidos**. Segunda Reunião: – Foram apresentados dados do Banco
 8 Central sobre o Crédito Rural no Estado de São Paulo, dos anos de 2017 e 2018.
 9 – Realizamos a análise e projeção dos números de operações de crédito rural. –
 10 Discutimos os procedimentos de fiscalização realizados pelos CREAs nos
 11 Estados: Paraná, Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais. – Verificamos a
 12 necessidade de obter alguns dados complementares relacionados com a ART que
 13 foram encaminhados na forma de questionamentos à Câmara Especializada de
 14 Agronomia. Terceira Reunião: – Foram realizadas novas análises dos dados e
 15 temas discutidos na reunião anterior com a finalidade de aprofundar o
 16 conhecimento do grupo; – Iniciamos os trabalhos da construção do Relatório
 17 Conclusivo; – O Eng. Fábio Olivieri de Nóbile se comprometeu a solicitar a
 18 presença de um colaborador da área de TI do Conselho, visando prestar
 19 esclarecimentos sobre modificações nos formulários de ARTs. Quarta Reunião: –
 20 Compartilhamos com o novo participante do GT o Engenheiro Agrônomo Manuel
 21 Renato Pereira as atividades desenvolvidas nas outras reuniões anteriores. –
 22 Realizamos reanálise dos dados dos temas da reunião anterior; – Discutimos os
 23 debates sobre a temática que ocorreram na 75ª SOEA – Semana Oficial de
 24 Engenharia e Agronomia e no 9º Congresso Estadual de Agronomia do Rio de
 25 Janeiro; – Decidimos ampliar o período de estudos da base de dados crédito
 26 rural, abrangendo o período de 2014 a 2018. – Redigimos o relatório final com
 27 sugestões sobre a atuação do CREA-SP, na atividade profissional ligada ao
 28 crédito rural. Quinta Reunião: – Tivemos a presença como convidados do Eng.
 29 Agrônomo Benito Saes Júnior, Coordenador do GT Aplicação de Defensivos
 30 Agrícolas e do Eng. de Alimentos Gumercindo Ferreira da Silva, Superintendente
 31 de Colegiado do CREA-SP. – Foi realizado debate com o Coordenador do GT
 32 Aplicação de Defensivo Agrícola, para troca de experiências e sugestões de
 33 trabalhos futuros. – Realizada a revisão e encerramento do Relatório Conclusivo,
 34 com as informações oriundas da Reunião da CCEAGRO, realizada em setembro
 35 de 2019. – Elaboração de dois memorandos para a Presidência do CREA-SP.
 36 **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS. B1) Diagnóstico do Crédito Rural:**
 37 Realizamos o levantamento de dados sobre as operações de crédito rural, nos
 38 últimos 5 anos (2014 a 2018) no estado de SP e o potencial de contribuição do
 39 Grupo Agronomia ao CREA-SP. Após os dados levantados junto ao SICOR –
 40 Sistema de Operações do Crédito e do Proagro, do Banco Central do Brasil,
 41 fizemos um comparativo para exemplificar a evolução das operações de crédito
 42 rural no estado de São Paulo no período de 2017 e 2018, conforme tabela abaixo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

1 estimando o que poderia ser contribuído, pelo Grupo Agronomia, através da
2 atividade do crédito rural. Tabela 1 – Demonstrativo de Cálculo de Contribuição
3 sobre as Operações de Crédito Rural:-----

	2017	2018
Número de operações	63.430	79.933
Valor total das operações	R\$ 18.827.847.759,59	R\$ 26.895.135.445,53
Média das operações	R\$ 296.828,75	R\$ 336.473,09
Potencial de contribuição	R\$ 5.171.447,90	R\$ 6.629.601,55

4 No ano de 2018 o levantamento de dados foi realizado até 30 de junho, pois o
5 primeiro semestre de cada ano, tradicionalmente representa 40% das operações
6 anuais de crédito rural. Sendo o restante (60%) projetado nos demais meses do
7 ano. No item potencial de contribuição foi considerado uma ART por operação
8 com o valor de R\$ 81,53 (ART 2017) e para o potencial de contribuição de 2018
9 foi considerada também uma ART por operação no valor de R\$ 82,94 (ART 2018).
10 Vale ressaltar, de acordo com os dados do Banco Central, o ano de 2017 foi
11 considerado atípico em relação aos anos anteriores, tendo um número menor de
12 operações de crédito em função da conjuntura econômica nacional. Para efeitos
13 de comparação nos anos de 2014, 2015 e 2016 foram realizadas 108.675, 88.065
14 e 80.987 operações, respectivamente. No período analisado pelo GT,
15 considerando os valores nominais das ARTs (2014 a 2018) no seu valor mínimo,
16 que corresponde as operações, o CREA-SP poderia ter arrecadado R\$
17 30.700.368,64 (trinta milhões, setecentos mil, trezentos e sessenta e oito reais e
18 sessenta e quatro centavos). É importante salientar, que estes valores são
19 nominais, não atualizados monetariamente pela inflação do período. Cabe
20 destacar, que não foram obtidos dados oficiais referentes as operações de
21 cadastramento de atividades produtivas (limite de crédito), prorrogações,
22 renegociações e operações de Proagro (Programa de Garantia de Atividade
23 Agropecuária), que são atividades onde é exigida a intervenção profissionais de
24 Agronomia. Discutimos os impactos das legislações pertinentes ao exercício
25 profissional no âmbito de crédito rural, com destaque: o Resoluções BACEN
26 4.641 e 4.666, publicadas neste ano de 2018; o Resolução CONFEA 342/1990,
27 que trata da fiscalização das operações de crédito rural no âmbito do sistema; o
28 Lei Federal 4.829/1965 e do Decreto Federal 58.580/1966, entre outras.
29 Observamos que as mudanças recentes, no MCR – Manual de Crédito Rural – do
30 Banco Central do Brasil, vem trazendo transtornos e impedimentos para o
31 exercício profissional da Agronomia, junto ao crédito rural. Este fato, causa
32 preocupação, por permitir que pessoas não habilitadas exerçam atividades
33 regulamentadas na área de crédito rural. Esta prática poderia caracterizar
34 exercício ilegal da profissão? B2) Proposta de fiscalização documental: Inspirado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 no trabalho realizado pelos CREA MG e MS, sugerimos a realização de um Termo
 2 de Cooperação Mútua com a Associação dos Notários e Registradores –
 3 ANOREG-SP, neste constando a exigência da ART para cada operação de
 4 registro do Crédito Rural e o acesso aos Agentes do CREA-SP aos documentos
 5 necessários para sua ação de fiscalização (Anexo 1). O número de cartórios de
 6 registro de imóveis no estado de São Paulo são de 316 cartórios (anexo 2). Esta
 7 fiscalização, é um procedimento de baixo custo, por razão das informações
 8 estarem reunidas em um pequeno número de cartórios em relação ao universo de
 9 estabelecimentos rurais do estado de São Paulo. Como sugestão de
 10 procedimento, com o intuito de otimizar recursos da fiscalização, sugerimos que
 11 estas fiscalizações junto aos Cartórios ocorram, ao menos: a) Duas vezes por
 12 ano, em regiões com forte presença de cultivos de grãos, pois assim abrangeria
 13 os períodos de safra e segunda safra b) Uma vez por ano nas demais regiões.
 14 B3) Adequação da ART: Verificamos a necessidade de adaptação do formulário de
 15 ART para as atividades do crédito rural, esta adequação facilitará a mensuração
 16 das atividades do Crédito Rural para os próximos anos. Conforme informações
 17 passadas pelo Coordenador da Câmara de Agronomia do CREA-SP, a inclusão
 18 de itens no formulário de ART eletrônica, é um procedimento relativamente
 19 simples pelo TI. C – Conclusão do Grupo de Trabalho. Considerando que o
 20 assunto CRÉDITO RURAL possui grande quantidade de aspectos relevantes
 21 passíveis de discussão e aprimoramento relacionado ao pleno exercício
 22 profissional dos títulos existentes no Grupo Agronomia. O GT entende que através
 23 das contribuições realizadas pelas atividades de crédito rural, a arrecadação do
 24 CREA-SP, poderá ser fortemente incrementada, permitindo um reinvestimento em
 25 ações benéficas aos profissionais inscritos no sistema. As ações de fiscalização,
 26 permitirão ampliar o reconhecimento do trabalho dos profissionais do Sistema
 27 CONFEA/CREA, contribuindo para a política de valorização das profissões, que
 28 vem sendo desenvolvida atualmente. Assim, sugerimos a realização das
 29 seguintes ações: • Que o CREA-SP realize Termo de Cooperação Mútua com a
 30 ANOREG-SP (Associação dos Notários e Registradores de São Paulo) para
 31 acesso a documentos para subsidiar a fiscalização dos registros de operações de
 32 Crédito Rural, incluindo neste documento a exigência de ART nestes registros; •
 33 Que o CREA-SP realize a adaptação das ARTs para facilitar o registro das
 34 operações de crédito rural, inserindo campo específico para atividades ligadas ao
 35 crédito rural, permitindo ao CREA rastreá-las; e • Através da Presidência do
 36 CREA-SP que implante a atividade de fiscalização do Crédito Rural, **DECIDIU**
 37 aprovar o relatório conclusivo do GT Crédito Rural. (Decisão PL/SP nº
 38 1692/2018).-----
 39 **Nº de Ordem 93** – Processo C-582/2018 – GT Arenas Desportivas de Multiuso
 40 (Relatório conclusivo) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos
 41 artigos 184 e 185 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
 42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
2 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
3 relatório conclusivo do GT Arenas Desportivas de Multiuso; considerando que a
4 Diretoria considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a
5 conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório**
6 **dos Trabalhos Desenvolvidos**. Considerando que este Grupo de Trabalho tem
7 como finalidade estabelecer critérios básicos e apresentar propostas para Vistoria
8 e Inspeção em Arenas Desportivas de Multiuso visando o desenvolvimento de
9 ações voltadas à segurança tanto no que se referem à população torcedora,
10 profissionais envolvidos na prática esportiva, shows, funcionários e prestadores
11 de serviço, na primeira reunião analisamos os trabalhos já realizados em GT
12 anterior, elencamos os itens a serem analisados em Arenas Desportivas Multiuso
13 além de possibilitar visitas e reuniões junto a empresa emissora de TV e Rádio e
14 com um dos responsáveis por grandes eventos a Federação Paulista de Futebol.
15 Considerando obras em fase de construção, a fiscalização do CREA-SP deverá
16 adotar os procedimentos existentes para grandes obras, inclusive utilizando Rede
17 de Responsabilidade Técnica – RRT. B – Desenvolvimento dos Trabalhos. Na
18 primeira reunião foi feita a apresentação dos integrantes do Grupo de Trabalho,
19 esclarecida a importância do tema, definição do coordenador, elaboração do
20 cronograma de atividades sendo este aprovado pela diretoria, elaboração de
21 memorando a presidência solicitando a emissora de TV e Rádio Rede Globo,
22 Federação Paulista de Futebol e Arena Corinthians visitas técnicas/Reuniões. Na
23 segunda reunião, o Grupo de Trabalho realizou a visita a emissora de TV e Radio
24 Rede Globo junto aos Engenheiros Tiago Facchin, Bruno Leandro Bustos. Igor
25 Moraes e sua equipe de campo, onde foi discutido sobre os itens inicialmente
26 elencados. Nesta reunião discutimos sobre: • Dificuldades enfrentadas pela
27 equipe na montagem dos equipamentos; • Deslocamento da unidade móvel nas
28 diversas arenas; • Propostas de melhorias; • Projeto técnico de transmissão; •
29 Profissionais envolvidos na montagem e desmontagem dos equipamentos de
30 transmissão; • A importância dos engenheiros da emissora; • Novas tecnologias
31 que vem sendo adotadas e as mudanças que essas tecnologias acarretam; •
32 Conflito de frequência enfrentado nas arenas no momento da transmissão; •
33 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); • Wish list. Como resultado desta
34 visita observamos boa aceitação por conta dos profissionais da emissora, que
35 relataram que foi o primeiro contato que o CREA-SP teve com os profissionais da
36 empresa que atualmente conta com aproximadamente 5 mil profissionais da área
37 tecnológica em seu quadro funcional. Nesta ocasião a emissora abriu um convite
38 para o acompanhamento dos trabalhos realizados durante a transmissão do
39 evento que acabou não se viabilizando por conta do curto espaço de tempo. Na
40 terceira reunião, o Grupo de Trabalho desenvolveu suas atividades junto a
41 Federação Paulista de Futebol sob o acompanhamento do engenheiro Luiz
42 Fernando de Paiva Vella responsável pelo setor de engenharia da Federação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 onde foi discutido sobre os itens inicialmente elencados. Nesta reunião discutimos
 2 sobre: • Participação dos profissionais junto a atividades desenvolvidas na arenas
 3 multiuso; • Dificuldade da padronização de fiscalização; • Estatuto do torcedor; •
 4 Atendimento ao Ministério do Esporte; • Legislação específica para estádios; •
 5 Número dos estádios no estado de SP (85 no total sendo 65 administrados por
 6 prefeituras e 106 estádios amadores); • Guia para padronização dos estádios; •
 7 Acessibilidade; Esta reunião teve como resultado a possibilidade de convenio
 8 entre a Federação Paulista de Futebol e o CREA-SP, inclusive já deixando vaga
 9 para participação do conselho no SIGEP (vide anexo). O responsável pela
 10 Federação relatou que hoje enfrentam dificuldades referente a responsabilidade
 11 técnica junto as arenas, a falta de interdisciplinaridade na elaboração dos laudos,
 12 falta de responsável para o acompanhamento dos itens relatados como
 13 irregulares apresentados em laudo e prazo de validade dos laudos. Na última
 14 reunião foi feita a compilação dos dados possíveis e elaborado o relatório dos
 15 trabalhos desenvolvidos em 2018, a equipe discutiu sobre a necessidade de
 16 continuidade do Grupo de Trabalho devido a material apresentado pela
 17 Federação Paulista de Futebol referente ao SIGEP. C – Itens Considerados para
 18 Fiscalização. Para fiscalização em Arenas Desportivas Multiuso consideramos os
 19 itens levantados: a) Projetos, Instalação, Manutenção, etc.; b) Estabilidade das
 20 Arquibancadas; c) Emissão do Alvará do Corpo de Bombeiros; d) Acessibilidade;
 21 g) Geração do sistema de Energia (GMG); h) Sistema de Iluminação; i) Sistema
 22 de Comunicação/monitoramento; j) Gramado, plantio, manutenção e Sistema de
 23 drenagem; k) SPDA e Aterramento; m) Elevadores/Escadas Rolante; n) Empresas
 24 sub Contratadas; o) Trabalho em altura/Estruturas Metálicas; p) Sistema de
 25 GLP/Natural; q) Caldeiras/Aquecedores; r) Engenharia de Tráfego; s) ART de
 26 limpeza de reservatório de água; t) Câmera móvel com cabo de aço/drone; u)
 27 instalações das emissoras de rádio/TV. E se propõe o estreitamento das relações
 28 entre o CREA-SP e a Federação Paulista de Futebol no qual a própria Federação
 29 já deu sinal de interesse e conta com a participação do conselho. D – Propostas.
 30 Com este trabalho foi possível definir e afirmar as atividades a serem fiscalizadas
 31 em arenas desportivas multiuso existentes no estado de São Paulo que se
 32 encontram em operação e com isso auxiliar os fiscais e responsáveis no
 33 cumprimento da legislação com a finalidade de proteger a sociedade. Concluímos
 34 que com o cumprimento e execução na integra dos itens, a segurança e vida útil
 35 das arenas desportivas multiuso serão mantidas, garantido segurança e bem-
 36 estar dos usuários. A relação entre o CREA-SP e a Federação Paulista de Futebol
 37 é benéfica e de caráter técnico e informativo. Considerando o desenvolvimento de
 38 legislações específicas destinadas a Estádios e Arenas Desportivas Multiuso é
 39 importante a continuidade do GT para participação e acompanhamento das
 40 mesmas. Entretanto, ante o trabalho desenvolvido parcialmente, já foi possível
 41 extrair algumas proposições que dependem do CREA-SP, como: 1) Elaborar uma
 42 planilha-roteiro específica para arenas esportivas, relacionando as principais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 atividades técnicas a serem fiscalizadas; 2) Exigir a emissão de ART
2 complementar anotando todos os corresponsáveis técnicos (subempreiteiros)
3 indicando a ART vinculada; 3) Tratando-se de pessoa jurídica, estabelecer além
4 de penalidades pecuniárias, aplicar sanções como advertência, suspensão,
5 cassação do registro. 4) Além da fiscalização formal, os fiscais devem fiscalizar as
6 atividades materiais, ou seja exigir a atribuição e responsabilidade técnica de
7 quem efetivamente está exercendo o serviço técnico (mesmo em obras que haja
8 um arquiteto como responsável, mas que o serviço verificado esteja sendo
9 executado por um outro profissional ou empresa terceirizada); 5) Fiscalizar o
10 cumprimento das normas de desempenho das edificações e vistoria predial
11 também nas arenas esportivas, garantindo uma fiscalização preventiva, **DECIDIU**
12 aprovar o relatório conclusivo do GT Arenas Desportivas de Multiuso. (Decisão
13 PL/SP nº 1693/2018).-----
14 **Nº de Ordem 94** – Processo C-587/2018 – GT Selo Pró-Equidade de Gênero e
15 Raça (Relatório conclusivo) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos
16 dos artigos 184 e 185 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
20 relatório conclusivo do GT Selo Pró-Equidade de Gênero e Raça; considerando
21 que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a
22 conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório**
23 **dos Trabalhos Desenvolvidos**. A intenção da formação do Grupo de Trabalho é
24 fomentar a igualdade de gênero e raça e de eliminar todas as formas de
25 discriminação no universo que compete ao CREA-SP, cuja finalidade é Indicar as
26 etapas a serem cumpridas pelo CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
27 DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP para obtenção do "Selo Pró-Equidade
28 de Gênero e Raça". Desenvolvimentos dos Trabalhos. Fez-se o levantamento da
29 literatura técnica existente, das leis, resoluções entre outros, como subsídios
30 técnicos para a elaboração da primeira fase deste trabalho. O GT se orientou
31 através da documentação da 6ª Edição do Programa Pró-Equidade de Gênero e
32 Raça, com a finalidade de se criar um Comitê Gestor do Programa, dentro do
33 Conselho CREA-SP, para que possam se inteirar do funcionamento do Programa
34 e obter dados e informações para o preenchimento de tabelas e Planos de Ação
35 necessários para obtenção do selo, uma vez que o tempo de duração do
36 Programa na 6ª Edição foi de 24 meses, e ressaltamos que a obtenção do Selo
37 depende da abertura da 7ª Edição do Programa. Após as reuniões o grupo de
38 trabalho elaborou as etapas que deverão ser cumpridas pelo Conselho para
39 obtenção do Selo. 1. Adesão Voluntária do Conselho Regional de Engenharia e
40 Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP; 2. Constituição Oficial de Comitê
41 Gestor do Programa para Construir e articular as ações; 3. Elaboração da Ficha
42 Perfil com informações do corpo funcional do CREA-SP. 4. Elaboração do Plano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 de Ação com o Planejamento da Aplicação dos Critérios do Programa no âmbito
2 do CREA-SP. 5. Envio da Ficha Perfil e Plano de Ação. 6. Assinatura do Termo de
3 Compromisso para firmar o engajamento do CREA-SP com a promoção da
4 equidade de gênero e raça no mundo do trabalho. 7. Execução do Plano de Ação.
5 8. Monitoramento da execução do Plano de Ação e elaboração do relatório final
6 caracterizando o desenvolvimento de cada ação. 9. Envio do Relatório Final. C –
7 Conclusão. O Grupo de Trabalho Selo Pró-Equidade de Gênero e Raça apesar de
8 saber que o “SELO PRÓ-EQUIDADE DE GÊNERO E RAÇA” é uma certificação
9 que atesta que a organização promove a igualdade de gênero e raça no seu
10 ambiente institucional, conclui que o Conselho não pode solicitar a certificação até
11 que seja aberta a 7ª Edição do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça,
12 **DECIDIU** aprovar o relatório conclusivo do GT Selo Pró-Equidade de Gênero e
13 Raça. (Decisão PL/SP nº 1694/2018).-----
14 **Nº de Ordem 95** – Processo C-458/2018 – GT Atividade Profissional em Órgãos
15 Públicos Municipais e Estadual (Relatório conclusivo) – Processo encaminhado
16 pela Diretoria, nos termos dos artigos 184 e 185 do Regimento – Relator: Edson
17 Navarro.-----
18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
21 relatório conclusivo do GT Atividade Profissional em Órgãos Públicos Municipais e
22 Estadual; considerando que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do
23 Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário,
24 conforme segue: **Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos**. A – Síntese dos
25 Trabalhos. • Realização da eleição do Coordenador e Coordenador Adjunto; •
26 Elaboração do Plano de Trabalho do GT; • Levantamento de instrumentos legais e
27 administrativos que regulam a matéria, a saber: – 4950A/66 – Lei sobre o salário
28 mínimo profissional; – 5194/66 – Regula o exercício das profissões de
29 Engenheiro, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos no sistema CONFEA/CREA; –
30 12813/2013 – Conflito de interesses do Exercício de cargo ou emprego. Artigos
31 171 e 172 do regimento Interno do CREA-SP; – Processo: C-551/04 – Assunto:
32 Elaboração de Cartilha visando orientar as Prefeituras Municipais quanto ao
33 cumprimento da Legislação que rege o exercício profissional. Ações estabelecidas
34 para elaboração dos trabalhos: • Discussão e debate sobre os instrumentos legais
35 e administrativos levantados, relatando os principais tópicos, para a elaboração
36 Plano de Trabalho elaborado pelo Grupo. • Estudo e análise sobre as relações
37 entre os profissionais, órgãos Públicos e Crea-SP, com a observância da ética e
38 práticas atualmente apresentadas em seus Estados e Municípios. B –
39 **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**. • Indicação do nome do Eng. Eletric.
40 CARLOS ALBERTO FRANCO BUENO para Coordenador e do Eng. Agr. ANDRÉ
41 LUIZ BRANCO para Coordenador Adjunto; • Extração das referidas Leis quanto
42 às obrigações e deveres de cada parte, para uma convergência dos interesses,

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

1 trabalhos e desenvolvimento das atividades profissionais das áreas da engenharia
2 e agronomia em órgãos públicos; • Discussão sobre propostas de parcerias entre
3 CREA-SP, Associações e Órgãos Públicos, a inclusão, informação e orientação
4 sobre as Leis Federais 4950A/66, 5194/66 e 12813/2013, criando Leis Municipais
5 para que as mesmas sejam cumpridas dentro de cada órgão; • Análise de
6 propostas de incentivo de convênio entre as Associações de Engenheiros e
7 Agrônomos como parceiras na integração entre os Profissionais, Órgãos Públicos
8 e o CREA-SP, com o objetivo da promoção da atualização e inserção de
9 conhecimentos técnicos, para o aperfeiçoamento profissional e orientação sobre a
10 ocupação de cargos técnicos por profissionais habilitados na administração
11 pública; • Elaboração do relatório final; • Elaboração de proposta de Folder; •
12 Solicitação de reunião extraordinária para conclusão dos trabalhos, o que foi
13 aprovado conforme Decisão PL-1316/2018. Considerações finais. **ÓRGÃOS**
14 **PÚBLICOS x CREA x ASSOCIAÇÕES x PROFISSIONAIS**. Os órgãos públicos
15 zelam pelo bem-estar de toda comunidade, atendendo ao disposto na legislação
16 vigente, cumprindo com as Leis Federais e Estaduais, bem como cumprir e fazer
17 cumprir as Leis Municipais o que é fundamental e imperativo para o exercício da
18 cidadania. Os CREAS asseguram aos profissionais por eles habilitados, os
19 direitos e prerrogativas que a lei lhes confere, cabendo ressaltar que não são
20 órgãos de defesa de interesses econômicos, políticos, sociais ou trabalhistas;
21 apenas protegem a sociedade contra os riscos a que estaria exposta pela
22 execução de atividades técnicas por leigos, ou ainda, pelo mal exercício
23 profissional. As Associações são entidades de direito privado e sem fins lucrativos
24 que congregam profissionais afins em torno de interesses comuns. Provém,
25 portanto, a integração dos profissionais à comunidade técnica. Os estatutos de
26 uma associação são elaborados por seus associados e registrados em cartório de
27 títulos e documentos. Nele são estabelecidos, entre outros, os objetivos da
28 entidade e a constituição do quadro associativo. Tais objetivos estão voltados,
29 geralmente, para a integração, promoção e valorização do profissional. O
30 Profissional que tem o privilégio da exclusividade do exercício da profissão de
31 Engenharia e Agronomia, também direitos e deveres para com a sociedade. Estes
32 compromissos referem-se à Ética profissional e à sua atuação enquanto cidadão,
33 membro da comunidade e da Nação. Considerando a necessidade, ditada pela
34 crescente complexidade dos empreendimentos, a adoção de novos mecanismos
35 que propiciem eficientes acompanhamentos e controle da participação efetiva dos
36 profissionais nas obras e serviços pelos quais são responsáveis técnicos, de sorte
37 a preservar os interesses da sociedade. Para tal fica instituído o Livro de Ordem,
38 que constituirá a memória escrita de todas as atividades relacionadas com a obra
39 ou serviço. Diante das apresentações pertinentes a cada entidade, fica evidente a
40 necessidade da criação de convênios e parcerias entre as partes. Conclusões. 1.
41 Como resultado da análise e discussão das leis 5.194/66 e 4.950/66, tendo em
42 vista a complexidade e a viabilidade no estabelecimento da remuneração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 profissional mínima aplicável ao profissional do serviço público, o grupo de
2 trabalho conclui que, respectivas leis são aplicáveis somente à iniciativa privada,
3 tendo em vista que os profissionais afetos ao Sistema Confea/Crea empregados
4 como servidores públicos são regidos por sistema jurídico próprio. Propõe-se,
5 portanto, divulgação abrangente sobre as referidas leis, dirimindo definitivamente
6 as dúvidas de todos os profissionais abrangidos pelo sistema sobre o assunto. 2.
7 No que se refere ao exercício das profissões afetas ao sistema CONFEA/CREA,
8 tendo como base o estudo da lei 5.194/66, bem como da resolução 218 do
9 Confea e outras resoluções pertinentes ao caso (pessoa física), a lei 8.666/93 que
10 regulamenta a participação por pessoa jurídica nas atividades técnicas prestadas
11 em contratos públicos, e a lei 12.813/13 que trata do conflito de interesses, temos
12 o seguinte entendimento e conclusão: Identificamos que os atos administrativos
13 das partes envolvidas na fiscalização propriamente dita, são individualizadas,
14 comprometendo a efetividade e o controle da aplicação das diversas leis,
15 podendo em muitos casos conflitarem. Neste sentido, a adesão e implantação de
16 parcerias e convênios junto às entidades de classe, poderes públicos constituídos
17 (Municipal, Estadual e Federal), Ministério Público e principalmente e não menos
18 importante os Conselhos de Classe (CONFEA/CREA) no intuito de implementar
19 ações para dinamizar, tornando mais eficiente o ato da fiscalização do exercício
20 legal da profissão, através da integralização dos objetivos e da comunicação dos
21 entes envolvidos, **DECIDIU** aprovar o relatório conclusivo do GT Atividade
22 Profissional em Órgãos Públicos Municipais e Estadual. (Decisão PL/SP nº
23 1695/2018).-----

24 **Nº de Ordem 96** – Processo C-459/2018 – GT Fiscalização em Edificações
25 Públicas e Privadas (Relatório conclusivo) – Processo encaminhado pela
26 Diretoria, nos termos dos artigos 184 e 185 do Regimento – Relator: Edson
27 Navarro.-----

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
31 relatório conclusivo do GT Fiscalização em Edificações Públicas e Privadas;
32 considerando que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do
33 Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário,
34 conforme segue: **Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos**. Desenvolvimento dos
35 Trabalhos. O desenvolvimento dos trabalhos se deram em função das reuniões do
36 Grupo de Trabalho onde os membros presentes colaboraram apresentando suas
37 expertises relacionados ao setor, bem como municiando de dados relacionados
38 ao tema abordado, afetos ao trabalho executado por cada um. Temas Abordados:
39 • Estudo de mecanismos de implantação da Proposta de Projeto de Lei de
40 Inspeção e Fiscalização Predial Periódica; • Elaboração de material orientativo a
41 ser distribuído aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal; • Solicitar junto ao
42 IBAPE dados da incidência de acidentes prediais por tipo de origem; • Elaboração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 de folder técnico orientativo e esclarecimento para a sociedade da importância da
 2 inspeção predial. • Análise e comparação do Projeto de Lei elaborado pelo grupo
 3 de trabalho da FIESP – DECONCIC que também trata da fiscalização periódica
 4 obrigatória. Como resultado do trabalho efetuado o Grupo formulou sugestões e
 5 diretrizes para a implantação de Projeto de Lei Municipal de Inspeção e
 6 Fiscalização Predial Periódica que segue. Projeto de Lei – Inspeção e
 7 Fiscalização Predial Periódica. Dispõe regras para a obtenção de Certidão de
 8 Inspeção e Fiscalização Predial Periódica. Art. 1º – Inspeção e Fiscalização
 9 Predial Periódica e obrigatória é uma avaliação com o Objetivo de identificar o
 10 estado geral da edificação e seus sistemas construtivos, visando a sua
 11 manutenção e periodicidade com a finalidade de proteção dos usuários. Art. 2º –
 12 Elementos a serem inspecionados: • Sistemas Estruturais; • Vedação (externos e
 13 internos); • Revestimento; • Esquadrias; • Impermeabilização; • Instalação
 14 Hidráulica; • Instalação Elétrica; • Instalação Mecânica; • Geradores; • Elevadores;
 15 • Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas; • Segurança Contra
 16 Incêndio; • Sistema de Coberturas; • Acessibilidade. Art. 3º – A Certidão de
 17 Inspeção e Fiscalização Predial Periódica será fornecida pelo município ou pelo
 18 órgão competente a quem ele delegar, mediante a apresentação do laudo de
 19 inspeção e fiscalização predial elaborado por profissional legalmente habilitado
 20 pelo Sistema CREA/CONFEA. Parágrafo Único – Todo Laudo Técnico de
 21 Inspeção e Fiscalização Predial Periódica deverá ser acompanhado da respectiva
 22 A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme Lei Federal nº 6.496 de
 23 1.977. Art. 4º – Para caracterização da Inspeção e Fiscalização Predial Periódica
 24 deverá ser analisada toda a documentação existente, correspondente a
 25 documentos administrativos, técnicos e referente a manutenção e operação. Art.
 26 5º – O Laudo Técnico de Inspeção e Fiscalização Predial Periódica será
 27 obrigatório para emissão e renovação de alvará de funcionamento e para as
 28 seguintes Edificações: I – Residencial Multifamiliar; II – Privada não residencial; III
 29 – Pública; IV – Local onde tenha fluxo ou reuniões com mais de 100 pessoas. Art.
 30 6º – O Laudo técnico deve estar em conformidade com as normas técnicas e
 31 legislações vigentes. Art. 7º – As Inspeções de que trata a presente lei deverão
 32 ser registrados em laudos de Inspeção e Fiscalização Predial Periódica, a ser
 33 elaborado nos termos desta lei e de sua regulamentação. § 1º O laudo que trata
 34 “Caput” deste artigo deverá conter os seguintes elementos: I – Indicação do
 35 estado geral da edificação inspecionada com descrição detalhada de suas
 36 instalações; II – Indicação dos pontos que necessitam de reforma, restauração,
 37 manutenção e/ou substituição; III – Relatório fotográficos das irregularidades
 38 encontradas e/ou ilustrações gráficas representativas dos mesmos; IV –
 39 Orientações gerais sobre as medidas saneadoras necessárias, inclusive, com
 40 indicação da respectiva metodologia; V - Estabelecimento dos prazos máximos
 41 para a conclusão das medidas saneadoras. § 2º – Novo laudo deverá ser
 42 elaborado toda vez que forem promovidas ampliações ou modificações na

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

1 edificação, bem como quando ocorrer modificação relativa a seu tipo de uso e
2 ocupação. § 3º – O profissional responsável pelo Laudo Técnico de Inspeção e
3 Fiscalização Predial Periódica deverá concluir sua avaliação de risco de forma
4 objetiva, classificando a situação das instalações da edificação inspecionada
5 como: satisfatória (a); regular (b); ruim (c) ou crítica (d), de acordo com os critérios
6 definidos na regulamentação desta lei. § 4º – Quando o referido laudo classificar a
7 situação das instalações inspecionadas como regular (b) ou ruim (c), o
8 responsável ou responsáveis pela edificação terão os prazos, respectivamente,
9 de 120 (cento e vinte) e 30 (trinta) dias para tomar as medidas saneadoras e
10 executar as obras de correção. § 5º. Quando o referido laudo classificar a
11 situação das instalações inspecionadas como críticas (d), o responsável ou
12 responsáveis pela edificação terão de protocolar esse laudo no órgão público
13 encarregado de fiscalização da segurança nas edificações existentes no
14 Município, nos termos da regulamentação desta lei, junto de um termo de
15 compromisso de solução dos problemas identificados como críticos em prazo não
16 superior a 30 (trinta) dias. § 6º – Caberá ao órgão competente de que trata o
17 parágrafo 5º deste artigo fiscalizar o seu cumprimento do compromisso assumido
18 e interditar o edifício no caso de seu descumprimento. Art. 8º – Periodicidade ou
19 renovação da Certidão de Inspeção e Fiscalização Predial Periódica: I –
20 Anualmente, para edificações com mais de 50 (cinquenta) anos; II – A cada 2
21 (dois) anos, para edificações entre 31 (trinta e um) e 50 (cinquenta anos); III – A
22 cada 3 (três anos), para edificações entre 21 (vinte e um) e 30 (trinta anos), e,
23 independentemente da idade, todas as edificações não residenciais; IV – A cada 5
24 (cinco) anos, para edificações com até 20 (anos). Art. 9º – Para poder fazer o
25 acompanhamento do tempo de construção e para os fins desta Lei, conta-se a
26 idade da edificação a partir da data de expedição do Habite-se, total ou parcial, ou
27 documento equivalente. Art. 10 – São considerados infrações ao disposto nesta
28 lei: I – A não realização da inspeção das instalações na periodicidade e nos
29 termos fixados nesta lei; II – A não apresentação do Laudo Técnico de Inspeção e
30 Fiscalização Predial Periódica quando solicitado pelo órgão fiscalizador; III – A
31 não afixação do Certificado de Inspeção Predial nos termos estabelecidos nesta
32 lei; IV – O não saneamento, no todo ou em parte, das irregularidades detectadas
33 e apontadas no Laudo Técnico Inspeção e Fiscalização Predial Periódica. Art. 11
34 O infrator fica sujeito às seguintes penalidades: I – Multa de 1 (uma) UFM
35 (Unidade Fiscal do Município) por metro quadrado da área total construída da
36 edificação, pelo descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei; II – Em caso de
37 reincidência a multa será dobrada. Obs.: – O pagamento da multa não implica em
38 cancelamento da necessidade de apresentação do laudo inspeção e fiscalização
39 predial. Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
40 seus efeitos em 180 (cento e oitenta) dias. A proposta desenvolvida pelo
41 DECONCIC-FIESP apresenta o seguinte teor: Artigo 1º – Fica instituída, no
42 Município de XXXX, a obrigatoriedade de inspeção periódica nas edificações

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

1 públicas e privadas, residenciais, comerciais, de prestação de serviços,
2 industriais, culturais, esportivas e institucionais em todo o território do Município,
3 em prol da segurança dos consumidores adquirentes e usuários de imóveis na
4 cidade de XXX, sem prejuízo do disposto na legislação estadual e federal
5 pertinente. Artigo 2º – Para os efeitos desta Lei, edificação é qualquer estrutura
6 constituída pelo conjunto de elementos definidos e integrados em conformidade
7 com os princípios, conteúdos técnicos definidos nas normas técnicas vigentes, as
8 boas práticas de engenharia e da arquitetura e demais legislação aplicável,
9 incluídos suas instalações e seus equipamentos concluídos e entregues para uso
10 mediante “habite-se”. Parágrafo único – Para efeito do disposto nesta Lei, são
11 ainda consideradas edificações as obras de engenharia de construções
12 inacabadas ou abandonadas, que ofereçam riscos às pessoas ou à segurança
13 pública, mediante relatório do órgão fiscalizador competente. Artigo 3º – Para os
14 efeitos desta lei, são estabelecidas as seguintes definições: I – exigências do
15 usuário: atendimento das necessidades dos usuários da edificação; II – titular da
16 edificação: pessoa física ou jurídica que tenha o direito de dispor da edificação ou
17 que exerça administração do condomínio, nos termos do Código Civil; III – órgão
18 fiscalizador: órgão público municipal responsável pela fiscalização e controle das
19 inspeções de segurança de obras, sem prejuízo da fiscalização do Corpo de
20 Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP e da Defesa
21 Civil, nos termos da legislação estadual e federal que os regulam; IV – projeto
22 executivo: é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução
23 completa da obra, de acordo com os princípios, técnicas, boas práticas de
24 engenharia e arquitetura, normas técnicas vigentes e demais legislação aplicável;
25 V – projeto estrutural: é o conjunto de elementos utilizados para dimensionar as
26 estruturas de determinada obra, visando à melhor forma de cálculo, informando
27 quais os materiais deverão ser utilizados para consecução de uma obra ou
28 empreendimento estável, seguro, de acordo com os princípios, técnicas, boas
29 práticas de engenharia e da arquitetura, normas técnicas vigentes e demais
30 legislação aplicável; VI – edificação pública: é todo imóvel de propriedade do
31 Poder Público para o exercício de atividade da administração pública direta e
32 indireta ou para a prestação de serviços públicos, seja de natureza educacional,
33 cultural, de saúde, esportiva (ginásios e estádios), dentre outras; VII – edificação
34 privada: é todo imóvel de propriedade particular, seja residencial, comercial e
35 industrial; VIII – edificação multirresidencial: é a edificação organizada,
36 dimensionada e composta por mais de uma unidade residencial autônoma,
37 agrupada horizontal ou verticalmente; IX – edificação multicomercial: é a
38 edificação organizada, dimensionada e composta por mais de uma unidade
39 comercial autônoma, agrupada horizontal ou verticalmente; X – profissional
40 legalmente habilitado: pessoa física habilitada nos termos da lei, registrada no
41 respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São
42 Paulo – CREA-SP ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU,

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

1 respeitadas as atribuições e limitações consignadas por esses organismos; XI –
2 inspeção predial: inspeção desenvolvida para constatar o estado geral de
3 conservação e desempenho da edificação, realizada por profissional legalmente
4 habilitado, que avalia todos os subsistemas construtivos. Artigo 4º – É direito do
5 titular da fração ideal de uma edificação privada exigir ao titular da edificação a
6 verificação periódica, por meio de inspeções prediais, das condições físicas do
7 conjunto da edificação, com vista a atestar a sua solidez, a sua segurança e a sua
8 adequada funcionalidade, com relação, principalmente, ao estado de conservação
9 de sua estrutura, incluindo suas instalações e equipamentos, bem como todos os
10 demais acessórios, de acordo com os princípios, normas técnicas vigentes, boas
11 práticas de engenharia e arquitetura e demais legislação aplicável, obrigando-se o
12 titular da edificação a: I – utilizar a edificação conforme o disposto no “habite-se”;
13 II – obter um relatório de inspeção predial das condições de segurança, de que
14 trata esta lei, emitido por um profissional legalmente habilitado, nos termos do
15 inciso XI do artigo 3º desta lei; III – considerando as prioridades das ações
16 necessárias, providenciar as recomendações técnicas para cada anomalia, falha
17 de uso, falha de operação e falha de manutenção constatadas e indicadas no
18 Parecer Técnico da Inspeção Predial, salvo em caso fortuito ou força maior; IV –
19 seguir as recomendações recebidas do construtor no ato da entrega do imóvel
20 contidas no manual de uso, operação e manutenção das edificações e em
21 conformidade com os princípios, conteúdos técnicos definidos nas normas
22 técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e arquitetura e demais legislação
23 aplicável; V – cumprir o programa de inspeção predial em conformidade com os
24 princípios, os conteúdos técnicos definidos nas normas técnicas vigentes, as boas
25 práticas de engenharia e arquitetura e demais legislação aplicável. § 1º – Na
26 inspeção predial, de que trata o caput deste artigo, deverão ser observados os
27 seguintes itens: 1 – fundações, pilares, lajes, fachadas e marquises; 2 –
28 cumprimento da legislação vigente quanto à segurança nas instalações prediais
29 elétricas, hidrossanitárias, segurança contra incêndio e de distribuição de gases
30 combustíveis; 3 – cumprimento da legislação vigente quanto ao estado de
31 conservação dos reservatórios de água e da casa de máquinas. § 2º – O dever do
32 titular da edificação previsto no caput não exclui a competência e a
33 responsabilidade legal do órgão incumbido da fiscalização das edificações, de
34 que trata o inciso III do artigo 3º desta lei. Artigo 5º – É dever do responsável pela
35 edificação pública a verificação periódica, por meio de inspeções técnicas, das
36 condições físicas do conjunto da edificação, com vista a atestar a sua solidez, a
37 sua segurança e a sua adequada funcionalidade, com relação, principalmente, ao
38 estado de conservação de sua estrutura, incluindo suas instalações e
39 equipamentos, bem como todos os demais acessórios, de acordo com os
40 princípios, normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e arquitetura e
41 demais legislação aplicável, obrigando-se a: I – utilizar a edificação conforme o
42 disposto no “habite-se”; II – obter um relatório de inspeção predial das condições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 de segurança, de que trata esta lei, emitido por um profissional legalmente
2 habilitado, nos termos do inciso XI do artigo 3º desta lei; III – considerando as
3 prioridades das ações necessárias, providenciar as recomendações técnicas para
4 cada anomalia, falha de uso, falha de operação e falha de manutenção
5 constatadas e indicadas no Parecer Técnico da Inspeção Predial, salvo em caso
6 fortuito ou força maior; IV – seguir as recomendações recebidas do construtor no
7 ato da entrega do imóvel contidas no manual de uso, operação e manutenção das
8 edificações e em conformidade com os princípios, conteúdos técnicos definidos
9 nas normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e arquitetura e demais
10 legislação aplicável; V – cumprir o programa de inspeção predial em
11 conformidade com os princípios, os conteúdos técnicos definidos nas normas
12 técnicas vigentes, as boas práticas de engenharia e arquitetura e demais
13 legislação aplicável. § 1º – Na inspeção técnica predial, de que trata o caput deste
14 artigo, deverão ser observados os seguintes itens: 1 – fundações, pilares, lajes,
15 fachadas e marquises; 2 – cumprimento da legislação vigente quanto à segurança
16 nas instalações prediais elétricas, hidrossanitárias, segurança contra incêndio e
17 de distribuição de gases combustíveis; 3 – cumprimento da legislação vigente
18 quanto ao estado de conservação dos reservatórios de água e da casa de
19 máquinas. § 2º – O dever do responsável por edificação pública previsto no caput
20 não exclui a competência e a responsabilidade legal do órgão incumbido da
21 fiscalização das edificações, de que trata o inciso III do artigo 3º desta lei. Artigo
22 6º – O órgão fiscalizador, no âmbito de suas atribuições legais, é obrigado a exigir
23 do titular da edificação e do responsável pela edificação pública a apresentação
24 do relatório de inspeção predial e a implantação do programa de inspeção predial,
25 elaborados de acordo com os princípios, os conteúdos técnicos definidos nas
26 normas técnicas vigentes, as boas práticas de engenharia e arquitetura, a
27 legislação estadual de prevenção e proteção contra incêndio e demais legislação
28 aplicável. Parágrafo único – Ficará a cargo do órgão público municipal
29 competente a emissão do laudo, de que trata o inciso V do art. 4º da Lei Federal
30 nº 13.425, de 30 de março de 2017, na situação prevista no § 1º do mesmo art. 4º
31 desta lei. Artigo 7º – As inspeções periódicas nas edificações, de que trata esta
32 lei, têm por objetivo: I – identificar eventuais falhas de segurança que possam
33 comprometer a estabilidade das construções; II – prevenir danos e proteger o
34 patrimônio, a integridade física e a vida dos usuários das edificações; III – avaliar
35 o estado geral da edificação quanto: a) à estrutura da edificação; b) aos
36 elementos de fachada e marquise; c) às instalações prediais elétricas,
37 hidrossanitárias, distribuição de gases combustíveis e de segurança contra
38 incêndio; d) aos reservatórios de água e da casa de máquinas; IV – verificar: a) o
39 cumprimento da legislação vigente, referente à validade dos certificados, licenças
40 ou vistorias de órgãos públicos fiscalizadores relativos à utilização do imóvel, às
41 condições de prevenção e sistemas de proteção contra incêndio, aos elevadores,
42 às esteiras, às escadas rolantes, aos reservatórios de água e à casa de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 máquinas, quando aplicáveis; b) implantar programa de inspeção predial de
2 acordo com os princípios, conteúdos técnicos definidos nas normas técnicas
3 vigentes, boas práticas de engenharia e arquitetura e demais legislação aplicável.
4 § 1º – No caso de identificação de situação de risco iminente à solidez e à
5 segurança dos elementos dispostos nas alíneas a, b, c, d do inciso III do caput
6 deste artigo, o profissional legalmente habilitado para emissão do relatório de
7 inspeção predial deverá notificar a Defesa Civil. § 2º – O relatório de inspeção
8 predial deverá ser circunstanciado, contendo a descrição das irregularidades
9 encontradas, as recomendações relativas a reparos e obra de manutenção e ao
10 ajuste na documentação. § 3º – Caso sejam identificadas irregularidades que
11 possam representar risco à segurança e à solidez da edificação, deverão ser
12 realizadas inspeções mais detalhadas de modo a sanar eventuais dúvidas quanto
13 à segurança. § 4º – O relatório de inspeção predial deverá ser arquivado na
14 administração da edificação e mantido à disposição até a realização da próxima
15 inspeção prevista. Artigo 8º – É obrigatória a realização de inspeções técnicas
16 periódicas nas edificações, de que trata esta Lei, com área construída igual ou
17 superior a 750 m² e altura igual ou superior a 12,00 m, após transcorridos 15
18 (quinze) anos da emissão do “habite-se”, ressalvado o disposto no § 3º deste
19 artigo, estabelecida, a partir de então, a seguinte periodicidade: I – a cada 5
20 (cinco) anos para edificações residencial, comercial, de serviço de hospedagem,
21 de serviço profissional, de serviço educacional e cultura física, para inspeção do
22 estado geral da edificação quanto à sua segurança estrutural, à sua solidez e à
23 sua adequada funcionalidade, à segurança contra incêndio e das suas instalações
24 prediais elétricas, hidrossanitárias e da distribuição de gases combustíveis; II – a
25 cada 3 (três) anos para edificações industrial, de serviço automotivo e
26 assemelhados, de serviço de saúde e institucional, de depósito, para inspeção do
27 estado geral da edificação quanto à sua segurança estrutural, à sua solidez e à
28 sua adequada funcionalidade, à segurança contra incêndio e das suas instalações
29 prediais elétricas, hidrossanitárias e da distribuição de gases combustíveis; III –
30 anualmente, para edificações caracterizadas locais de reuniões de público com
31 capacidade de atendimento de público superior a 400 (quatrocentas) pessoas, e
32 edificações que contenham explosivos, para inspeção do estado geral da
33 edificação quanto à sua segurança estrutural, à sua solidez e à sua adequada
34 funcionalidade, à segurança contra incêndio e das suas instalações prediais
35 elétricas, hidrossanitárias e da distribuição de gases combustíveis. § 1º – Estão
36 excluídas da exigência das inspeções prediais periódicas, de que trata esta Lei,
37 as edificações de uso exclusivamente residencial unifamiliar com até quatro
38 pavimentos. § 2º - Além das inspeções prediais periódicas, de que trata esta Lei,
39 deverão ser realizadas inspeções prediais adicionais em todas as edificações,
40 exceto naquelas mencionadas no § 1º, nas seguintes circunstâncias: 1 – reformas
41 ou ampliações que alterem a estrutura da edificação; 2 – mudança de uso; 3 –
42 regularização de edificações irregulares. § 3º – Considerando o tempo decorrido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 desde a construção e as condições determinadas pelo relatório de inspeção
2 predial, o órgão municipal responsável pela fiscalização e controle das inspeções
3 poderá determinar casos em que a periodicidade das inspeções deverá ser
4 ampliada ou reduzida. Artigo 9º – O descumprimento dos dispositivos desta Lei
5 sujeita os infratores às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo das
6 sanções penais aplicáveis e da responsabilização na esfera civil: I – multa simples
7 ou diária, de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais do Estado de São
8 Paulo – UFESPs; II – suspensão parcial ou total de atividades; ou III – suspensão
9 ou cancelamento de registro, licença ou autorização a cargo do Poder Público.
10 Parágrafo único – As penalidades de que trata este artigo serão aplicadas em
11 conformidade com o disposto no artigo 8º, assegurados o contraditório e a ampla
12 defesa. Artigo 10 – Constatado o não atendimento de quaisquer disposições desta
13 lei, será expedido Auto de Intimação para regularização da situação. § 1º – Não
14 regularizada a situação no prazo determinado no Auto de Intimação, será
15 expedido Auto de Infração, que dará início ao processo administrativo,
16 assegurados o contraditório e a ampla defesa. § 2º – Após o trânsito em julgado
17 da decisão condenatória no processo administrativo, será aplicada a penalidade
18 administrativa, de que trata o artigo 9º. Artigo 11 – Aplica-se às obras realizadas
19 no condomínio o disposto nos arts. 1.341 a 1.346 da Lei federal nº 10.406, de 10
20 de janeiro de 2002 – Código Civil. Artigo 12 – Esta Lei entra em vigor na data de
21 sua publicação, produzindo efeitos após 180 (cento e oitenta) dias e será
22 implementada conforme o seguinte cronograma: I – imediatamente após os 180
23 (cento e oitenta) dias indicados no caput deste artigo para edificações definidas
24 no inciso III do artigo 8º desta Lei; II – após 3 (três) anos da entrada em vigor
25 desta lei para as edificações definidas nos incisos I e II do artigo 8º desta Lei,
26 exceto as edificações de uso residencial com área construída igual ou superior a
27 750 m² e altura igual ou superior a 12,00 m; III – após 10 (dez) anos para as
28 edificações de uso residencial que tenham área construída igual ou superior a 750
29 m² e altura igual ou superior a 12,00 m; IV – após 2 (dois) anos, contados a partir
30 da publicação, para as demais edificações alcançadas por esta lei e não descritas
31 nos incisos anteriores. Observamos diversas divergências entre as propostas do
32 GT Fiscalização em Edificações Públicas ou Privadas e o Grupo de Trabalho do
33 DECONCIC – FIESP. Considerando que ambas as propostas serão sugeridas às
34 Prefeituras do Estado de São Paulo, recomendamos trabalhos conjuntos para
35 homogeneização dos textos apresentados, **DECIDIU** aprovar o relatório
36 conclusivo do GT Fiscalização em Edificações Públicas e Privadas. (Decisão
37 PL/SP nº 1696/2018).-----
38 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**-----
39 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação/revalidação de
40 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
41 Instrução nº 2.591, aprovados pelas Câmaras Especializadas, em face do
42 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea.-.-.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Pelo deferimento da anotação/revalidação-----
 2 Sem prazo de revisão – CEA.-----
 3 **Nº de Ordem 99** – Processo F-3014/1982 – Serra do Feital S/A Agropastoril –
 4 Eng. Agr. Antonio Alberto Prezotto Casanovas (contratado) (Decisão PL/SP nº
 5 1699/2018).-----
 6 Sem prazo de revisão – CEEC.-----
 7 **Nº de Ordem 101** – Processo F-3665/2018 – D' Taikin Terraplanagem Ltda. EPP –
 8 Eng. Civ. Luciano de Paiva Pereira (contratado) (Decisão PL/SP nº 1701/2018); **Nº**
 9 **de Ordem 102** – Processo F-944/2017 – Sigla Sistemas Contra Incêndio Ltda.
 10 EPP – Eng. Civ. Felix Walter Germer Júnior (contratado) (Decisão PL/SP nº
 11 1702/2018); **Nº de Ordem 103** – Processo F-1625/2017 – W C Construtora e
 12 Empreendimentos Imobiliários EIRELI ME – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Leonardo
 13 Cestari Mendes (contratado) (Decisão PL/SP nº 1703/2018); **Nº de Ordem 104** –
 14 Processo F-2334/2016 – Beve Cestari Construtora e Empreendimentos Ltda. –
 15 Eng. Civ. Euclides Carlos Perdonatti (contratado) (Decisão PL/SP nº 1704/2018);
 16 **Nº de Ordem 108** – Processo F-3993/2016 – Construtora Traumer Ltda. – Eng.
 17 Civ. Maria Luiza Serra Castilho (contratada) (Decisão PL/SP nº 1708/2018); **Nº de**
 18 **Ordem 109** – Processo F-3534/2013 V2 – Arquilim Arquitetura, Engenharia e
 19 Construções Ltda. ME – Eng. Civ. Elson Freitas de Araújo Lima (sócio) (Decisão
 20 PL/SP nº 1709/2018); **Nº de Ordem 110** – Processo F-2619/2018 – J G de
 21 Oliveira Construções ME – Eng. Civ. Horácio Garcia Ferreira Filho (contratado)
 22 (Decisão PL/SP nº 1710/2018); **Nº de Ordem 111** – Processo F-3990/2017 –
 23 Lajes Matão Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda. ME – Eng. Civ. e
 24 Eng. Seg. Trab. Luiz Antonio Leite Scognamiglio (contratado) (Decisão PL/SP nº
 25 1711/2018); **Nº de Ordem 114** – Processo F-1838/2006 V2 – Baseplan
 26 Construtora Ltda. EPP – Eng. Civ. Fernando Dezotti (contratado) (Decisão PL/SP
 27 nº 1714/2018); **Nº de Ordem 115** – Processo F-3194/2011 V2 – Construtora
 28 Tutida EIRELI EPP – Eng. Civ. José Carlos Ribeiro Nascimento (contratado)
 29 (Decisão PL/SP nº 1715/2018); **Nº de Ordem 116** – Processo F-3018/2011 –
 30 Dadario & Lima Construtora Ltda. – Eng. Civ. Sandro Roberto Doná Júnior
 31 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1716/2018); **Nº de Ordem 120** – Processo F-
 32 2647/2008 V2 – Conducul Manutenção Industrial Ltda. EPP – Eng. Civ. Fausto
 33 Ferreira de Moraes (contratado) (Decisão PL/SP nº 1720/2018); **Nº de Ordem 123**
 34 – Processo F-846/2012 V2 – Fator Granblocos Indústria e Comércio Ltda. ME –
 35 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Felipe Nunes Tasca (contratado) (Decisão PL/SP nº
 36 1723/2018); **Nº de Ordem 138** – Processo F-1690/1980 P2 – Eletrocamp
 37 Instalações Elétricas, Hidráulicas e Mecânicas Ltda. – Eng. Civ. Felix Walter
 38 Germer Júnior (contratado) (Decisão PL/SP nº 1738/2018); **Nº de Ordem 139** –
 39 Processo F-28/2018 – SPE Formatoro Ipiranga Inc. e Invest. Imobiliários Ltda. –
 40 Eng. Civ. Paulo Eduardo Matiazi Vaz (contratado) (Decisão PL/SP nº 1739/2018);
 41 **Nº de Ordem 140** – Processo F-3082/2018 – Ecomor Construções EIRELI ME –
 42 Eng. Civ. Flávio Morabito (contratado) (Decisão PL/SP nº 1740/2018); **Nº de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

- 1 **Ordem 142** – Processo F-29071/2003 V2 – Ferralumi Soluções em Projetos
2 Metálicos Ltda. – Eng. Civ. Mayara Tuffani Lopes (contratada) (Decisão PL/SP nº
3 1742/2018); **Nº de Ordem 143** – Processo F-772/2011 – Gomes & Cardozo
4 Serralheria Ltda. ME – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Luiz Antonio Leite
5 Scognamiglio (contratado) (Decisão PL/SP nº 1743/2018); **Nº de Ordem 145** –
6 Processo F-3315/2017 – Lauandy Engenharia & Cia. Ltda. ME – Eng. Civ.
7 Lauandy de Souza (sócio) (Decisão PL/SP nº 1745/2018).-----
8 Sem prazo de revisão – CEEE.-----
9 **Nº de Ordem 128** – Processo F-2959/2014 – GCP do Brasil Proteção Catódica
10 Ltda. – Eng. Eletric. Sidnei Roberto Maas (contratado) (Decisão PL/SP nº
11 1728/2018); **Nº de Ordem 147** – Processo F-21091/2003 V2 – D’Gouveia
12 Instalações, Importação e Exportação Ltda. – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. José
13 Pinto Ferreira Sobrinho (contratado) (Decisão PL/SP nº 1747/2018); **Nº de Ordem**
14 **149** – Processo F-262/2017 – Giceli R. G. dos Santos ME – Eng. Eletric. Vagner
15 Pedroso de Almeida (contratado) (Decisão PL/SP nº 1749/2018); **Nº de Ordem**
16 **150** – Processo F-1117/2018 – Hojade March laneselli & Cia. Ltda. ME – Eng.
17 Eletric. Hojade March laneselli (dupla) e Eng. Eletric. Rodrigo Luiz Zambon (tripla)
18 (sócios) (Decisão PL/SP nº 1750/2018); **Nº de Ordem 151** – Processo F-609/2018
19 – Eng-Fire Rio Preto Sistemas de Prevenção Contra Incêndio EIRELI ME – Eng.
20 Eletric. e Eng. Seg. Trab. Alex Henrique Cruz (contratado) (Decisão PL/SP nº
21 1751/2018).-----
22 Sem prazo de revisão – CEEMM.-----
23 **Nº de Ordem 133** – Processo F-1548/2018 – Caldetech Peças e Soldagens Ltda.
24 ME – Eng. Prod. Fábio Farias dos Santos (sócio) (Decisão PL/SP nº 1733/2018);
25 **Nº de Ordem 154** – Processo F-414/2009 – Icaro de Aviação Ltda. ME – Eng.
26 Mec. e Eng. Seg. Trab. Abdoral Milare de Carvalho (contratado) (Decisão PL/SP
27 nº 1754/2018); **Nº de Ordem 155** – Processo F-3095/2017 – Star Center
28 Comércio e Serviços Gerais Ltda. – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Plinio Roberto
29 Guedes (contratado) (Decisão PL/SP nº 1755/2018).-----
30 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEA.-----
31 **Nº de Ordem 97** – Processo F-2722/2014 – DDTEC Dedetizadora Ltda. ME –
32 Eng. Agr. José Leandro Guimarães (contratado) (Decisão PL/SP nº 1697/2018);
33 **Nº de Ordem 98** – Processo F-4397/2017 – Agrocap Agro Negócio Ltda. – Eng.
34 Agr. Naylor Daniel da Costa Aguiar (contratado) (Decisão PL/SP nº 1698/2018).--.
35 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEC.-----
36 **Nº de Ordem 100** – Processo F-1835/2018 – Ezequiel Daniel de Souza ME –
37 Eng. Civ. Charles Alexandre Guellis (contratado) (Decisão PL/SP nº 1700/2018);
38 **Nº de Ordem 105** – Processo F-2388/2007 – Solida Pavimentação e
39 Terraplanagem Ltda. – Eng. Civ. Victor Barbieri Darezzo (contratado) (Decisão
40 PL/SP nº 1705/2018); **Nº de Ordem 107** – Processo F-4088/2013 – Vale
41 Construtora EIRELI EPP – Eng. Civ. Giovanni Pereira Sacco (contratado) (Decisão
42 PL/SP nº 1707/2018); **Nº de Ordem 117** – Processo F-1711/2013 V2 – Consult –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Consultoria e Negócios Imobiliários Ltda. – Eng. Sanit. Marcio Henrique
2 Ravagnani (contratado) (Decisão PL/SP nº 1717/2018); **Nº de Ordem 118** –
3 Processo F-447/2012 – K2 Construções e Serviços Ltda. EPP – Eng. Civ. Edmar
4 Aparecido da Silva (contratado) (Decisão PL/SP nº 1718/2018); **Nº de Ordem 119**
5 – Processo F-376/2005 V2 – Construtora Alves & Lopes Ltda. EPP – Eng. Civ. e
6 Eng. Prod. Mec. Ricardo Valério Rezende (contratado) (Decisão PL/SP nº
7 1719/2018); **Nº de Ordem 122** – Processo F-2159/2011 V2 – Sacyr Construccion
8 S. A. do Brasil – Eng. Civ. Hugo Garcia Dantas (contratado) (Decisão PL/SP nº
9 1722/2018); **Nº de Ordem 144** – Processo F-2352/2015 – Masotti Park
10 Construtora e Incorporadora Ltda. – Eng. Civ. Michael Piccinin (contratado)
11 (Decisão PL/SP nº 1744/2018).-----
12 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEE.-----
13 **Nº de Ordem 125** – Processo F-2695/2017 – Stetnet Informática Ltda. – Eng.
14 Eletric. Cleiton Rodrigues Soares (contratado) (Decisão PL/SP nº 1725/2018); **Nº**
15 **de Ordem 126** – Processo F-2256/2017 – SBrasil Serviços em Telecomunicações
16 Ltda. – Eng. Eletric. Eletron. Tiago Cassiano Garcia (contratado) (Decisão PL/SP
17 nº 1726/2018); **Nº de Ordem 129** – Processo F-157/2005 – Acqua – Tecnologia
18 da Água EIRELI EPP – Eng. Eletric. Elisandro Pereira Silva (contratado) (Decisão
19 PL/SP nº 1729/2018); **Nº de Ordem 130** – Processo F-14007/2004 V2 – Maclean
20 Power Systems do Brasil Ltda. – Eng. Eletric. Álvaro Torriani Colepicolo
21 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1730/2018); **Nº de Ordem 131** – Processo F-
22 942/2014 – Piason Motores Serviços e Equipamentos Industriais Ltda. EPP – Eng.
23 Eletric. Eletrotec. José Henrique Facco (contratado) (Decisão PL/SP nº
24 1731/2018); **Nº de Ordem 146** – Processo F-3368/2017 – Mais Web Provider
25 EIRELI EPP – Eng. Eletric. Fabricio Barbosa (contratado) (Decisão PL/SP nº
26 1746/2018); **Nº de Ordem 148** – Processo F-4143/2017 – Hélio Basilone Paiva
27 ME – Eng. Eletric. Luís Flávio Gomes Magri (contratado) (Decisão PL/SP nº
28 1748/2018).-----
29 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEMM.-----
30 **Nº de Ordem 132** – Processo F-330/2018 – CMI Caldeiraria e Manutenção
31 Industrial Ltda. – Eng. Prod. Fábio Farias dos Santos (contratado) (Decisão PL/SP
32 nº 1732/2018); **Nº de Ordem 152** – Processo F-1967/2012 V2 – Shirley C. da
33 Silva Stringuetta – Eng. Ind. Mec. Izequiel Antonio da Silva (contratado) (Decisão
34 PL/SP nº 1752/2018); **Nº de Ordem 153** – Processo F-3986/2016 – W M Jr –
35 Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. EPP – Eng. Prod. e Eng. Seg. Trab.
36 Marcos Paulo Depetri (contratado) (Decisão PL/SP nº 1753/2018).-----
37 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEQ.-----
38 **Nº de Ordem 134** – Processo F-3406/2013 V2 – Predilecta Alimentos Ltda. – Eng.
39 Alim. Thiago Alexandre Ralio Mito (contratado) (Decisão PL/SP nº 1734/2018).--
40 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CAGE.-----
41 **Nº de Ordem 135** – Processo F-1764/1990 V2 – Mineração Horical Ltda. – Eng.
42 Minas Milton Akira Ishisaki (contratado) (Decisão PL/SP nº 1735/2018); **Nº de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 **Ordem 136** – Processo F-2237/2006 V2 – Mineradora Ponte Alta Ltda. – Eng.
2 Minas Roberto Penha de Freitas (empregado) (Decisão PL/SP nº 1736/2018); **Nº**
3 **de Ordem 137** – Processo F-855/2013 P1 – C L Ambiental EIRELI ME – Geol.
4 Thiago Rodrigues de Almeida (contratado) (Decisão PL/SP nº 1737/2018).-.-.-.-.-.
5 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”** .-.-.-.-.-.
6 **Nº de Ordem 156** – Processo PR-786/2015 – Thiago Silveira de Salles Teixeira
7 (Requer interrupção de registro) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos
8 termos da alínea “c” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Guido
9 Santos de Almeida Júnior.-.-.-.-.-.
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
12 2018, apreciando o processo em referência, que trata do requerimento de
13 interrupção de registro do Engenheiro de Produção Mecânica Thiago Silveira de
14 Salles Teixeira, registrado neste Conselho desde 17/10/2016, com as atribuições
15 do artigo 12 da resolução nº 218/73, do Confea (fls. 06); considerando que, pelo
16 requerimento, protocolado em 23/12/2015, o interessado informa o motivo do
17 pedido: não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação
18 profissional (fls. 02); considerando que, de acordo com documento juntado à fls.
19 04, cópia da CTPS, o profissional é funcionário da empresa Alstom Hydro Energia
20 Brasil Ltda., onde ocupa o cargo de GERENTE DA QUALIDADE, cujo sumário do
21 cargo é: *“Administrar as atividades da garantia de qualidade, compreendendo od
22 serviços de acompanhamento da manutenção do Sistema de Gestão da
23 Qualidade e de Melhoria Contínua da unidade; administrar a execução das metas
24 e objetivos estabelecidos; desenvolver planos e programas dos setores;
25 administrar e definir recursos humanos, financeiros e materiais da área;
26 acompanhar a evolução das políticas e práticas voltadas aos setores; propor
27 modificações na estrutura organizacional e funcional da área. Pesquisar/Estudar
28 alternativas de racionalização; Elaborar relatórios gerenciais.”*; considerando que
29 a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia – CEEMM, em
30 reunião de 18/02/2016, conforme Decisão CEEMM/SP nº 162/2016 (fls. 10/11),
31 *“decidiu aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n 09 quanto a: 1) Que
32 o Engenheiro de Produção – Mecânica Thiago Silveira de Salles Teixeira
33 desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea,
34 em face da ocupação do cargo de “Gerente da Qualidade” na empresa Alstom
35 Brasil Energia e Transportes Ltda.; 2) Pelo indeferimento quanto ao pedido de
36 interrupção de registro, de conformidade com o artigo 5 da Instrução n 2.560/13
37 do Crea-SP.”*; considerando que, notificado do indeferimento do pedido de
38 interrupção (fls. 12) o interessado interpõe recurso ao Plenário (fls. 13 a 19), no
39 qual alega: *“A minha solicitação foi indeferida através do Ofício nº 3513/16-UGI-
40 SJCAMPOS, alegando que eu não desenvolvo atividades técnicas sujeitas à
41 fiscalização do sistema Confea/Crea. Esta decisão foi embasada na descrição de
42 cargo apresentada a este Conselho (...) Contudo, eu não exerço nenhuma*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 *atividade técnica. A descrição de cargo apresentada de Gerente de Qualidade foi*
 2 *elaborada pela empresa na qual trabalho, e foi feita de maneira geral, ou seja,*
 3 *para diversas gerencias de qualidade dentro da empresa.”; considerando que*
 4 *apresenta, às fls. 15, nova relação dos Produtos/Serviços/Responsabilidades/*
 5 *Obrigações referentes ao seu cargo; quais sejam: “1. Gerenciar e desenvolver*
 6 *ações diárias e acompanhar o Programa de Melhoria Contínua, associados aos*
 7 *objetivos e metas da unidade, visando assegurar a satisfação do cliente interno e*
 8 *externo, garantindo o alto nível de atendimento aos clientes; 2. Buscar a*
 9 *excelência nos processos internos, demonstrando o valor agregado aos*
 10 *resultados da empresa; 3. Dar suporte ao departamento de suprimentos*
 11 *supervisionando os assuntos relacionados à qualidade dos fornecedores e*
 12 *participando da seleção e do follow-up da qualificação dos mesmos; 4. Assegurar*
 13 *a implantação de ações de melhoria, demonstrando o valor agregado aos custos*
 14 *da empresa; 5. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de suas equipes*
 15 *através de reuniões e/ou relatórios diversos; 6. Gerenciar os recursos humanos*
 16 *alocados em sua área de atuação, procedendo a avaliação do desempenho*
 17 *individual e potencial de cada empregado, recomendando admissões, promoções*
 18 *e reposições, bem como mantendo-os informados sobre políticas e normas da*
 19 *empresa; 7. Pesquisar/Estudar alternativas de racionalização, preparando*
 20 *relatórios e submetendo a aprovação superior, visando a otimização do processo*
 21 *operacional; 8. Elaborar relatórios gerenciais diversos relacionados à sua área de*
 22 *atuação.”; considerando que consta ainda, no documento apresentado, que a*
 23 *formação escolar exigida é: Curso Superior Completo em Ciências Sociais*
 24 *Aplicadas ou Exatas; considerando as atividades exercidas pelo profissional no*
 25 *cargo de Gerente da Qualidade conforme informado pela empresa empregadora;*
 26 *considerando que a empregadora exige Formação Escolar superior completo em*
 27 *Ciências Sociais Aplicadas ou Exatas; considerando as atribuições concedidas ao*
 28 *profissional pelo Sistema Confe/Crea, em especial a atividade 01 – Supervisão,*
 29 *coordenação e orientação técnica, atividade 10 – Padronização, mensuração e*
 30 *controle de qualidade, e atividade 07 – Desempenho de cargo e função técnica*
 31 *constante no artigo 1º da Resolução 218/73 do Confea; considerando artigo 12 da*
 32 *mesma resolução, com destaque para a referência “a processos mecânicos,*
 33 *máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos*
 34 *e eletromecânicos”;* considerando a Lei nº 5.194, de 1966 em seu artigo 7º que
 35 define as atividades e atribuições profissionais do engenheiro e artigo 45 “As
 36 Câmaras Especializadas são os órgãos dos Conselhos Regionais encarregados
 37 de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas
 38 especializações profissionais e infrações do Código de Ética”, **DECIDIU** pelo
 39 indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro do profissional Thiago
 40 Silveira de Salles Teixeira, em conformidade com a Decisão da CEEMM – Câmara
 41 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia. (Decisão PL/SP nº
 42 1756/2018).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 **Nº de Ordem 157** – Processo PR-453/2016 – Michelle Borensztej Vilela de
 2 Oliveira (Requer interrupção de registro) – Processo encaminhado pela CEEQ,
 3 nos termos da alínea “c” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator:
 4 Camilo Mesquita Neto.....
 5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 7 2018, apreciando o processo em referência, que trata de requerimento de
 8 interrupção de registro da Engenheira Química Michelle Borensztej Vilela de
 9 Oliveira, registrada neste Conselho desde 09/03/2015, com as atribuições
 10 Provisórias do artigo 17 da Resolução nº 218/73, do Confea (fls. 08);
 11 considerando que, pelo requerimento, juntado às fls. 03, a interessada informa o
 12 motivo do pedido: não exercer atividade técnica; considerando que, de acordo
 13 com a correspondência juntada às fls. 12, a profissional é funcionária da empresa
 14 The Boston Consulting Group (Brasil), exercendo a função de Consultora
 15 Associada, cujas atividades são: *“Planejar, organizar, controlar e assessorar as*
 16 *organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais,*
 17 *informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e*
 18 *projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de*
 19 *racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria*
 20 *administrativa a organizações e pessoas”*; considerando que o processo foi
 21 apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia Química – CEEQ que, em
 22 reunião de 25/08/2016, conforme Decisão CEEQ/SP nº 235/2016 (fls. 17), decidiu
 23 *“... pelo Não referendo da solicitação de interrupção de registro da Eng. Química*
 24 *Michelle Borensztej Vilela de Oliveira.”*; considerando que, notificada do
 25 indeferimento do pedido de interrupção (fls. 18), a interessada interpõe recurso ao
 26 Plenário (fls. 19 a 24-verso), pelo qual alega: *“Como descrito na carta em anexo,*
 27 *datada de 07/11/2017, desde 2015 trabalho como consultora associada na*
 28 *consultoria The Boston Consulting Group, função que não requer formação em*
 29 *engenharia. Além disso não assino documentos em nome da empresa.”*;
 30 considerando que apresenta nova declaração da empresa (fls. 21), onde consta
 31 que é funcionária da empresa citada *“desde 02 de março de 2015, exercendo a*
 32 *função de Consultora Associada na qual as atividades não requerem formação*
 33 *em engenharia. Importante ressaltar também que a profissional em questão não*
 34 *assina documentos em nome da empresa”*; considerando que apresenta ainda,
 35 cópia de sua passagem para a Austrália, onde participaria de um programa
 36 interno no escritório local, no período de 21/11/2017 a 30/11/2018 e por esta
 37 razão, segundo a empresa, entraria em suspensão contratual no Brasil (fls. 22 e
 38 24); considerando que, conforme fls. 25, a Chefia da UGI Oeste encaminha o
 39 processo ao Plenário do Crea-SP para análise do recurso apresentado relativo à
 40 solicitação de interrupção de registro; considerando a legislação pertinente: 1)
 41 Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 – “Art. 1º – Para efeito de fiscalização
 42 do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam
2 designadas as seguintes atividades: Atividade 01 – Supervisão, coordenação e
3 orientação técnica; Atividade 02 – Estudo, planejamento, projeto e especificação;
4 Atividade 03 – Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 –
5 Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 – Direção de obra e serviço
6 técnico; Atividade 06 – Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer
7 técnico; Atividade 07 – Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 –
8 Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
9 extensão; Atividade 09 – Elaboração de orçamento; Atividade 10 – Padronização,
10 mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 – Execução de obra e serviço
11 técnico; Atividade 12 – Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 –
12 Produção técnica e especializada; Atividade 14 – Condução de trabalho técnico;
13 Atividade 15 – Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo
14 ou manutenção; Atividade 16 – Execução de instalação, montagem e reparo;
15 Atividade 17 – Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade
16 18 – Execução de desenho técnico. (...) Art. 17 – Compete ao ENGENHEIRO
17 QUÍMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE QUÍMICA: I –
18 desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à
19 indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento
20 de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais;
21 seus serviços afins e correlatos.”; 2) Lei nº 5.194, de 1966: “Art. 1º – As profissões
22 de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas
23 realizações de interesse social e humano que importem na realização dos
24 seguintes empreendimentos: a) aproveitamento e utilização de recursos naturais;
25 b) meios de locomoção e comunicações; c) edificações, serviços e equipamentos
26 urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; d) instalações
27 e meios de acesso a costas, cursos, e massas de água e extensões terrestres; e)
28 desenvolvimento industrial e agropecuário. (...) Art. 7º – As atividades e
29 atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo
30 consistem em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades
31 estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b)
32 planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas,
33 transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção
34 industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias,
35 perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e
36 ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e
37 serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica
38 especializada, industrial ou agropecuária.”; 3) Resolução nº 1.007, de 2003 do
39 Confea: “Art. 30. A interrupção do registro é facultada ao profissional registrado
40 que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: I –
41 esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive
42 aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 *para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo*
 2 *seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema*
 3 *Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos*
 4 *dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis nºs 5.194, de 1966, e*
 5 *6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea.”;*
 6 considerando que a interessada possui o título de Engenheira Química,
 7 registrada, com as atribuições *do artigo 17 da Resolução nº 218/73*; considerando
 8 atividades exercidas pela profissional e que tais atividades estão afetas
 9 atribuições conferidas ao profissional pelo sistema Confea/Creas; considerando
 10 conteúdo do recurso interposto pela interessada; considerando que a interessada
 11 colocou um fato novo, cópia de sua passagem para a Austrália, que não pertence
 12 as este processo pois não foi considerado na análise Câmara Especializada de
 13 Engenharia Química – CEEQ; considerando que a Engenheira Química Michelle
 14 Borensztein Vilela de Oliveira desenvolve atividades técnicas, atribuições *do*
 15 *artigo 17 da Resolução nº 218/73*: Atividades 01, 02, 03, 04, **DECIDIU**: 1) pelo
 16 indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro da profissional Michelle
 17 Borensztein Vilela de Oliveira, de conformidade com o artigo 5º da Instrução nº
 18 2.560/13 do Crea-SP; 2) pela abertura de um novo processo PR, para avaliação
 19 do fato de a interessada fazer uma viagem para ao exterior ficando fora do país
 20 no período de 21/11/2017 a 30/11/2018. (Decisão PL/SP nº 1757/2018).-.-.-.-.-
 21 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.-.-.-.-.-
 22 **Nº de Ordem 160** – Processo R-25/2018 e V2 – Oscar Aviles Tellez (Requer
 23 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela
 24 CEEC, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução
 25 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966
 26 – Relator: Walter Logatti Filho.-.-.-.-.-
 27 **Decisão**: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 29 2018, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de registro
 30 definitivo neste Conselho em nome de Oscar Aviles Tellez; considerando que o
 31 interessado, de nacionalidade boliviana, obteve o grau de “Licenciado em
 32 Ingeniería Civil” (Licenciado em Engenharia Civil) na Universidad Autónoma “Juan
 33 Misael Saracho”, na Bolívia; considerando que o processo de revalidação de seu
 34 diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, que
 35 considerou o certificado equivalente ao grau de Engenheiro Civil conferido por
 36 aquela Universidade; considerando a análise de equivalência curricular realizada
 37 de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 5.238
 38 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de
 39 Engenharia Civil – CEEC manifestou-se favorável ao registro definitivo do
 40 profissional com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de
 41 Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as
 42 atribuições do art. 12 da Resolução nº 218/73, do Confea, com as seguintes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 restrições: aeroportos, sistemas de transportes e portos, **DECIDIU** aprovar a
 2 Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, pelo deferimento
 3 do registro do profissional Oscar Aviles Tellez, com o título de Engenheiro Civil
 4 (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº
 5 473/02, do Confea), com as atribuições do art. 7º da Resolução nº 218/73, do
 6 Confea, com as seguintes restrições: aeroportos, sistemas de transportes e
 7 portos. (Decisão PL/SP nº 1760/2018).-----
 8 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----
 9 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
 10 alínea “a” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator
 11 opina por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
 12 **Nº de Ordem 161** – Processo SF-1591/2013 – Manoel José da Costa Filho
 13 (Decisão PL/SP nº 1761/2018); **Nº de Ordem 162** – Processo SF-1682/2015 –
 14 Fábio Donato (Decisão PL/SP nº 1762/2018); **Nº de Ordem 163** – Processo SF-
 15 1416/2013 – Dirceu Pereira Aizza (Decisão PL/SP nº 1763/2018); **Nº de Ordem**
 16 **164** – Processo SF-1507/2014 – Geraldo da Silva (Decisão PL/SP nº 1764/2018);
 17 **Nº de Ordem 165** – Processo SF-1765/2008 – Emílio Ricardo Enriques Gerhardt
 18 (Decisão PL/SP nº 1765/2018); **Nº de Ordem 166** – Processo SF-1083/2011 e V2
 19 – Engeprem Engenharia de Pré-moldados Ltda. (Decisão PL/SP nº 1766/2018);
 20 **Nº de Ordem 167** – Processo SF-1496/2015 – Euclides Martioli (Decisão PL/SP
 21 nº 1767/2018); **Nº de Ordem 168** – Processo SF-1956/2014 – David Gustavo
 22 Fuckner (Decisão PL/SP nº 1768/2018); **Nº de Ordem 169** – Processo SF-
 23 526/2014 – Giz Auto Posto Ltda. EPP (Decisão PL/SP nº 1769/2018).-----
 24 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
 25 alínea “a” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator
 26 opina por acolher o recurso interposto, cancelando-se o ANI.-----
 27 **Nº de Ordem 170** – Processo SF-1743/2014 – Josiel Xavier de Farias (Decisão
 28 PL/SP nº 1770/2018); **Nº de Ordem 172** – Processo SF-2086/2014 – Antonio
 29 Carlos Ramos de Oliveira (Decisão PL/SP nº 1771/2018).-----
 30 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
 31 alínea “b” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator
 32 opina por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
 33 **Nº de Ordem 173** – Processo SF-431/2012 – Bartolomeu de Andrade Galamba
 34 (Decisão PL/SP nº 1772/2018).-----
 35 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
 36 alínea “c” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator
 37 opina por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
 38 **Nº de Ordem 174** – Processo SF-2613/2006 – Marcos Nassar Frange (Decisão
 39 PL/SP nº 1773/2018).-----
 40 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
 41 alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator
 42 opina por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 **Nº de Ordem 175** – Processo SF-297/2015 – Vaz Terraplenagem e Com. Mat. de
2 Construção Ltda. (Decisão PL/SP nº 1774/2018); **Nº de Ordem 176** – Processo
3 SF-514/2013 – E. C. M. Siqueira Construtora FI (Decisão PL/SP nº 1775/2018);
4 **Nº de Ordem 177** – Processo SF-1567/2013 – Isolan Isolações Térmicas Ltda.
5 (Decisão PL/SP nº 1776/2018); **Nº de Ordem 178** – Processo SF-2405/2013 –
6 Mastersol Indústria e Comércio de Aquecedores Ltda. (Decisão PL/SP nº
7 1777/2018); **Nº de Ordem 179** – Processo SF-1919/2015 – Microcon – Cabling
8 System (Decisão PL/SP nº 1778/2018); **Nº de Ordem 180** – Processo SF-
9 1428/2014 – Mário Barraca Marília ME (Decisão PL/SP nº 1779/2018).-----
10 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
11 artigo 55 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por negar
12 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
13 **Nº de Ordem 181** – Processo SF-1247/2015 – Carlos Andreassa Júnior (Decisão
14 PL/SP nº 1780/2018).-----
15 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
16 artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por negar
17 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
18 **Nº de Ordem 182** – Processo SF-2294/2015 – Comercial Industrial Branco Peres
19 de Café Ltda. (Decisão PL/SP nº 1781/2018); **Nº de Ordem 183** – Processo SF-
20 1262/2014 – Fundação Perfuratriz Coragem de Salto Ltda. ME (Decisão PL/SP nº
21 1782/2018); **Nº de Ordem 184** – Processo SF-2464/2015 – Lupércio Fregatti
22 Comércio ME (Decisão PL/SP nº 1783/2018); **Nº de Ordem 185** – Processo SF-
23 286/2013 – Francisco Troncon Neto Transportes ME (Decisão PL/SP nº
24 1784/2018); **Nº de Ordem 186** – Processo SF-1572/2014 – L R dos Santos
25 Molina Eletrônicos ME (Decisão PL/SP nº 1785/2018); **Nº de Ordem 187** –
26 Processo SF-2151/2014 – Protdesc do Brasil Importação e Exportação Ltda.
27 (Decisão PL/SP nº 1786/2018); **Nº de Ordem 188** – Processo SF-2257/2013 –
28 Leila Marlene da Silva Serralheria ME (Decisão PL/SP nº 1787/2018); **Nº de**
29 **Ordem 189** – Processo SF-19/2016 – Yutaka do Brasil Ltda. (Decisão PL/SP nº
30 1788/2018); **Nº de Ordem 190** – Processo SF-418/2013 – Araguaia Comercial de
31 Ferro e Aço Ltda. (Decisão PL/SP nº 1789/2018); **Nº de Ordem 191** – Processo
32 SF-1872/2014 – Comercial Moncat Ltda. EPP (Decisão PL/SP nº 1790/2018); **Nº**
33 **de Ordem 192** – Processo SF-1190/2015 – Celso Luiz G. da Silva (Decisão PL/SP
34 nº 1791/2018); **Nº de Ordem 193** – Processo SF-2194/2013 – Mezzanino
35 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Decisão PL/SP nº 1792/2018).-----
36 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
37 artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por
38 acolher o recurso interposto, cancelando-se o ANI.-----
39 **Nº de Ordem 194** – Processo SF-62/2014 – M. M. O. Medicina do Trabalho Ltda.
40 (Decisão PL/SP nº 1793/2018).-----
41 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
42 artigo 67 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 acolher o recurso interposto, cancelando-se o ANI.....
 2 **Nº de Ordem 195** – Processo SF-2379/2015 – Daniela Menegatti Duarte Cardoso
 3 (Decisão PL/SP nº 1794/2018).....
 4 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
 5 artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977, onde o conselheiro relator opina por negar
 6 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.....
 7 **Nº de Ordem 196** – Processo SF-2256/2015 – Israel Godoy Fernandes (Decisão
 8 PL/SP nº 1795/2018); **Nº de Ordem 197** – Processo SF-2211/2015 – MFL
 9 Sondagem Ltda. EPP (Decisão PL/SP nº 1796/2018); **Nº de Ordem 198** –
 10 Processo SF-1302/2013 – 3 M do Brasil Ltda. (Decisão PL/SP nº 1797/2018); **Nº**
 11 **de Ordem 199** – Processo SF-1309/2013 – 3 M do Brasil Ltda. (Decisão PL/SP nº
 12 1798/2018); **Nº de Ordem 200** – Processo SF-1310/2013 – 3 M do Brasil Ltda.
 13 (Decisão PL/SP nº 1799/2018); **Nº de Ordem 201** – Processo SF-1312/2013 – 3
 14 M do Brasil Ltda. (Decisão PL/SP nº 1800/2018); **Nº de Ordem 202** – Processo
 15 SF-1313/2013 – 3 M do Brasil Ltda. (Decisão PL/SP nº 1801/2018); **Nº de Ordem**
 16 **203** – Processo SF-1315/2013 – 3 M do Brasil Ltda. (Decisão PL/SP nº
 17 1802/2018).....
 18 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
 19 artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977, onde o conselheiro relator opina por
 20 acolher o recurso interposto, cancelando-se o ANI.....
 21 **Nº de Ordem 204** – Processo SF-1318/2012 – Luciano Willen Candido (Decisão
 22 PL/SP nº 1803/2018).....
 23 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR;**.....
 24 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....
 25 **Nº de Ordem 206** – Processo C-1140/2018 – Associação dos Engenheiros,
 26 Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista – AEAANAP (Termo de
 27 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
 28 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
 29 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
 30 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
 31 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.....
 32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 34 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 35 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 36 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 37 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 38 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 39 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 40 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 41 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 42 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
2 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
3 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
4 exercício de 2019, no valor de R\$ 198.920,32 (cento e noventa e oito mil,
5 novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos); comunicar a Entidade o
6 resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
7 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
8 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
9 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
10 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
11 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
12 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 173/2018. (Decisão PL/SP
13 nº 1815/2018).-----

14 **Nº de Ordem 207** – Processo C-1166/2018 – Associação dos Engenheiros,
15 Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena – AEARD (Termo de colaboração
16 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
17 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
18 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
19 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
20 33/2017 do Crea-SP.-----

21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
23 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
24 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
25 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
26 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
27 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
28 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
29 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
30 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
31 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
32 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
33 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
34 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
35 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
36 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
37 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
38 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
39 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
40 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
41 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
42 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 174/2018. (Decisão PL/SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 nº 1816/2018).-----

2 **Nº de Ordem 208** – Processo C-1141/2018 – Associação dos Engenheiros,
3 Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região – ASSENAAGRO (Termo de
4 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
5 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
6 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
7 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
8 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
11 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
12 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
13 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
14 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
15 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
16 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
17 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
18 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
19 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
20 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
21 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
22 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
23 exercício de 2019, no valor de R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil e quinhentos e
24 sessenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
25 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
26 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
27 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
28 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
29 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
30 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
31 CCP/SP nº 175/2018. (Decisão PL/SP nº 1817/2018).-----

32 **Nº de Ordem 209** – Processo C-1192/2018 – Associação dos Engenheiros,
33 Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região – AEAATR (Termo de colaboração para
34 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
35 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
36 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
37 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
38 33/2017 do Crea-SP.-----

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
41 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
42 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
2 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
3 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
4 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
5 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
6 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
7 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
8 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
9 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
10 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
11 exercício de 2019, no valor de R\$ 26.083,32 (vinte e seis mil, oitenta e três reais e
12 trinta e dois centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
13 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
14 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
15 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
16 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
17 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
18 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
19 CCP/SP nº 176/2018. (Decisão PL/SP nº 1818/2018).-----
20 **Nº de Ordem 210** – Processo C-1091/2018 – Associação dos Engenheiros,
21 Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região – AEAR (Termo de colaboração
22 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
23 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
24 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
25 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
26 33/2017 do Crea-SP.-----
27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
29 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
30 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
31 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
32 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
33 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
34 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
35 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
36 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
37 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
38 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
39 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
40 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
41 exercício de 2019, no valor de R\$ 75.690,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e
42 noventa reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
2 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
3 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
4 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
5 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
6 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
7 CCP/SP nº 177/2018. (Decisão PL/SP nº 1819/2018).-----

8 **Nº de Ordem 211** – Processo C-1125/2018 – Associação dos Engenheiros e
9 Arquitetos da Alta Noroeste – AEAN (Termo de colaboração para parceria em
10 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
11 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
12 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
13 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
14 do Crea-SP.-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
17 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
18 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
19 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
20 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
21 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
22 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
23 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
24 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
25 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
26 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
27 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
28 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
29 exercício de 2019, no valor de R\$ 105.283,20 (cento e cinco mil, duzentos e
30 oitenta e três reais e vinte centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão
31 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
32 do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
33 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
34 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
35 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
36 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
37 Deliberação CCP/SP nº 178/2018. (Decisão PL/SP nº 1820/2018).-----

38 **Nº de Ordem 212** – Processo C-1176/2018 – Associação dos Engenheiros e
39 Arquitetos de Birigui – ASSEBAB (Termo de colaboração para parceria em
40 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
41 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
 2 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
 3 do Crea-SP.-----
 4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 6 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 7 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 8 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 9 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 10 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 11 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 12 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 13 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 14 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 15 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 16 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 17 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 18 exercício de 2019, no valor de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos
 19 reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário,
 20 solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como
 21 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
 22 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
 23 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
 24 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
 25 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
 26 179/2018. (Decisão PL/SP nº 1821/2018).-----
 27 **Nº de Ordem 213** – Processo C-1115/2018 – Associação Regional dos
 28 Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências – AREIA (Termo de colaboração para
 29 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 30 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
 31 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
 32 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
 33 33/2017 do Crea-SP.-----
 34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 36 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 37 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 38 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 39 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 40 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 41 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 42 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
2 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
3 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
4 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
5 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
6 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
7 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
8 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
9 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
10 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
11 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
12 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
13 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 180/2018. (Decisão PL/SP
14 nº 1822/2018).-----

15 **Nº de Ordem 214** – Processo C-1114/2018 – Associação dos Engenheiros e
16 Arquitetos de Penápolis – AEAPENÁPOLIS (Termo de colaboração para parceria
17 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
18 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
19 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
20 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
21 do Crea-SP.-----

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
24 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
25 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
26 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
27 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
28 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
29 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
30 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
31 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
32 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
33 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
34 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
35 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
36 exercício de 2019, no valor de R\$ 89.330,00 (oitenta e nove mil e trezentos e
37 trinta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
38 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
39 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
40 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
41 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
42 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
2 CCP/SP nº 181/2018. (Decisão PL/SP nº 1823/2018).-----
3 **Nº de Ordem 215** – Processo C-1052/2018 – Associação dos Engenheiros e
4 Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região – AEAPB (Termo de
5 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
6 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
7 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
8 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
9 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
12 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
13 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
14 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
15 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
16 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
17 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
18 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
19 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
20 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
21 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
22 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
23 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
24 exercício de 2019, no valor de R\$ 43.240,00 (quarenta e três mil e duzentos e
25 quarenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
26 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
27 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
28 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
29 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
30 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
31 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
32 CCP/SP nº 182/2018. (Decisão PL/SP nº 1824/2018).-----
33 **Nº de Ordem 216** – Processo C-1231/2018 – Associação dos Engenheiros e
34 Agrônomos de Presidente Bernardes e Região – AEAPBR (Termo de colaboração
35 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
36 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
37 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
38 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
39 33/2017 do Crea-SP.-----
40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
42 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
2 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
3 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
4 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
5 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
6 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
7 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
8 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
9 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
10 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
11 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
12 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
13 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
14 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
15 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
16 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
17 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
18 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
19 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 183/2018. (Decisão PL/SP
20 nº 1825/2018).

21 **Nº de Ordem 217** – Processo C-1172/2018 – Associação dos Engenheiros e
22 Agrônomos de Presidente Epitácio – AEAPE (Termo de colaboração para parceria
23 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
24 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
25 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
26 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
27 do Crea-SP.

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
31 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
32 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
33 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
34 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
35 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
36 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
37 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
38 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
39 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
40 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
41 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
42 exercício de 2019, no valor de R\$ 43.203,60 (quarenta e três mil, duzentos e três



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 reais e sessenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública
 2 e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do
 3 projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
 4 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
 5 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
 6 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
 7 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
 8 Deliberação CCP/SP nº 184/2018. (Decisão PL/SP nº 1826/2018).-----
 9 **Nº de Ordem 218** – Processo C-1254/2018 – Associação dos Engenheiros,
 10 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente – AEAAPP (Termo de
 11 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
 12 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
 13 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
 14 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
 15 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
 16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 18 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 19 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 20 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 21 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 22 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 23 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 24 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 25 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 26 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 27 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 28 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 29 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 30 exercício de 2019, no valor de R\$ 156.816,00 (cento e cinquenta e seis mil e
 31 oitocentos e dezesseis reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão
 32 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
 33 do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
 34 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
 35 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
 36 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
 37 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
 38 Deliberação CCP/SP nº 185/2018. (Decisão PL/SP nº 1827/2018).-----
 39 **Nº de Ordem 219** – Processo C-1159/2018 – Associação dos Engenheiros,
 40 Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Presidente Venceslau –
 41 AENARG (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da
 42 fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº
2 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e
3 Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
6 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
7 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
8 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
9 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
10 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
11 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
12 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
13 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
14 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
15 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
16 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
17 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
18 exercício de 2019, no valor de R\$ 42.912,50 (quarenta e dois mil, novecentos e
19 doze reais e cinquenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão
20 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
21 do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
22 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
23 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
24 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
25 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
26 Deliberação CCP/SP nº 186/2018. (Decisão PL/SP nº 1828/2018).-----
27 **Nº de Ordem 220** – Processo C-1305/2018 – Associação de Engenharia,
28 Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema (Termo
29 de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do
30 exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
31 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo
32 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
33 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
36 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
37 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
38 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
39 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
40 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
41 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
42 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
2 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
3 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
4 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
5 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
6 exercício de 2019, no valor de R\$ 46.410,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e
7 dez reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário,
8 solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como
9 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
10 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
11 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
12 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
13 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
14 187/2018. (Decisão PL/SP nº 1829/2018).-----
15 **Nº de Ordem 221** – Processo C-1296/2018 – Associação dos Engenheiros e
16 Técnicos da Região de Teodoro Sampaio – AERTS (Termo de colaboração para
17 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
18 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
19 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
20 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
21 33/2017 do Crea-SP.-----
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
24 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
25 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
26 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
27 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
28 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
29 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
30 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
31 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
32 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
33 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
34 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
35 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
36 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
37 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
38 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
39 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
40 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
41 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
42 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 188/2018. (Decisão PL/SP
2 nº 1830/2018).-----

3 **Nº de Ordem 222** – Processo C-1197/2018 – Associação dos Engenheiros,
4 Agrônomos e Arquitetos de Americana – AEAA (Termo de colaboração para
5 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
6 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
7 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
8 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
9 33/2017 do Crea-SP.-----

10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
12 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
13 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
14 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
15 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
16 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
17 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
18 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
19 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
20 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
21 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
22 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
23 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
24 exercício de 2019, no valor de R\$ 146.517,07 (cento e quarenta e seis mil,
25 quinhentos e dezessete reais e sete centavos); comunicar a Entidade o resultado
26 da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
27 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
28 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
29 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
30 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
31 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
32 consoante Deliberação CCP/SP nº 189/2018. (Decisão PL/SP nº 1831/2018).-.-.-

33 **Nº de Ordem 223** – Processo C-1196/2018 – Associação de Engenheiros e
34 Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste SP – AEASBO (Termo de colaboração para
35 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
36 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
37 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
38 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
39 33/2017 do Crea-SP.-----

40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 2 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 3 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 4 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 5 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 6 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 7 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 8 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 9 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 10 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 11 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 12 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 13 exercício de 2019, no valor de R\$ 64.735,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e
 14 trinta e cinco reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
 15 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
 16 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
 17 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
 18 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
 19 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
 20 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
 21 CCP/SP nº 190/2018. (Decisão PL/SP nº 1832/2018).-.-.-.-.-
 22 **Nº de Ordem 224** – Processo C-1198/2018 – Associação dos Engenheiros e
 23 Arquitetos de Sumaré – AEAS (Termo de colaboração para parceria em projetos
 24 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 25 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
 26 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
 27 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.
 28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 30 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 31 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 32 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 33 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 34 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 35 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 36 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 37 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 38 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 39 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 40 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 41 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 42 exercício de 2019, no valor de R\$ 76.582,44 (setenta e seis mil, quinhentos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); comunicar a Entidade o
 2 resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
 3 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
 4 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
 5 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
 6 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
 7 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
 8 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 191/2018. (Decisão PL/SP
 9 nº 1833/2018).-----
 10 **Nº de Ordem 225** – Processo C-1217/2018 – Associação de Arquitetos,
 11 Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira – AEAN (Termo de colaboração para
 12 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 13 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
 14 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
 15 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
 16 33/2017 do Crea-SP.-----
 17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 19 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 20 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 21 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 22 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 23 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 24 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 25 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 26 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 27 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 28 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 29 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 30 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 31 exercício de 2019, no valor de R\$ 40.075,20 (quarenta mil, setenta e cinco reais e
 32 vinte centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
 33 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
 34 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
 35 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
 36 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
 37 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
 38 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
 39 CCP/SP nº 192/2018. (Decisão PL/SP nº 1834/2018).-----
 40 **Nº de Ordem 226** – Processo C-1234/2018 – Associação de Engenheiros e
 41 Arquitetos de Campinas – AEAC (Termo de colaboração para parceria em projetos
 42 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
2 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
3 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.
4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
6 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
7 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
8 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
9 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
10 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
11 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
12 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
13 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
14 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
15 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
16 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
17 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
18 exercício de 2019, no valor de R\$ 255.552,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e
19 quinhentos e cinquenta e dois reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão
20 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
21 do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
22 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
23 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
24 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
25 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
26 Deliberação CCP/SP nº 193/2018. (Decisão PL/SP nº 1835/2018).-.-.-.-.-
27 **Nº de Ordem 227** – Processo C-1206/2018 – Associação Cosmopolense de
28 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos – ACENA (Termo de colaboração para
29 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
30 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
31 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
32 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
33 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-
34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
36 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
37 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
38 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
39 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
40 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
2 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
3 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
4 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
5 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
6 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
7 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
8 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
9 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
10 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
11 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
12 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
13 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
14 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
15 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 194/2018. (Decisão PL/SP
16 nº 1836/2018).-----
17 **Nº de Ordem 228** – Processo C-1224/2018 – Associação dos Engenheiros,
18 Arquitetos e Agrônomos de Holambra – AEAAH (Termo de colaboração para
19 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
20 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
21 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
22 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
23 33/2017 do Crea-SP.-----
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
26 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
27 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
28 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
29 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
30 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
31 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
32 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
33 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
34 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
35 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
36 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
37 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
38 exercício de 2019, no valor de R\$ 25.190,00 (vinte e cinco mil e cento e noventa
39 reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário,
40 solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como
41 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
42 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
2 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
3 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
4 195/2018. (Decisão PL/SP nº 1837/2018).-----

5 **Nº de Ordem 229** – Processo C-1211/2018 – Associação dos Engenheiros,
6 Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba – AEAI (Termo de colaboração para
7 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
8 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
9 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
10 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
11 33/2017 do Crea-SP.-----

12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
14 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
15 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
16 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
17 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
18 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
19 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
20 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
21 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
22 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
23 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
24 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
25 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
26 exercício de 2019, no valor de R\$ 71.632,00 (setenta e um mil e seiscentos e
27 trinta e dois reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
28 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
29 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
30 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
31 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
32 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
33 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
34 CCP/SP nº 196/2018. (Decisão PL/SP nº 1838/2018).-----

35 **Nº de Ordem 230** – Processo C-1233/2018 – Associação dos Engenheiros,
36 Arquitetos e Agrônomos de Jaguariúna – AEAAJ (Termo de colaboração para
37 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
38 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
39 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
40 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
41 33/2017 do Crea-SP.-----

42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
2 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
3 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
4 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
5 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
6 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
7 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
8 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
9 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
10 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
11 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
12 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
13 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
14 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
15 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
16 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
17 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
18 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
19 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
20 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
21 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 197/2018. (Decisão PL/SP
22 nº 1839/2018).-----
23 **Nº de Ordem 231** – Processo C-1134/2018 – Associação de Engenheiros e
24 Arquitetos de Paulínia – AEAP (Termo de colaboração para parceria em projetos
25 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
26 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
27 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
28 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.
29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
31 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
32 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
33 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
34 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
35 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
36 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
37 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
38 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
39 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
40 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
41 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
42 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
 2 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
 3 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
 4 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
 5 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
 6 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
 7 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
 8 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 198/2018. (Decisão PL/SP
 9 nº 1840/2018).-----
 10 **Nº de Ordem 232** – Processo C-1199/2018 – Associação de Engenheiros,
 11 Arquitetos e Agrônomos de Valinhos – AEAAV (Termo de colaboração para
 12 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 13 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
 14 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
 15 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
 16 33/2017 do Crea-SP.-----
 17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 19 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 20 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 21 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 22 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 23 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 24 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 25 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 26 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 27 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 28 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 29 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 30 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 31 exercício de 2019, no valor de R\$ 54.140,63 (cinquenta e quatro mil, cento e
 32 quarenta reais e sessenta e três centavos); comunicar a Entidade o resultado da
 33 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
 34 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
 35 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
 36 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
 37 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
 38 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
 39 consoante Deliberação CCP/SP nº 199/2018. (Decisão PL/SP nº 1841/2018).-.-.-
 40 **Nº de Ordem 233** – Processo C-1127/2018 – Associação dos Engenheiros,
 41 Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região – AEAAAR (Termo de colaboração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
2 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
3 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
4 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
5 33/2017 do Crea-SP.-----

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
8 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
9 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
10 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
11 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
12 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
13 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
14 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
15 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
16 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
17 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
18 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
19 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
20 exercício de 2019, no valor de R\$ 83.552,50 (oitenta e três mil, quinhentos e
21 cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da
22 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
23 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
24 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
25 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
26 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
27 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
28 consoante Deliberação CCP/SP nº 200/2018. (Decisão PL/SP nº 1842/2018).-.-.-

29 **Nº de Ordem 234** – Processo C-1161/2018 – Associação dos Engenheiros e
30 Arquitetos de Itatiba – AEAI (Termo de colaboração para parceria em projetos de
31 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
32 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
33 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
34 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
37 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
38 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
39 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
40 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
41 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
2 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
3 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
4 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
5 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
6 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
7 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
8 exercício de 2019, no valor de R\$ 69.005,70 (sessenta e nove mil, cinco reais e
9 setenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
10 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
11 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
12 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
13 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
14 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
15 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
16 CCP/SP nº 202/2018. (Decisão PL/SP nº 1843/2018).-----
17 **Nº de Ordem 235** – Processo C-1207/2018 – Associação dos Engenheiros e
18 Arquitetos de Itu – AEAITU (Termo de colaboração para parceria em projetos de
19 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
20 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
21 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
22 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.
23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
25 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
26 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
27 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
28 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
29 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
30 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
31 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
32 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
33 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
34 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
35 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
36 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
37 exercício de 2019, no valor de R\$ 70.028,20 (setenta mil, vinte e oito reais e vinte
38 centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário,
39 solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como
40 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
41 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
42 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
2 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
3 203/2018. (Decisão PL/SP nº 1844/2018).-----
4 **Nº de Ordem 236** – Processo C-1208/2018 – Associação dos Engenheiros de
5 Jundiaí – AEJ (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da
6 fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
7 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº
8 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e
9 Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
12 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
13 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
14 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
15 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
16 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
17 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
18 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
19 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
20 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
21 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
22 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
23 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
24 exercício de 2019, no valor de R\$ 215.889,89 (duzentos e quinze mil, oitocentos e
25 oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos); comunicar a Entidade o resultado
26 da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
27 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
28 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
29 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
30 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
31 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
32 consoante Deliberação CCP/SP nº 204/2018. (Decisão PL/SP nº 1845/2018).-----
33 **Nº de Ordem 237** – Processo C-1209/2018 – Associação de Engenheiros,
34 Arquitetos e Agrônomos de Salto – AEAAS (Termo de colaboração para parceria
35 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
36 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
37 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
38 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
39 do Crea-SP.-----
40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 2 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 3 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 4 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 5 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 6 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 7 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 8 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 9 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 10 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 11 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 12 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 13 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
 14 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
 15 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
 16 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
 17 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
 18 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
 19 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
 20 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 205/2018. (Decisão PL/SP
 21 nº 1846/2018).-----
 22 **Nº de Ordem 238** – Processo C-1210/2018 – Associação dos Engenheiros,
 23 Tecnólogos e Técnicos de Várzea Paulista – AETT (Termo de colaboração para
 24 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 25 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
 26 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
 27 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
 28 33/2017 do Crea-SP.-----
 29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 31 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 32 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 33 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 34 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 35 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 36 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 37 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 38 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 39 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 40 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 41 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 42 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
2 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
3 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
4 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
5 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
6 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
7 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
8 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 206/2018. (Decisão PL/SP
9 nº 1847/2018).-----

10 **Nº de Ordem 239** – Processo C-1142/2018 – Associação Barretense de
11 Engenharia, Arquitetura e Agronomia – ABEAA (Termo de colaboração para
12 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
13 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
14 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
15 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
16 33/2017 do Crea-SP.-----

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
20 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
21 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
22 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
23 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
24 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
25 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
26 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
27 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
28 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
29 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
30 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
31 exercício de 2019, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais); comunicar a
32 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
33 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
34 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
35 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
36 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
37 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
38 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 207/2018. (Decisão PL/SP
39 nº 1848/2018).-----

40 **Nº de Ordem 240** – Processo C-1218/2018 – Associação dos Engenheiros,
41 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro – AEARB (Termo
42 de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
2 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo
3 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
4 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
7 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
8 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
9 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
10 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
11 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
12 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
13 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
14 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
15 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
16 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
17 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
18 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
19 exercício de 2019, no valor de R\$ 60.447,70 (sessenta mil, quatrocentos e
20 quarenta e sete reais e setenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da
21 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
22 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
23 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
24 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
25 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
26 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
27 consoante Deliberação CCP/SP nº 208/2018. (Decisão PL/SP nº 1849/2018).-.-.-

28 **Nº de Ordem 241** – Processo C-1137/2018 – Associação Guairense de
29 Engenheiros e Agrônomos – AGEA (Termo de colaboração para parceria em
30 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
31 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
32 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
33 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
34 do Crea-SP.-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
37 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
38 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
39 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
40 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
41 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
2 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
3 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
4 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
5 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
6 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
7 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
8 exercício de 2019, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); comunicar a
9 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
10 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
11 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
12 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
13 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
14 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
15 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 209/2018. (Decisão PL/SP
16 nº 1850/2018).-----
17 **Nº de Ordem 242** – Processo C-1169/2018 – Associação dos Engenheiros,
18 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca – AERF (Termo de
19 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
20 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
21 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
22 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
23 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
26 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
27 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
28 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
29 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
30 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
31 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
32 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
33 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
34 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
35 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
36 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
37 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
38 exercício de 2019, no valor de R\$ 130.113,00 (cento e trinta mil e cento e treze
39 reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário,
40 solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como
41 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
42 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
2 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
3 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
4 210/2018. (Decisão PL/SP nº 1851/2018).-----
5 **Nº de Ordem 243** – Processo C-1243/2018 – Associação dos Engenheiros,
6 Arquitetos e Agrônomos de Ituverava – AEAAI (Termo de colaboração para
7 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
8 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
9 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
10 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
11 33/2017 do Crea-SP.-----
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
14 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
15 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
16 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
17 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
18 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
19 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
20 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
21 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
22 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
23 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
24 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
25 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
26 exercício de 2019, no valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais);
27 comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar
28 documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor
29 da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
30 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
31 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
32 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
33 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
34 211/2018. (Decisão PL/SP nº 1852/2018).-----
35 **Nº de Ordem 244** – Processo C-1154/2018 – Associação de Engenharia,
36 Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto – AEAARP (Termo de colaboração
37 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
38 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
39 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
40 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
41 33/2017 do Crea-SP.-----
42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 2 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 3 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 4 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 5 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 6 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 7 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 8 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 9 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 10 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 11 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 12 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 13 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 14 exercício de 2019, no valor de R\$ 378.125,00 (trezentos e setenta e oito mil,
 15 cento e vinte e cinco reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública
 16 e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do
 17 projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
 18 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
 19 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
 20 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
 21 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
 22 Deliberação CCP/SP nº 212/2018. (Decisão PL/SP nº 1853/2018).-----
 23 **Nº de Ordem 245** – Processo C-1144/2018 – Associação de Engenharia,
 24 Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho – AEAAS (Termo de colaboração para
 25 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 26 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
 27 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
 28 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
 29 33/2017 do Crea-SP.-----
 30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 32 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 33 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 34 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 35 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 36 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 37 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 38 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 39 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 40 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 41 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 42 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
2 exercício de 2019, no valor de R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais);
3 comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar
4 documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor
5 da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
6 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
7 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
8 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
9 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
10 213/2018. (Decisão PL/SP nº 1854/2018).-----

11 **Nº de Ordem 246** – Processo C-1194/2018 – Associação dos Engenheiros e
12 Arquitetos do Vale do Ribeira (Termo de colaboração para parceria em projetos de
13 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
14 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
15 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
16 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
20 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
21 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
22 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
23 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
24 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
25 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
26 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
27 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
28 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
29 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
30 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
31 exercício de 2019, no valor de R\$ 73.311,37 (setenta e três mil, trezentos e onze
32 reais e trinta e sete centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão
33 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
34 do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
35 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
36 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
37 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
38 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
39 Deliberação CCP/SP nº 214/2018. (Decisão PL/SP nº 1855/2018).-----

40 **Nº de Ordem 247** – Processo C-1289/2018 – Associação dos Engenheiros,
41 Arquitetos e Agrônomos de Bertioga – AEAABC (Termo de colaboração para
42 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
2 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
3 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
4 33/2017 do Crea-SP.-----
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
7 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
8 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
9 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
10 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
11 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
12 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
13 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
14 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
15 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
16 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
17 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
18 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
19 exercício de 2019, no valor de R\$ 42.924,40 (quarenta e dois mil, novecentos e
20 vinte e quatro reais e quarenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da
21 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
22 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
23 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
24 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
25 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
26 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
27 consoante Deliberação CCP/SP nº 215/2018. (Decisão PL/SP nº 1856/2018).-.-.-
28 **Nº de Ordem 248** – Processo C-1288/2018 – Associação dos Engenheiros,
29 Arquitetos e Técnicos de Cubatão – AEAC (Termo de colaboração para parceria
30 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
31 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
32 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
33 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
34 do Crea-SP.-----
35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
37 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
38 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
39 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
40 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
41 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 2 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 3 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 4 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 5 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 6 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 7 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 8 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.445,20 (trinta e seis mil, quatrocentos e
 9 quarenta e cinco reais e vinte centavos); comunicar a Entidade o resultado da
 10 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
 11 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
 12 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
 13 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
 14 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
 15 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
 16 consoante Deliberação CCP/SP nº 216/2018. (Decisão PL/SP nº 1857/2018).-.-.-
 17 **Nº de Ordem 249** – Processo C-1247/2018 – Associação dos Engenheiros e
 18 Arquitetos de Guarujá – AEAG (Termo de colaboração para parceria em projetos
 19 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 20 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
 21 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
 22 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.
 23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 25 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 26 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 27 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 28 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 29 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 30 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 31 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 32 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 33 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 34 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 35 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 36 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 37 exercício de 2019, no valor de R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais);
 38 comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar
 39 documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor
 40 da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
 41 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
2 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
3 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
4 217/2018. (Decisão PL/SP nº 1858/2018).-----

5 **Nº de Ordem 250** – Processo C-1291/2018 – Associação de Engenheiros,
6 Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém – AEAI (Termo de colaboração para parceria
7 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
8 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
9 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
10 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
11 do Crea-SP.-----

12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
14 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
15 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
16 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
17 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
18 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
19 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
20 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
21 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
22 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
23 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
24 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
25 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
26 exercício de 2019, no valor de R\$ 51.324,24 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte
27 e quatro reais e vinte e quatro centavos); comunicar a Entidade o resultado da
28 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
29 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
30 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
31 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
32 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
33 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
34 consoante Deliberação CCP/SP nº 218/2018. (Decisão PL/SP nº 1859/2018).-.-.-

35 **Nº de Ordem 251** – Processo C-1290/2018 – Associação dos Engenheiros e
36 Arquitetos de Peruíbe – AEAP (Termo de colaboração para parceria em projetos
37 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
38 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
39 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
40 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
2 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
3 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
4 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
5 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
6 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
7 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
8 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
9 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
10 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
11 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
12 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
13 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
14 exercício de 2019, no valor de R\$ 43.293,98 (quarenta e três mil, duzentos e
15 noventa e três reais e noventa e oito centavos); comunicar a Entidade o resultado
16 da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
17 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
18 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
19 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
20 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
21 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
22 consoante Deliberação CCP/SP nº 219/2018. (Decisão PL/SP nº 1860/2018).-.-.-.-
23 **Nº de Ordem 252** – Processo C-1304/2018 – Associação de Engenheiros e
24 Arquitetos de Praia Grande (Termo de colaboração para parceria em projetos de
25 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
26 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
27 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
28 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.
29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
31 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
32 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
33 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
34 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
35 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
36 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
37 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
38 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
39 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
40 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
41 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
2 exercício de 2019, no valor de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos
3 reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário,
4 solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como
5 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
6 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
7 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
8 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
9 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
10 220/2018. (Decisão PL/SP nº 1861/2018).-.-.-.-.-

11 **Nº de Ordem 254** – Processo C-1132/2018 – Associação dos Engenheiros,
12 Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri –
13 ASSEAB (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da
14 fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
15 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº
16 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e
17 Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
21 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
22 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
23 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
24 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
25 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
26 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
27 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
28 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
29 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
30 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
31 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
32 exercício de 2019, no valor de R\$ 105.557,02 (cento e cinco mil, quinhentos e
33 cinquenta e sete reais e dois centavos); comunicar a Entidade o resultado da
34 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
35 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
36 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
37 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
38 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
39 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
40 consoante Deliberação CCP/SP nº 222/2018. (Decisão PL/SP nº 1863/2018).-.-.-.-

41 **Nº de Ordem 255** – Processo C-1201/2018 – Associação de Engenheiros e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Agrônomos de Cajamar – AEAC (Termo de colaboração para parceria em projetos
2 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
3 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
4 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
5 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.
6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
8 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
9 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
10 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
11 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
12 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
13 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
14 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
15 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
16 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
17 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
18 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
19 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
20 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
21 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
22 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
23 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
24 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
25 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
26 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
27 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 223/2018. (Decisão PL/SP
28 nº 1864/2018).-----
29 **Nº de Ordem 256** – Processo C-1138/2018 – Associação dos Engenheiros,
30 Agrônomos e Técnicos de Carapicuíba – AEATEC (Termo de colaboração para
31 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
32 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
33 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
34 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
35 33/2017 do Crea-SP.-----
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
38 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
39 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
40 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
41 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
42 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
2 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
3 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
4 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
5 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
6 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
7 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
8 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
9 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
10 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
11 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
12 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
13 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
14 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
15 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 224/2018. (Decisão PL/SP
16 nº 1865/2018).-----
17 **Nº de Ordem 257** – Processo C-1205/2018 – Associação dos Arquitetos,
18 Engenheiros e Técnicos de Cotia – AETEC (Termo de colaboração para parceria
19 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
20 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
21 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
22 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
23 do Crea-SP.-----
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
26 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
27 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
28 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
29 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
30 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
31 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
32 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
33 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
34 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
35 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
36 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
37 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
38 exercício de 2019, no valor de R\$ 83.637,47 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta
39 e sete reais e quarenta e sete centavos); comunicar a Entidade o resultado da
40 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
41 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
42 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
3 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
4 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
5 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
6 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
7 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
8 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
9 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
10 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
11 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
12 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
13 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
14 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
15 exercício de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); comunicar a
16 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
17 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
18 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
19 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
20 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
21 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
22 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 227/2018. (Decisão PL/SP
23 nº 1868/2018).

24 **Nº de Ordem 260** – Processo C-1131/2018 – Associação de Arquitetos,
25 Engenheiros e Técnicos de Jandira – AAETJAN (Termo de colaboração para
26 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
27 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
28 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
29 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
30 33/2017 do Crea-SP.

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
34 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
35 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
36 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
37 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
38 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
39 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
40 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
41 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
42 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
2 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
3 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
4 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
5 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
6 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
7 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
8 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
9 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
10 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 228/2018. (Decisão PL/SP
11 nº 1869/2018).-----

12 **Nº de Ordem 261** – Processo C-1130/2018 – Associação dos Engenheiros e
13 Arquitetos de Osasco – AEAO (Termo de colaboração para parceria em projetos
14 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
15 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
16 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
17 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
21 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
22 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
23 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
24 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
25 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
26 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
27 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
28 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
29 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
30 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
31 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
32 exercício de 2019, no valor de R\$ 121.627,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos
33 e vinte e sete reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
34 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
35 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
36 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
37 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
38 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
39 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
40 CCP/SP nº 229/2018. (Decisão PL/SP nº 1870/2018).-----

41 **Nº de Ordem 262** – Processo C-1213/2018 – Associação Bandeirante dos
42 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos – ABEAA (Termo de colaboração para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 2 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
 3 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
 4 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
 5 33/2017 do Crea-SP.-----
 6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 8 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 9 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 10 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 11 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 12 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 13 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 14 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 15 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 16 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 17 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 18 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 19 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 20 exercício de 2019, no valor de R\$ 82.744,86 (oitenta e dois mil, setecentos e
 21 quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); comunicar a Entidade o
 22 resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
 23 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
 24 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
 25 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
 26 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
 27 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
 28 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 230/2018. (Decisão PL/SP
 29 nº 1871/2018).-----
 30 **Nº de Ordem 263** – Processo C-1245/2018 – Associação dos Engenheiros,
 31 Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de Taboão da Serra – AEATS (Termo de
 32 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
 33 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
 34 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
 35 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
 36 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
 37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 39 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 40 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 41 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 42 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 2 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 3 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 4 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 5 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 6 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 7 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 8 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 9 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
 10 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
 11 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
 12 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
 13 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
 14 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
 15 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
 16 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 231/2018. (Decisão PL/SP
 17 nº 1872/2018).-----
 18 **Nº de Ordem 264** – Processo C-1165/2018 – Associação dos Engenheiros,
 19 Arquitetos e Agrônomos de Vargem Grande Paulista – AEAA-VGP (Termo de
 20 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
 21 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
 22 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
 23 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
 24 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
 25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 27 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 28 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 29 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 30 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 31 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 32 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 33 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 34 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 35 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 36 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 37 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 38 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 39 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
 40 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
 41 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
 42 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
 2 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
 3 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
 4 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 232/2018. (Decisão PL/SP
 5 nº 1873/2018).-----
 6 **Nº de Ordem 265** – Processo C-1226/2018 – Associação dos Engenheiros,
 7 Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo – SEAM (Termo de colaboração
 8 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 9 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
 10 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
 11 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
 12 33/2017 do Crea-SP.-----
 13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 15 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 16 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 17 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 18 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 19 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 20 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 21 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 22 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 23 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 24 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 25 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 26 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 27 exercício de 2019, no valor de R\$ 161.120,00 (cento e sessenta e um mil e cento
 28 e vinte reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
 29 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
 30 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
 31 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
 32 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
 33 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
 34 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
 35 CCP/SP nº 233/2018. (Decisão PL/SP nº 1874/2018).-----
 36 **Nº de Ordem 266** – Processo C-1229/2018 – Sindicato dos Engenheiros no
 37 Estado de São Paulo – SEESP (Termo de colaboração para parceria em projetos
 38 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 39 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
 40 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
 41 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.
 42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
2 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
3 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
4 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
5 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
6 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
7 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
8 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
9 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
10 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
11 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
12 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
13 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
14 exercício de 2019, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); comunicar a
15 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
16 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
17 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
18 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
19 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
20 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
21 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 234/2018. (Decisão PL/SP
22 nº 1875/2018).-----
23 **Nº de Ordem 267** – Processo C-1216/2018 – Associação dos Engenheiros
24 Ferroviários no Estado de São Paulo – ASSEF (Termo de colaboração para
25 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
26 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
27 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
28 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
29 33/2017 do Crea-SP.-----
30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
32 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
33 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
34 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
35 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
36 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
37 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
38 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
39 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
40 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
41 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
42 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
2 exercício de 2019, no valor de R\$ 25.287,01 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta
3 e sete reais e um centavo); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública
4 e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do
5 projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
6 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
7 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
8 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
9 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
10 Deliberação CCP/SP nº 235/2018. (Decisão PL/SP nº 1876/2018).-.-.-.-.-

11 **Nº de Ordem 268** – Processo C-1221/2018 – Associação de Engenheiros
12 Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP (Termo de colaboração para
13 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
14 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
15 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
16 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
17 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
21 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
22 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
23 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
24 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
25 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
26 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
27 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
28 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
29 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
30 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
31 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
32 exercício de 2019, no valor de R\$ 171.756,80 (cento e setenta e um mil,
33 setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); comunicar a Entidade o
34 resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
35 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
36 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
37 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
38 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
39 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
40 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 236/2018. (Decisão PL/SP
41 nº 1877/2018).-.-.-.-.-

42 **Nº de Ordem 269** – Processo C-1214/2018 – Instituto Brasileiro de Avaliações e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE-SP (Termo de colaboração para
2 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
3 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
4 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
5 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
6 33/2017 do Crea-SP.-----

7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
10 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
11 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
12 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
13 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
14 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
15 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
16 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
17 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
18 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
19 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
20 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
21 exercício de 2019, no valor de R\$ 99.974,00 (noventa e nove mil e novecentos e
22 setenta e quatro reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
23 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
24 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
25 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
26 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
27 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
28 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
29 CCP/SP nº 237/2018. (Decisão PL/SP nº 1878/2018).-----

30 **Nº de Ordem 270** – Processo C-1202/2018 – Associação Paulista de Engenheiros
31 de Segurança do Trabalho – APAEST (Termo de colaboração para parceria em
32 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
33 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
34 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
35 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
36 do Crea-SP.-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
40 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
41 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
42 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
2 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
3 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
4 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
5 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
6 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
7 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
8 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
9 exercício de 2019, no valor de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais);
10 comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar
11 documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor
12 da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
13 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
14 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
15 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
16 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
17 238/2018. (Decisão PL/SP nº 1879/2018).-----
18 **Nº de Ordem 271** – Processo C-1171/2018 – Associação dos Engenheiros da
19 Estrada de Ferro Santos a Jundiaí – AEEFSJ (Termo de colaboração para
20 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
21 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
22 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
23 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
24 33/2017 do Crea-SP.-----
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
27 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
28 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
29 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
30 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
31 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
32 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
33 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
34 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
35 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
36 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
37 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
38 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
39 exercício de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); comunicar a
40 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
41 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
42 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
2 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
3 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
4 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 239/2018. (Decisão PL/SP
5 nº 1880/2018).-----
6 **Nº de Ordem 273** – Processo C-1182/2018 – Associação Profissional dos
7 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo – APEAESP (Termo de
8 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
9 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
10 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
11 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
12 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
16 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
17 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
18 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
19 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
20 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
21 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
22 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
23 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
24 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
25 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
26 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
27 exercício de 2019, no valor de R\$ 61.122,93 (sessenta e um mil, cento e vinte e
28 dois reais e noventa e três centavos); comunicar a Entidade o resultado da
29 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
30 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
31 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
32 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
33 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
34 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
35 consoante Deliberação CCP/SP nº 241/2018. (Decisão PL/SP nº 1882/2018).-.-.-
36 **Nº de Ordem 274** – Processo C-1185/2018 – Associação dos Engenheiros e
37 Arquitetos de Metrô – AEAMESP (Termo de colaboração para parceria em
38 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
39 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
40 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
41 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 do Crea-SP.-----

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
4 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
5 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
6 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
7 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
8 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
9 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
10 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
11 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
12 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
13 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
14 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
15 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
16 exercício de 2019, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
17 comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar
18 documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor
19 da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
20 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
21 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
22 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
23 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
24 242/2018. (Decisão PL/SP nº 1883/2018).-----

25 **Nº de Ordem 275** – Processo C-1236/2018 – Instituto de Engenharia – IE (Termo
26 de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do
27 exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
28 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo
29 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
30 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
34 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
35 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
36 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
37 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
38 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
39 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
40 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
41 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
42 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 2 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 3 exercício de 2019, no valor de R\$ 404.150,00 (quatrocentos e quatro mil e cento e
 4 cinquenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
 5 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
 6 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
 7 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
 8 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
 9 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
 10 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
 11 CCP/SP nº 243/2018. (Decisão PL/SP nº 1884/2018).-----
 12 **Nº de Ordem 276** – Processo C-1120/2018 – Sindicato dos Tecnólogos do Estado
 13 de São Paulo – SINTESP (Termo de colaboração para parceria em projetos de
 14 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 15 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
 16 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
 17 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.
 18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 20 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 21 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 22 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 23 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 24 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 25 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 26 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 27 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 28 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 29 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 30 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 31 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 32 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
 33 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
 34 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
 35 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
 36 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
 37 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
 38 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
 39 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 244/2018. (Decisão PL/SP
 40 nº 1885/2018).-----
 41 **Nº de Ordem 277** – Processo C-1071/2018 – Associação dos Engenheiros,
 42 Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba – AEAAC (Termo de colaboração para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
2 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
3 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
4 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
5 33/2017 do Crea-SP.-.....

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
8 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
9 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
10 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
11 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
12 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
13 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
14 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
15 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
16 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
17 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
18 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
19 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
20 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
21 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
22 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
23 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
24 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
25 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
26 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
27 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 245/2018. (Decisão PL/SP
28 nº 1886/2018).-.....

29 **Nº de Ordem 278** – Processo C-1183/2018 – Associação dos Engenheiros e
30 Arquitetos de Jacaré – AEAJ (Termo de colaboração para parceria em projetos de
31 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
32 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
33 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
34 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
37 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
38 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
39 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
40 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
41 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
42 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
2 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
3 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
4 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
5 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
6 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
7 exercício de 2019, no valor de R\$ 79.405,13 (setenta e nove mil, quatrocentos e
8 cinco reais e treze centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão
9 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
10 do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
11 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
12 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
13 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
14 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
15 Deliberação CCP/SP nº 246/2018. (Decisão PL/SP nº 1887/2018).-----
16 **Nº de Ordem 279** – Processo C-1178/2018 – Associação de Engenheiros e
17 Arquitetos de São José dos Campos – AEASJC (Termo de colaboração para
18 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
19 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
20 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
21 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
22 33/2017 do Crea-SP.-----
23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
25 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
26 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
27 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
28 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
29 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
30 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
31 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
32 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
33 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
34 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
35 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
36 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
37 exercício de 2019, no valor de R\$ 310.072,00 (trezentos e dez mil e setenta e dois
38 reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário,
39 solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como
40 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
41 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
42 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
2 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
3 247/2018. (Decisão PL/SP nº 1888/2018).-----
4 **Nº de Ordem 280** – Processo C-1244/2018 – Associação dos Engenheiros,
5 Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião – AEAASS (Termo de colaboração
6 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
7 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
8 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
9 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
10 33/2017 do Crea-SP.-----
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
13 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
14 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
15 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
16 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
17 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
18 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
19 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
20 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
21 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
22 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
23 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
24 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
25 exercício de 2019, no valor de R\$ 20.108,04 (vinte mil, cento e oito reais e quatro
26 centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário,
27 solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como
28 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
29 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
30 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
31 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
32 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
33 248/2018. (Decisão PL/SP nº 1889/2018).-----
34 **Nº de Ordem 281** – Processo C-1118/2018 – Associação dos Engenheiros,
35 Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro – AEAAC (Termo de colaboração para
36 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
37 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
38 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
39 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
40 33/2017 do Crea-SP.-----
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 2 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 3 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 4 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 5 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 6 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 7 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 8 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 9 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 10 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 11 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 12 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 13 exercício de 2019, no valor de R\$ 35.509,61 (trinta e cinco mil, quinhentos e nove
 14 reais e sessenta e um centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão
 15 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
 16 do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
 17 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
 18 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
 19 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
 20 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
 21 Deliberação CCP/SP nº 249/2018. (Decisão PL/SP nº 1890/2018).-.-.-.-.-
 22 **Nº de Ordem 282** – Processo C-1175/2018 – Associação Guaratinguetaense de
 23 Engenheiros e Arquitetos – AGEA (Termo de colaboração para parceria em
 24 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
 25 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
 26 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
 27 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
 28 do Crea-SP.-.-.-.-.-
 29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 31 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 32 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 33 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 34 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 35 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 36 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 37 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 38 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 39 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 40 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 41 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
2 exercício de 2019, no valor de R\$ 68.216,55 (sessenta e oito mil, duzentos e
3 dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos); comunicar a Entidade o resultado
4 da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
5 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
6 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
7 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
8 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
9 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
10 consoante Deliberação CCP/SP nº 250/2018. (Decisão PL/SP nº 1891/2018).-.-.-.-
11 **Nº de Ordem 283** – Processo C-1186/2018 – Associação dos Profissionais de
12 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba – APEAAP (Termo de
13 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
14 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
15 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
16 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
17 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-
18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
21 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
22 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
23 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
24 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
25 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
26 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
27 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
28 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
29 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
30 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
31 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
32 exercício de 2019, no valor de R\$ 73.670,00 (setenta e três mil e seiscentos e
33 setenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
34 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
35 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
36 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
37 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
38 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
39 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
40 CCP/SP nº 251/2018. (Decisão PL/SP nº 1892/2018).-.-.-.-.-
41 **Nº de Ordem 284** – Processo C-1174/2018 – Associação dos Engenheiros e
42 Arquitetos de Taubaté – AEAT (Termo de colaboração para parceria em projetos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
2 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
3 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
4 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
7 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
8 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
9 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
10 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
11 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
12 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
13 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
14 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
15 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
16 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
17 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
18 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
19 exercício de 2019, no valor de R\$ 91.857,29 (noventa e um mil, oitocentos e
20 cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos); comunicar a Entidade o resultado
21 da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
22 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
23 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
24 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
25 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
26 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
27 consoante Deliberação CCP/SP nº 252/2018. (Decisão PL/SP nº 1893/2018).-.-.-.

28 **Nº de Ordem 285** – Processo C-1184/2018 – Associação dos Engenheiros e
29 Arquitetos de Ubatuba – AEAU (Termo de colaboração para parceria em projetos
30 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
31 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
32 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
33 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.

34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
36 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
37 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
38 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
39 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
40 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 2 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 3 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 4 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 5 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 6 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 7 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 8 exercício de 2019, no valor de R\$ 46.734,61 (quarenta e seis mil, setecentos e
 9 trinta e quatro reais e sessenta e um centavos); comunicar a Entidade o resultado
 10 da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
 11 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
 12 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
 13 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
 14 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
 15 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
 16 consoante Deliberação CCP/SP nº 253/2018. (Decisão PL/SP nº 1894/2018).--.--
 17 **Nº de Ordem 286** – Processo C-1189/2018 – Associação dos Engenheiros e
 18 Agrônomos de Arujá e Região – AEAAR (Termo de colaboração para parceria em
 19 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
 20 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
 21 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
 22 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
 23 do Crea-SP.--.--
 24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 26 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 27 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 28 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 29 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 30 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 31 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 32 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 33 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 34 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 35 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 36 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 37 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 38 exercício de 2019, no valor de R\$ 25.906,60 (vinte e cinco mil, novecentos e seis
 39 reais e sessenta e centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão
 40 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
 41 do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
2 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
3 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
4 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
5 Deliberação CCP/SP nº 254/2018. (Decisão PL/SP nº 1895/2018).-.-.-.-.-
6 **Nº de Ordem 287** – Processo C-1249/2018 – Associação dos Engenheiros,
7 Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos – ASSEAG (Termo de colaboração para
8 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
9 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
10 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
11 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
12 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
16 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
17 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
18 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
19 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
20 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
21 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
22 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
23 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
24 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
25 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
26 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
27 exercício de 2019, no valor de R\$ 263.612,50 (duzentos e sessenta e três mil,
28 seiscentos e doze reais e cinquenta centavos); comunicar a Entidade o resultado
29 da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
30 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
31 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
32 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
33 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
34 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
35 consoante Deliberação CCP/SP nº 255/2018. (Decisão PL/SP nº 1896/2018).-.-.-
36 **Nº de Ordem 288** – Processo C-1237/2018 – Associação dos Técnicos,
37 Tecnólogos, Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Agrônomos de Mairiporã –
38 ATEGAM (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da
39 fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
40 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº
41 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
4 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
5 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
6 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
7 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
8 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
9 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
10 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
11 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
12 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
13 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
14 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
15 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
16 exercício de 2019, no valor de R\$ 24.751,31 (vinte e quatro mil, setecentos e
17 cinquenta e um reais e trinta e um centavos); comunicar a Entidade o resultado da
18 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
19 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
20 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
21 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
22 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
23 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
24 consoante Deliberação CCP/SP nº 256/2018. (Decisão PL/SP nº 1897/2018).-.-.-.-

25 **Nº de Ordem 289** – Processo C-1139/2018 – Associação Leste dos Profissionais
26 de Engenharia e Arquitetura da Cidade de São Paulo – ALEASP (Termo de
27 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
28 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
29 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
30 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
31 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
34 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
35 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
36 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
37 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
38 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
39 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
40 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
41 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
2 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
3 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
4 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
5 exercício de 2019, no valor de R\$ 21.758,16 (vinte e um mil, setecentos e
6 cinquenta e oito reais e dezesseis centavos); comunicar a Entidade o resultado da
7 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
8 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
9 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
10 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
11 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
12 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
13 consoante Deliberação CCP/SP nº 258/2018. (Decisão PL/SP nº 1898/2018).-.-.-.-
14 **Nº de Ordem 290** – Processo C-1193/2018 – Associação dos Profissionais de
15 Engenharia, Agronomia, Tecnólogos e Técnicos de Ferraz de Vasconcelos e
16 Região – ASPEAF (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação
17 da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
18 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº
19 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e
20 Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
23 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
24 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
25 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
26 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
27 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
28 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
29 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
30 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
31 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
32 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
33 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
34 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
35 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
36 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
37 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
38 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
39 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
40 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
41 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 259/2018. (Decisão PL/SP
2 nº 1899/2018).-----

3 **Nº de Ordem 291** – Processo C-1203/2018 – Associação dos Engenheiros e
4 Arquitetos de Itaquaquecetuba – ASSENAI (Termo de colaboração para parceria
5 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
6 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
7 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
8 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
9 do Crea-SP.-----

10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
12 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
13 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
14 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
15 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
16 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
17 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
18 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
19 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
20 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
21 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
22 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
23 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
24 exercício de 2019, no valor de R\$ 38.291,98 (trinta e oito mil, duzentos e noventa
25 e um reais e noventa e oito centavos); comunicar a Entidade o resultado da
26 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
27 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
28 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
29 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
30 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
31 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
32 consoante Deliberação CCP/SP nº 260/2018. (Decisão PL/SP nº 1900/2018).-----

33 **Nº de Ordem 292** – Processo C-1225/2018 – Associação dos Engenheiros,
34 Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes – AEAMC (Termo de colaboração
35 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
36 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
37 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
38 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
39 33/2017 do Crea-SP.-----

40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 2 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 3 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 4 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 5 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 6 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 7 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 8 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 9 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 10 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 11 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 12 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 13 exercício de 2019, no valor de R\$ 127.924,60 (cento e vinte e sete mil,
 14 novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos); comunicar a Entidade o
 15 resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
 16 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
 17 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
 18 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
 19 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
 20 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
 21 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 261/2018. (Decisão PL/SP
 22 nº 1901/2018).-----
 23 **Nº de Ordem 293** – Processo C-1195/2018 – Associação de Engenheiros,
 24 Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá – AEAPOA (Termo de
 25 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
 26 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
 27 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
 28 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
 29 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
 30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 32 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 33 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 34 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 35 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 36 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 37 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 38 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 39 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 40 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 41 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 42 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
2 exercício de 2019, no valor de R\$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois
3 reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário,
4 solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como
5 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
6 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
7 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
8 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
9 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
10 262/2018. (Decisão PL/SP nº 1902/2018).-----

11 **Nº de Ordem 294** – Processo C-1173/2018 – Associação dos Engenheiros,
12 Arquitetos e Agrônomos de Suzano – AEAAS (Termo de colaboração para
13 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
14 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
15 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
16 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
17 33/2017 do Crea-SP.-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
21 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
22 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
23 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
24 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
25 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
26 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
27 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
28 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
29 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
30 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
31 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
32 exercício de 2019, no valor de R\$ 45.449,23 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e
33 quarenta e nove reais e vinte e três centavos); comunicar a Entidade o resultado
34 da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
35 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
36 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
37 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
38 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
39 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
40 consoante Deliberação CCP/SP nº 263/2018. (Decisão PL/SP nº 1903/2018).-.-.-

41 **Nº de Ordem 295** – Processo C-1180/2018 – Associação dos Engenheiros e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Agrônomos de Mauá – ASSEAM (Termo de colaboração para parceria em
2 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
3 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
4 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
5 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
6 do Crea-SP.....

7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
10 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
11 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
12 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
13 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
14 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
15 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
16 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
17 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
18 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
19 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
20 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
21 exercício de 2019, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); comunicar
22 a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar
23 documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor
24 da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
25 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
26 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
27 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
28 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
29 264/2018. (Decisão PL/SP nº 1904/2018).....

30 **Nº de Ordem 296** – Processo C-1168/2018 – Associação dos Engenheiros e
31 Arquitetos de Ribeirão Pires – AEARP (Termo de colaboração para parceria em
32 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
33 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
34 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
35 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
36 do Crea-SP.....

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
40 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
41 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
42 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
2 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
3 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
4 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
5 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
6 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
7 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
8 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
9 exercício de 2019, no valor de R\$ 39.136,24 (trinta e nove mil, cento e trinta e seis
10 reais e vinte e quatro centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão
11 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
12 do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
13 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
14 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
15 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
16 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
17 Deliberação CCP/SP nº 265/2018. (Decisão PL/SP nº 1905/2018).-.-.-.-.-
18 **Nº de Ordem 297** – Processo C-1177/2018 – Associação dos Engenheiros e
19 Arquitetos do ABC – AEAABC (Termo de colaboração para parceria em projetos
20 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
21 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
22 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
23 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
26 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
27 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
28 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
29 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
30 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
31 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
32 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
33 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
34 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
35 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
36 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
37 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
38 exercício de 2019, no valor de R\$ 280.450,00 (duzentos e oitenta mil e
39 quatrocentos e cinquenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão
40 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
41 do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
42 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
2 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
3 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
4 Deliberação CCP/SP nº 266/2018. (Decisão PL/SP nº 1906/2018).-----
5 **Nº de Ordem 298** – Processo C-1179/2018 – Associação dos Engenheiros e
6 Engenheiras de São Bernardo do Campo – AENG/SBC (Termo de colaboração
7 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
8 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
9 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
10 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
11 33/2017 do Crea-SP.-----
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
14 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
15 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
16 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
17 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
18 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
19 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
20 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
21 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
22 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
23 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
24 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
25 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
26 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
27 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
28 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
29 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
30 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
31 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
32 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
33 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 267/2018. (Decisão PL/SP
34 nº 1907/2018).-----
35 **Nº de Ordem 299** – Processo C-1181/2018 – Associação Paulista de Engenharia
36 de Combate a Incêndio e a Desastres – APECIND (Termo de colaboração para
37 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
38 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
39 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
40 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
41 33/2017 do Crea-SP.-----
42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 2 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 3 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 4 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 5 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 6 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 7 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 8 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 9 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 10 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 11 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 12 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 13 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 14 exercício de 2019, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos
 15 reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário,
 16 solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como
 17 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
 18 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
 19 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
 20 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
 21 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
 22 268/2018. (Decisão PL/SP nº 1908/2018).-----
 23 **Nº de Ordem 300** – Processo C-1167/2018 – Associação dos Engenheiros e
 24 Arquitetos de São Caetano do Sul – AEASCS (Termo de colaboração para
 25 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 26 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
 27 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
 28 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
 29 33/2017 do Crea-SP.-----
 30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 32 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 33 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 34 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 35 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 36 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 37 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 38 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 39 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 40 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 41 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 42 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
2 exercício de 2019, no valor de R\$ 60.053,00 (sessenta mil e cinquenta e três
3 reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário,
4 solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como
5 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
6 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
7 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
8 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
9 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
10 269/2018. (Decisão PL/SP nº 1909/2018).-----

11 **Nº de Ordem 301** – Processo C-1283/2018 – Associação dos Engenheiros,
12 Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região – AEASSIS (Termo de colaboração
13 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
14 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
15 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
16 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
17 33/2017 do Crea-SP.-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
21 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
22 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
23 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
24 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
25 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
26 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
27 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
28 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
29 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
30 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
31 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
32 exercício de 2019, no valor de R\$ 85.505,70 (oitenta e cinco mil, quinhentos e
33 cinco reais e setenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão
34 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
35 do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
36 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
37 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
38 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
39 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
40 Deliberação CCP/SP nº 270/2018. (Decisão PL/SP nº 1910/2018).-----

41 **Nº de Ordem 302** – Processo C-1294/2018 – Associação dos Profissionais de
42 Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista – APEAPP (Termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
2 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
3 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
4 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
5 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
8 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
9 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
10 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
11 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
12 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
13 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
14 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
15 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
16 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
17 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
18 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
19 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
20 exercício de 2019, no valor de R\$ 49.451,31 (quarenta e nove mil, quatrocentos e
21 cinquenta e um reais e trinta e um centavos); comunicar a Entidade o resultado da
22 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
23 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
24 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
25 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
26 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
27 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
28 consoante Deliberação CCP/SP nº 271/2018. (Decisão PL/SP nº 1911/2018).-.-.-

29 **Nº de Ordem 303** – Processo C-1162/2018 – Associação dos Engenheiros,
30 Arquitetos e Agrônomos da Região de Barra Bonita e Igarapu do Tietê –
31 ASSENAG-BB/IT (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação
32 da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
33 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº
34 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e
35 Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
38 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
39 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
40 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
41 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
2 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
3 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
4 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
5 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
6 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
7 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
8 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
9 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
10 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
11 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
12 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
13 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
14 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
15 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
16 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 272/2018. (Decisão PL/SP
17 nº 1912/2018).-----
18 **Nº de Ordem 304** – Processo C-1187/2018 – Associação dos Engenheiros,
19 Arquitetos e Agrônomos de Bauru – ASSENAG (Termo de colaboração para
20 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
21 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
22 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
23 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
24 33/2017 do Crea-SP.-----
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
27 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
28 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
29 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
30 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
31 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
32 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
33 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
34 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
35 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
36 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
37 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
38 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
39 exercício de 2019, no valor de R\$ 171.000,40 (cento e setenta e um mil reais e
40 quarenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
41 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
42 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
2 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
3 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
4 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
5 CCP/SP nº 273/2018. (Decisão PL/SP nº 1913/2018).-----
6 **Nº de Ordem 305** – Processo C-1190/2018 – Associação dos Engenheiros e
7 Arquitetos de Jaú – AEAJAU (Termo de colaboração para parceria em projetos de
8 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
9 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
10 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
11 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
14 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
15 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
16 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
17 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
18 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
19 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
20 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
21 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
22 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
23 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
24 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
25 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
26 exercício de 2019, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); comunicar
27 a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar
28 documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor
29 da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
30 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
31 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
32 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
33 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
34 274/2018. (Decisão PL/SP nº 1914/2018).-----
35 **Nº de Ordem 306** – Processo C-1227/2018 – Associação dos Engenheiros,
36 Arquitetos e Agrônomos da Região de Lençóis Paulista – AEALP (Termo de
37 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
38 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
39 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
40 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
41 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
2 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
3 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
4 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
5 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
6 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
7 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
8 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
9 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
10 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
11 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
12 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
13 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
14 exercício de 2019, no valor de R\$ 28.290,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa
15 reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário,
16 solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como
17 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
18 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
19 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
20 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
21 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
22 275/2018. (Decisão PL/SP nº 1915/2018).-----
23 **Nº de Ordem 307** – Processo C-1292/2018 – Associação dos Engenheiros,
24 Arquitetos e Agrônomos de Garça – AEAAG (Termo de colaboração para parceria
25 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
26 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
27 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
28 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
29 do Crea-SP.-----
30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
32 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
33 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
34 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
35 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
36 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
37 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
38 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
39 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
40 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
41 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
42 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
2 exercício de 2019, no valor de R\$ 38.298,50 (trinta e oito mil, duzentos e noventa
3 e oito reais e cinquenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão
4 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
5 do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
6 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
7 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
8 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
9 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
10 Deliberação CCP/SP nº 276/2018. (Decisão PL/SP nº 1916/2018).-.-.-.-.-

11 **Nº de Ordem 308** – Processo C-1279/2018 – Associação dos Engenheiros,
12 Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins – SENAG (Termo de
13 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
14 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
15 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
16 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
17 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
21 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
22 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
23 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
24 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
25 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
26 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
27 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
28 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
29 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
30 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
31 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
32 exercício de 2019, no valor de R\$ 49.701,87 (quarenta e nove mil, setecentos e
33 um reais e oitenta e sete centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão
34 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
35 do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
36 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
37 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
38 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
39 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
40 Deliberação CCP/SP nº 277/2018. (Decisão PL/SP nº 1917/2018).-.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 **Nº de Ordem 309** – Processo C-1287/2018 – Associação dos Engenheiros,
2 Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região – AEA (Termo de colaboração para
3 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
4 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
5 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
6 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
7 33/2017 do Crea-SP.-----
8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
10 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
11 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
12 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
13 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
14 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
15 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
16 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
17 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
18 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
19 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
20 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
21 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
22 exercício de 2019, no valor de R\$ 148.655,00 (cento e quarenta e oito mil,
23 seiscentos e cinquenta e cinco reais); comunicar a Entidade o resultado da
24 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
25 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
26 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
27 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
28 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
29 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
30 consoante Deliberação CCP/SP nº 278/2018. (Decisão PL/SP nº 1918/2018).-.-.-
31 **Nº de Ordem 310** – Processo C-1284/2018 – Associação dos Engenheiros e
32 Arquitetos de Promissão – ASSENAP (Termo de colaboração para parceria em
33 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
34 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
35 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
36 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
37 do Crea-SP.-----
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
40 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
41 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
42 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
2 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
3 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
4 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
5 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
6 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
7 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
8 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
9 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
10 exercício de 2019, no valor de R\$ 37.258,50 (trinta e sete mil, duzentos e
11 cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da
12 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
13 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
14 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
15 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
16 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
17 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
18 consoante Deliberação CCP/SP nº 279/2018. (Decisão PL/SP nº 1919/2018).-.-.-.
19 **Nº de Ordem 311** – Processo C-1228/2018 – Associação dos Engenheiros da
20 Região de Jales – AERJ (Termo de colaboração para parceria em projetos de
21 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
22 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
23 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
24 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
27 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
28 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
29 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
30 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
31 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
32 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
33 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
34 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
35 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
36 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
37 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
38 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
39 exercício de 2019, no valor de R\$ 63.781,25 (sessenta e três mil, setecentos e
40 oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); comunicar a Entidade o resultado da
41 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
2 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
3 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
4 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
5 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
6 consoante Deliberação CCP/SP nº 280/2018. (Decisão PL/SP nº 1920/2018).-.-.-.-
7 **Nº de Ordem 312** – Processo C-1219/2018 – Associação dos Engenheiros,
8 Arquitetos e Agrônomos da Região de Olímpia – AEAA (Termo de colaboração
9 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
10 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
11 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
12 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
13 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-
14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
16 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
17 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
18 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
19 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
20 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
21 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
22 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
23 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
24 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
25 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
26 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
27 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
28 exercício de 2019, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); comunicar
29 a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar
30 documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor
31 da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
32 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
33 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
34 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
35 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
36 281/2018. (Decisão PL/SP nº 1921/2018).-.-.-.-.-
37 **Nº de Ordem 313** – Processo C-1232/2018 – Associação dos Profissionais de
38 Engenharia, Agronomia e Arquitetura de Santa Fé do Sul e Região – APEASFS
39 (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do
40 exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
41 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
2 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
6 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
7 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
8 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
9 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
10 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
11 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
12 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
13 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
14 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
15 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
16 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
17 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
18 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
19 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
20 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
21 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
22 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
23 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
24 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 282/2018. (Decisão PL/SP
25 nº 1922/2018).-----

26 **Nº de Ordem 314** – Processo C-1215/2018 – Associação dos Engenheiros e
27 Agrônomos de Fernandópolis – AEAFA (Termo de colaboração para parceria em
28 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
29 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
30 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
31 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
32 do Crea-SP.-----

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
35 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
36 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
37 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
38 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
39 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
40 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
41 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
42 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
2 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
3 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
4 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
5 exercício de 2019, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais); comunicar
6 a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar
7 documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor
8 da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
9 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
10 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
11 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
12 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
13 283/2018. (Decisão PL/SP nº 1923/2018).-----

14 **Nº de Ordem 315** – Processo C-1220/2018 – Associação dos Engenheiros,
15 Técnicos e Agrônomos de Mirassol – ASETAM (Termo de colaboração para
16 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
17 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
18 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
19 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
20 33/2017 do Crea-SP.-----

21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
23 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
24 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
25 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
26 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
27 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
28 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
29 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
30 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
31 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
32 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
33 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
34 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
35 exercício de 2019, no valor de R\$ 27.810,14 (vinte e sete mil, oitocentos e dez
36 reais e quatorze centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública
37 e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do
38 projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
39 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
40 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
41 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
42 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Deliberação CCP/SP nº 284/2018. (Decisão PL/SP nº 1924/2018).-.....
 2 **Nº de Ordem 316** – Processo C-1212/2018 – Associação dos Engenheiros,
 3 Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto – AEAASJRP (Termo de
 4 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
 5 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
 6 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
 7 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
 8 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....
 9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 11 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 12 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 13 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 14 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 15 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 16 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 17 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 18 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 19 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 20 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 21 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 22 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 23 exercício de 2019, no valor de R\$ 391.600,00 (trezentos e noventa e um mil e
 24 seiscentos reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
 25 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
 26 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
 27 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
 28 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
 29 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
 30 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
 31 CCP/SP nº 285/2018. (Decisão PL/SP nº 1925/2018).-.....
 32 **Nº de Ordem 317** – Processo C-1222/2018 – Associação dos Engenheiros,
 33 Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga – SEARVO (Termo de
 34 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
 35 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
 36 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
 37 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
 38 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....
 39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 41 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 42 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
2 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
3 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
4 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
5 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
6 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
7 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
8 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
9 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
10 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
11 exercício de 2019, no valor de R\$ 94.282,12 (noventa e quatro mil, duzentos e
12 oitenta e dois reais e doze centavos); comunicar a Entidade o resultado da
13 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
14 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
15 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
16 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
17 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
18 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
19 consoante Deliberação CCP/SP nº 286/2018. (Decisão PL/SP nº 1926/2018).-.-.-.-
20 **Nº de Ordem 318** – Processo C-1241/2018 – Associação Araraquarense de
21 Engenharia, Arquitetura e Agronomia – AAEEA (Termo de colaboração para
22 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
23 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
24 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
25 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
26 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-
27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
29 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
30 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
31 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
32 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
33 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
34 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
35 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
36 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
37 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
38 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
39 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
40 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
41 exercício de 2019, no valor de R\$ 97.738,80 (noventa e sete mil, setecentos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 trinta e oito reais e oitenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão
 2 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
 3 do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
 4 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
 5 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
 6 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
 7 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
 8 Deliberação CCP/SP nº 287/2018. (Decisão PL/SP nº 1927/2018).-----
 9 **Nº de Ordem 320** – Processo C-1309/2018 – Associação dos Engenheiros,
 10 Arquitetos e Agrônomos de Itápolis – AEAAl (Termo de colaboração para parceria
 11 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
 12 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
 13 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
 14 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
 15 do Crea-SP.-----
 16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 18 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 19 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 20 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 21 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 22 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 23 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 24 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 25 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 26 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 27 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 28 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 29 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 30 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.578,67 (trinta e seis mil, quinhentos e
 31 setenta e oito reais e sessenta e sete centavos); comunicar a Entidade o resultado
 32 da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
 33 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
 34 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
 35 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
 36 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
 37 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
 38 consoante Deliberação CCP/SP nº 289/2018. (Decisão PL/SP nº 1929/2018).-.-.-
 39 **Nº de Ordem 321** – Processo C-1242/2018 – Associação Regional de
 40 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal – AREA (Termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
2 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
3 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
4 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
5 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.....

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
8 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
9 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
10 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
11 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
12 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
13 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
14 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
15 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
16 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
17 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
18 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
19 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
20 exercício de 2019, no valor de R\$ 50.550,00 (cinquenta mil e quinhentos e
21 cinquenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
22 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
23 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
24 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
25 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
26 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
27 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
28 CCP/SP nº 290/2018. (Decisão PL/SP nº 1930/2018).-.....

29 **Nº de Ordem 322** – Processo C-1158/2018 – Associação Matonense de
30 Engenharia e Agronomia – AMEA (Termo de colaboração para parceria em
31 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
32 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
33 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
34 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
35 do Crea-SP.-.....

36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
38 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
39 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
40 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
41 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
42 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 2 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 3 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 4 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 5 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 6 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 7 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 8 exercício de 2019, no valor de R\$ 35.233,85 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e
 9 três reais e oitenta e cinco centavos); comunicar a Entidade o resultado da
 10 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
 11 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
 12 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
 13 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
 14 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
 15 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
 16 consoante Deliberação CCP/SP nº 291/2018. (Decisão PL/SP nº 1931/2018).-.-.-
 17 **Nº de Ordem 323** – Processo C-1143/2018 – Associação dos Engenheiros,
 18 Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto – AEAA-MA (Termo de colaboração para
 19 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 20 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
 21 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
 22 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
 23 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-
 24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 26 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 27 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 28 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 29 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 30 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 31 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 32 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 33 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 34 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 35 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 36 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 37 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 38 exercício de 2019, no valor de R\$ 135.960,00 (cento e trinta e cinco mil e
 39 novecentos e sessenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão
 40 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
 41 do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
2 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
3 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
4 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
5 Deliberação CCP/SP nº 292/2018. (Decisão PL/SP nº 1932/2018).-----
6 **Nº de Ordem 324** – Processo C-1240/2018 – Associação dos Engenheiros,
7 Arquitetos e Agrônomos de Novo Horizonte e Região – ASSEAT (Termo de
8 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
9 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
10 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
11 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
12 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
16 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
17 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
18 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
19 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
20 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
21 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
22 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
23 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
24 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
25 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
26 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
27 exercício de 2019, no valor de R\$ 30.097,00 (trinta mil e noventa e sete reais);
28 comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar
29 documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor
30 da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
31 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
32 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
33 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
34 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
35 293/2018. (Decisão PL/SP nº 1933/2018).-----
36 **Nº de Ordem 325** – Processo C-1157/2018 – Associação dos Engenheiros,
37 Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga – AEAAT (Termo de colaboração para
38 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
39 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
40 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
41 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
42 33/2017 do Crea-SP.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 3 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 4 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 5 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 6 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 7 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 8 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 9 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 10 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 11 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 12 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 13 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 14 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 15 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.575,00 (trinta e seis mil e quinhentos e
 16 setenta e cinco reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
 17 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
 18 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
 19 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
 20 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
 21 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
 22 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
 23 CCP/SP nº 294/2018. (Decisão PL/SP nº 1934/2018).-----
 24 **Nº de Ordem 326** – Processo C-1274/2018 – Associação dos Engenheiros,
 25 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Descalvado – AEAEAD (Termo de
 26 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
 27 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
 28 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
 29 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
 30 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
 31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 33 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 34 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 35 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 36 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 37 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 38 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 39 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 40 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 41 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 42 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 2 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 3 exercício de 2019, no valor de R\$ 34.618,96 (trinta e quatro mil, seiscentos e
 4 dezoito reais e noventa e seis centavos); comunicar a Entidade o resultado da
 5 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
 6 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
 7 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
 8 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;
 9 designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP
 10 para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos,
 11 consoante Deliberação CCP/SP nº 295/2018. (Decisão PL/SP nº 1935/2018).-.-.-.-
 12 **Nº de Ordem 327** – Processo C-1248/2018 – Associação dos Engenheiros,
 13 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos – AEASC (Termo de colaboração para
 14 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
 15 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
 16 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
 17 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
 18 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-
 19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 21 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 22 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 23 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 24 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 25 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 26 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 27 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 28 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 29 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 30 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 31 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 32 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 33 exercício de 2019, no valor de R\$ 170.642,00 (cento e setenta mil e seiscentos e
 34 quarenta e dois reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
 35 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
 36 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
 37 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
 38 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
 39 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
 40 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
 41 CCP/SP nº 296/2018. (Decisão PL/SP nº 1936/2018).-.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 **Nº de Ordem 328** – Processo C-1261/2018 – Associação Regional dos
2 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré – AREA (Termo de colaboração
3 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
4 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
5 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
6 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
7 33/2017 do Crea-SP.-.....

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
10 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
11 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
12 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
13 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
14 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
15 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
16 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
17 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
18 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
19 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
20 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
21 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
22 exercício de 2019, no valor de R\$ 75.768,00 (setenta e cinco mil e setecentos e
23 sessenta e oito reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
24 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
25 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
26 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
27 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
28 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
29 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
30 CCP/SP nº 297/2018. (Decisão PL/SP nº 1937/2018).-.....

31 **Nº de Ordem 330** – Processo C-1268/2018 – Associação dos Engenheiros de
32 Capão Bonito – AECB (Termo de colaboração para parceria em projetos de
33 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
34 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
35 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
36 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
40 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
41 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
42 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
2 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
3 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
4 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
5 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
6 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
7 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
8 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
9 exercício de 2019, no valor de R\$ 20.199,00 (vinte mil e cento e noventa e nove
10 reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário,
11 solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como
12 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
13 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
14 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
15 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
16 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
17 299/2018. (Decisão PL/SP nº 1939/2018).-----

18 **Nº de Ordem 331** – Processo C-1260/2018 – Associação dos Engenheiros e
19 Agrônomos de São Manuel e Região – AENSAM (Termo de colaboração para
20 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
21 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
22 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
23 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
24 33/2017 do Crea-SP.-----

25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
27 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
28 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
29 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
30 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
31 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
32 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
33 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
34 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
35 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
36 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
37 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
38 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
39 exercício de 2019, no valor de R\$ 34.880,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e
40 oitenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
41 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
42 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
2 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
3 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
4 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
5 CCP/SP nº 300/2018. (Decisão PL/SP nº 1940/2018).-----
6 **Nº de Ordem 332** – Processo C-1259/2018 – Associação Regional dos
7 Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Taquarituba – AREATTA (Termo de
8 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício
9 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
10 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
11 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
12 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
16 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
17 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
18 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
19 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
20 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
21 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
22 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
23 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
24 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
25 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
26 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
27 exercício de 2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); comunicar a
28 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
29 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
30 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
31 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
32 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
33 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
34 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 301/2018. (Decisão PL/SP
35 nº 1941/2018).-----
36 **Nº de Ordem 333** – Processo C-1151/2018 – Associação dos Engenheiros e
37 Técnicos de Apiaí e Região – AETAR (Termo de colaboração para parceria em
38 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
39 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
40 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
41 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
42 do Crea-SP.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 3 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 4 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 5 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 6 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 7 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 8 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 9 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 10 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 11 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 12 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 13 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 14 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 15 exercício de 2019, no valor de R\$ 27.419,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e
 16 dezenove reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
 17 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
 18 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
 19 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
 20 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
 21 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
 22 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
 23 CCP/SP nº 302/2018. (Decisão PL/SP nº 1942/2018).-----
 24 **Nº de Ordem 334** – Processo C-1124/2018 – Associação Regional dos
 25 Engenheiros de Itapeva – ARESPI (Termo de colaboração para parceria em
 26 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
 27 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
 28 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
 29 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
 30 do Crea-SP.-----
 31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 33 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 34 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 35 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 36 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 37 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 38 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 39 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 40 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 41 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 42 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 2 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 3 exercício de 2019, no valor de R\$ 106.920,00 (cento e seis mil e novecentos e
 4 vinte reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
 5 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
 6 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
 7 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
 8 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
 9 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
 10 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
 11 CCP/SP nº 303/2018. (Decisão PL/SP nº 1943/2018).-----
 12 **Nº de Ordem 335** – Processo C-1270/2018 – Associação dos Engenheiros da
 13 Região de Itapetininga – AERI (Termo de colaboração para parceria em projetos
 14 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 15 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
 16 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
 17 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-
 18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 20 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
 21 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
 22 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 23 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
 24 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
 25 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
 26 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
 27 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
 28 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
 29 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
 30 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
 31 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
 32 exercício de 2019, no valor de R\$ 72.240,00 (setenta e dois mil e duzentos e
 33 quarenta reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
 34 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
 35 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
 36 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
 37 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
 38 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
 39 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
 40 CCP/SP nº 304/2018. (Decisão PL/SP nº 1944/2018).-----
 41 **Nº de Ordem 336** – Processo C-1262/2018 – Associação dos Engenheiros,
 42 Agrônomos, Agrimensores, Arquitetos, Técnicos e Tecnólogos de Laranjal Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 e Região – ASETEC (Termo de colaboração para parceria em projetos de
2 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
3 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
4 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
5 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-
6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
8 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
9 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
10 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
11 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
12 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
13 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
14 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
15 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
16 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
17 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
18 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
19 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
20 exercício de 2019, no valor de R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais);
21 comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar
22 documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor
23 da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
24 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
25 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
26 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
27 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
28 305/2018. (Decisão PL/SP nº 1945/2018).-----
29 **Nº de Ordem 337** – Processo C-1265/2018 – Associação dos Engenheiros e
30 Agrônomos de Piedade e Tapiraí – ASSEPT (Termo de colaboração para parceria
31 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
32 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
33 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
34 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
35 do Crea-SP.-----
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
38 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
39 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
40 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
41 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
42 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
2 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
3 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
4 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
5 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
6 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
7 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
8 exercício de 2019, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais);
9 comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar
10 documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor
11 da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como
12 fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
13 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
14 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
15 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
16 306/2018. (Decisão PL/SP nº 1946/2018).-----
17 **Nº de Ordem 338** – Processo C-1264/2018 – Associação dos Engenheiros,
18 Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e
19 Araçariçuama – ASSEA (Termo de colaboração para parceria em projetos de
20 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
21 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
22 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
23 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
26 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
27 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
28 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
29 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
30 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
31 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
32 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
33 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
34 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
35 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
36 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
37 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
38 exercício de 2019, no valor de R\$ 32.702,00 (trinta e dois mil e setecentos e dois
39 reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário,
40 solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como
41 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
42 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
2 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
3 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
4 307/2018. (Decisão PL/SP nº 1947/2018).-----

5 **Nº de Ordem 339** – Processo C-1266/2018 – Associação dos Engenheiros e
6 Arquitetos de Sorocaba – AEAS (Termo de colaboração para parceria em projetos
7 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
8 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
9 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
10 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.

11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
13 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
14 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
15 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
16 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
17 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
18 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
19 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
20 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
21 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
22 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
23 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
24 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
25 exercício de 2019, no valor de R\$ 236.819,75 (duzentos e trinta e seis mil,
26 oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos); comunicar a Entidade o
27 resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
28 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
29 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
30 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
31 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
32 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
33 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 308/2018. (Decisão PL/SP
34 nº 1948/2018).-----

35 **Nº de Ordem 340** – Processo C-1269/2018 – Associação Regional de
36 Engenheiros de Tatuí – ARET (Termo de colaboração para parceria em projetos
37 de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
38 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
39 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
40 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
2 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
3 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
4 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
5 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
6 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
7 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
8 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
9 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
10 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
11 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
12 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
13 exercício de 2019, no valor de R\$ 63.606,30 (sessenta e três mil e seiscentos e
14 seis reais e trinta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública
15 e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do
16 projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
17 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
18 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
19 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
20 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
21 Deliberação CCP/SP nº 309/2018. (Decisão PL/SP nº 1949/2018).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
22 **Nº de Ordem 341** – Processo C-1251/2018 – Associação dos Engenheiros e
23 Arquitetos de Araras – AEAA (Termo de colaboração para parceria em projetos de
24 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
25 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
26 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
27 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
31 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
32 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
33 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
34 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
35 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
36 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
37 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
38 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
39 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
40 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
41 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
42 exercício de 2019, no valor de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário,
2 solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como
3 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
4 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
5 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
6 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
7 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
8 310/2018. (Decisão PL/SP nº 1950/2018).-----
9 **Nº de Ordem 342** – Processo C-1250/2018 – Associação dos Engenheiros e
10 Arquitetos de Limeira – AEAL (Termo de colaboração para parceria em projetos de
11 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
12 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
13 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
14 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.
15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
17 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
18 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
19 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
20 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
21 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
22 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
23 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
24 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
25 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
26 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
27 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
28 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
29 exercício de 2019, no valor de R\$ 100.406,04 (cem mil, quatrocentos e seis reais
30 e quatro centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
31 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
32 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
33 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
34 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
35 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
36 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
37 CCP/SP nº 311/2018. (Decisão PL/SP nº 1951/2018).-----
38 **Nº de Ordem 343** – Processo C-1252/2018 – Associação de Engenharia,
39 Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro – AERC (Termo de colaboração
40 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
41 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
42 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
2 33/2017 do Crea-SP.-----

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
6 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
7 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
8 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
9 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
10 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
11 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
12 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
13 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
14 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
15 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
16 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
17 exercício de 2019, no valor de R\$ 73.774,75 (setenta e três mil, setecentos e
18 setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); comunicar a Entidade o
19 resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
20 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
21 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
22 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
23 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
24 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
25 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 312/2018. (Decisão PL/SP
26 nº 1952/2018).-----

27 **Nº de Ordem 344** – Processo C-1096/2018 – Associação dos Arquitetos,
28 Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo – AAEEA (Termo
29 de colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do
30 exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
31 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo
32 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do
33 Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
36 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
37 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
38 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
39 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
40 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
41 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
42 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
2 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
3 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
4 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
5 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
6 exercício de 2019, no valor de R\$ 51.241,00 (cinquenta e um mil e duzentos e
7 quarenta e um reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
8 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
9 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
10 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
11 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
12 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
13 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
14 CCP/SP nº 313/2018. (Decisão PL/SP nº 1953/2018).-.....
15 **Nº de Ordem 345** – Processo C-1097/2018 – Associação Pinhalense de
16 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos – APEAA (Termo de colaboração para
17 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
18 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
19 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
20 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
21 33/2017 do Crea-SP.-.....
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
24 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
25 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
26 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
27 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
28 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
29 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
30 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
31 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
32 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
33 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
34 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
35 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
36 exercício de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); comunicar a
37 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
38 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
39 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
40 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
41 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
42 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 314/2018. (Decisão PL/SP
2 nº 1954/2018).-----

3 **Nº de Ordem 346** – Processo C-1098/2018 – Associação de Engenheiros e
4 Arquitetos de Itapira – AEA-ITAPIRA (Termo de colaboração para parceria em
5 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
6 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
7 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
8 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
9 do Crea-SP.-----

10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
12 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
13 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
14 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
15 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
16 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
17 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
18 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
19 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
20 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
21 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
22 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
23 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
24 exercício de 2019, no valor de R\$ 31.705,64 (trinta e um mil, setecentos e cinco
25 reais e sessenta e quatro centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão
26 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
27 do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
28 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
29 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
30 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
31 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
32 Deliberação CCP/SP nº 315/2018. (Decisão PL/SP nº 1955/2018).-----

33 **Nº de Ordem 347** – Processo C-1099/2018 – Associação dos Engenheiros e
34 Arquitetos da Região de Mogi Guaçu – AEARMG (Termo de colaboração para
35 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
36 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
37 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
38 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
39 33/2017 do Crea-SP.-----

40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
2 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
3 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
4 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
5 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
6 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
7 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
8 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
9 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
10 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
11 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
12 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
13 exercício de 2019, no valor de R\$ 53.586,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e
14 oitenta e seis reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
15 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
16 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
17 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
18 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
19 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
20 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
21 CCP/SP nº 316/2018. (Decisão PL/SP nº 1956/2018).-----
22 **Nº de Ordem 348** – Processo C-1100/2018 – Associação de Engenharia,
23 Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim – ASEAAMM (Termo de colaboração para
24 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
25 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
26 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
27 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
28 33/2017 do Crea-SP.-----
29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
31 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
32 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
33 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
34 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
35 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
36 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
37 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
38 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
39 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
40 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
41 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
42 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 exercício de 2019, no valor de R\$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos
2 reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário,
3 solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como
4 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
5 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
6 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
7 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
8 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
9 317/2018. (Decisão PL/SP nº 1957/2018).-----

10 **Nº de Ordem 349** – Processo C-1101/2018 – Associação de Engenheiros e
11 Técnicos de Moji Mirim – AETMM (Termo de colaboração para parceria em
12 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
13 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
14 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
15 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
16 do Crea-SP.-----

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
20 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
21 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
22 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
23 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
24 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
25 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
26 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
27 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
28 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
29 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
30 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
31 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
32 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
33 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
34 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
35 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
36 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
37 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
38 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 318/2018. (Decisão PL/SP
39 nº 1958/2018).-----

40 **Nº de Ordem 350** – Processo C-1102/2018 – Associação dos Engenheiros,
41 Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista – AEA-SJBV (Termo de
42 colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
2 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado
3 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato
4 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-----

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
7 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
8 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
9 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
10 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
11 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
12 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
13 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
14 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
15 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
16 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
17 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
18 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
19 exercício de 2019, no valor de R\$ 53.438,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos
20 e trinta e oito reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
21 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
22 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
23 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
24 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
25 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
26 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
27 CCP/SP nº 319/2018. (Decisão PL/SP nº 1959/2018).-----

28 **Nº de Ordem 351** – Processo C-1103/2018 – Associação dos Engenheiros,
29 Arquitetos, Agrônomos e Agrimensores de Serra Negra (Termo de colaboração
30 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
31 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
32 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
33 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
34 33/2017 do Crea-SP.-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
37 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
38 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
39 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
40 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
41 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
42 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
2 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
3 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
4 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
5 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
6 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
7 exercício de 2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); comunicar a
8 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
9 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
10 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
11 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
12 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias
13 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
14 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 320/2018. (Decisão PL/SP
15 nº 1960/2018).-----

16 **Nº de Ordem 352** – Processo C-1170/2018 – Associação de Engenharia,
17 Arquitetura e Agronomia de Leme – AEAAL (Termo de colaboração para parceria
18 em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
19 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
20 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
21 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
22 do Crea-SP.-----

23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
25 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
26 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
27 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
28 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
29 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
30 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
31 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
32 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
33 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
34 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
35 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
36 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
37 exercício de 2019, no valor de R\$ 14.961,66 (quatorze mil, novecentos e sessenta
38 e um reais e sessenta e seis centavos); comunicar a Entidade o resultado da
39 Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou
40 adequações do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de
41 Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe
42 da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
2 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
3 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
4 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
5 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
6 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
7 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
8 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
9 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
10 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
11 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
12 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
13 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
14 exercício de 2019, no valor de R\$ 66.060,00 (sessenta e seis mil e sessenta
15 reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário,
16 solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; designar como
17 gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar
18 como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da
19 jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de
20 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os
21 objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº
22 323/2018. (Decisão PL/SP nº 1963/2018).-----
23 **Nº de Ordem 355** – Processo C-1126/2018 – Associação de Engenharia,
24 Arquitetura e Agronomia do Vale do Rio Pardo (Termo de colaboração para
25 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
26 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
27 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
28 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
29 33/2017 do Crea-SP.-----
30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
32 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
33 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
34 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
35 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
36 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
37 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
38 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
39 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
40 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
41 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
42 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
2 exercício de 2019, no valor de R\$ 59.012,80 (cinquenta e nove mil, doze reais e
3 oitenta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
4 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
5 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
6 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
7 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
8 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
9 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
10 CCP/SP nº 324/2018. (Decisão PL/SP nº 1964/2018).-----

11 **Nº de Ordem 356** – Processo C-1255/2018 – Associação dos Engenheiros,
12 Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina – AEAARB (Termo de colaboração
13 para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
14 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
15 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
16 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
17 33/2017 do Crea-SP.-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
21 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
22 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
23 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
24 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
25 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
26 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
27 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
28 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
29 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
30 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** não
31 homologar o projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração
32 referente ao exercício de 2019; comunicar a Entidade o resultado da Sessão
33 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
34 do projeto, consoante Deliberação CCP/SP nº 201/2018. (Decisão PL/SP nº
35 1965/2018).-----

36 **Nº de Ordem 358** – Processo C-1013/2018 – Crea-SP (Proposta de convênio
37 entre Crea-SP, UNESP com interveniência FUNDUNESP e UNIVESP, visando a
38 capacitação técnica e aprimoramento de profissionais registrados no Crea-SP) –
39 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Acompanhamento de
40 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, nos termos do inciso
41 XVII do artigo 9º do Regimento.-----

42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
2 2018, apreciando o processo em referência, que trata de proposta de convênio
3 entre Crea-SP, UNESP com interveniência FUNDUNESP e UNIVESP, visando a
4 capacitação técnica e aprimoramento de profissionais registrados no Crea-SP,
5 aprovada pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
6 Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, conforme anexo, aprovada pela
7 Deliberação CCP/SP nº 172/2018, **DECIDIU** aprovar a proposta de convênio entre
8 Crea-SP, UNESP com interveniência FUNDUNESP e UNIVESP, visando a
9 capacitação técnica e aprimoramento de profissionais registrados no Crea-SP, de
10 acordo com a Deliberação CCP/SP nº 172/2018, conforme anexo. (Decisão
11 PL/SP nº 1966/2018).-----

12 **Nº de Ordem 359** – Processo C-373/2018 – GT Mediação e Arbitragem (Relatório
13 conclusivo) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 184 e
14 185 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
17 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
18 relatório conclusivo do GT Mediação e Arbitragem; considerando que a Diretoria
19 considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos
20 trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos**
21 **Desenvolvidos.** O objetivo do Grupo de Trabalho é definir os modelos de
22 implantação da Câmara de Arbitragem e Mediação que pode ser própria ou
23 através de convênio com Câmara de Arbitragem e Mediação existente. Segundo o
24 Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Conciliação é um meio alternativo de
25 resolução de conflitos em que as partes confiam a uma terceira pessoa (neutra); o
26 conciliador, a função de aproximá-las e orientá-las na construção de acordo. O
27 conciliador é uma pessoa da sociedade que atua, de forma voluntária e após
28 treinamento específico, como facilitador do acordo entre os envolvidos, criando
29 um contexto propício ao entendimento mútuo, à aproximação de interesses e à
30 harmonização das relações. A Mediação é uma conversa/negociação
31 intermediada por alguém imparcial que favorece e organiza a comunicação entre
32 os envolvidos no conflito. De acordo com o Código de Processo Civil, o mediador,
33 que atuará preferencialmente nos casos em que houver vínculo anterior entre as
34 partes, auxiliará os interessados na compreensão das questões e dos interesses
35 em conflito, de modo que possam, por si próprios, mediante o restabelecimento
36 da comunicação, identificar soluções consensuais que gerem benefícios mútuos
37 (art. 165, § 3º). Já para a Arbitragem a principal norma brasileira de referência é a
38 Lei número 9.307, de 23 de setembro de 1996 – que foi posteriormente alterada
39 pela Lei nº 13.105/15 (novo Código de Processo Civil) e pela Lei número
40 13.129/15. O artigo 1º da Lei nº 9.307/96 estipula que: "as pessoas capazes de
41 contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos
42 patrimoniais disponíveis." A partir de 2015, com as modificações trazidas pela Lei



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 nº 13.129/15, a administração pública direta e indireta também passou a ser
2 autorizada a utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos
3 patrimoniais disponíveis. **DESENVOLVIMENTO DO TEMA.** Para o
4 desenvolvimento do tema, o GT na sua reunião inicial decidiu se em usar aa
5 seguinte metodologia: • Identificação e compreensão dos CREAs com estrutura
6 de Câmara de Mediação e Arbitragem; • Compreender a natureza das atribuições
7 do CREA; • Identificar e compreender as decisões da Plenária do Confea,
8 principalmente: 1680/2009 e 1686/2010; • Propor ações para implantar a CMA no
9 CREA-SP. As atribuições do Confea consistem em normatizar a fiscalização do
10 exercício profissional e julgar os processos em última instância, e o Crea tem
11 como atividade principal fiscalizar com base nas normas e orientações emanadas
12 do Confea, bem como o constante em leis e decretos, o exercício profissional e
13 julgam em 1ª e 2ª instâncias. De forma a preservar o cumprimento ético e garantir
14 a efetiva participação de profissional habilitado nas obras e serviços, visando a
15 defesa da sociedade. Este GT identificou a decisão Plenária do Confea número
16 1680/2009 que traz orientações a serem observadas pelos Creas nos
17 relacionamentos de convênio com Centros de mediação e Arbitragem (CMA),
18 sendo que os mesmos devem ter atividades predominantemente voltada para a
19 resolução de conflitos oriundos de assuntos da área tecnológica. Destaca-se os
20 seguintes pontos: a) Os centros de mediação e arbitragem não farão parte da
21 estrutura organizacional dos Creas; b) é vedada a apreciação pelos centros de
22 mediação e arbitragem de quaisquer conflitos envolvendo direitos, interesses,
23 rotinas e processos do Crea; c) O Crea não poderá criar pessoa jurídica com
24 finalidade de estruturação de câmara de mediação e arbitragem; d) A atuação dos
25 Centros de Mediação e Arbitragem – CMA, apoiados pelos Creas e pelo Confea,
26 deve ser predominantemente voltada para a resolução de conflitos oriundos de
27 assuntos das atividades da área tecnológica; e) Os CMAs que adotarem
28 estruturas e procedimentos uniformes e interagirem em forma de rede, poderão
29 ser reconhecidos pelo Sistema Confea/Crea como integrantes de uma Rede
30 Nacional de Mediação e Arbitragem; f) Os serviços prestados pelos Centros
31 integrados da Rede, referida no item “e”, terão assegurado espaço para a
32 divulgação nos principais eventos e nos meios de comunicação do Sistema
33 Confea/Crea, e g) Os Creas estimularão a opção pela cláusula compromissória
34 nas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. AS CMAs devem ser
35 instituições destinadas à prestação de serviços de resolução de conflitos, por
36 meio de mediação e arbitragem, que permitam a resolução de conflitos oriundos
37 da relação entre empresas, profissionais e destinatários dos seus serviços, mas
38 não pertencem à estrutura organizacional dos Creas, não obstante suas
39 atividades poderem ser desempenhadas em suas instalações e com a
40 colaboração do regional. Dessa forma o CMA deverá ter CONVÊNIO firmado
41 entre o CREA e Entidade de profissionais do Sistema Confea/Crea.
42 **CONCLUSÕES.** Recomenda se a implantação da Câmara de Arbitragem e
43 Mediação no Crea-SP, pois trará benefícios para os profissionais e a sociedade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 através da agilização no tempo para a resolução de conflitos na área técnica de
2 forma imparcial e definitiva, além da redução de custos. A implantação deverá seguir
3 o que foi decidido nas Plenárias do Confea através de convênio com Centros de
4 Mediação e Arbitragem (CMA) com atividades predominantemente voltada para a
5 resolução de conflitos oriundos de assuntos da área tecnológica, esclarecendo que a
6 CMA não pertencerá à estrutura organizacional dos Crea-SP. A estrutura básica do
7 CMAS é composto por: • Secretaria executiva: Zelar pelo funcionamento do CMA; •
8 Conselho técnico: Deverá ter pelo menos 3 profissionais registrados no Sistema
9 Confea/Crea; • Quadro de Mediadores e de Árbitros: Deverá ter profissionais
10 registrados no Sistema Confea/Crea, entretanto integrantes dos quadros de árbitros
11 com mandato no Sistema Confea/Crea não atuarão durante este período. O convênio
12 deverá ter mecanismos para realizar a capacitação em mediação e arbitragem com
13 carga horária mínima de 140 horas. Dentre as atividades do conselho técnico,
14 destaca-se: • Fixar os critérios de capacitação e indicação de mediadores e de
15 árbitros componentes do quadro do CMA; • Selecionar, credenciar e descredenciar
16 mediadores e árbitros integrantes dos quadros; • Zelar pela qualidade dos serviços
17 prestados e pelo rigor no cumprimento dos preceitos éticos dos mediadores e
18 árbitros; e • Propor alterações nos normativos do CMA, e outras demandas
19 pertinentes dirigidas ao Regional. O CMA definido deverá ter no mínimo as seguintes
20 normativas: • Regimento Interno; • Regulamento de Mediação e Arbitragem; • Tabela
21 de Custos e Honorários e de Mediadores e Árbitros; e • Código de Ética dos
22 Mediadores e Árbitros. Caso exista a aprovação da implantação da Câmara de
23 Mediação e Arbitragem, as próximas atividades consistem: • Na preparação da
24 minuta de termo de convênio com o CMA; • Na preparação do termo de referência
25 para seleção do CMA que atenda as necessidades do Crea-SP, **DECIDIU** aprovar o
26 relatório conclusivo do GT Mediação e Arbitragem. (Decisão PL/SP nº 1967/2018).-.-.-
27 **Nº de Ordem 360** – Processo C-452/2018 – GT Geração de Energia Fotovoltaica
28 (Relatório conclusivo) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos
29 184 e 185 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-.-.-.-.-
30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
31 São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de 2018,
32 apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do relatório
33 conclusivo do GT Geração de Energia Fotovoltaica; considerando que a Diretoria
34 considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos
35 trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos**
36 **Desenvolvidos.** 1 – APRESENTAÇÃO. Este trabalho visa demonstrar o panorama
37 atual e as tendências da geração fotovoltaica no Brasil. Inicialmente é apresentada
38 uma introdução à geração distribuída (GD) através de fontes alternativas que já
39 alcançou 558,87MW instalados. No tocante à energia fotovoltaica atingimos
40 457,5MW, sendo aproximadamente 82% do total da geração distribuída (GD). Como
41 vantagens da fotovoltaica, podemos destacar: sustentabilidade, economia,
42 durabilidade e valorização do imóvel. Como desvantagens, temos: variação das
43 quantidades produzidas, locais apropriados, formas de armazenamento e baixo
44 rendimento dos painéis. A geração fotovoltaica teve uma evolução na potência



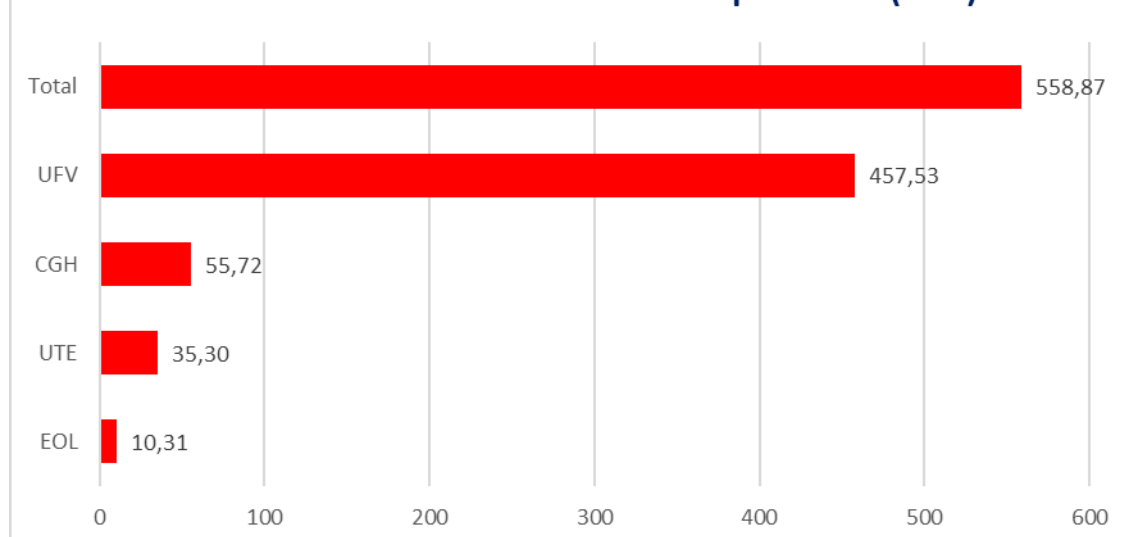
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 instalada do início de 2015 ao final de 2017 de 1.200%. Em termos de funcionamento
2 da geração fotovoltaica é importante salientar que diferentemente do aquecedor de
3 água solar que trabalha com o calor, a fotovoltaica gera energia com a luz do sol.
4 Existem placas fotovoltaicas no mercado de diferentes potências, dimensões e pesos
5 possibilitando fácil manutenção. As placas fotovoltaicas são formadas por um
6 conjunto de células, tendo hoje no mercado diversos tipos com rendimentos e
7 características diferentes em constante evolução, além da pesquisa de novos
8 materiais. O inversor fotovoltaico é o responsável por transformar a corrente contínua
9 produzida pelas placas em corrente alternada. Existem hoje vários tipos disponíveis
10 no mercado. Para a conexão, interligação e proteção dos circuitos é utilizada a String-
11 Box. Atualmente existem várias linhas de crédito para aquisição de equipamentos
12 fotovoltaicos com a intenção de fomentar este mercado. O grupo propõe no término
13 desse trabalho algumas ações visando aumentar a eficiência e abrangência da
14 fiscalização nesse setor. 2 – INTRODUÇÃO SOBRE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (GD).
15 A Geração Distribuída (GD) é uma expressão usada para designar a geração elétrica
16 realizada junto ou próxima do(s) consumidor(es) independente da potência,
17 tecnologia e fonte de energia. As tecnologias de GD têm evoluído para incluir
18 potências cada vez menores. A GD inclui: • Pequenas Usinas Fotovoltaicas (UFV); •
19 Pequenas Usinas Termoelétricas (UTE); • Pequenas Usinas Eólicas (EOL); •
20 Pequenas Centrais de Geração Hidrelétricas (CGH). A GD tem vantagem sobre a
21 geração centralizada das grandes usinas, pois economiza investimentos em
22 transmissão e reduz as perdas nestes sistemas, melhorando a estabilidade do
23 serviço de energia elétrica. O gráfico 1 representa toda a potência instalada e
24 aprovada pelas concessionárias de energia até 21 de novembro de 2018 por geração
25 distribuída no Brasil. Neste gráfico podemos observar que dos 558,87MW total
26 instalados no Brasil a fotovoltaica é responsável por 457,53MW, ou seja 82,0% do
27 total demonstrando sua supremacia em relação as demais fontes.-----

Gráfico 1 - Potência Instalada de GD por Fonte (MW)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 3 – ENERGIA FOTOVOLTAICA. Introdução: O potencial econômico-social
2 (geração de empregos, consolidação da indústria nacional, desenvolvimento e a
3 possibilidade de inserção social da população) e as vantagens tecnológicas e
4 ambientais que podem ser angariadas pela utilização dessa fonte energética,
5 levaram a Subsecretaria de Energias Renováveis de São Paulo a realizar um
6 estudo sobre o potencial de Energia Solar no estado. Este estudo encontrou um
7 valor de incidência solar Global que varia de 4,2 à 5,7 kWh/m²/dia. 3.1 –
8 Definição. Energia Solar é a designação dada a qualquer tipo de captação de
9 energia luminosa (e, em certo sentido, da energia térmica) proveniente do Sol, e
10 posterior transformação dessa energia captada em alguma forma utilizável pelo
11 homem. O processo de conversão da energia solar utiliza células fotovoltaicas
12 (normalmente feitas de silício ou outro material semicondutor), quando a luz solar
13 incide sobre uma célula fotovoltaica, os elétrons do material semicondutor são
14 postos em movimento, desta forma gerando eletricidade. A energia elétrica
15 produzida a partir de luz solar, denominada fotovoltaica, pode ser produzida
16 mesmo em dias nublados ou chuvosos, embora seja em menores quantidades.
17 Quanto maior for a radiação solar maior será a quantidade de eletricidade
18 produzida. Gerar energia de forma sustentável é fundamental para a
19 sobrevivência do nosso planeta. Por vir de uma fonte totalmente limpa, renovável
20 e com disponibilidade infinita, o sol, é a grande aposta para nossas futuras
21 gerações. Com isso estamos vivenciando um crescimento sem precedentes para
22 a energia solar fotovoltaica. Inúmeros projetos fotovoltaicos estão sendo
23 implantados no mundo todo, e o Brasil mesmo em tempo de crise, pegou carona
24 nesta evolução e nos últimos dois anos está crescendo a taxas que dão inveja a
25 qualquer outro seguimento de nossa economia. O que era considerado futuro, se
26 tornou realidade. 3.2 – Vantagens da Energia Fotovoltaica. A geração fotovoltaica
27 é impulsionada por suas vantagens sendo elas: – Sustentabilidade (Não emite
28 gases de efeito estufa); – Economia (o consumidor pode economizar até 95% da
29 sua conta de energia elétrica); – Durabilidade (os fabricantes estimam a vida útil
30 dos painéis de até 30 anos); – Valorização do Imóvel (o imóvel com geração
31 fotovoltaica possui maior valor de venda). Além das vantagens citadas
32 anteriormente a energia solar é excelente em lugares remotos ou de difícil
33 acesso, pois sua instalação em pequena escala não obriga a enormes
34 investimentos em linhas de transmissão. 3.3 – Desvantagens da Energia
35 Fotovoltaica. – Existe variação nas quantidades produzidas de acordo com a
36 situação climática (chuvas, neve), além de que durante a noite não existe
37 produção alguma, o que obriga a que existam meios de armazenamento da
38 energia produzida durante o dia em locais onde os painéis solares não estejam
39 ligados à rede de transmissão de energia. – Locais em latitudes médias e altas
40 sofrem quedas bruscas de produção durante os meses de inverno devido à menor
41 disponibilidade diária de energia solar. Locais com frequente cobertura de nuvens
42 (Londres), tendem a ter variações diárias de produção de acordo com o grau de

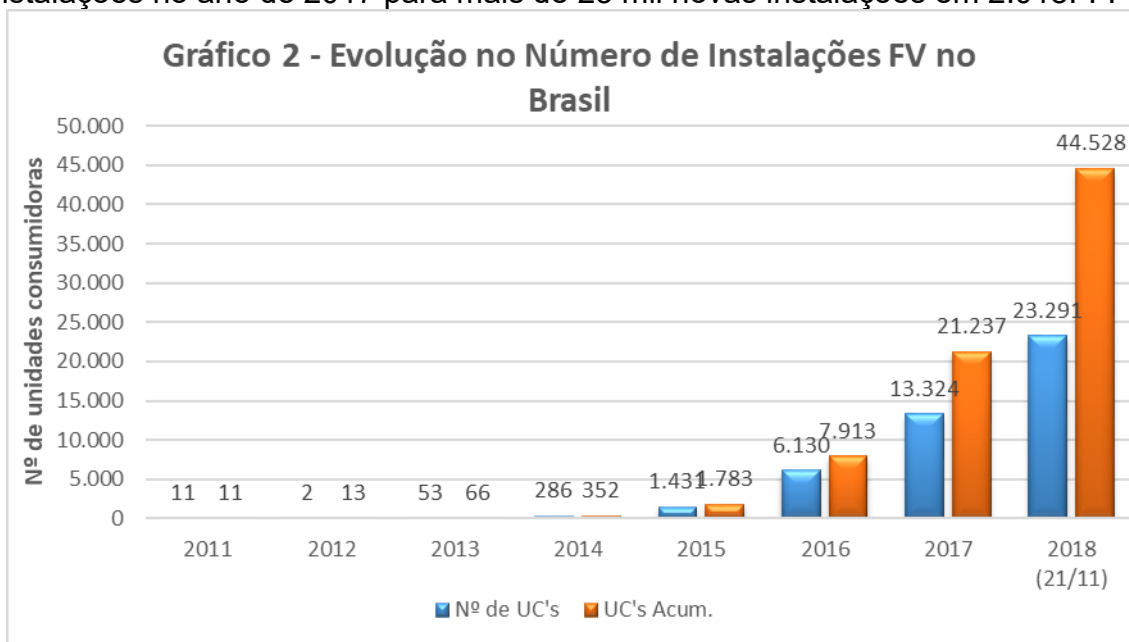


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 nebulosidade. – As formas de armazenamento da energia solar são pouco
2 eficientes quando comparadas por exemplo aos combustíveis fósseis (carvão,
3 petróleo e gás), e a energia hidroelétrica (água). – Os painéis solares têm um
4 rendimento relativamente baixo em relação às gerações convencionais, mas, com
5 o desenvolvimento de novas tecnologias este valor está aumentando a cada dia,
6 tornando-o cada vez mais competitivo. 4 – EVOLUÇÃO DAS INSTALAÇÕES
7 FOTOVOLTAICAS NO BRASIL. O desenvolvimento do mercado de instalações
8 fotovoltaicas no Brasil vem sendo muito intenso, saltando de 13.324 novas
9 instalações no ano de 2017 para mais de 23 mil novas instalações em 2018.-.-.-



10 De acordo com a Aneel, no Brasil há cerca de 44.528 Unidades Consumidoras
11 (UC) com geradores fotovoltaicos instalados e conectados à rede (21 de
12 novembro de 2018), proporcionando economia e engajamento ambiental a todos
13 estes consumidores. Mas esse é um número “vivo”, que muda diariamente, já que
14 a geração distribuída fotovoltaica está em franca expansão, e vem, crescendo a
15 uma taxa de mais de 200% ao ano, mesmo com a crise econômica que o Brasil
16 está enfrentando. Para ressaltar o crescimento fotovoltaico no Brasil podemos
17 observar no gráfico 3, a evolução de nossa potência fotovoltaica instalada
18 anualmente desde 2011, bem como a potência acumulada, ou seja, a potência
19 total disponível para geração, ao qual atualmente atingiu a capacidade instalada
20 de 456MW. Segundo a Aneel, em 2024 – 886,7 mil unidades consumidoras
21 podem vir a receber os créditos oriundos de micro geração distribuída solar
22 fotovoltaica, sendo 808,3 mil no setor residencial e 78,4 mil no setor comercial
23 (totalizando a potência instalada de aproximadamente 3,2 GW). O Plano Decenal
24 de Expansão de Energia – PDE 2026, estima que a capacidade instalada de
25 geração solar chegue a 13GW em 2026, sendo 9,6GW de geração centralizada e
26



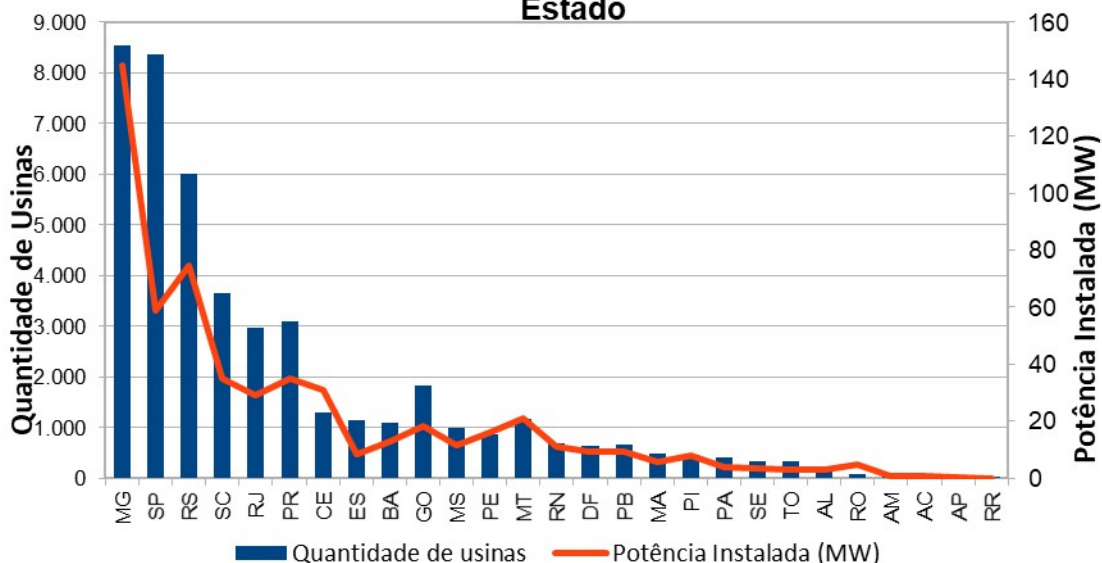
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 3,4GW de geração distribuída. Os estudos do Plano Nacional de Energia – PNE
2 2050, em elaboração pela Empresa de Pesquisa Energética, estimam em 78GW
3 a potência de micro e mini GD solar em 2050, o que poderá representar 9% da
4 oferta total de energia elétrica do ano. 4.1 – Geração Fotovoltaica por Estado. No
5 gráfico 4 observamos um empate técnico na quantidade de usinas geradores nos
6 estados de São Paulo e Minas Gerais, muito embora ao analisarmos a potência
7 instalada vemos que São Paulo possui menor potência instalada que Minas
8 Gerais. Um dos fatores de Minas Gerais estar a frente na geração é o custo mais
9 elevado do kWh.....

Gráfico 4 - Qde. de Usinas FV e Potência Instalada por Estado



10

11 5 – FUNCIONAMENTO DA GERAÇÃO FOTOVOLTAICA. 5.1 – Efeito
12 Fotovoltaico. De forma simples, esse processo fotoelétrico acontece quando os
13 fótons, que são partículas elementares da luz do sol, atingem a célula fotovoltaica
14 e reagem com o material semicondutor da qual é composta, como o já
15 mencionado silício. Para fabricar uma célula, esse material primeiro é combinado
16 com outros elementos de forma a alterar a sua estrutura química. Isso cria duas
17 camadas distintas e opostas, uma com sobra de elétrons (negativa) e outra com
18 falta destes (positiva). Essas camadas, então, são colocadas juntas dentro da
19 célula, com a negativa na parte de cima e a positiva na parte de baixo, e uma fina
20 grade unindo as duas. Quando os fótons atingem a célula, eles reagem com os
21 átomos de silício e fazem com que os elétrons do lado negativo se desprendam.
22 5.2 – Placas Fotovoltaicas. As placas comercializadas hoje em dia diferem na
23 quantidade de células (podendo conter entre 36 a 72 delas) e no material do qual
24 estas são feitas, sendo o silício o mais comum deles, porém em diferentes
25 formas, como o monocristalino, policristalino, silício-amorfo, entre outros. Os
26 módulos fotovoltaicos mais utilizados no Brasil e no mundo possuem um conjunto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 de 60 ou 72 células fotovoltaicas, que produzem de 240 Watts à 405 Watts de
2 potência elétrica cada, respectivamente. Confira, no quadro abaixo, os principais
3 fabricantes de módulo FV, sua produção nos últimos 2 anos, sua projeção para
4 2018 e ainda sua capacidade de produção. Os módulos fotovoltaicos mais
5 comuns, possuem dimensões que variam de 1,65m a 2,00m de comprimento por
6 1,00 metro de largura, com peso básico aproximado de 22kg. Os melhores
7 fabricantes garantem um rendimento de potência de 80% sobre a original pelo
8 prazo de 25 anos. 5.3 – Manutenção da Placa Solar. A manutenção dos módulos
9 fotovoltaicos se restringe a nada mais do que a limpeza periódica da sua
10 superfície de vidro, eliminando a poeira, poluição e excrementos de pássaros.
11 Além disso, é interessante fiscalizar, visualmente, se existem fissuras no vidro ou
12 pontos falhos na estrutura metálica da placa de energia solar, os quais possam
13 afetar a impermeabilidade do painel. Em caso de avarias (quebra ou trinca do
14 vidro) nos módulos fotovoltaicos, o único caminho a seguir é a substituição da
15 placa. 5.4 – Tipos de Células Fotovoltaicas. Entre os tipos de células fotovoltaicas
16 existentes as mais utilizadas são: a) Células Fotovoltaicas de Silício
17 Monocristalino, são mais eficientes, pois o silício utilizado possui elevada pureza,
18 o que envolve um processo complexo para fabricar os cristais únicos de cada
19 célula, o que acarreta em maior custo de fabricação. b) Células Fotovoltaicas de
20 Silício Policristalino, são um pouco menos eficientes que as células de silício
21 monocristalino, estas células são formadas por diversos e não somente um cristal,
22 dando uma aparência de vidro quebrado à célula. c) Células Fotovoltaicas de
23 Película Fina (Thin Film), utilizam muito menos matéria-prima e energia para sua
24 fabricação, não tem restrições de tamanho e forma e podem até mesmo serem
25 flexíveis e transparentes. Os diferentes tipos painéis solares de filme fino podem
26 ser categorizados por material fotovoltaico que é depositado sobre o substrato,
27 sendo eles: – célula Fotovoltaica de Silício Amorfo (a-Si); – Célula Fotovoltaica
28 Disseleneto de Cobre Índio e Gálio Seleneto (CIS/CIGS); – Célula Fotovoltaica de
29 Telureto de Cádmio (CdTe); – Célula Fotovoltaica de Arseneto de Gálio (CIS); –
30 Célula Fotovoltaica Orgânica (OPV). 5.5 – Comparação entre as Eficiências dos
31 Diferentes Tipos de Célula Fotovoltaica. No fim das contas, temos o percentual da
32 radiação solar que é aproveitada pelas células fotovoltaicas na tabela abaixo. Os
33 fabricantes trabalham em técnicas de produção aprimoradas que visam diminuir
34 as perdas individuais e coletivas das células fotovoltaicas, para alcançar a
35 máxima eficiência, que hoje já alcança valores acima de 16% com evolução
36 constante. É importante não confundir a eficiência das células solares
37 fotovoltaicas com a eficiência dos módulos fotovoltaicos. O painel solar tem sua
38 eficiência baseada na sua área total e na potência-pico que consegue fornecer. A
39 eficiência da célula fotovoltaica determina as dimensões de um módulo
40 fotovoltaico de potência-pico definida, sendo que, quanto maior é a eficiência da
41 célula, menor será o tamanho do módulo. Células fotovoltaicas de diferentes
42 processos (Silício Amorfo, CIS/CIGS, CdTe) possuem eficiências diferentes, e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 trabalham espectros diferentes da radiação solar, além de terem comportamentos
2 distintos com aumento da temperatura, fazendo com que sejam apropriadas a
3 determinados tipos de instalações fotovoltaicas. As constantes melhorias nas
4 técnicas de produção têm aumentado a eficiência de conversão das células
5 fotovoltaicas de silício cristalizado, em especial a do silício policristalino, que é o
6 mais utilizado atualmente. Concluindo, podemos ver pelo texto acima que são
7 muitas as tecnologias que utilizam o processo fotovoltaico e possibilitam
8 transformar a luz do sol em energia elétrica. 6 – INVERSOR FOTOVOLTAICO. O
9 inversor fotovoltaico é o aparelho responsável por transformar a corrente
10 contínua, gerada pelas placas solares, em corrente alternada, para que possa ser
11 utilizada pelos aparelhos elétricos. De forma geral, existem quatro tipos: a)
12 Inversor solar on grid; b) Inversor solar off grid; c) Micro Inversor; d) Inversor solar
13 híbrido. 6.1 – Inversor Off Grid. O inversor solar off grid é feito para “alimentar
14 diretamente às cargas”, retirando energia diretamente de um banco de baterias,
15 gerando o sinal elétrico de corrente alternada e fornecendo a potência elétrica
16 diretamente aos aparelhos consumidores. Esse tipo de inversor solar fotovoltaico
17 é utilizado nos sistemas fotovoltaicos isolados, como por exemplo: postes de
18 iluminação solar, sistemas de rádio transmissão, telefones de emergência em
19 rodovias, entre outros. 6.2 – Inversor On Grid. Esse tipo de inversor fotovoltaico é
20 construído para interagir com o sinal senoidal da corrente alternada presente na
21 rede, além de detectar qualquer anomalia que apareça na rede, como flutuações
22 de tensão (elevações ou rebaixamentos momentâneos da “voltagem” da rede,
23 que podem ser percebidos quando o brilho das lâmpadas varia) ou de frequência,
24 e principalmente as quedas de tensão. Como o inversor fica permanentemente
25 ligado à rede, no caso de quedas de tensão (apagões) ele deve se desligar
26 automaticamente, evitando pôr em risco o serviço de manutenção através de
27 alimentação contrária. 6.3 – Micro Inversor Grid Tie. Equipamento desenvolvido
28 para operar com uma única placa solar ou um par delas. Uma das vantagens do
29 micro-inversor é a possibilidade de operar de forma independente cada painel.
30 Isto possibilita a aplicação dos painéis em telhados com diversas inclinações e/ou
31 pontos de sombreamentos críticos. São modelos com potência muito pequena
32 (geralmente menor que 300 W). 6.4 – Inversor Híbrido. Com o advento das novas
33 baterias de fosfato de ferro e lítio (como as baterias PowerWall, da Tesla), iniciou-se
34 a massiva popularização dos inversores híbridos, que possuem, ao mesmo
35 tempo, as características técnicas dos inversores autônomos e dos inversores
36 interativos. Na verdade, um inversor fotovoltaico híbrido é composto, na maioria
37 das vezes, de dois inversores diferentes dentro da mesma carcaça. Futuras
38 alterações previstas na nova resolução da Aneel na compensação de energia
39 impulsionarão a utilização deste inversor uma vez que este evitará através de um
40 banco de baterias a troca de energia com a concessionária nos momentos de
41 geração excedente. 7 – STRING-BOX. A string-box é responsável pela conexão,
42 interligação e proteção dos circuitos oriundos das placas fotovoltaicas e

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

1 inversores. Em alguns fabricantes a proteção em corrente contínua (CC) vem
2 incorporada ao inversor, necessitando apenas da proteção em corrente alternada
3 (CA), o que reduz significativamente o custo de instalação. 8 –
4 FINANCIAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA.
5 Atualmente existem disponíveis algumas linhas de crédito para geração
6 fotovoltaica para pessoa física e jurídica, sendo elas: Desenvolve SP; Portal Solar;
7 Banco do Brasil; Santander; BNDES, entre outras. As taxas de juros mensais
8 variam de 0,7% à 1,87%, e cada uma destas linhas de financiamento apresentam
9 suas particularidades e exigências, sendo que algumas destas devido a
10 burocracia, demora e dificuldade de aprovação muitas vezes inviabilizam a
11 implantação do projeto. 9 – NOVAS TECNOLOGIAS. 9.1 – Painel Solar Híbrido: O
12 painel solar híbrido junta a produção fotovoltaica de eletricidade com a produção
13 de água quente, o que leva a uma ligeira redução de eficiências, mas ainda assim
14 um valor excelente no aproveitamento da energia solar para nosso uso. Um painel
15 fotovoltaico, quanto mais quente menos eficiente ele fica. Como ele passa o dia
16 todo ao sol, esta redução de eficiência está intrínseca, mas para compensar essa
17 perda de eficiência as empresas do setor começaram a desenvolver novos
18 projetos. Eles sabiam que para melhorarem a eficiência dos painéis fotovoltaicos
19 teriam que os arrefecer, e como tal resolveram acoplar um sistema de água.
20 Assim, ao mesmo tempo que produzem energia, usam a água como um radiador,
21 arrefecendo assim os painéis fotovoltaicos. O sistema de painéis solares híbridos
22 ainda está em franca expansão principalmente pelo seu custo ainda elevado em
23 relação ao sistema convencional, mas os fabricantes acreditam que em curto
24 prazo esta tecnologia poderá ser a mais utilizada. 9.2 – Painel Solar Bifacial:
25 Atualmente no mercado foi lançado o módulo solar bifacial, este módulo possui
26 suas células protegidas por vidro temperado, e composto por duas faces onde
27 ambas geram energia proporcionando um aumento na eficiência do conjunto em
28 até 30%. A seguir segue modelo de um fabricante. 10 – DIRETRIZES DE
29 FISCALIZAÇÃO NA GERAÇÃO FOTOVOLTAICA. Conforme as orientações
30 constantes do manual da Câmara Especializada de Elétrica, estamos detalhando
31 o modo de operar a fiscalização no sistema fotovoltaico, que deve atuar de forma
32 eficiente e direcionada da seguinte maneira: Junto aos integradores/fabricantes,
33 exigindo destes que cada integrador tenha um responsável técnico nas empresas
34 de prestação de serviços de instalação fotovoltaica. Em site de busca na internet
35 (google e outros) com as seguintes palavras chaves por como exemplo:
36 fotovoltaica, energia solar, economia de energia. Após estes levantamentos a
37 fiscalização deve exigir o devido registro da empresa de serviços, dados do
38 integrador e fabricantes para verificação e fiscalização também destes. Além da
39 procura digital a fiscalização deve ainda seguir o sistema tradicional de
40 denúncias, buscar nos canais de divulgação local, tais como: rádio; TV; jornal;
41 outdoors e faixas, anúncios de serviços relativos às atividades técnicas no setor
42 para a devida fiscalização. Os agentes fiscais (preferencialmente chefes/gerentes)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 devem procurar as regionais das concessionárias que aprovam projetos e
 2 execução de elétrica para solicitar o cadastro periodicamente (sugestão a cada 2
 3 meses, de acordo com a característica de cada região) dos projetos fotovoltaicos
 4 em andamento, para que o CREA-SP faça diligências a estes locais com intuito
 5 de constatar a real efetividade da participação dos profissionais. 11 –
 6 **CONCLUSÃO.** Em face do considerável crescimento na implantação do sistema
 7 de geração de energia elétrica fotovoltaico (FV), que se verifica no Brasil e no
 8 Estado de São Paulo nos últimos anos, a facilidade na instalação deste sistema
 9 que muitas vezes poderão ser adquiridos através de kits oferecidos na internet,
 10 identificamos a necessidade de implantação de medidas de fiscalização que
 11 possam assegurar a sociedade tranquilidade de ter o melhor sistema com a
 12 melhor técnica, exigindo uma efetiva participação dos profissionais da área. O
 13 ideal seria a participação do profissional desde a venda do equipamento para que
 14 se obtenha o melhor custo benefício. A fiscalização deverá ser realizada conforme
 15 especificado anteriormente no item 10, visando abranger desde a etapa de
 16 fabricação, venda, projeto e instalação, **DECIDIU** aprovar o relatório conclusivo do
 17 GT Geração de Energia Fotovoltaica. (Decisão PL/SP nº 1968/2018).-.-.-.-.-
 18 **Nº de Ordem 361** – Processo C-454/2018 – GT Normas e Procedimentos para
 19 Fiscalização de Grandes Eventos (Relatório conclusivo) – Processo encaminhado
 20 pela Diretoria, nos termos dos artigos 184 e 185 do Regimento – Relator: Edson
 21 Navarro.-.-.-.-.-
 22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 24 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
 25 relatório conclusivo do GT Normas e Procedimentos para Fiscalização de
 26 Grandes Eventos; considerando que a Diretoria considerou cumpridas as
 27 formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para
 28 apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos**
 29 **Desenvolvidos.** – Apresentação aos convidados as intenções relacionadas a
 30 fiscalização pelo CREA-SP de grandes eventos; – Relato das informações sobre
 31 a atuação da Defesa Civil Estadual, complementando a discussão da reunião de
 32 julho; – O Tenente do Segundo Batalhão de Choque apresentou-se ao Grupo de
 33 trabalho e iniciou explanação sobre o procedimento relacionado a grandes
 34 eventos, dando destaque aos estádios em dia de jogos com o foco para a
 35 segurança das pessoas que vão assistir aos jogos bem como as interferências
 36 que fazem parte do evento; – O grupo de trabalho inicia discussão sobre os
 37 grandes eventos, elencando as prioridades para a fiscalização.
 38 **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.** – Convite para participação da próxima
 39 reunião de 30/07 do “Comandante ao Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil do
 40 Estado de São Paulo; – Levantamento de dados para elaboração de manual de
 41 fiscalização de grandes eventos; – Conhecimentos dos grandes eventos do
 42 Estado de São Paulo; – Elaboração de manual de orientação para a fiscalização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 de grandes eventos, confecção de Folder para a sociedade e órgãos municipais,
2 estaduais e federais; – Apresentação aos convidados as intenções relacionadas a
3 fiscalização pelo CREA-SP de grandes eventos. O Major PM- Oscar Samuel
4 Crespo falou sobre a atuação e procedimentos do corpo de bombeiros para
5 grandes eventos abertos e fechados, enriquecendo o conhecimento do GT, Após
6 o Capitão PM – Eduardo Cesar Fernandes Filho (Defesa Civil Estadual), fez um
7 relato sobre a atuação da Defesa Civil; – O Capitão PM – Mateus da Costa
8 Nogueira complementou as informações referentes as normas, representando o
9 Corpo de Bombeiro do Estado São Paulo; O Capitão PM – Eduardo Cesar
10 Fernandes Filho (Defesa Civil Estadual) relatou informações sobre a atuação da
11 Defesa Civil Estadual, complementando a discussão da reunião de julho; Já no
12 que se refere a ausência do representante do 2º Batalhão de choque da PMESP,
13 isso adiou informações sobre o procedimento do Batalhão em grandes eventos;
14 Com as informações já colhidas e de posse desse grupo, iniciamos a elaboração
15 dos relatórios e normas para fiscalização dos grandes eventos. O 1º Tenente do
16 2º Batalhão de Choque – Danilo Sartori Bertanha, apresentou-se ao Grupo de
17 trabalho e iniciou explanação sobre o procedimento relacionado a grandes
18 eventos, dando destaque aos estádios em dia de jogos com o foco para a
19 segurança das pessoas que vão assistir aos jogos bem como as interferências
20 que fazem parte do evento; O Major PM. Oscar Samuel Crespo – Corpo de
21 Bombeiros falou sobre a questão dos profissionais habilitados para requerer o
22 AVCB, e foram abordados os diversos tipos de eventos que aumentou panorama
23 de visão do GT. Os responsáveis pela fiscalização que foram convidados,
24 expuseram sobre o sistema de fiscalização com suas dificuldades e sugestões
25 para melhorar o trabalho. O grupo de trabalho inicia discussão sobre os grandes
26 eventos, elencando as prioridades para a fiscalização e por sugestão do Eng.
27 Itamar Rodrigues, se faz necessário acompanhar um grande evento como o
28 evento da “Fórmula 1”. Em sequência o Eng. João Molina, se prontificou a
29 encaminhar o texto referente as sugestões iniciais para a fiscalização de grandes
30 eventos, com o objetivo de contribuições para aprimorar o conteúdo enviado,
31 **DECIDIU** aprovar o relatório conclusivo do GT Normas e Procedimentos para
32 Fiscalização de Grandes Eventos. (Decisão PL/SP nº 1969/2018).-.....-
33 **Nº de Ordem 362** – Processo C-917/2018 – GT Fiscalização e Regulamentação
34 da Atividade de Bens Imóveis para Financiamento Imobiliário junto às Instituições
35 Financeiras (Relatório conclusivo) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
36 termos dos artigos 184 e 185 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-.....-
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
40 relatório conclusivo do GT Fiscalização e Regulamentação da Atividade de Bens
41 Imóveis para Financiamento Imobiliário junto às Instituições Financeiras;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 considerando que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do
2 Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário,
3 conforme segue: **Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos**. Desenvolvimento dos
4 Trabalhos. O desenvolvimento dos trabalhos se deram em função das reuniões do
5 Grupo de Trabalho onde os membros presentes colaboraram apresentando suas
6 expertises relacionados ao setor, bem como municiando de dados relacionados
7 ao tema abordado, afetos ao trabalho executado por cada um. Temas Abordados:
8 1. Eleição para Coordenador e Coordenador Adjunto do Grupo de Trabalho; 2.
9 Discussão e aprovação do Calendário de Reuniões; 3. Discussão e elaboração do
10 Plano de Trabalho e 4. Leitura e aprovação da súmula da presente reunião. Obs:
11 O Grupo ressalta a inclusão da palavra “AVALIAÇÃO” no texto. FISCALIZAÇÃO E
12 REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA
13 FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. 5.
14 Trabalhamos em cima de Implantar um programa inicial para criação de
15 mecanismos, de forma a atuar juntos aos tribunais em defesa da Engenharia. 6.
16 Estudamos a literatura existente sobre o assunto, conforme segue: Lei 5.194/66;
17 E nas jurisprudências: Acórdão Reg.: 2018.0000376035 de 21/05/2018; Agravo de
18 instrumento nº 2052362-2018.8.26.0000; Reg. 08/02/2001; Agravo de Instrumento
19 nº 0013647-04.2016.8.19.000000 e 14858-75.2016.8.19.0000; Lei nº 4.116/62; Lei
20 nº 7.274/84, do estado de Minas Gerais; Visando encerrar esta polêmica,
21 trazemos à reflexão um aspecto de cunho ético fundamental, raras vezes
22 abordado em discussões sobre o assunto, mas que se tornou regra obrigatória
23 em países de primeiro mundo. Refere-se ao interesse conflitante entre aquele que
24 avalia e aquele que vende. Assim, julgamos que embora todo o aspecto legal e
25 técnico seja claro no que se refere à exclusividade profissional dos engenheiros e
26 arquitetos em promoverem avaliações imobiliárias, o aspecto ético é relevante,
27 tendo em vista a incompatibilidade de os corretores de imóveis, legítimos
28 interessados nos resultados destas avaliações, elaborarem laudos de avaliação.
29 7. CONSIDERAÇÕES SOBRE A ART NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: A
30 instituição financeira exige que os profissionais não aceitem a ART onde o
31 profissional coloque no campo 4 (Atividades Técnicas). “PROJETO
32 ARQUITETÔNICO”, baseado na Resolução CAU nº 51 de 12 de julho de 2013;
33 Em análise à Lei 5.194/66; Em análise a resolução CAU nº 51/2013; Concluimos
34 a ilegalidade da resolução citada e o profissional ENGENHEIRO CIVIL tem dentro
35 das suas atribuições a prerrogativa de elaborar projetos arquitetônicos, conforme
36 Lei 5.194/66. Todo serviço de competência da Engenharia e Agronomia tem que
37 ter uma ART recolhida pelo responsável técnico legal; 8. Sugerimos que as
38 Entidades de classe atuem junto aos tribunais, OAB e outras entidades envolvidas
39 das suas regionais, com ações informativas (Palestras, Cursos, Seminários, etc.
40 ...). 9. Discutimos novamente que as instituições financeiras estão exigindo do
41 profissional da engenharia, a não emissão de ART de “projeto arquitetônico”
42 sendo que a Lei 5.194/66 contempla essa atribuição ao Engenheiro Civil,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 registrado no sistema CONFEA/CREA; 10. Nosso GT, sendo de avaliação de
2 bens e imóveis, visando representar e defender os interesses dos profissionais, e
3 protegendo as atribuições dos profissionais de Engenharia, não podemos deixar
4 que os corretores de imóveis, não sendo profissionais habilitados, conf. Art. 145
5 do CPC em seus parágrafos 1º e 2º realizem esta avaliação; 11. Baseado na
6 discussão sobre a responsabilidade dos profissionais a respeito da vistoria e
7 avaliação de bens imóveis, concluímos que, quando as atividades forem
8 efetuadas por profissionais distintos, cada profissional deve recolher a sua
9 respectiva ART; 12. Sugerimos, portanto, que o CREA-SP fiscalize se os
10 profissionais das entidades financeiras estão recolhendo a ART, para a execução
11 de serviços de avaliação, uma vez que essa atividade é específica do Engenheiro;
12 13. Necessidade de indicação de um profissional deste GT quando da revisão da
13 norma NBR 14653-2 na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); 14.
14 Apontamos a necessidade de interferência do CREA-SP junto ao CONFEA, das
15 colocações mencionadas em cada item debatido por este GT durante as reuniões.
16 15. Conforme acompanhamento na mídia, verificamos a existência de acordos
17 firmados entre o COFECI/CRECI com Órgãos Públicos, conferindo ao corretor de
18 imóveis a atribuição de especialista para a elaboração de PARECER TÉCNICO
19 DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA – PTAM; 16. Em conformidade com a
20 resolução 345 do CONFEA esta atividade é exclusiva de profissionais de nível
21 superior com registro no CREA; 17. Consulta Mercadológica: • Prefeitura de Rio
22 Claro (SP) que assina termo de convênio com o CRECI, para realização de
23 avaliações mercadológicas do patrimônio imobiliário da administração municipal; •
24 TRE-SP assinou convênio com o CRECI-SP para realização de Parecer Técnico
25 do Órgão, quando da compra ou locação de imóveis pela justiça eleitoral; •
26 Sugerimos ao CREA-SP a necessidade de mostrar aos referidos
27 órgãos/entidades que a avaliação feita por Corretores é uma irregularidade e
28 aproveitar firmar acordo com estes, mostrando que a realização dessa atividade é
29 de atribuição exclusiva dos profissionais de nível superior, em suas
30 especialidades, conforme resolução 345 do CONFEA e devidamente registrados
31 em seu Conselho de Classe, **DECIDIU** aprovar o relatório conclusivo do GT
32 Fiscalização e Regulamentação da Atividade de Bens Imóveis para
33 Financiamento Imobiliário junto às Instituições Financeiras. (Decisão PL/SP nº
34 1970/2018).-----
35 **Nº de Ordem 363** – Processo C-904/2018 – GT Fiscalização do PMOC (Relatório
36 conclusivo) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 184 e
37 185 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
40 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
41 relatório conclusivo do GT Fiscalização do PMOC; considerando que a Diretoria
42 considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos**
 2 **Desenvolvidos**. A – Início dos Trabalhos. A intenção da formação do Grupo de
 3 Trabalho é a importância de atuar perante as empresas e profissionais que
 4 prestam determinado serviço. Considerando a aprovação da Lei Federal 13.589,
 5 referente ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, surgiram no
 6 mercado diversos questionamentos sobre o seu cumprimento que obriga a
 7 manutenção de sistemas de climatização (ar-condicionado) em edifícios de uso
 8 coletivo. B – Desenvolvimentos dos Trabalhos. Fez-se o levantamento da
 9 literatura técnica existente, das leis, resoluções entre outros, como subsídios
 10 técnicos para a elaboração da primeira fase deste trabalho. A primeira fase foi
 11 composta pela elaboração de um folder explicativo do processo do PMOC, e suas
 12 devidas características legais, para ser distribuído ao público em geral. Com base
 13 nas necessidades de difusão das informações sobre o PMOC, o grupo entendeu
 14 que será imprescindível a implantação de agenda de treinamento para todas as
 15 12 GREs do Estado, com foco na apresentação dos atributos e demais
 16 características do PMOC. C – Conclusão. O Grupo de Trabalho Fiscalização do
 17 PMOC conclui que: 1 – Com o pressuposto de que o PMOC requer conhecimento
 18 especializado, a fiscalização das atividades profissionais será estratégica para
 19 garantir que somente profissionais legalmente habilitados exerçam estas
 20 atribuições, desta forma protegendo a sociedade e ampliando o mercado formal
 21 de trabalho e valorizando estes profissionais. 2 – Caso exista risco de não haver a
 22 devida divulgação e fiscalização do PMOC por parte do CREA/CONFEA,
 23 entendemos que outras categorias profissionais irão pleitear a responsabilidade
 24 pelo PMOC. 3 – É estratégico que o GT atual tenha sua continuidade para 2019, a
 25 fim de acompanhar e manter o plano de ação de treinamento da fiscalização,
 26 **DECIDIU** aprovar o relatório conclusivo do GT Fiscalização do PMOC. (Decisão
 27 PL/SP nº 1971/2018).
 28 **Nº de Ordem 364** – Processo C-915/2018 – GT Fiscalização na Atividade
 29 Profissional de Compartilhamento de Postes (Relatório conclusivo) – Processo
 30 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 184 e 185 do Regimento –
 31 Relator: Edson Navarro.
 32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 34 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
 35 relatório conclusivo do GT Fiscalização na Atividade Profissional de
 36 Compartilhamento de Postes; considerando que a Diretoria considerou cumpridas
 37 as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para
 38 apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos**
 39 **Desenvolvidos**. A – Início dos Trabalhos: A intenção da formação do Grupo de
 40 Trabalho é a necessária uniformização do método de fiscalização das empresas e
 41 profissionais responsáveis pela elaboração e aprovação de projetos, fiscalização,
 42 construção e manutenção de Redes de Distribuição Aéreas e de Iluminação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Pública, tendo em vista a necessidade da participação de profissionais e
 2 empresas que compõem o Sistema CONFEA/CREA. Para tanto o GT elaborou
 3 metas conforme abaixo: 1. Elaboração do Manual Técnico de Fiscalização da
 4 Atividade Profissional de Compartilhamento de Postes; 2. Formação de Grupo de
 5 Trabalho entre o CREA-SP / Concessionárias / Prefeituras, referente a
 6 Fiscalização da Atividade Profissional Compartilhamento nos Postes. 3. Termo de
 7 cooperação entre CREA-SP / Concessionárias para Fiscalização da Atividade
 8 Profissional Compartilhamento dos Postes. B – Desenvolvimentos dos Trabalhos:
 9 Fez-se o levantamento da literatura técnica existente, das leis, resoluções entre
 10 outros, como subsídios técnicos para a elaboração do Manual Técnico de
 11 Fiscalização da Atividade Profissional de Compartilhamento de Postes. Em
 12 atendimento ao item 1 das Metas deste Grupo de trabalho. Para tanto nos
 13 reunimos com as Concessionárias, tivemos participações em Workshops.
 14 Também desenvolvemos nas reuniões com o Grupo de Trabalho, discussões
 15 técnicas referentes todas as documentações técnicas lidas pelos membros do
 16 Grupo de Trabalho. Referente ao item 2 das Metas deste Grupo de Trabalho,
 17 estamos mantendo contato com o Grupo de Trabalho compartilhamento de
 18 Postes, da CPFL, Eletropaulo e ABRADÉE. Ainda gostaríamos de ressaltar que
 19 houve a contribuição deste grupo de trabalho na consulta pública 016/2018 –
 20 CONSULTA PÚBLICA PARA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO
 21 REFERENTE AO COMPARTILHAMENTO DE POSTE. Referente ao item 3 das
 22 Metas deste Grupo de Trabalho, através da Diretoria do CREA-SP fora enviada
 23 Minuta do Termo de Cooperação do CREA-SP para análise da Concessionária
 24 CPFL. C – Conclusão: O Grupo de Trabalho Fiscalização na Atividade Profissional
 25 de Compartilhamento de Postes concluiu as atividades atendendo todas as Metas
 26 definidas no Plano de Trabalho Conforme elaboração feita pelo Grupo de
 27 Trabalho e aprovado pela Presidência do CREA-SP. No entanto, o Grupo de
 28 Trabalho do Crea-SP observou divergências quanto ao momento em que ocorre
 29 essas inspeções, que, em seu entender, devem ser realizadas de acordo com
 30 cada uma das etapas envolvendo estas atividades, por profissionais e empresas
 31 devidamente habilitados de acordo com o Sistema CONFEA/CREA. Essa
 32 responsabilidade de Fiscalização cabe ao CREA, ANEEL, ANATEL,
 33 Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica, Telecomunicação,
 34 Administração Pública Direta e Indireta e demais envolvidos e interessados.
 35 Analisando as legislações existentes, o Grupo de Trabalho do CREA-SP observou
 36 a necessidade da criação de um GT com a participação do CREA-SP, as
 37 CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÕES e
 38 PODER PÚBLICO de São Paulo para o tema Fiscalização na Atividade
 39 profissional de Compartilhamento de Postes, objetivando subsidiar de forma
 40 técnica e eficaz as diversas fiscalizações envolvendo o tema em questão,
 41 **DECIDIU** aprovar o relatório conclusivo do GT Fiscalização na Atividade
 42 Profissional de Compartilhamento de Postes. (Decisão PL/SP nº 1972/2018).-.-.-.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 **Nº de Ordem 365** – Processo C-456/2018 – GT Fiscalização na Gestão de
 2 Recursos Hídricos no Estado de São Paulo (Relatório conclusivo) – Processo
 3 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 184 e 185 do Regimento –
 4 Relator: Edson Navarro.....
 5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
 6 São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de 2018,
 7 apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do relatório
 8 conclusivo do GT Fiscalização na Gestão de Recursos Hídricos no Estado de São
 9 Paulo; considerando que a Diretoria considerou cumpridas as formalidades do
 10 Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário,
 11 conforme segue: **Relatório dos Trabalhos Desenvolvidos**. A – Início dos Trabalhos.
 12 A intenção da formação do Grupo de Trabalho é elaborar uma sistemática para
 13 viabilizar a Fiscalização, por parte do CREA-SP, da Gestão dos Recursos Hídricos no
 14 âmbito de Estado de São Paulo, seja de Rios Estaduais como de Rios Federais,
 15 realizada pelos diversos setores técnicos, como Comitês de Bacias, Agências
 16 Reguladoras, Conselhos de Recursos Hídricos, frente à recente crise hídrica, com o
 17 objetivo principal de auxiliar todas essas entidades na Gestão Integrada. Para tanto
 18 foram discutidas as principais formas em que o CREA-SP pode participar das
 19 políticas públicas dentro do âmbito do Estado de São Paulo, junto às entidades que
 20 compõem os diversos níveis de participação, sejam eles regionais como estaduais,
 21 integrados. A discussão em grupo versou sobre os possíveis pontos conflitantes entre
 22 o onde, o quando e o como o CREA-SP pode participar das políticas públicas de
 23 ação, a fim de colaborar intrinsecamente com a gestão adequada dos recursos
 24 hídricos no âmbito do Estado de São Paulo. Como o foco atual da engenharia de
 25 recursos hídricos é gestão participativa, nada mais propício do que o Conselho
 26 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo apresentar a toda
 27 categoria qual o seu posicionamento e possível participação nesta gestão. Na
 28 elaboração do Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído em 2017 sobre o tema
 29 de “RECURSOS HÍDRICOS” – A CRISE HÍDRICA: PERSPECTIVAS PARA O
 30 FUTURO, concluiu-se que a gestão integrada de bacias hidrográficas possui
 31 princípios básicos, previstos na legislação hídrica como forma de abordagem. São
 32 eles: água como um bem público, recurso estratégico de valor econômico; gestão
 33 integrada e sustentável dos recursos hídricos; bacia hidrográfica como unidade de
 34 planejamento e gerenciamento; participação da sociedade civil organizada na tomada
 35 de decisões; e o Estado na mediação dos conflitos. E esses parâmetros que
 36 nortearam o trabalho realizado neste ano, com o intuito de continuar elaborando
 37 alternativas para a participação e ação do CREA-SP na gestão integrada. Diante
 38 disso, foram mantidos os princípios básicos para nortear nossa ação. A sociedade
 39 civil organizada constitui-se, nesse caso, como o conjunto das entidades
 40 governamentais e não governamentais associadas por diferentes motivações,
 41 específicas ou gerais, que reflete a diversidade da correlação de forças políticas,
 42 econômicas, sociais e culturais atuantes no território em questão (BRAGA, 2017, p.
 43 70). A presença de representantes da comunidade e das instituições nos processos
 44 de gestão do território de uma bacia hidrográfica com foco no tripé “efetividade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 eficácia e eficiência”, segundo Braga (2017), é essencial desde a formulação e
2 planejamento até a implementação de políticas públicas, empresariais e de
3 programas e projetos capazes de alavancar o desenvolvimento territorial. A gestão
4 integrada visa a eficácia no alcance das metas; a eficiência na utilização dos
5 recursos; e a efetividade das ações. O principal fator que impulsiona a gestão é a
6 integração dos vários aspectos que estão diretamente e indiretamente relacionados
7 com o uso dos recursos hídricos e também com a sua proteção ambiental (BRASIL,
8 2012). É mister lembrarmos que a disponibilidade natural dos recursos hídricos é
9 praticamente constante, sendo seu uso sempre crescente, tornando-se quase que
10 inevitável a implementação de ações, não apenas políticas, mas de gestão
11 tecnológica, sobre as quais o CREA-SP é o principal fomentador e indutor, através do
12 corpo técnico que congrega, devendo participar intensamente dessas ações e
13 soluções, sempre que provocado. Discussões em grupo: Nas reuniões seguintes
14 foram discutidos vários tópicos, com base principalmente no trabalho realizado em
15 2017, em que consideramos importantes para constar no relatório conclusivo, são: 1.
16 Responsabilidades e atuação do CREA-SP, 2. Gestão das Águas (Federal, Estadual
17 e Municipal), 3. Gestão Participativa. B – Desenvolvimentos dos Trabalhos. Na
18 primeira reunião foi elaborado o Plano de Trabalho deste Grupo, agendando as datas
19 de reuniões e definindo as metas para propor a ação do CREA-SP na Fiscalização da
20 Gestão dos Recursos Hídricos. Fez-se um levantamento da literatura técnica
21 existente, das questões legais pertinentes à gestão dos recursos hídricos, resoluções
22 entre outros, como subsídios técnicos para a elaboração da primeira fase deste
23 trabalho. Nos encontros seguintes foram avaliados os pontos conflitantes entre o
24 onde, o quando e o como o CREA-SP pode participar de políticas públicas de ação, a
25 fim de colaborar com a situação desafiadora que é a gestão integrada e adequada
26 dos recursos hídricos. Com base nas análises anteriormente citadas, a solução
27 proposta é passa por uma combinação de ações como: • A fiscalização mais atuante
28 sobre ao uso de mecanismos mais eficientes no abastecimento público, na agricultura
29 e na indústria e a possibilidade crescente de novas tecnologias como o reuso, por
30 exemplo, e práticas para redução do consumo desenfreado dos recursos hídricos; • A
31 necessidade de incentivo às mudanças no campo político, onde o patamar de
32 consciência em relação ao uso da água não tem sido relevante, apesar da construção
33 de órgãos e entidades, públicas e/ou privadas, na busca de uma gestão cada vez
34 mais integrada e efetiva; • A dominialidade dos cursos d’água, uma vez que a gestão
35 de soluções e a capacidade de negociação no caso de conflitos entre os diversos
36 interesses públicos e privados, e entre os diversos níveis de administração pública,
37 visto que os Recursos Hídricos, tem dentro da Legislação pertinente, perspectivas na
38 visão Estadual e Federal, que precisam ser orientadas para o bem comum. • E por
39 fim, como objetivo maior deste trabalho, a fiscalização e cobrança mais intensa sobre
40 os planos de gestão, em todos os níveis (regionais e estaduais), uma vez que o
41 CREA-SP tem que ter participação decisiva em toda a estrutura de gestão,
42 envolvendo não apenas as questões técnicas como as que envolvem todo o
43 arcabouço de mecanismos de implantação de uma gestão eficaz. O CREA-SP deve,
44 na participação do processo de gestão e fiscalização, incentivar o desenvolvimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 de pesquisas científicas, promover palestras e fóruns para a elaboração de propostas
2 técnicas e operacionais que possam intervir nos efeitos da estiagem recorrente e que
3 possam ser transformadas em políticas públicas de ação frente a possibilidade de
4 futuras crises hídricas. Para uma contribuição técnica mais efetiva, deve o CREA-SP
5 ocupar vaga em todas as estruturas regionais, estaduais e federais, dentro do Estado
6 de São Paulo, que permita uma ação direta e objetiva do CREA, nos Comitês de
7 Bacias Hidrográficas (notadamente nas câmaras técnicas dos planos de bacias),
8 participando diretamente no processo de discussão em todos os Comitês de Bacias
9 Hidrográficas e encaminhando as ideias e sugestões recolhidas nos fóruns e
10 palestras promovidos. Para uma melhor participação do CREA na Fiscalização da
11 Gestão é necessário a compreensão da estrutura organizacional do Sistema
12 Confea/CREA que são autarquias federais incumbidas da regulamentação do
13 exercício profissional, onde os conselhos profissionais representam a presença do
14 Estado no controle de diversas atividades, e por isso mesmo deve fiscalizar o
15 território que atua, e neste sentido a participação do CREA na Gestão Integrada dos
16 Recursos Hídricos é de fundamental importância nesse processo de Fiscalização.
17 Apesar da toda a estrutura do Sistema Confea/CREA estar definida claramente do
18 ponto de vista legal, torna-se imperativo, que sejam criados dentro da estrutura do
19 CREA, grupos de trabalho permanentes, com vistas a elaboração de critérios e
20 orientar a ação do CREA no processo de Fiscalização. A inexistência de uma
21 estrutura específica de ação dificulta a ação e minimiza os resultados, uma vez que a
22 quantidade de entidades responsáveis pela Gestão dos Recursos Hídricos, são
23 muitas e participação e fiscalização devem ser permanentes. Mesmo com todas
24 relevantes atribuições que o sistema Confea/CREA dispõe, para o desenvolvimento
25 de suas responsabilidades, temos que lembrar que, com tais atribuições, não se
26 podem negar o relevante papel que o sistema Confea/CREA tem frente as questões
27 técnicas mais importantes com relação às futuras crises hídricas, e na ação da
28 gestão, por congregar tantas atribuições e profissionais capazes de atuar em
29 momentos como este, buscando reduzir os graves efeitos provocados por essas
30 crises. Nos trabalhos realizados, pelo GT de Recursos Hídricos, em 2017, queremos
31 destacar alguns pontos que entendemos fundamentais para o mecanismo de
32 Fiscalização da Gestão, uma vez que destes dependem a participação efetiva do
33 CREA-SP. Gestão das Águas (Federal, Estadual e Municipal). A gestão dos recursos
34 hídricos no Brasil apresenta conflitos, entraves e peculiaridades que remetem aos
35 primeiros passos dados no País, conforme Dos Santos (2005) desde a construção da
36 primeira usina hidrelétrica em 1889 até meados da década de 1970, período em que
37 a geração de energia hidrelétrica foi o principal foco da gestão dos recursos hídricos.
38 O Código das Águas – Decreto 24.643 de 1934 – foi o primeiro passo rumo à ideia de
39 controle sobre a água como um bem de todos, conforme apresentado no Quadro 1.
40 Os antecedentes da legislação sobre o processo de institucionalização dos sistemas
41 de recursos hídricos culminam com a edição da Lei nº 9.433/97 (Lei das Águas) que
42 foi instituído a partir das diretrizes traçadas pela Política Nacional de Recursos
43 Hídricos, em concordância com as discussões geradas em diversas conferências
44 internacionais sobre o tema. Destacam-se os objetivos estabelecidos quanto à

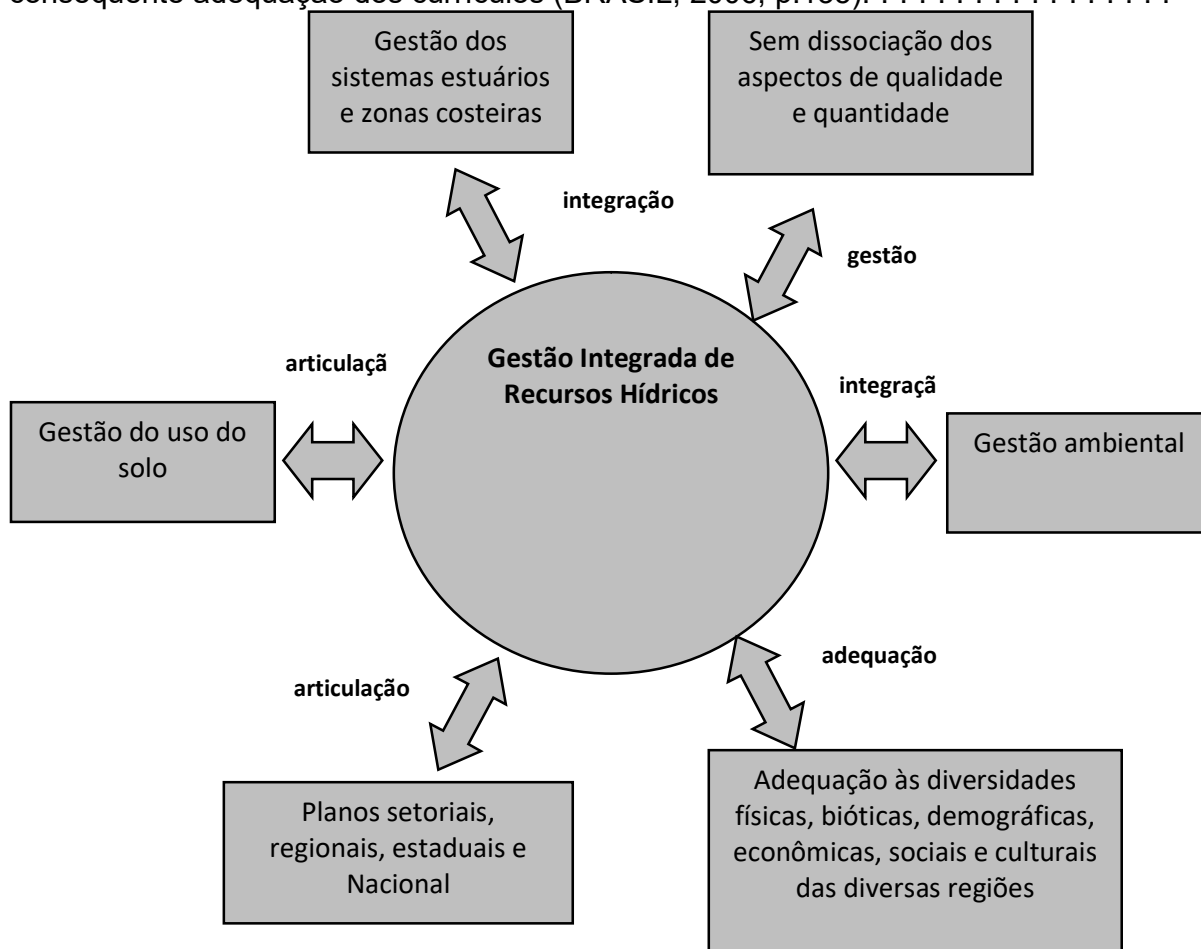


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 administração dos recursos hídricos no Brasil, com foco na gestão participativa da
2 água e a organização dos comitês de bacias hidrográficas como unidade principal de
3 atuação da sociedade e do poder público em conjunto, transformando-se num marco
4 na gestão ambiental para assegurar a atual e às futuras gerações a necessária
5 disponibilidade de água. É exatamente junto aos Comitês de Bacias e suas
6 respectivas câmaras técnicas, principalmente as que congregam o Planejamento e
7 Gestão, que o CREA deve atuar no processo de FISCALIZAÇÃO. O Plano de
8 Recursos Hídricos. O planejamento na gestão das águas é um processo que procura
9 definir as melhores alternativas de utilização dos recursos hídricos e orienta a tomada
10 de decisão. A Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9.433/97) ressalta que a
11 consolidação da gestão participativa exige um processo sistemático de educação e
12 cooperação entre os agentes e os atores públicos e privados, bem como a
13 necessidade de esforços na formação de pessoal para participação nos entes
14 colegiados do sistema, incluindo a formação de novos perfis profissionais e a
15 consequente adequação dos currículos (BRASIL, 2006, p.135).....



16 Embora cada esfera ocupe um papel específico na gestão de recursos hídricos,
17 há uma inter-relação entre os planos nacional, estaduais e de bacias. A
18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 articulação e a integração entre os Planos de Recursos Hídricos, conforme a
2 Figura 02, em suas diferentes escalas deverão ser efetuadas a partir de um
3 constante diálogo entre as entidades que compõem o SINGREH (Sistema
4 Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos): conselhos, comitês de bacia,
5 órgãos gestores e agências. Esse tipo de planejamento consiste na busca de
6 soluções de compromisso, principalmente com o objetivo de minimizar conflitos
7 pelo uso da água, que podem surgir a partir de múltiplos interesses, existentes ou
8 potenciais, do poder público ou da sociedade organizada. É importante considerar
9 as metas de cunho econômico, financeiro, social, cultural ou ambiental, para
10 minimizar conflitos ou mesmo propiciar a prevenção e a mitigação de eventos
11 hidrológicos críticos, como as secas ou inundações. A Lei das Águas prevê
12 instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, como: Planos de
13 Recursos Hídricos; Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os
14 usos preponderantes; Outorga de direitos de uso de recursos hídricos; Cobrança
15 pelo uso de Recursos Hídricos; e um Sistema de Informação sobre Recursos
16 Hídricos. Os planos e o enquadramento devem ser elaborados levando em conta
17 os interesses sociais, econômicos, políticos e ambientais que devem ser
18 negociados e compromissados nos comitês de bacia e nos conselhos de recursos
19 hídricos. Cabe aqui ressaltar a importância da participação no CREA nesses
20 comitês e conselhos. O processo de planejamento deve ser orientado por três
21 situações: situação atual dos recursos hídricos, situação desejada e situação
22 possível. As bases técnicas visam mostrar as potencialidades e as perspectivas
23 do crescimento das demandas hídricas, os níveis de comprometimento, as
24 restrições de uso e as questões institucionais, legais e jurídicas da água (BRASIL,
25 2011, p. 20). Os Planos de Recursos Hídricos trabalham com horizontes de 10 a
26 20 anos, com revisões periódicas. Os objetivos são: definição de uma agenda de
27 recursos hídricos, identificação de ações e gestão, programas, projetos, obras e
28 investimentos prioritários. O Quadro 2 apresenta as esferas de atuação e o papel
29 específico correspondente a cada uma, estabelecidos no período de 1988 a 2000.
30 Gestão Participativa. Diante da problemática da escassez dos recursos hídricos a
31 Gestão Integrada e Participativa de Recursos Hídricos vem sendo adotada devido
32 sua importante relação com a eficiência na produção de alimentos, irrigação
33 agrícola, na redução dos riscos a saúde devido à qualidade da água e seu
34 importante papel na redução dos riscos de inundação e secas. A poluição dos
35 recursos hídricos é o maior promotor de problemas para os usuários,
36 consumidores deste recurso, e para a manutenção dos ecossistemas naturais
37 (UNITED NATIONS WATER, 2008). A falta de água potável e saneamento básico
38 são, fatidicamente, a maior falha do desenvolvimento no século XXI. Existem
39 inúmeros desafios a ser transpassados para garantir o acesso a água potável
40 para milhões de pessoas no mundo, assim como para garantir a existência dos
41 recursos hídricos em suficiente qualidade e quantidade no futuro a fim de evitar
42 conflitos, queda na produção de alimentos e estagnação dos processos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 desenvolvimento. Os pilares fundamentais para a formulação de consensos e
2 mecanismos que explicitavam a importância da Gestão Integrada e Participativa
3 dos Recursos Hídricos foi formulado na Conferência Mundial da Água em janeiro
4 de 1992, em Dublin na Irlanda. Quatro foram os princípios fundamentais que
5 montam o escopo essencial da Gestão Integrada e Participativa dos Recursos
6 Hídricos. 1. O primeiro princípio define a água como um recurso finito e
7 vulnerável, essencial para manutenção da vida, do desenvolvimento e do meio
8 ambiente. 2. O segundo princípio define que o desenvolvimento e a gestão
9 integrada dos recursos hídricos devem ser baseados em uma abordagem
10 participativa envolvendo usuários, planejadores e formuladores de políticas em
11 todos os níveis. 3. O terceiro princípio define que as mulheres desempenham um
12 papel central na provisão, gestão e proteção da água. 4. O quarto princípio
13 reconhece que a água possui valor econômico em todos os seus usos (ICWE,
14 1992). O ponto crucial da Gestão Integrada e Participativa de Recursos Hídricos é
15 provar ser flexível às adaptações dos diversos contextos locais e nacionais.
16 Exigindo assim um julgamento dos formuladores das políticas sobre quais
17 conjuntos de sugestões, medidas de reforma, ferramentas de gestão e arranjos
18 institucionais são mais adequados ao contexto cultural, social, político, econômico
19 e ambiental de dada região. Pode-se entender então que no Brasil, a Lei 9.433/97
20 criou um novo sistema de gerenciamento de recursos hídricos, de forma
21 compartilhada e descentralizada, com o objetivo de coordenar uma gestão
22 integrada das águas com as demais políticas públicas. Para a efetiva
23 implementação da Política Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, de
24 forma descentralizada, participativa, integrada e compartilhada, será necessário
25 que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, no ápice do Sistema Nacional de
26 Recursos Hídricos em termos administrativos, efetivamente exerça e garanta
27 continuamente a descentralização. E ainda, que a base do sistema, em nível de
28 planejamento e execução da Política Nacional de Recursos Hídricos, integrada
29 pelo Comitê de Bacia Hidrográfica e pela Agência de Água seja efetivamente
30 paritária [composto por um número igual de elementos para evitar diferenças ou
31 injustiças], de modo a que os interesses da sociedade civil não sejam subjugados
32 (KISHI, 2006). O Quadro 3 abaixo apresenta os órgãos de gestão e as atribuições
33 que competem a cada um deles. Considerando as diversas estruturas de gestão,
34 dentro do Estado de São Paulo, nas quais a participação do CREA-SP é
35 fundamental, no processo de Fiscalização das Ações, destacamos: CONSELHO
36 DE RECURSOS HÍDRICOS. Criado pelo Decreto nº 27.576 de 11 de novembro
37 de 1987 e adaptado pelo Decreto nº 57.113 de 7 de julho de 2011, o Conselho
38 Estadual de Recursos Hídricos – CRH é composto por 33 conselheiros, sendo 11
39 de cada segmento (Estado, município, sociedade civil). Mais especificamente,
40 integram o CRH os titulares, ou seus representantes, das seguintes Secretarias
41 de Estado: – Saneamento e Recursos Hídricos, que o presidirá; – Meio Ambiente,
42 que será seu Vice-Presidente; – Educação; – Planejamento e Desenvolvimento

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

1 Regional (Planejamento e Gestão); – Agricultura e Abastecimento; – Saúde; –
2 Logística e Transportes; – Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
3 Inovação; – Fazenda; – Energia; – Desenvolvimento Metropolitano (Casa Civil).
4 Também integram o Conselho o Prefeito Municipal representante de cada grupo
5 de bacias hidrográficas: – 1º grupo – Alto Tietê; – 2º grupo – Paraíba do Sul e
6 Serra da Mantiqueira; – 3º grupo – Litoral Norte e Baixada Santista; – 4º grupo –
7 Ribeira de Iguape/Litoral Sul e Alto Paranapanema; – 5º grupo – Médio
8 Paranapanema e Pontal do Paranapanema; – 6º grupo – Aguapeí, Peixe e Baixo
9 Tietê; – 7º grupo – Tietê/Jacaré e Tietê/Batalha; – 8º grupo – Turvo/Grande e São
10 José dos Dourados; – 9º grupo – Sapucaí Mirim/Grande e Baixo Pardo/Grande; –
11 10º grupo – Pardo e Mogi-Guaçu; – 11º grupo – Sorocaba/Médio Tietê e
12 Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Além disso, a estrutura do CRH conta com
13 representantes de entidades da sociedade civil, representativas, em âmbito
14 estadual, dos seguintes segmentos: – usuários industriais de recursos hídricos; –
15 usuários agroindustriais de recursos hídricos; – usuários agrícolas de recursos
16 hídricos; – usuários de recursos hídricos do setor de geração de energia; –
17 usuários de recursos hídricos para abastecimento público; – associações
18 especializadas em recursos hídricos, sindicatos ou organizações de trabalhadores
19 em recursos hídricos, entidades associativas de profissionais de nível superior
20 relacionadas com recursos hídricos; – entidades ambientalistas ou entidades de
21 defesa de interesses difusos. São convidados a integrar o CRH, com direito a voz
22 e sem direito a voto, representantes das universidades oficiais do Estado, do
23 Ministério Público do Estado, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de
24 São Paulo – OAB-SP, da Procuradoria Geral do Estado e do Conselho Regional
25 de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo – CREA-SP (a participação
26 do CREA-SP no CRH, além de fundamental, deve ser definida por uma estrutura
27 permanente dentro do próprio CREA, que estabeleça os critérios e mecanismos
28 dessa participação, apesar de ter direito apenas à voz). Também têm direito a voz
29 nas reuniões do CRH, os representantes das Secretarias da Habitação, de
30 Esporte, Lazer e Juventude e de Turismo, os Presidentes dos Comitês de Bacias
31 Hidrográficas ou seus representantes; dirigentes ou representantes do
32 Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e da Companhia Ambiental do
33 Estado de São Paulo – CETESB; dirigentes ou representantes de órgãos ou
34 entidades estaduais, quando convocados pelos Titulares ou representantes das
35 Secretarias que compõem o CRH; representantes de outras entidades ou
36 autoridades e especialistas em assuntos afetos, especialmente convidados pelo
37 Presidente do CRH. Compete ao CRH: I – discutir e aprovar propostas de projetos
38 de lei referentes ao Plano Estadual de Recursos Hídricos, assim como as que
39 devam ser incluídas nos projetos de lei sobre plano plurianual, as diretrizes
40 orçamentárias e orçamento anual do Estado; II – aprovar o relatório sobre a
41 “Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo”; III – exercer funções
42 normativas e deliberativas relativas à formulação, implantação e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 acompanhamento da Política Estadual de Recursos Hídricos; IV – estabelecer
2 critérios e normas relativos ao rateio, entre os beneficiados, dos custos das obras
3 de uso múltiplo dos recursos hídricos ou de interesse comum ou coletivo; V –
4 estabelecer diretrizes para formulação de programas anuais e plurianuais de
5 aplicação de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO; VI –
6 efetuar o enquadramento dos corpos d’água em classes de uso preponderante,
7 com base nas propostas dos Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs,
8 compatibilizando-as em relação às repercussões interbacias e arbitrando os
9 eventuais conflitos decorrentes; VII – decidir os conflitos entre os Comitês de
10 Bacias Hidrográficas; VIII – aprovar o Programa de Trabalho a ser adotado; IX –
11 constituir câmaras, equipes ou grupos técnicos, por deliberação, compostos por
12 membros do próprio CRH que poderão convidar técnicos ou especialistas para
13 assessorá-los em seus trabalhos; X – criar, extinguir e reorganizar os Comitês de
14 Bacias Hidrográficas ou Subcomitês, respeitadas as peculiaridades regionais,
15 observado o disposto no artigo 24, da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991;
16 XI – estabelecer os limites condicionantes para fixação dos valores para cobrança
17 pela utilização dos recursos hídricos; XII – referendar as propostas dos Comitês,
18 de programas quadrienais de investimentos e dos valores da cobrança; XIII –
19 aprovar o seu Regimento Interno. COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO
20 ESTADO DE SÃO PAULO. Comitês de Rios da União: CBH – Rio Grande CBH –
21 Paranapanema CEIVAP – Rio Paraíba do Sul PCJ FEDERAL – Rios Piracicaba,
22 Capivari e Jundiá. Comitês de Rios Estaduais: ALPA – Alto Paranapanema AP –
23 Aguapeí e Peixe AT – Alto Tietê BPG – Baixo Pardo/Grande BS – Baixada
24 Santista BT – Baixo Tietê LN – Litoral Norte MOGI – Mogi Guaçu MP – Médio
25 Paranapanema PARDO – Pardo PCJ – Piracicaba, Capivari e Jundiá PP – Pontal
26 do Paranapanema PS – Paraíba do Sul RB – Ribeira de Iguape e Litoral Sul SJD
27 – São José dos Dourados SM – Serra da Mantiqueira SMG – Sapucaí-
28 Mirim/Grande SMT – Sorocaba e Médio Tietê TB – Tietê-Batalha TG – Turvo
29 Grande TJ – Tietê-Jacaré AGÊNCIA DE BACIAS. No estado de São Paulo há três
30 Agências de Bacia: – Agência das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá
31 – Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT – Fundação
32 Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê. As Agências de
33 Água integram o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos e a
34 sua criação deve ser solicitada pelo Comitê de Bacia Hidrográfica e autorizada
35 pelo respectivo Conselho de Recursos Hídricos. A viabilidade financeira de uma
36 Agência deve ser assegurada pela cobrança pelo uso de recursos hídricos em
37 sua área de atuação. Além de exercerem a função de secretaria executiva do
38 Comitê de Bacia Hidrográfica, compete as Agências de Água: I – manter balanço
39 atualizado da disponibilidade de recursos hídricos em sua área de atuação; II –
40 manter o cadastro de usuários de recursos hídricos; III – efetuar, mediante
41 delegação do outorgante, a cobrança pelo uso de recursos hídricos; IV – analisar
42 e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 gerados pela cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e encaminhá-los à
 2 instituição financeira responsável pela administração desses recursos; V –
 3 acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a
 4 cobrança pelo uso de recursos hídricos em sua área de atuação; VI – gerir o
 5 Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos em sua área de atuação; VII –
 6 celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de
 7 suas competências; VIII – elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à
 8 apreciação do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica; IX –
 9 promover os estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua
 10 área de atuação; X – elaborar o Plano de Recursos Hídricos para apreciação do
 11 respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica; XI – propor ao respectivo ou respectivos
 12 Comitês de Bacia Hidrográfica: a) o enquadramento dos corpos de água nas
 13 classes de uso, para encaminhamento ao respectivo Conselho Nacional ou
 14 Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com o domínio destes; b)
 15 os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos; c) o plano de
 16 aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos
 17 hídricos; d) o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou
 18 coletivo. Enquanto as Agências de Água não estiverem constituídas, os
 19 Conselhos de Recursos Hídricos podem delegar, por prazo determinado, o
 20 exercício de funções de competência das Agências de Água para organizações
 21 sem fins lucrativos (consórcios e associações intermunicipais de bacias
 22 hidrográficas; associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos
 23 hídricos; organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de
 24 recursos hídricos; organizações não-governamentais com objetivos de defesa de
 25 interesses difusos e coletivos da sociedade; outras organizações reconhecidas
 26 pelos Conselhos de Recursos Hídricos). A Agência Nacional de Águas está
 27 autorizada a firmar contratos de gestão, por prazo determinado, com entidades
 28 que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos para
 29 exercer funções de competência das Agências de Água, relativas a recursos
 30 hídricos de domínio da União. Uma vez instituída a Agência de Água, o contrato
 31 de gestão é automaticamente encerrado. 1. Agência das Bacias dos Rios
 32 Piracicaba, Capivari e Jundiáí. A Agência das Bacias dos Rios Piracicaba,
 33 Capivari e Jundiáí gerencia os recursos hídricos nas bacias PCJ – tanto os
 34 recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos rios de
 35 domínio da União como os recursos arrecadados nos rios de domínio do estado
 36 de São Paulo. Atuando como secretaria dos comitês PCJ, a Agência de Bacia tem
 37 as seguintes atribuições: I – elaborar periodicamente o plano de bacia hidrográfica
 38 submetendo-o aos Comitês de Bacia, encaminhando-o posteriormente ao CORHI,
 39 como proposta para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos; II – elaborar
 40 os relatórios anuais sobre a "Situação dos Recursos Hídricos da Bacia
 41 Hidrográfica", submetendo-o ao Comitê de Bacia, encaminhando-o
 42 posteriormente, como proposta, ao CORHI; III – gerenciar os recursos financeiros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 do FEHIDRO pertinentes à bacia hidrográfica, gerados Pela cobrança, pelo uso
2 da água e os outros definidos no art. 36, em conformidade com o CRH e ouvido o
3 CORHI; IV – promover, na bacia hidrográfica, a articulação entre os componentes
4 do SIGRH, com outros sistemas do Estado, com o setor produtivo e a sociedade
5 civil. 2. Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT. A
6 Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – FABHAT foi criada pelo CBH-AT a
7 partir da constatação por este da necessidade de um braço executivo
8 descentralizado, ágil e eficiente na promoção das gestões que por si são
9 deliberadas. Veio prevista dentro de um contexto institucional e sistemático,
10 devendo desempenhar um papel preestabelecido por lei independentemente de
11 interesses de parte a parte, sendo, entretanto, desejável para desempenhar suas
12 funções a articulação com os outros atores que, direta ou indiretamente,
13 compartilham a responsabilidade do gerenciamento da Bacia. A FABHAT tem por
14 função ser o braço executivo do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (CBH-
15 AT), a grosso modo, ela realiza o que o Comitê decidir. O Comitê é um órgão
16 colegiado, criado pela Lei 7663/1991, de caráter consultivo e deliberativo que
17 compõe o Sistema Integrado de Recursos Hídricos – SIGRH, com atuação na
18 Bacia Hidrográfica do Alto Tietê. O principal objetivo do Comitê é "promover o
19 gerenciamento descentralizado, participativo e integrado dos recursos hídricos,
20 sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos, em sua área de
21 atuação". Outro objetivo de grande importância e que é um diferencial na Gestão
22 de Recursos hídricos é "adotar a bacia hidrográfica como unidade físico-territorial
23 de planejamento e gerenciamento". O CBH-AT é constituído pelos seguintes
24 órgãos: Plenário do CBH-AT; Secretaria Executiva; Subcomitês e Câmaras
25 Técnicas. Na Bacia do Alto Tietê existem 5 subcomitês: – Subcomitê Cotia-
26 Guarapiranga: Cotia, Embu, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Embu-Guaçú,
27 São Paulo, São Lourenço da Serra e Juquitiba; – Subcomitê Billings-Tamanduateí:
28 Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá,
29 Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Paulo; – Subcomitê Tietê-Cabeceiras:
30 Mogi das Cruzes, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Poá, Suzano, Biritiba-
31 Mirim, Salesópolis, Guarulhos, Arujá e São Paulo; - Subcomitê Juqueri-Cantareira:
32 Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Caieiras, Mairiporã e São Paulo; –
33 Subcomitê Pinheiros-Pirapora: Pirapora de Bom Jesus, Santana de Parnaíba,
34 Itapevi, Barueri, Osasco, Carapicuíba, Jandira e São Paulo; O CBH-AT é
35 composto da seguinte maneira: 18 representantes do Estado, 18 Prefeitos dos
36 Municípios da Bacia do Alto Tietê e 18 representantes da Sociedade Civil. Dentro
37 disso a FABHAT tem as seguintes finalidades: – Desenvolver, facilitar e
38 implementar os instrumentos da política estadual de recursos hídricos no âmbito
39 da Bacia do Alto Tietê; – Prestar apoio administrativo, técnico e financeiro
40 necessário ao funcionamento do CBH-AT; – Proporcionar apoio financeiro aos
41 planos, programas, serviços e obras aprovadas pelo CBH-AT, a serem executados
42 na Bacia; – Promover a capacitação de recursos humanos para o planejamento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 gerenciamento de recursos hídricos, de acordo com programa aprovado pelo
2 CBH-AT; – Apoiar e incentivar a educação ambiental e o desenvolvimento de
3 tecnologias que possibilitem o uso racional de recursos hídricos; – Incentivar, na
4 área de sua atuação, a articulação dos participantes do SIGRH com os demais
5 sistemas do Estado de São Paulo, com o setor produtivo, a sociedade civil; –
6 Praticar no campo de recursos hídricos, ações que lhe sejam delegadas ou
7 atribuídas pelos detentores do domínio das águas públicas; – Aplicar recursos
8 financeiros a fundo perdido, dentro de critérios estabelecidos pelo CBH-AT; 3.
9 Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê. A
10 Fundação Agência da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê
11 (FABH-SMT), instituída em 2003, é o braço executivo do CBH-SMT e assumiu a
12 cobrança em setembro de 2014. Até então, era executada pelo Departamento de
13 Águas e Energia Elétrica (DAEE) que, por meio de um termo de cooperação,
14 disponibilizou a estrutura de seu escritório regional para a execução da cobrança
15 pelo uso da água em nossa bacia. O DAEE continua a dar suporte à FABH-SMT
16 quando necessário. A Fundação possui um Presidente, um Diretor Administrativo
17 Financeiro, um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal. Todos estes
18 membros foram indicados e aprovados em plenária do CBH-SMT. 4. Associação
19 Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. Criada em 20
20 de junho de 2002, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do
21 Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), foi constituída, inicialmente, para o exercício das
22 funções de Secretaria Executiva do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica
23 do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), desenvolvendo também as funções definidas no
24 Art. 44 da Lei nº. 9.433/97, que trata das competências das chamadas Agências
25 de Água, ou Agências de Bacia, como são mais conhecidas, principalmente no
26 que se refere à elaboração do Plano de Recursos Hídricos e à execução das
27 ações deliberadas pelo Comitê para a gestão dos recursos hídricos da Bacia. A
28 partir da edição da Medida Provisória nº 165/04, posteriormente convertida na Lei
29 nº 10.881/04, a AGEVAP pôde, por meio do estabelecimento de Contrato de
30 Gestão com a Agência Nacional de Águas (ANA), assumir as funções de uma
31 Agência de Bacia, que são, essencialmente, receber os recursos oriundos da
32 cobrança pelo uso da água bruta na bacia e investi-los segundo o plano de
33 investimentos aprovado pelo Comitê da Bacia. Em função do disposto na
34 Resolução nº 59, de 02 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos
35 Hídricos (CNRH), a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o
36 exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia
37 Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul até 30 de junho de 2016. Atualmente, a
38 AGEVAP mantém cinco Contratos de Gestão. O primeiro assinado em 2004 com
39 a ANA, para atendimento ao CEIVAP; o segundo em 2010 com o Instituto
40 Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA), para exercer a função de Agência
41 de Bacia de quatro Comitês afluentes ao rio Paraíba do Sul (CBH Médio Paraíba
42 do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Itabapoana), o terceiro contrato também assinado em 2010 com o INEA, para
 2 atuação da AGEVAP junto ao Comitê Guandu; e os quarto e quinto contratos
 3 assinados em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), para
 4 atendimento aos Comitês de Bacias dos Afluentes Mineiros dos rios Preto e
 5 Paraibuna (CBH Preto Paraibuna) e dos rios Pomba e Muriaé (COMPÉ). C –
 6 Conclusão. O Grupo de Trabalho Fiscalização na Gestão de Recursos Hídricos no
 7 Estado de São Paulo conclui que a efetivação da FISCALIZAÇÃO NA GESTÃO
 8 DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, por parte do CREA-
 9 SP deve focar em 2 ações permanentes: 1. Criação, dentro do âmbito do CREA-
 10 SP, de uma estrutura PERMANENTE, congregando os profissionais técnicos em
 11 todas as esferas do Conselho, mas que atuem na Gestão dos Recursos Hídricos,
 12 de forma a garantir uma efetiva participação do CREA-SP no mecanismo de
 13 fiscalização; 2. Participar, efetivamente, em todos os mecanismos (estaduais e
 14 federais, dentro do Estado de São Paulo) que atuem na Gestão dos Recursos
 15 Hídricos, como Comitês de Bacias Hidrográficas (todos), Conselho Estadual de
 16 Recursos Hídricos, etc. A participação da Plenária dos Comitês de Bacia é
 17 definida em Lei e o CREA-SP, como autarquia federal não tem assento nos CBH,
 18 no entanto a participação nas Câmaras Técnicas, que são as estruturas que
 19 elaboram as ações do CBH, é livre, e nestas o CREA-SP, pode participar,
 20 notadamente nas Câmaras Técnicas de Planejamento e Gestão, que irão definir
 21 as ações dos Comitês e como consequência o CREA-SP terá todas as
 22 informações e ferramentas para, efetivamente, estabelecer os mecanismos de
 23 Fiscalização, necessários a uma efetiva Gestão dos Recursos Hídricos, **DECIDIU**
 24 aprovar o relatório conclusivo do GT Fiscalização na Gestão de Recursos Hídricos
 25 no Estado de São Paulo. (Decisão PL/SP nº 1973/2018).-----
 26 **Nº de Ordem 366** – Processo C-792/2018 – GT Formação e Atribuição
 27 Profissional Frente às Novas Tecnologias na Modalidade Agrimensura (Relatório
 28 conclusivo) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 184 e
 29 185 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
 30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 32 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
 33 relatório conclusivo do GT Formação e Atribuição Profissional Frente às Novas
 34 Tecnologias na Modalidade Agrimensura; considerando que a Diretoria considerou
 35 cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos
 36 para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos**
 37 **Desenvolvidos**. Considerando a necessidade da análise e divulgação de
 38 informações sobre o eventual impacto das novas tecnologias como volume de
 39 dados (Big Data), dados de nuvens (cloud), sistemas de aeronaves não tripulados
 40 (RPAS), cidades inteligentes (smart cities), na formação dos profissionais e
 41 consequentemente campo de trabalho na modalidade Agrimensura, sobre tudo,
 42 com vistas à atualização dos objetivos da fiscalização do exercício profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Objetivos. • Subsidiar os órgãos da estrutura básica e da estrutura de suporte por
2 intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e
3 apresentar propostas; • Propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação
4 da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e
5 previsão de recursos financeiros e administrativos necessários; • Cumprir e fazer
6 cumprir o plano de trabalho do grupo; • Diligenciar junto à Diretoria para o
7 atendimento das necessidades do grupo, visando à execução de seus trabalhos; •
8 Medir e apoiar a eficiência das ações de fiscalização no âmbito da modalidade
9 Agrimensura no CREA-SP; • Propor ações de fiscalização que, também, possam
10 ser contempladas nas demais Câmaras Especializadas do Conselho Paulista; •
11 Otimizar o serviço de fiscalização; e • Ampliar a área de atuação da fiscalização
12 no âmbito da CEEA. Público alvo. • Estrutura básica e estrutura de suporte do
13 CREA-SP (Diretoria, Conselheiros, Assistentes Técnicos, Gestores e Agentes
14 Fiscais). Plano de trabalho (Etapas). 1: Reunião inicial do GT para delineamento
15 das atividades a desenvolver. 1. Eleição do coordenador e o coordenador-adjunto
16 do grupo de trabalho pelos membros; 2. Distribuição dos tópicos a serem
17 desenvolvidos pelo GT a cada membro (prévia); e 2.1 Fiscalização; 2.2
18 Georreferenciamento; e 2.3 Grade Curricular. 3. Levantamento, discussão e
19 sistematização das metas, ações, calendário, cronograma de execução e
20 previsão de recursos financeiros e administrativos necessários para o
21 desenvolvimento das atividades do GT. 2: Nivelamento de conhecimentos entre a
22 equipe de trabalho da CEEA. 1. Levantamento bibliográfico (trabalhos análogos
23 e/ou semelhantes desenvolvidos anteriormente no CREA-SP e ambiente externo);
24 2. Exposição (prévia) das competências designadas aos membros do GT; e 3.
25 Realinhamento dos trabalhos e direcionamento das demandas levantadas pelos
26 membros. 3: Elaboração e estruturação do Relatório Conclusivo por tópicos. 1.
27 Elaboração e estruturação de Relatório Conclusivo por tópicos; 2. Consolidação
28 das informações; 3. Elaboração de relatórios parciais; e 4. Definição dos métodos
29 de avaliação e organização com os resultados do GT; 4: Consolidação, Avaliação
30 e Relatório Final. 1. Elaboração e estruturação de Relatório Conclusivo final. 5:
31 Apresentação e divulgação dos Resultados. 1. Submeter o Relatório Conclusivo à
32 apreciação da Plenária e da Diretoria do CREA-SP; e 2. Redefinir novo calendário
33 e cronograma, caso necessário. Justificativas e considerações 1. O presente
34 Plano de Fiscalização tem como foco os Órgãos Públicos, Prestadores de
35 Serviços e Escolas; 2. Disseminar junto ao corpo de Agentes Fiscais do CREA-SP
36 a necessidade de se ter a efetiva fiscalização do pleno exercício de profissionais
37 da Modalidade Agrimensura nos levantamentos planialtimétricos cadastrais,
38 demarcações de movimento de terra, de obras de terraplenagem, de açudes, de
39 bacias hidrográficas, de portos, de aeroportos, de rios e de canais, bem como na
40 locação de fundações, de viadutos, pontes, estradas e estruturas (área da
41 Engenharia Civil); como também no cadastramento das linhas de transmissão, na
42 locação de torres, dentre outras (na área da Engenharia Elétrica); no

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

1 assentamento de grandes máquinas, por exigirem grande precisão (Engenharia
2 Mecânica); e no Georreferenciamento que é de competência do Engenheiro
3 Agrimensor (art. 4º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Cartógrafo,
4 Engenheiro de Geodésica e Topografia, Engenheiro Geógrafo (art. 6º da
5 Resolução 218, de 1973). Por força da Decisão PL-2087/2004, do CONFEA o
6 Engenheiro Agrônomo (art. 5º da Resolução 218, de 1973), Engenheiro Civil,
7 Engenheiro de Fortificação e Construção (art. 7º da Resolução 218, de 1973);
8 Engenheiro Florestal (art. 10 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Geólogo
9 (art. 11 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Minas (art. 14 da Resolução
10 218, de 1973); Engenheiro de Petróleo (art. 16 da Resolução 218, de 1973);
11 Engenheiro de Operação – nas especialidades Estradas e Civil (art. 22 da
12 Resolução 218, de 1973); Engenheiro Agrícola (art. 1º da Resolução 256, de 27
13 de maio de 1978); Geólogo (art. 11 da Resolução 218, de 1973); Geógrafo (Lei
14 6.664, de 26 de junho de 1979); Técnico de Nível Superior ou Tecnólogo - da área
15 específica (art. 23 da Resolução 218, de 1973); Técnico de Nível Médio em
16 Agrimensura; Técnicos de Nível Médio em Topografia; e Outros Tecnólogos e
17 Técnicos de Nível Médio das áreas acima explicitadas, devendo o profissional
18 anotar essas atribuições junto ao CREA. 3. Sendo a Fiscalização do CREA-SP
19 composta por Agentes Fiscais com formação exigida, tão somente, de Ensino
20 Médio, há grande disparidade cultural e de conhecimentos específicos,
21 fomentando a necessidade que se tenha no quadro de Agentes Fiscais do CREA-
22 SP, Agentes Fiscais Técnicos, aproximando os conhecimentos e linguajar dos
23 profissionais e empresas do sistema CONFEA/CREA; 4. Equipe Permanente de
24 Coordenação e Planejamento junto ao Departamento Operacional composta por
25 Agentes Fiscais (com formação nas modalidades profissionais registrados no
26 CREA-SP), sendo inicialmente um Agente Fiscal por Câmara Especializada. Essa
27 Equipe será a responsável por desenvolver as atividades de fiscalização
28 específicas como “BLITZ”, além de promover treinamento aos demais Agentes
29 Fiscais na sua área de formação, quando necessária para cumprimento das
30 atividades propostas; 5. Estabelecer Equipe Permanente e Coordenada de
31 Agentes Fiscais (Agentes Fiscais Técnicos) visando a identificar os profissionais
32 estrangeiros, bem como Empresas que atuam no Estado de São Paulo, nas áreas
33 de competência da fiscalização do Conselho. Tal prática tem como objetivo a
34 observância dos requisitos legais para o exercício profissional. A ação deverá
35 contar com parceria do Ministério do Trabalho, Ministério do Desenvolvimento,
36 Indústria e Comércio Exterior, Ministério Público, Polícia Federal, entre outros,
37 contribuindo de diversas formas, desde o fornecimento de informações
38 necessárias para a organização do trabalho até a participação na ação de
39 fiscalização propriamente dita. A base para o trabalho poderá ser obtida junto ao
40 Grupo de Trabalho Fiscalização, do Colégio de Presidentes do Sistema
41 CONFEA/CREA; 6. Para realizar o trabalho de identificação e certificação de
42 imóvel rural, o INCRA editou um ato normativo para disciplinar o trabalho dos

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

1 profissionais habilitados para elaboração, execução e assinatura do memorial
2 descritivo, bem como estabelecer a precisão posicional das coordenadas dos
3 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema
4 Geodésico Brasileiro. 7. A reestruturação do Departamento Operacional através
5 da UFISC – Unidade de Fiscalização com a lotação de mão de obra, conforme
6 citado nos itens 3, 4 e 5, é de suma importância para a realização de forma
7 sistematizada das atividades propostas por este GT. 8. Devem-se estabelecer
8 prioritariamente parcerias com o INCRA, Ministério do Trabalho, Ministério do
9 Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Polícia Federal, Receita Federal
10 e JUCESP, para o bom andamento dos trabalhos propostos. 9. O estudo da grade
11 curricular dos profissionais pertencentes à CEEA será objeto de estudos
12 posteriores por parte deste Grupo de Trabalho e/ou do próximo a ser designado.
13 10. Alinhamento deste GT com o GT-VANT, caso tenha sido efetivado, para
14 aprimorar o presente Plano de Fiscalização no que concerne a utilização dos
15 Veículos Aéreos Remotamente Pilotados nas atividades de fiscalização deste
16 Regional (v. Requerimento do Engenheiro Cartógrafo João Fernando Custódio da
17 Silva, de 17/07/2017, solicitando a Sr. Coordenador da CEEA a implementação do
18 GT-VANT). Novas Tecnologias. A. VANT. As últimas décadas têm apresentado
19 inúmeras evoluções tecnológicas em diversas áreas do conhecimento,
20 principalmente graças aos desenvolvimentos da Eletrônica, da Computação e de
21 Telecomunicações, e conseqüentemente várias áreas da atividade humana vem
22 sendo diretamente beneficiadas. Dentre elas destacam-se as áreas de
23 mapeamento e Cartografia, nas quais inúmeros sensores e plataformas vêm
24 sendo desenvolvidas para a finalidade de geração de mapas digitais de alta
25 resolução e o monitoramento aéreo. Exemplos disso são os sistemas que incluem
26 Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT), conhecidos popularmente por “drones”,
27 os quais têm sido muito utilizados tanto para recreação quanto para a realização
28 de trabalhos profissionais de levantamentos territoriais. Encontram-se no mercado
29 equipamentos com diferentes configurações e características, desde muito
30 pequenos (com poucos gramas de massa) até muito grandes (com massa de
31 toneladas), desenvolvidos para as mais diversas finalidades e aplicações. Entre
32 estes extremos têm-se também aqueles adequados para a aquisição de imagens
33 aéreas (fotografias e filmes). Com o avanço tecnológico e a redução no tamanho
34 de sensores como câmeras fotográficas, sistema inercial e receptor GNSS, foi
35 possível embarcá-los em VANT cada vez menores e mais leves. Somando-se a
36 isso o desenvolvimento dos processos aerofotogramétricos, este tipo de
37 plataforma pode ser considerado como uma alternativa para diversas aplicações.
38 De acordo com a RBAC-E 94, a classificação do Sistema de Aeronave
39 Remotamente Pilotada (SARP) de acordo com o seu peso máximo de decolagem
40 (MTOW): • Classe 1: Peso máximo de decolagem superior a 150 kg • Classe 2:
41 Peso máximo de decolagem maior que 25 kg e menor que 150 kg • Classe 3:
42 Peso máximo de decolagem até 25 kg. Ressalta-se que esses sistemas resultam



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 da junção de várias áreas de conhecimento das engenharias, como a
2 Aeronáutica, Elétrica, Computação, Telecomunicações, Cartografia, dentre outras.
3 O processo de desenvolvimento, manufatura e posterior análise dos dados
4 provenientes da utilização do SARP requer profissionais habilitados para
5 desempenhar as atividades necessárias, conforme cada área de conhecimento.
6 Para concepção, desenvolvimento e fabricação dos VANT, os profissionais
7 habilitados de acordo com a Resolução 218/1973 do CONFEA são Engenheiros
8 de diversas especialidades, liderados por Aeronáuticos – por se tratar de
9 aeronave – com o auxílio de Eletricistas, Eletrônicos, de Computação, Mecânicos,
10 e técnicos de áreas afins. No caso dos levantamentos aerofotogramétricos, de
11 acordo com as Resoluções 1.073/2016 e 218/1973 do CONFEA, os profissionais
12 habilitados para exercer tal atividade são os Engenheiros Agrimensores,
13 Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia e Engenheiros
14 Geógrafos. (Art. 4º e 6º da Res. 218/1973). Por analogia, entende-se que as
15 atividades de levantamentos aerofotogramétricos podem ser também realizadas
16 por outros profissionais registrados no sistema CONFEA/CREA, desde que
17 atendam a legislação em vigor (acréscimo de atribuição pela Resolução
18 1.073/2016). Considera-se aerolevante um conjunto de operações aéreas
19 de medição, cálculos e aquisição de dados da superfície terrestre, utilizando-se
20 para tanto de sensores e equipamentos que transportam esses sensores, bem
21 como a análise e interpretação dos dados registrados. No Brasil, a atividade de
22 aerolevante é regulada pelo Ministério da Defesa (MD). De acordo com o
23 MD, o aerolevante constitui-se de uma fase aeroespacial de captação e
24 registro de dados da parte terrestre, aérea ou marítima do território nacional, e de
25 uma fase decorrente, de tratamento dos dados registrados. A atividade de
26 aerolevante é regulada pelo Decreto Lei nº 1.177/1971, Decreto nº
27 2.278/1997 e Portaria nº 953/2014 do MD. Portanto, para a realização do
28 aerolevante é necessário estar autorizado pelo MD. B. LIDAR. Um laser
29 (light amplification by stimulated emission of radiation) é um dispositivo que
30 produz radiação eletromagnética, por meio de amplificação da luz por emissão
31 estimulada de radiação. A tecnologia que utiliza o laser para identificar a distância
32 e/ou outra informação a respeito de um determinado objeto distante é
33 denominada LIDAR, do inglês “Light Detection and Ranging”. Trata-se de uma
34 tecnologia voltada para o campo da Fotogrametria e Sensoriamento Remoto,
35 baseada na utilização de perfilhadores laser aerotransportados, que emitem
36 diversos pulsos infravermelhos curtos em direção à superfície da Terra (ou de
37 qualquer outro objeto observável) de forma repetitiva, permitindo a obtenção de
38 informações tridimensionais acerca da superfície terrestre com alta precisão. O
39 princípio de funcionamento está baseado na emissão pulsos laser sob uma
40 determinada taxa de frequência de repetição e numa taxa de varredura
41 geralmente do tipo perpendicular à direção da linha de voo. Dessa forma, o
42 sensor laser possui a capacidade de atingir múltiplas reflexões, ou seja, vários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 pulsos podem ser refletidos sobre um mesmo objeto, possibilitando vários tipos de
2 análise de dados. Nesse tipo de levantamento, é obtida, como produto, uma
3 nuvem de pontos com coordenadas X, Y, Z altamente densificada que garante
4 que o ambiente seja mapeado com um nível de detalhamento impressionante.
5 Diante deste fato, várias áreas, como a Mineração, a Topografia e os setores
6 agrícola, industrial, de Engenharia Civil, Florestal e da Arquitetura, vêm, cada vez
7 mais, se utilizando dessa tecnologia para coletar mais pontos, com maior precisão
8 e em menos tempo. Existem, hoje, no mercado, equipamentos próprios para
9 levantamentos a laser, chamados laser scanners, e estações robóticas dotadas de
10 feixe laser. A principal diferença entre eles é o número de pontos coletados por
11 segundo e isso pode ser um diferencial para determinados projetos. Essa técnica
12 pode ser aplicada tanto em levantamentos aéreos como terrestres, obtendo, ao
13 final do processo, uma nuvem de pontos que pode dar origem à um modelo digital
14 e tridimensional da área mapeada. Esses modelos podem ser tanto de terreno, o
15 MDT, quanto de superfície, o MDS. O MDS é um modelo planialtimétrico da
16 superfície da Terra, incluindo a vegetação e edificações, enquanto, o MDT é um
17 modelo onde as interferências de vegetação e edificações não são consideradas.
18 Além disso, podem ser gerados, a partir da nuvem de pontos, modelos de objetos
19 ou construções, com utilização, por exemplo, para a modelagem de patrimônio
20 histórico e mapeamento de minas. Quando se deseja gerar um modelo digital, a
21 quantidade de informação é proporcional ao nível de detalhamento do seu projeto.
22 Sendo assim, o laser surge como uma tecnologia que garante mapeamento
23 completo de certa região com alta precisão, tornando o trabalho muito mais fiel e
24 detalhado da área mapeada. Além disso, levantamentos LIDAR são aconselhados
25 para áreas em locais inacessíveis com topografia convencional, trazendo maior
26 facilidade e segurança nos levantamentos. Ressalte-se também que, por obter
27 milhares de pontos, o levantamento se torna mais completo e de menor custo, já
28 que necessita de menos pessoal capacitado e é feito em um tempo muito menor.
29 O sistema LIDAR aerotransportado já conta com a combinação, numa mesma
30 plataforma, do Sistema de Navegação Global por Satélites (GNSS – Global
31 Navigation Satellite Systems), que fornece a posição da aeronave, e do Sistema
32 de Navegação Inercial (INS – Inertial Navigation System), que determina os
33 ângulos de atitude da aeronave, possibilitando o cálculo da distância entre o
34 sensor e o alvo situado no terreno. Essa mesma combinação pode ser aplicada
35 em mapeamentos móveis. Porém, quando você trabalha com o laser terrestre,
36 tem-se a necessidade de amarrar o levantamento em pontos de coordenadas
37 conhecidas. Para isso, utiliza-se a Topografia Convencional ou técnicas de
38 Geodésia para se determinar pontos de coordenadas conhecidas, por exemplo,
39 por GNSS ou através de uma poligonal. Vale ressaltar que, para efeito de
40 visualização, nem sempre é necessária a utilização de tais pontos de controle.
41 Esses são utilizados apenas quando se desejam produtos finais com qualidade
42 posicional. Novos Termos. 1. Geocodificação. É a operação de atribuir uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 coordenada georreferenciada a um endereço postal ou ponto de interesse. 2. Big
2 Data. O Big Data é uma das principais inovações que surgiram com a
3 transformação digital dos últimos anos e descreve grandes volumes de dados. Ele
4 ganha cada vez mais relevância, à medida que a sociedade se depara com o
5 aumento no número de informações geradas todos os dias. O conceito de Big
6 Data na área de Tecnologia da Informação é baseado em: • Velocidade: a rapidez
7 com que as informações são produzidas e tratadas. Os dados precisam ser
8 tratados no ritmo que cada negócio exige; • Volume: a grande quantidade de
9 dados produzidos, dentro e fora das organizações, incluindo transações
10 comerciais, redes sociais ou informações transmitidas por máquinas; • Variedade:
11 os diversos tipos de dados, como os numéricos, em bancos de dados tradicionais,
12 de áudio e vídeo, postagens nos blogs ou nas redes sociais, imagens, entre
13 outros. 3. Internet das coisas (IoT: Internet of things). É uma rede de objetos
14 físicos, veículos, prédios e outros que possuam tecnologia embarcada, sensores
15 e conexão com a rede, capaz de coletar e transmitir dados. Baseada em um
16 conceito tecnológico em que todos os objetos da vida cotidiana estariam
17 conectados na Internet, agindo de modo inteligente e sensorial. 4. Drone. É o
18 termo popular pelo qual são, no Brasil e no mundo, usualmente conhecidos os
19 VANT (Veículos Aéreos Não Tripulados), tem se tornado bastante comum nas
20 maiores cidades do mundo, já sendo estudadas e implementadas muitas formas
21 de uso em diversas áreas do conhecimento. Atualmente, o ingresso no espaço
22 aéreo brasileiro por estes tipos de aeronaves é regulamentado pelo Departamento
23 de Controle do Espaço Aéreo (DCEA), que considera como oficial o termo RPAS
24 (Remotely Piloted Aircraft Systems) para os Sistemas de Aeronaves
25 Remotamente Pilotadas. 5. Smart Cities. Uma Cidade Inteligente é aquela que
26 coloca as pessoas no centro do desenvolvimento, incorpora tecnologias da
27 informação e comunicação na gestão urbana e utiliza esses elementos como
28 ferramentas que estimulam a formação de um governo eficiente, que engloba o
29 planejamento colaborativo e a participação cidadã. Smart Cities favorecem o
30 desenvolvimento integrado e sustentável tornando-se mais inovadoras,
31 competitivas, atrativas e resilientes, melhorando vidas. (BID, 2016). 6. Cloud. O
32 conceito de computação em nuvem (em inglês, cloud computing) refere-se à
33 utilização da memória e da capacidade de armazenamento e cálculo de
34 computadores e servidores Hospedados em Datacenter e interligados por meio da
35 Internet, seguindo o princípio da computação em grade. 7. Inteligência Artificial
36 (AI: Artificial Intelligence) É uma área de pesquisa da computação dedicada a
37 buscar métodos ou dispositivos computacionais que possuam ou multipliquem a
38 capacidade racional do ser humano de resolver problemas, pensar ou, de forma
39 ampla, ser inteligente. Em outras palavras, a inteligência artificial é a inteligência
40 similar à humana executada por mecanismos ou software. O principal objetivo da
41 utilização da Inteligência Artificial é criar um sistema que consiga simular o
42 comportamento do raciocínio humano. 8. Aprendizado de Máquina (Machine



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Learning). É uma área da ciência da Computação que faz parte do conceito de
 2 inteligência artificial, que estuda meios para que máquinas possam fazer tarefas
 3 que seriam executadas por pessoas. 9. Geotecnologias Sistema de
 4 Posicionamento Global (GNSS – Global Navigation Satellite System) Os sistemas
 5 de posicionamento por satélites artificiais é uma realidade e pode-se afirmar sem
 6 cometer o mínimo engano que passaram a ser uma necessidade para a área de
 7 Geomática. A justificativa para o uso desta geotecnologia está diante do seu
 8 potencial em garantir posicionamento de pontos com alta precisão, de forma
 9 rápida e hoje a baixo custo quando comparado com outras tecnologias.
 10 Atualmente a sua composição dá-se pelo sistema americano GPS (Global
 11 Positioning System), o russo GLONASS (Globalnaya Navigatsionnaya
 12 Sputnikovaya System), o europeu GALILEO e o chinês BEIDU. Sistema de
 13 Informação Geográfica (GIS – Geographic Information System) É um importante
 14 instrumento de apoio à tomada de decisão, composto por equipamentos,
 15 programas (softwares) e procedimentos computacionais designados para auxiliar
 16 na coleta, gerenciamento, manipulação, análise e apresentação de dados
 17 georreferenciados para resolver problemas complexos de gerenciamento e
 18 planejamento. O SIG é um sistema que subsidia o processo de observação do
 19 mundo real e atividades de definição, mensuração, classificação, enumeração.
 20 Subsidiam, também, a atuação em atividades de análise, operação, manutenção,
 21 gerenciamento, construção, etc. sobre o mundo real. 10. Geomática. Este termo
 22 foi criado para descrever de forma ampla as ciências, as técnicas e os métodos,
 23 que tratam da coleta, da organização, do armazenamento, da modelagem
 24 matemática, do georreferenciamento, da avaliação, da representação
 25 cartográfica, da gestão em bancos de dados e do posicionamento de dados
 26 geoespaciais na superfície física terrestre, de forma a agrupá-las em uma matéria
 27 de estudo coerente com as novas tecnologias e necessidades das geociências e
 28 da engenharia. Geomática é, portanto, um termo abrangente, que descreve tanto
 29 uma área de conhecimento como uma atividade profissional. Assim, para situar o
 30 leitor no campo de abrangência da Geomática, apresenta-se a seguir as
 31 atribuições mais relevantes creditadas a ela: • Desenvolver normas, padrões e
 32 especificações que permitam regular a produção e o uso de dados geoespaciais
 33 nas diversas áreas de aplicação das geociências e das engenharias; •
 34 Desenvolver teorias, técnicas e métodos que permitam modelar matematicamente
 35 dados geoespaciais com a finalidade de torna-los adequados para o uso em
 36 aplicações das geociências e das engenharias; • Desenvolver teorias, técnicas e
 37 métodos que permitam determinar os modelos de representação da forma da
 38 Terra e estabelecer todas as condições necessárias para definir o tamanho, a
 39 posição e os contornos de qualquer parte da superfície terrestre; • Desenvolver
 40 teorias, técnicas e métodos que permitam determinar atributos geométricos e
 41 geográficos de objetos no espaço, sobre ou sob a superfície terrestre, e
 42 representá-los nas formas de plantas, cartas, mapas, arquivos digitais ou qualquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 outro tipo de armazenamento eletrônico, para posterior planejamento e
 2 administração do uso da terra, do espaço físico cadastral e da construção, por
 3 meio de Sistemas de Gestão Territorial, de Sistemas de Informação Geográfica e
 4 de Modelos da Informação da Construção; • Desenvolver técnicas e métodos que
 5 permitam implantar elementos geométricos sobre ou sob a superfície terrestre, de
 6 acordo com informações predefinidas oriundas de projetos de engenharia; •
 7 Desenvolver teorias, técnicas e métodos que permitam monitorar a movimentação
 8 no espaço de estruturas artificiais ou naturais submetidas a ações de cargas ou
 9 efeitos ambientais que as deformem; • Desenvolver teorias, técnicas,
 10 equipamentos e aplicativos informatizados que permitam o avanço da Geomática
 11 e/ou facilitem a sua aplicação. De acordo com o exposto, a Geomática preocupa-
 12 se com a gestão de dados espaciais. Preferencialmente, com os geoespaciais.
 13 Um dado, como o próprio nome indica, significa algo conhecido, algo dado, ou em
 14 outras palavras, algo que se conhece, que pode ser explicado e sobre o qual se
 15 podem fazer inferências. Ele é espacial quando a sua localização pode ser
 16 estabelecida em um espaço definido e geoespacial quando esse espaço se refere
 17 a um planeta. No caso específico deste livro, o planeta Terra. Diz-se, neste caso,
 18 que o dado está georreferenciado. Um dado espacial pode, portanto, ser tanto
 19 uma entidade jurídica, como os clientes de uma loja, por exemplo, como uma
 20 entidade geométrica formada, conceitualmente, por pontos, linhas, polígonos e
 21 volumes e, fisicamente, por objetos, tais como, ruas, lotes, edifícios, etc. A
 22 Geomática, evidentemente, se preocupa com as entidades geométricas, definindo
 23 dado espacial como um termo genérico que indica, numericamente, o valor de
 24 uma grandeza física que representa a localização, a orientação, a dimensão e a
 25 forma de uma entidade geométrica no espaço. De acordo com esta definição, um
 26 dado espacial pode ser primário ou derivado. O dado espacial primário é aquele
 27 determinado diretamente por meio de um processo específico de medição de
 28 alguma grandeza física ou por intermédio de uma relação geométrica predefinida.
 29 Incluem-se, neste caso, as distâncias, as direções e os ângulos. O dado espacial
 30 derivado decorre da manipulação de dados espaciais primários, a partir dos quais
 31 derivam as coordenadas, as elevações, as áreas e os volumes. Assim, dado
 32 espacial primário é medido e dado espacial derivado é modelado
 33 matematicamente. Outros termos correlatos são: informações geoespaciais,
 34 geoinformação, geodata, dado geográfico, dado topográfico e dado geodésico. 11.
 35 Location Based Services (LBS – Serviços Baseados em Localização). É o
 36 fornecimento de informações oriundas de operações de geoprocessamento por
 37 meio da Internet. O exemplo típico deste serviço é o aplicativo Google Maps, onde
 38 o usuário informa o endereço de um local e recebe um mapa para sua orientação.
 39 Neste caso, dois LBS foram utilizados: a geocodificação do endereço onde foram
 40 localizadas as coordenadas e a criação e a exibição de um mapa do local de
 41 interesse. Atribuição Profissional. 1. O que os novos termos podem contribuir nas
 42 atribuições profissionais? Os novos termos surgem da evolução tecnológica nas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 diversas áreas do conhecimento. Na área de Geomática não é diferente. Assim, o
 2 surgimento de novos termos tem trazido evolução nas atribuições profissionais,
 3 exigindo assim uma atualização dos programas pedagógicos das instituições
 4 formadoras de profissionais. 2. As novas tecnologias já estão dentro das
 5 atribuições existentes? Parte das novas tecnologias encontra-se contempladas
 6 pela legislação vigente, porém é necessária uma revisão das atribuições em
 7 função das recentes evoluções tecnológicas dos equipamentos na área de
 8 Geomática. 3. As novas tecnologias exigem a criação de novas atribuições? Sem
 9 sombra de dúvidas o CONFEA deve estar atento às novas tecnologias e assim
 10 atualizar as características e atribuições profissionais. Metas de Fiscalização. 1.
 11 As atribuições atuais estão atendendo às novas tecnologias? Temos como
 12 exemplos de atividades normalmente realizadas através de aeronaves
 13 remotamente pilotadas, a Atualização Topográfica Planialtimétrica, Ortofotos e
 14 Dados Georreferenciados, Modelo Digital de Superfície – MDS, Modelo Numérico
 15 de Terreno – MNT, Pesquisa Mineral, Evolução Volumétrica de Frente de Lavra e
 16 Pilhas de Estéril, Inspeção de Obras e Estruturas em Altitude, Inspeção Industrial,
 17 Linhas de Transmissão, Torres Eólicas, Transporte e Desembarque Preciso de
 18 Substâncias, Sensores e Medidores, Agricultura de Precisão, Falhas em Linhas
 19 de Plantio, Eficiência na Colheita, Aplicação Focalizada de Defensivos,
 20 Georreferenciamento e Certificação de Imóveis Rurais, Evolução de Áreas de
 21 Preservação e Reflorestamento, Transporte e Desembarque Preciso de
 22 Sementes, Defensivos e Sensores, dentre outros. 3. Como fiscalizar? Antes de
 23 fiscalizar propriamente dito, temos que estruturar a nossa fiscalização de tal forma
 24 que as Câmaras Especializadas promovam treinamentos aos Agentes Fiscais
 25 para que na atividade de campo tenham subsídios suficientes para amparar seus
 26 relatórios de tal forma a não haver erros interpretativos e/ou de entendimento no
 27 que condiz a abordagem de fiscalização. A nosso ver há a necessidade que o
 28 Conselho reveja sua posição quanto a ter em seu quadro funcional (Fiscalização)
 29 profissionais notadamente da área tecnológica, que acaba por qualificar a
 30 atividade de campo. Como há um grande leque de atividades na área tecnológica
 31 envolvendo as diversas Câmaras Especializadas, propomos que sejam montados
 32 grupos por Gerencia Regional envolvendo esses “Agentes Fiscais Técnicos”, para
 33 que atendam as demandas específicas dentro do planejamento das Câmaras
 34 Especializadas. Vale ressaltar que outros CREA já possuem Fiscais Técnicos em
 35 seu quadro funcional, **DECIDIU** aprovar o relatório conclusivo do Formação e
 36 Atribuição Profissional Frente às Novas Tecnologias na Modalidade Agrimensura.
 37 (Decisão PL/SP nº 1974/2018).-----
 38 **Nº de Ordem 367** – Processo C-581/2018 – GT Fiscalização na Gestão do
 39 Saneamento Básico no Estado de São Paulo (Relatório conclusivo) – Processo
 40 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 184 e 185 do Regimento –
 41 Relator: Edson Navarro.-----
 42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
2 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
3 relatório conclusivo do GT Fiscalização na Gestão do Saneamento Básico no
4 Estado de São Paulo; considerando que a Diretoria considerou cumpridas as
5 formalidades do Regimento, e submete a conclusão dos trabalhos para
6 apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório dos Trabalhos**
7 **Desenvolvidos**. A intenção da formação do Grupo de Trabalho foi motivada pelos
8 seguintes pontos: – O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
9 de São Paulo – CREA-SP, tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da
10 legislação profissional, de acordo com o sistema CONFEA/CREA-SP; – O
11 saneamento básico consiste no conjunto de medidas que visam garantir a
12 preservação ambiental e manutenção de resíduos, através de serviços de
13 abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem, limpeza
14 urbana e manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais no Estado de São
15 Paulo; – O CREA-SP considera a importância de atuar perante as empresas
16 responsáveis pela execução do saneamento básico, bem como, garantir que tais
17 serviços sejam executados através de trabalho de profissionais ligados ao
18 Sistema CONFEA/CREA-SP. Desta maneira, para analisar a situação em
19 assuntos que dizem respeito à “FISCALIZAÇÃO NA GESTÃO DO SANEAMENTO
20 BÁSICO NO ESTADO DE SÃO PAULO”, o Grupo de Trabalho após a eleição do
21 coordenador e coordenador adjunto, seguiu com a elaboração do Plano de
22 Trabalho, onde foi definida como meta o “LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO
23 ATUAL QUANTO À RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CREA DOS
24 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO”.
25 Baseados nas legislações pertinentes ao tema, o Grupo de Trabalho desenvolveu
26 ao longo de (05) cinco reuniões um documento para subsidiar o CREA-SP a
27 reforçar ainda mais a fiscalização no setor de saneamento, visando em um
28 primeiro momento o cumprimento legal de registro junto ao CREA-SP de todos os
29 entes ligados ao setor de saneamento básico, sejam eles públicos ou privados. B
30 – Desenvolvimento dos Trabalhos. Foi realizado levantamento da legislação
31 vigente como subsídio para a elaboração dos trabalhos do Grupo, destacando-se
32 os principais pontos a seguir: De acordo com a Lei Federal nº 5.194, de 24 dez
33 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e
34 Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, trata em seu Capítulo II, do
35 registro de firma e entidades. O referido capítulo inicia-se da seguinte maneira:
36 Art. 59 – As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e
37 empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços
38 relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades
39 depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem
40 como o dos profissionais do seu quadro técnico. § 1º – O registro de firmas,
41 sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral só será
42 concedido se sua denominação for realmente condizente com sua finalidade e

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

1 qualificação de seus componentes. § 2º – As entidades estatais, paraestatais,
2 autárquicas e de economia mista que tenham atividade na engenharia, na
3 arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de profissionais dessas
4 categorias, são obrigadas, sem qualquer ônus, a fornecer aos Conselhos
5 Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da
6 presente Lei. § 3º – O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os
7 requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste Artigo deverão
8 preencher para o seu registro. Art. 60 – Toda e qualquer firma ou organização
9 que, embora não enquadrada no artigo anterior, tenha alguma seção ligada ao
10 exercício profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma
11 estabelecida nesta Lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos
12 profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados. Art. 61 – Quando os
13 serviços forem executados em lugares distantes da sede, da entidade, deverá
14 esta manter junto a cada um dos serviços um profissional devidamente habilitado
15 naquela jurisdição. Ressaltamos também, que a Resolução nº 336, de 27 out
16 1989 do CONFEA, dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos
17 Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, tem a seguinte redação em
18 seu Art. 1º: Art. 1º – A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar
19 serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício
20 profissional da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou
21 Meteorologia enquadra-se, para efeito de registro, em uma das seguintes classes:
22 CLASSE A – De prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou
23 desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia,
24 Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia; CLASSE B – De
25 produção técnica especializada, industrial ou agropecuária, cuja atividade básica
26 ou preponderante necessite do conhecimento técnico inerente aos profissionais
27 da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia;
28 CLASSE C – De qualquer outra atividade que mantenha seção, que preste ou
29 execute para si ou para terceiros serviços, obras ou desenvolva atividades ligadas
30 às áreas de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou
31 Meteorologia. § 1º – As empresas públicas e sociedades de economia mista serão
32 enquadradas, para o registro, nas classes estabelecidas neste artigo, conforme a
33 atividade desenvolvida. § 2º – Uma pessoa jurídica pode ser enquadrada
34 simultaneamente em mais de uma das classes relacionadas neste artigo. § 3º –
35 As pessoas jurídicas enquadradas na classe "C" deverão proceder ao registro da
36 seção técnica mantida na mesma. Ainda considerando a participação dos
37 profissionais cabe destacar a Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do
38 CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo
39 Técnico Profissional, e dá outras providências, a qual trata em sua seção III da
40 ART de cargo e função, a qual deve ser emitida pelos responsáveis técnicos dos
41 serviços de saneamento. Considerando as informações legais acerca do tema e
42 consulta oficializada ao setor de fiscalização do CREA-SP, visando averiguar se o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 tema proposto poderia de alguma maneira interferir negativamente no trabalho já
2 realizado pelo setor de fiscalização, recebeu resposta presencial do Sr. Ademir
3 Alves do Amaral, do Departamento Operacional de Fiscalização CREA-SP, de que
4 não haveria interferência. A partir daí o GT iniciou uma série de levantamentos
5 junto ao sistema de consulta pública do CREA-SP visando criar uma planilha que
6 contribua de maneira a identificar quais os municípios do estado de São Paulo
7 possuem seus serviços de saneamento registrados junto ao CREA-SP e, destes
8 que mantém registro, verificar os que possuem um responsável técnico com
9 registro indicado. Devido ao exíguo tempo para verificar a situação de todos os
10 645 municípios do Estado de São Paulo, o GT optou num primeiro momento,
11 verificar a situação dos municípios com população acima de 50.000 habitantes,
12 limitado, contudo, apenas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento
13 sanitário. Pretende-se num segundo momento, verificar os municípios com
14 população de até 50.000 habitantes. Posteriormente, em avanço aos trabalhos,
15 também tenciona identificar os responsáveis pelos serviços de gestão dos
16 resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais. Na criação da planilha foram
17 observadas as seguintes informações: Nome do município; População estimada
18 (2017); Ente responsável pela operação dos sistemas; Cadastro Nacional de
19 Pessoa Jurídica – CNPJ; Registro do ente junto ao CREA-SP; Profissional
20 vinculado ao registro; e Formação do respectivo profissional. Assim, foi possível
21 observar que inúmeros serviços de saneamento sequer possuem o respectivo
22 registro junto ao CREA-SP e também alguns que possuem o registro, porém não
23 possuem responsável técnico vinculado. Como os Órgãos Públicos, Autarquias e
24 Fundações mantidas pelo Poder Público, gozam de imunidade de impostos e
25 taxas, sugerimos ao CREA-SP a avaliação desta imunidade com relação à taxa
26 de registro dos entes acima citados junto ao CREA-SP, porém, esta imunidade
27 não se estenderia aos seus respectivos responsáveis técnicos. C – Conclusão
28 dos trabalhos/ Propostas. Os trabalhos do GT resultaram na criação de uma
29 planilha com a situação junto ao CREA-SP dos entes que são responsáveis pela
30 operação dos sistemas de água e/ou esgoto, a qual é parte anexa deste relatório.
31 Dos 137 municípios com população acima de 50 mil habitantes, a situação é a
32 seguinte: – Serviços de abastecimento de água: 63 têm registro no CREA-SP e
33 74 não. Dos que têm registro, apenas 43 indicaram responsável técnico; -
34 Serviços de esgoto sanitário: 64 têm registro no CREA-SP e 73 não. Dos que têm
35 registro, apenas 58 indicaram responsável técnico. Considerando os resultados
36 acima apresentados que retratam a realidade dos serviços públicos de água e
37 esgoto nos municípios com população acima de 50.000 habitantes, entendemos a
38 necessidade de que o trabalho também seja realizado para os demais municípios
39 do estado aqui não abrangidos. Em um outro momento, tenciona-se identificar os
40 responsáveis pelos serviços de gestão dos resíduos sólidos e drenagem de águas
41 pluviais, **DECIDIU** aprovar o relatório conclusivo do GT Fiscalização na Gestão do
42 Saneamento Básico no Estado de São Paulo. (Decisão PL/SP nº 1975/2018).-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 **Nº de Ordem 368** – Processo C-916/2018 – GT Tecnologia da Informação
 2 (Relatório conclusivo) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos
 3 artigos 184 e 185 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
 4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 6 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
 7 relatório conclusivo do GT Tecnologia da Informação; considerando que a
 8 Diretoria considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a
 9 conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório**
 10 **dos Trabalhos Desenvolvidos**. A – Metodologia e organização das atividades.
 11 Inicialmente os membros do grupo fizeram um brainstorming buscando elencar os
 12 tópicos que poderiam ser contemplados para melhorias no CREA-SP. Após esta
 13 atividade, foi solicitado que funcionários do CREA-SP da área de Informática
 14 pudessem participar de uma reunião deste GT. Os funcionários André Martinelli
 15 Agunzi e Carlos Alberto da Silva participaram da segunda reunião, onde foram
 16 explanados os projetos que já estão em andamento além de necessidades
 17 apontadas pelos funcionários. A partir de filtros com a lista de oportunidades
 18 elencadas por este GT e os projetos em andamento, o grupo realizou as
 19 propostas contidas neste relatório. B – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.
 20 Através de tópicos elencados pelo plano de trabalho e reunião realizada com
 21 pessoal interno do CREA-SP, faremos as propostas conforme trabalhos que já
 22 estão em desenvolvimento internamente. • Restrição de criação de ARTs no
 23 CREANET / Aplicativo; • Fiscalização por imagem. Sugestão: 1) Criação de uma
 24 comissão interna ao CREA-SP para que sejam elencadas as áreas com menos
 25 conflito de sombreamento, encaminhando para o setor de informática para os
 26 devidos bloqueios no CREANET; 2) Criação de aplicativo “CREANET”, com a
 27 retomada do projeto de denúncias baseado em geolocalização e fotografias para
 28 melhor subsidiar a fiscalização. • Mudança de arquitetura de conexão unidades do
 29 CREA-SP através de VPN, reduzindo custos e oferecendo mais flexibilidade na
 30 contratação de conectividade; • Backup do datacenter do CREA-SP em outra
 31 unidade com link ponto a ponto (Angélica); Sugestão: Por já haver ambiente em
 32 nuvem, será desconsiderado a unidade Angélica. Desta forma, o GT indica a
 33 necessidade de um ambiente para testes/DisasterRecovery na própria unidade
 34 Faria Lima. • Sistema BI para análise e rápida tomada de decisões; Sugestão:
 35 Com a identificação da existência de um processo interno já avançado quanto a
 36 este tema, sugerimos estabelecimento de prazos para implantação. •
 37 Necessidade de saneamento de dados; Sugestão: Avaliar a integração com bases
 38 oficiais (como Receita Federal) para que se tenha a validação da base. Sugerir
 39 outras possibilidades para validação de dados como WhatsApp (API), SMS, entre
 40 outras. Gerar fluxo de validação de informações periodicamente conforme
 41 necessidades identificadas através de BI. • Marco Civil da Internet. Necessidade
 42 de identificação do usuário com acesso à Rede; Sugestão: Criação de um Captive



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Portal para as comunicações sem fio e verificação de logs de acesso dos usuários
2 para registro e cumprimento da legislação. No caso de profissionais do CREA-SP,
3 preferencialmente integrado com o acesso do CRENET. Preferencialmente
4 unificar os nomes de rede (SSID) para cada aplicação, facilitando o acesso a
5 rede. • Cobranças com integração à gateways de pagamento; Sugestão:
6 Continuidade nos trabalhos internos, identificando instituições que fazem uso
7 deste tipo de atuação (exemplo: nic.br) e mesmo conversar diretamente com a
8 instituição financeira habilitada (Banco do Brasil) para esta viabilização. •
9 Necessidade de apoio às UGIs com suporte de tecnologia – contratação de
10 serviço de servicedesk; Sugestão: A infraestrutura de rede das UGIs e na sede
11 tem ainda dificuldade, sendo uma sugestão verificar a possibilidade de contrato
12 ou registro de preço. • Implantação de sistema certificados digitais para gestores e
13 conselheiros assinarem digitalmente os processos; Sugestão: Vide sugestão
14 sobre identificação de usuários. • Troca de switches de rede das redes do CREA-
15 SP; Sugestão: Para as aplicações de Telefonia e AccessPoint, fazer a troca dos
16 switches para alimentação elétrica a partir do rack (tecnologia PoE – IEEE 802.3af
17 ou melhor aplicável). Caso os Racks não tenham No-break em caso de falta de
18 energia, dimensionar para que tenha. Desta forma, estes serviços não serão
19 interrompidos bruscamente em caso de falta de energia. • Atualização de parque
20 de computadores; Sugestão: Contrato já vigente. Não há sugestão. • Discussão
21 sobre solicitação de AS para o nic.br; Sugestão: Manter uso de IPs de operadora,
22 visto que a quantidade de serviços externos não justifica manter um AS junto ao
23 nic.br, inclusive com os serviços já operacionais em estrutura de nuvem. •
24 Topologia do ambiente de servidores/datacenter para disponibilidade de serviços;
25 Sugestão: Vide ambiente de Disaster Recovery já mencionado. • Projetos APP
26 para o CREA-SP; Sugestão: Vide sugestão de projeto APP CRENET. • Temas
27 relacionados a IoT (Internet das Coisas) desenvolvido pelo CREA-SP; Sugestão:
28 Não há sugestões atualmente para este tema. • Adoção de soluções OpenSource
29 para servidores e estações. • Capacitação. Sugestão: Como as estações estão
30 contratadas através de outsourcing, já são licenciadas pela Microsoft. Para
31 servidores manter em aplicações específicas, como já praticado pelo TI do CREA-
32 SP. Conforme necessidades específicas, o TI do CREA-SP sempre avaliar
33 possibilidade de uso de Software Livre. Sempre que for adotada uma solução,
34 sugerimos a criação de um relatório comparativo entre Software Livre e Softwares
35 de mercado, embasando a tomada de decisão. Outras sugestões – Tópicos extra
36 e projetos em andamento: • Dar continuidade no projeto SEI (Sistema Eletrônico
37 de Informação), buscando melhor organização das informações e operação do
38 CREA-SP. • Utilização do SmartCard da carteira profissional e/ou demais
39 tecnologias de identificação como NFC Near Field Communication (“Comunicação
40 por Campo de Proximidade” para aplicações de certificação digital e demais
41 aplicações pertinentes de identificação, ligados ou não à uma entidade
42 certificadora conforme aplicação. • Proposta de desenvolvimento de sistema para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 prestação de contas de associações (ATO 33), **DECIDIU** aprovar o relatório
2 conclusivo do GT Tecnologia da Informação. (Decisão PL/SP nº 1976/2018).-.-.-.-
3 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-.-.-.-.-
4 **PROCESSOS QUE RETORNARAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**
5 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**
6 **REGIMENTO.**-.-.-.-.-
7 Os processos Números de Ordem 02, 03, 04, 05 e 07 foram discutidos e votados
8 em conjunto, obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 204
9 (duzentos e quatro) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson
10 Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alexander
11 Ramos, Alim Ferreira de Almeida, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho
12 Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Catai,
13 Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo,
14 Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,
15 Araken Ferreira de Souza, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton
16 Dardis Filho, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto
17 Minin, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da
18 Silva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Célio
19 da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli
20 Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat,
21 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan,
22 Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella
23 Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie Baracat,
24 Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edilson Pissato, Edison
25 Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Edval Delbone, Elio Lopes dos
26 Santos, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de
27 Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio
28 Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
29 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari,
30 Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco
31 Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton
32 Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat,
33 Hélio Percin Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão,
34 Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar,
35 Januário Garcia, Jean Marcos de Souza Ribeiro, João Dini Pivoto, João Elio de
36 Oliveira Filho, João Fernando Custódio da Silva, João Luís Scarelli, João Luiz
37 Braguini, José Antonio Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin,
38 José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira,
39 José Geraldo Trani Brandão, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Fares, José Luiz
40 Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José
41 Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo
42 Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliana
 2 Regina Campos Faria, Juliano Boretti, Karla Borelli Rocha, Laércio Rodrigues
 3 Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda,
 4 Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti,
 5 Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz
 6 Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre
 7 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
 8 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos
 9 Augusto Alves Garcia, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar
 10 Augusto, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,
 11 Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Martim César,
 12 Maurício Pazini Brandão, Maurício Tucci Marconi, Maurício Uehara, Michele
 13 Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Nelo Pisani Júnior, Nelson
 14 Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,
 15 Nunziantre Graziano, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Patrícia Gabarra Mendonça,
 16 Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi
 17 Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Takeyama, Pedro
 18 Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael
 19 Henrique Gonçalves, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
 20 Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio
 21 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo
 22 Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo
 23 Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos
 24 Santos, Roberto Racanicchi, Rodolfo Fernandes More, Rogério Rocha Matarucco,
 25 Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira,
 26 Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada,
 27 Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago
 28 Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura
 29 Filho, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli
 30 Mendes Ferreira, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel
 31 Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, William Alvarenga Portela,
 32 Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 03 (três)
 33 Conselheiros: Antonio Carlos Guimarães Silva, Kennedy Flôres Campos, Mônica
 34 Maria Gonçalves. Abstiveram-se de votar 06 (seis) Conselheiros: Cláudio Hintze,
 35 Edilson Reis, Itamar Rodrigues, João Arioaldo D’Amaro, Jussara Teresinha
 36 Tagliari Nogueira, Rui Adriano Alves.-----
 37 **Nº de Ordem 02** – Processo F-1141/2018 – Construções e Esquadrias Felizardo
 38 EIRELI ME (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado
 39 pela CEEC, nos termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da
 40 Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº
 41 5.194/1966 – Relator: José Eduardo de Assis Pereira – Vista: José Antonio
 42 Bueno.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
2 decisão:-----
3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de dupla
6 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Renato Ushida (atribuições do artigo 7º da
7 Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do Confea), na empresa Construções e
8 Esquadrias Felizardo EIRELI ME (contratado); considerando que a empresa tem
9 como objetivo: “comércio varejista de esquadrias de ferro e alumínio, portões
10 grades e moldura, e a prestação de serviços gerais de construção civil,
11 terraplanagem, guias, sarjetas e pavimentação, construção e manutenção de
12 áreas verdes, roçagem, paisagismo, construção e manutenção de redes de água
13 e esgoto, limpeza e desobstrução manual ou mecanizada, drenagem, irrigação,
14 limpeza conservação, elétrica, manutenção predial em geral, limpeza pública e
15 varrição”; considerando que o profissional indicado encontra-se anotado pela
16 empresa Lift Construtora e Incorporadora Ltda. ME (sócio); considerando que os
17 locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas
18 empresas; considerando que a empresa encontra-se registrada para desenvolver
19 atividades exclusivamente na área da engenharia civil; e, considerando que a
20 CEEC aprovou a anotação do profissional como responsável técnico pela
21 interessada “para exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil
22 de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais”; considerando que o
23 Plenário, em complemento ao voto do relator, Conselheiro José Eduardo de Assis
24 Pereira, sugere que seja acrescentada ao voto a observação de que “a empresa
25 poderá desenvolver atividades técnicas constantes de seu objetivo social, não
26 estando habilitada para atividades de: manutenção de áreas verdes, roçagem,
27 paisagismo e elétrica em média e alta tensão”; considerando que, no decorrer de
28 sua tramitação, processo foi alvo do pedido de vistas do Conselheiro José Antonio
29 Bueno que em seu voto manifesta-se pela manutenção do relato aprovado na
30 CEEC: “Pelo deferimento do registro da Empresa Construções e Esquadrias
31 Felizardo Eireli ME, bem como a indicação do profissional Engenheiro Civil
32 Renato Ushida como responsável técnico para exercer atividades
33 EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em
34 suas atribuições profissionais”; considerando todo o exposto, **DECIDIU** rejeitar o
35 parecer original e aprovar o relato do vistor, pelo deferimento do registro da
36 empresa Construções e Esquadrias Felizardo Eireli ME, bem como a anotação do
37 profissional Engenheiro Civil Renato Ushida como responsável técnico pela
38 interessada para exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil
39 de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. (Decisão PL/SP nº
40 1977/2018).-----
41 **Nº de Ordem 03** – Processo F-3263/2006 V2 – Furlan Serralheria Ltda. EPP
42 (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEC,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 nos termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da Resolução
2 nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 –
3 Relator: Euzébio Beli – Vista: Carlos Eduardo Freitas da Silva.-.-.-.-.-
4 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
5 decisão:-.-.-.-.-
6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
8 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de dupla
9 responsabilidade técnica do Eng. Civ. e Eng. Agrim. Gaspar do Carmo Ribeiro
10 (atribuições dos artigos 4º e 7º da Res. 218/73, do Confea), na empresa Furlan
11 Serralheria Ltda. EPP (contratado); considerando que a empresa tem como
12 objetivo: “A exploração por conta própria do ramo de serralheria (CNAE 2542-
13 0/00); estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00); esquadrias de metal (CNAE 2512-
14 8/00); serviços de cortes e dobras de calhas, rufos e condutores metálicos (CNAE
15 2599-3/02); marcenaria (CNAE 3101-2/00); comércio varejista de peças e
16 acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso comercial ou doméstico
17 (CNAE 4757-1/00); reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos
18 de uso comercial ou doméstico (CNAE 9521-5/00); serviços de construção de
19 edifícios residenciais, comerciais, industriais de qualquer tipo e usos específicos
20 (CNAE 4120-4/00); serviços de instalação e manutenção hidráulicas, sanitárias e
21 de gás (CNAE 4322-3/01); serviços de instalação e manutenção de sistemas de
22 ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE 4322-3/02); serviços de
23 instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construções residenciais,
24 comerciais e industriais de qualquer tipo e usos específicos (CNAE 4321-5/00);
25 serviços de impermeabilização de caixas de água, piscinas, floreiras, jardineiras,
26 pisos, em juntas de dilatação ou estruturais, em lajes, coberturas, telhados,
27 calhas, paredes em obras de engenharia civil, residenciais, comerciais e
28 industriais de qualquer tipo e usos específicos (CNAE 4330-04/01); serviços de
29 instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas,
30 escadas, equipamentos para lojas comerciais e similares, em madeira e outros
31 materiais, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material, carpintaria
32 em obras residenciais, comerciais e industriais de qualquer tipo e usos
33 específicos (CNAE 4330-4/02); serviços de obras de acabamento em gesso e
34 estuque (CNAE 4330-04/03); serviços de pintura, interior e exterior, em
35 edificações de qualquer tipo (CNAE 4330-04/04); serviços de aplicação de
36 revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito, pedras e outros materiais
37 em paredes e pisos e de resinas em interiores e exteriores de obras em geral
38 (CNAE 4330-04/05); serviços de acabamento de chapisco, emboço, reboco,
39 instalação de toldos e persianas, piscinas pré-fabricadas, colocação de vidros,
40 cristais e espelhos, e outras atividades de acabamento em edificações, não
41 especificadas anteriormente (CNAE 4330-4/99)”; considerando que a empresa
42 encontra-se registrada para desenvolver atividades técnicas do objetivo social

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

1 exclusivamente nas áreas da engenharia civil e da engenharia de agrimensura;
2 considerando que o profissional indicado encontra-se anotado pela empresa Vale
3 Real Edificações Ltda. ME (contratado); considerando que os locais e horários de
4 trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas; e,
5 considerando que a CEEC aprovou a anotação do profissional como responsável
6 técnico pela empresa para desenvolver atividades técnicas do objetivo social
7 exclusivamente na área da engenharia civil, de acordo com o disposto em suas
8 atribuições profissionais; considerando que o Plenário, em complemento ao voto
9 do relator, sugere que seja acrescentada ao voto a observação de que “a
10 empresa poderá desenvolver atividades técnicas constantes de seu objetivo
11 social, exclusivamente na área da engenharia civil, e serviços de instalação e
12 manutenção de gás restrito a edificações e serviços de instalação e manutenção
13 elétrica em baixa tensão”; considerando que, no decorrer de sua tramitação,
14 processo foi alvo do pedido de vistas do Conselheiro Carlos Eduardo Freitas da
15 Silva que apresentou o seguinte entendimento: “que o processo trata de anotação
16 de dupla responsabilidade técnica do Eng. Civ. e Eng. Agrim. Gaspar do Carmo
17 Ribeiro (atribuições dos artigos 4º e 7º da Res. 218/73, do Confea), na empresa
18 Furlan Serralheria Ltda. EPP (contratado). A empresa tem como objetivo (grifo
19 nosso): “A exploração por conta própria do ramo de serralheria (CNAE 2542-
20 0/00); estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00); esquadrias de metal (CNAE 2512-
21 8/00); serviços de cortes e dobras de calhas, rufos e condutores metálicos (CNAE
22 2599-3/02); marcenaria (CNAE 3101- 2/00); comércio varejista de peças e
23 acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso comercial ou doméstico
24 (CNAE 4757-1/00); reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos
25 de uso comercial ou doméstico (CNAE 9521-5/00); serviços de construção de
26 edifícios residenciais, comerciais, industriais de qualquer tipo e usos específicos
27 (CNAE 4120-4/00); serviços de instalação e manutenção hidráulicas, sanitárias e
28 de gás (CNAE 4322-3/01); serviços de instalação e manutenção de sistemas de
29 ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE 4322-3/02); serviços de
30 instalação e manutenção elétrica em todos os tipos de construções residenciais,
31 comerciais e industriais de qualquer tipo e usos específicos (CNAE 4321-5/00);
32 serviços de impermeabilização de caixas de água, piscinas, floreiras, jardineiras,
33 pisos, em juntas de dilatação ou estruturais, em lajes, coberturas, telhados,
34 calhas, paredes em obras de engenharia civil, residenciais, comerciais e
35 industriais de qualquer tipo e usos específicos (CNAE 4330-04/01); serviços de
36 instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas,
37 escadas, equipamentos para lojas comerciais e similares, em madeira e outros
38 materiais, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material, carpintaria
39 em obras residenciais, comerciais e industriais de qualquer tipo e usos
40 específicos (CNAE 4330-4/02); serviços de obras de acabamento em gesso e
41 estuque (CNAE 4330-04/03); serviços de pintura, interior e exterior, em
42 edificações de qualquer tipo (CNAE 4330-04/04); serviços de aplicação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito, pedras e outros materiais
2 em paredes e pisos e de resinas em interiores e exteriores de obras em geral
3 (CNAE 4330-04/05); serviços de acabamento de chapisco, emboço, reboco,
4 instalação de toldos e persianas, piscinas pré-fabricadas, colocação de vidros,
5 cristais e espelhos, e outras atividades de acabamento em edificações, não
6 especificadas anteriormente (CNAE 4330-4/99)”; considerando Lei Federal nº
7 5194/66, Art. 59; considerando a resolução Confea nº 336 de 27/10/1986 (grifo
8 nosso):” Art. 9º – Só será concedido registro à pessoa jurídica cuja denominação
9 for condizente com suas finalidades e quando seu ou seus responsáveis técnicos
10 tiverem atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma.” considerando
11 a resolução Confea nº 336 de 27/10/1986, Art. 12; considerando a resolução
12 Confea nº 336 de 27/10/1986 (grifo nosso): “Art. 13 – Só será concedido registro à
13 pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de
14 suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrirem todas
15 as atividades a serem exercitadas. Parágrafo único – O registro será concedido
16 com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais,
17 até que a pessoa jurídica altere seus objetivos ou contrate outros profissionais
18 com atribuições capazes de suprir aqueles objetivos”; considerando a Instrução
19 CREA-SP nº 2.591, 01 de março de 2018; considerando que o Engenheiro Civil e
20 Agrimensor Gaspar do Carmo Ribeiro já é responsável técnico por outra empresa,
21 sendo que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do
22 profissional nas duas empresas; considerando que a CEEC aprovou a anotação
23 do profissional como responsável técnico pela empresa para desenvolver
24 atividades técnicas do objetivo social exclusivamente na área da engenharia civil;
25 considerando que no artigo 7º da Resolução do Confea nº 218/73 não há
26 entendimento ou atribuição alguma que contemple ou habilite o Engenheiro Civil
27 para desenvolver atividades relacionadas a instalações elétricas de baixa, média
28 ou alta tensão; considerando a Decisão Plenária do CONFEA PL-1329/2006 que
29 conclui no sentido de que seja firmado entendimento no tocante a concessão de
30 atribuições aos engenheiros civis e arquitetos no que se refere às atividades de
31 projeto e execução de instalações elétricas de baixa tensão e telefônicas: 1) As
32 atribuições deverão ser concedidas exclusivamente por meio da análise curricular
33 do egresso, levando em conta a estrutura curricular, o perfil de formação e o
34 projeto pedagógico dos cursos, sendo consideradas apenas as matérias,
35 caracterizadas pelas suas ementas, que dão conhecimento específico
36 profissionalizante, e não genérico; 2) Caberá análise do currículo, conforme
37 previsto no item 1, à câmara especializada inerente à atividade que está sendo
38 requerida; considerando que a Resolução CNE/CES 11/2002, estabelece que
39 disciplinas como eletricidade geral, eletricidade básica, eletricidade aplicada e
40 outras, na sua maioria com carga horária de 60hs, fazem parte da grade curricular
41 dos cursos de Engenharia Civil, Mecânica, Química, Ambiental e Produção dentre
42 outros, NÃO se enquadram no contexto de “conteúdo profissional” e/ou “conteúdo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 específico”. As disciplinas em questão se enquadram na grade curricular na
 2 condição de “conteúdo básico” dos cursos de engenharia das várias modalidades;
 3 considerando as Decisões Plenárias do CONFEA PL-3512/2003, PL-3516/2003.
 4 PL-1005/2005, PL-0506/2011, PL-2169/2011, PL-2586/2012 que traduzem o
 5 entendimento e a interpretação do CONFEA quanto ao assunto, ou seja, não
 6 pode o profissional de modalidade diversa utilizar-se do termo “baixa tensão” para
 7 atuar na área de elétrica sem habilitação; considerando Decisão Plenária do
 8 CONFEA – PL-0041/2006, que determina tornar sem efeito Decisão Plenária do
 9 CREA-SP (PL-112/2004) que concedeu equivocadamente atribuição à engenheiro
 10 civil para a execução de instalações elétricas; considerando Decisão Plenária do
 11 CONFEA – PL-0210/2002, que decidiu tornar sem efeito normas baixadas pelos
 12 Crea’s, dentre elas, as que concedem atribuições da área de elétrica para
 13 profissionais de áreas diversas; considerando a Decisão Judicial TRF – 1º Região,
 14 que teve apelação civil nº 1998.01.00.07119-0/MG, cujo Juíz relator declarou no
 15 voto que: “Todavia nenhum dos dispositivos constantes do artigo 28 do Decreto
 16 23.569/33 e Resolução 218/73, confere ao engenheiro civil a atribuição para
 17 anotação de responsabilidade técnica para projeto elétrico”. Transitado em julgado
 18 no ano de 2002; (Oriundo dos processos C-0035/2014, C-238/2014-C2 e C-
 19 1022/2013-C2 – CEEE/SP); considerando a Decisão Judicial TRF – 1º Região,
 20 que teve apelação civil nº 1999.01.00.066744-9/MG, cujo Juiz relator é distinto do
 21 citado na decisão judicial descrita acima, declarou no voto que: “Ressalte-se que
 22 a possibilidade de assinar projetos complementares a obras civis, não autoriza o
 23 engenheiro civil a usurpar prerrogativa profissional do engenheiro elétrico. São
 24 projetos distintos, cuja responsabilidade técnica, também será atribuída aos
 25 profissionais das áreas respectivas”. Transitado em julgado no ano de 2001.
 26 (Oriundo dos processos C-0035/2014, C-238/2014-C2 e C-1022/2013-C2 –
 27 CEEE/SP); considerando que em seu voto o vistor manifesta-se pela alteração
 28 da sugestão do Plenário passando a ser acrescentada ao voto a observação “a
 29 empresa poderá desenvolver atividades técnicas constantes de seu objetivo
 30 social, exclusivamente na área da engenharia civil e serviços de instalação e
 31 manutenção de gás restrito a edificações”; considerando todo o exposto,
 32 **DECIDIU** rejeitar o parecer original e aprovar o relato do vistor, por: 1) aprovar a
 33 anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Gaspar do Carmo
 34 Ribeiro na empresa Furlan Serralheria Ltda. EPP, com prazo de revisão de 02
 35 (dois) anos. 2) Obs. do Plenário: a empresa poderá desenvolver atividades
 36 técnicas constantes de seu objetivo social, exclusivamente na área da engenharia
 37 civil e serviços de instalação e manutenção de gás restrito a edificações. (Decisão
 38 PL/SP nº 1978/2018).-----
 39 **Nº de Ordem 04** – Processo F-1898/2018 – Ribeiro e Ulian Comércio de Placas
 40 ME (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela
 41 CEEC, nos termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da
 42 Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 5.194/1966 – Relator: José Eduardo de Assis Pereira – Vista: José Antonio
 2 Bueno.....
 3 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 4 decisão:.....
 5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 7 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de dupla
 8 responsabilidade técnica do Eng. Civ. João Maria dos Santos Santiago
 9 (atribuições do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do Confea),
 10 na empresa Ribeiro e Ulian Comércio de Placas ME (contratado); considerando
 11 que a empresa tem como objetivo: “fabricação de painéis luminosos, fabricação
 12 de letras, letreiros, e placas de qualquer material, pintura para sinalização em
 13 pista rodoviárias e aeroportos, impressão de materiais para uso publicitário, e
 14 para outros usos, instalação de painéis publicitários, prestação de serviços na
 15 montagem e recuperação de placas, comércio varejista de materiais como
 16 adesivos, metais, material serigráfico e para sinalização”; considerando que o
 17 profissional indicado encontra-se anotado pela empresa Santiago & Nishimoto
 18 Ltda. ME (sócio); considerando que os locais e horários de trabalho não
 19 inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas; considerando que a
 20 empresa encontra-se registrada para desenvolver atividades exclusivamente na
 21 área da engenharia civil; e, considerando que a CEEC aprovou a anotação do
 22 profissional como responsável técnico pela interessada “para exercer atividades
 23 exclusivamente na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas
 24 atribuições profissionais”; considerando que o Plenário, em complemento ao voto
 25 do relator, Conselheiro José Eduardo de Assis Pereira, sugere que seja
 26 acrescentada ao voto a observação de que “a empresa poderá desenvolver
 27 atividades técnicas constantes de seu objetivo social, não estando habilitada para
 28 fabricação de painéis luminosos”; considerando que, no decorrer de sua
 29 tramitação, processo foi alvo do pedido de vistas do Conselheiro José Antonio
 30 Bueno que em seu voto manifesta-se pela manutenção do relato aprovado na
 31 CEEC: “Pelo deferimento do registro da Empresa Ribeiro e Ulian Comércio de
 32 Placas ME, bem como a indicação do profissional Eng. Civ. João Maria dos
 33 Santos Santiago como responsável técnico para exercer atividades
 34 EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em
 35 suas atribuições profissionais”; considerando todo o exposto, **DECIDIU** rejeitar o
 36 parecer original e aprovar o relato do vistor, pelo deferimento do registro da
 37 Empresa Ribeiro e Ulian Comércio de Placas ME, bem como a anotação do
 38 profissional Eng. Civ. João Maria dos Santos Santiago como responsável técnico
 39 para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de
 40 acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. (Decisão PL/SP nº
 41 1979/2018).....
 42 **Nº de Ordem 05** – Processo F-1843/2018 – Santini Construtora EIRELI (Requer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEC, nos
2 termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
3 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 –
4 Relator: José Eduardo de Assis Pereira – Vista: José Antonio Bueno.-----
5 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
6 decisão:-----
7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata de de anotação de dupla
10 responsabilidade técnica do Eng. Civ., Tecg. Constr. Civ. e Tec. Agropec. Gilberto
11 José Pascoto (atribuições do artigo 7º da Resolução 218/73, do Confea,
12 atribuições do artigo 03, da Resolução 262/79, do Confea, circunscritas ao âmbito
13 da respectiva modalidade e atribuições do artigo 23 da Resolução 218/73, do
14 Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade), na empresa Santini
15 Construtora EIRELI (contratado); considerando que a empresa tem como objetivo:
16 “terá por objeto a atividade principal prestar serviços de construção civil em geral
17 (CNAE nº 4120-4/00), atividade secundária montagem de estruturas metálicas
18 (CNAE nº 4292-8/01), demolição e preparação de canteiro (CNAE nº 4311-8/01,
19 CNAE nº 4311-8/02, CNAE nº 4391-6/00, CNAE nº 4399-1/01, CNAE nº 4399-
20 1/02, CNAE nº 4399-1/03, CNAE nº 4399-1/99), obras de acabamento em geral,
21 pintura, elétrica, hidráulica, gesso, revestimentos, impermeabilização, instalações
22 portas e janelas e outras obras (CNAE nº 4330-4/01, CNAE nº 4330-4/02, CNAE
23 nº 4330-4/03, CNAE nº 4330-4/04, CNAE nº 4330-4/99, CNAE nº 4321-5/00,
24 CNAE nº 4322-3/01, CNAE nº 4322-3/02, CNAE nº 4322-3/03), construção de
25 instalação esportivas e recreativas (CNAE nº 4299-5/01), outras obras não
26 especificadas anteriormente (CNAE nº 4299-5/99, CNAE nº 4329-1/99), comércio
27 varejista de materiais de construção em geral (CNAE nº 4744-0/99”;
28 considerando que o profissional indicado encontra-se anotado pela empresa
29 Construtora L. J. F. Ltda. ME (contratado); considerando que os locais e horários
30 de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas;
31 considerando que a empresa encontra-se registrada para desenvolver atividades
32 exclusivamente na área da engenharia civil; e, considerando que a CEEC aprovou
33 a anotação do profissional como responsável técnico pela interessada “para
34 exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil de acordo com o
35 disposto em suas atribuições profissionais”; considerando que o Plenário, em
36 complemento ao voto do relator, Conselheiro José Eduardo de Assis Pereira,
37 sugere que seja acrescentada ao voto a observação de que “a empresa poderá
38 desenvolver atividades técnicas constantes de seu objetivo social, não estando
39 habilitada para as atividades de elétrica em média e alta tensão”; considerando
40 que, no decorrer de sua tramitação, processo foi alvo do pedido de vistas do
41 Conselheiro José Antonio Bueno que em seu voto manifesta-se pela manutenção
42 do relato aprovado na CEEC: “Pelo deferimento do registro da Empresa Santini



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Construtora Eireli, bem como a indicação do profissional Eng. Civ., Tec. Agrop. e
 2 Tecn. Constr. Civ. Gilberto José Pascoto como responsável técnico para exercer
 3 atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o
 4 disposto em suas atribuições profissionais”; considerando todo o exposto,
 5 **DECIDIU** rejeitar o parecer original e aprovar o relato do vistor, pelo deferimento
 6 do registro da Empresa Santini Construtora Eireli, bem como a anotação do
 7 profissional Eng. Civ., Tec. Agrop. e Tecn. Constr. Civ. Gilberto José Pascoto como
 8 responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da
 9 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.
 10 (Decisão PL/SP nº 1980/2018).-----
 11 **Nº de Ordem 07** – Processo F-1981/2018 – Flávio José Coelho 35571676825
 12 (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEC,
 13 nos termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da Resolução
 14 nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 –
 15 Relator: José Eduardo de Assis Pereira – Vista: José Antonio Bueno.-----
 16 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 17 decisão:-----
 18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 20 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de tripla
 21 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Maher Nasser Silveira Saroute (atribuições
 22 do artigo 7º, da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas competências
 23 especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do
 24 Confea, do artigo 28, do Decreto Federal 23.569, de 11 de dezembro de 1933), na
 25 empresa Flavio José Coelho 35571676825 (contratado); considerando que a
 26 empresa tem como objetivo: “serviços especializados para construção não
 27 especificados anteriormente, instalação e manutenção elétrica, instalações
 28 hidráulicas, sanitárias e de gás, obras de alvenaria, serviços de pintura de
 29 edifícios em geral, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem
 30 operador, exceto andaimes”; considerando que o profissional indicado encontra-
 31 se anotado pelas empresas Keke Construções Ltda. (contratado) e Aparecido
 32 Guimarães de Souza 04719104819 (contratado); considerando que os locais e
 33 horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas;
 34 considerando que a empresa encontra-se registrada para desenvolver atividades
 35 do objetivo social exclusivamente na área da engenharia civil; e, considerando
 36 que a CEEC aprovou a anotação do profissional como responsável técnico pela
 37 interessada “para exercer atividades exclusivamente na área da engenharia civil
 38 constantes no objetivo social da requerente de acordo com o disposto em suas
 39 atribuições profissionais”; considerando que o Plenário, em complemento ao voto
 40 do relator, Conselheiro José Eduardo de Assis Pereira, sugere que seja
 41 acrescentada ao voto a observação de que “a empresa poderá desenvolver
 42 atividades técnicas constantes de seu objetivo social, e instalações de gás



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 restritas a edificações, não estando habilitada para atividades de: instalação e
2 manutenção elétrica em média e alta tensão”; considerando que, no decorrer de
3 sua tramitação, processo foi alvo do pedido de vistas do Conselheiro José Antonio
4 Bueno que em seu voto manifesta-se pela manutenção do relato aprovado na
5 CEEC: “Pelo deferimento do registro da Empresa Flavio José Coelho
6 35571676825, bem como a indicação do profissional Eng. Civil Maher Nasser
7 Silveira Saroute como responsável técnico para exercer atividades
8 EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em
9 suas atribuições profissionais”; considerando todo o exposto, **DECIDIU** rejeitar o
10 parecer original e aprovar o relato do vistor, pelo deferimento do registro da
11 Empresa Flavio José Coelho 35571676825, bem como a indicação do profissional
12 Eng. Civil Maher Nasser Silveira Saroute como responsável técnico para exercer
13 atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o
14 disposto em suas atribuições profissionais. (Decisão PL/SP nº 1981/2018).-.-.-.-.-
15 **Nº de Ordem 06** – Processo F-2465/2018 – Bady Reservatórios Metálicos EIRELI
16 (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEC,
17 nos termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da Resolução
18 nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 –
19 Relator: José Eduardo de Assis Pereira – Vista: José Antonio Bueno.-.-.-.-.-
20 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Cláudio
21 Hintze.-.-.-.-.-
22 Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos o Conselheiro Daniel Cardoso
23 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-.-.-.-.-
24 **Nº de Ordem 08** – Processo PR-8305/2017 – Michele Lopes Yoshiy (Certidão de
25 Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA e
26 CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea
27 “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Vladimir Chvojka Júnior –
28 Vista: Roberto Racanicchi.-.-.-.-.-
29 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
30 decisão:-.-.-.-.-
31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata do requerimento
34 protocolado em 27/06/2017 pela Engenheira Agrônoma Michele Lopes Yoshiy,
35 registrada no CREA-SP sob nº 5069349011, desde 17/06/2014, que pede revisão
36 de suas atribuições, a fim de obter uma Certidão de Inteiro Teor reconhecendo
37 sua habilitação profissional para assumir responsabilidade técnica sobre os
38 serviços de georreferenciamento de imóveis rurais em atendimento a Lei
39 10267/01, para que, juntamente com outros documentos possa obter seu
40 credenciamento perante o INCRA; considerando que a interessada realizou o
41 Curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos –
42 “Lato Sensu” no Centro Universitário de Lins – UNILINS, no período de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 14/03/2015 a 28/01/17 com carga horária total de 400h/aula; considerando que o
 2 processo foi dirigido à Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura que
 3 decidiu: “Aprovar o parecer do relator, Conselheiro João Luiz Braguini (fls. 16 e
 4 17), pelo indeferimento do requerimento de anotação de responsabilidade técnica
 5 dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos
 6 limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,
 7 para efeito do Cadastro Nacional – CNIR” (Decisão CEEA no 12/2018);
 8 considerando que os autos foram encaminhados à Câmara Especializada de
 9 Agronomia que, após análise, decidiu: “pelo deferimento do pedido de anotação
 10 em carteira da Engenheira Agrônoma Michele Lopes Yoshiy e da emissão de
 11 Certidão de Inteiro Teor para fins de assunção de responsabilidade técnica dos
 12 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites
 13 dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito
 14 do Cadastro Nacional de Imóveis Ruais – CNIR” (Decisão CEA/SP no 168/2018);
 15 considerando que o processo foi encaminhado ao Plenário para continuidade da
 16 análise, em conformidade ao disposto no item “d” da Decisão PL-1347/08, do
 17 Confea; considerando que houve divergência no entendimento entre as Câmaras
 18 Especializadas, foi designado relator pelo Plenário o Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg.
 19 Trab. Vladimir Chvojka Júnior que emitiu o seguinte parecer e voto: *“A definição
 20 da atividade de Georreferenciamento, é assim definida pelo INCRA:
 21 “Georreferenciar um imóvel é definir a sua forma, dimensão e localização, através
 22 de métodos de levantamento topográfico. O Incra, em atendimento ao que
 23 preconiza a Lei 10.267/01, exige que este georreferenciamento seja executado de
 24 acordo com a sua Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais,
 25 que impõe a obrigatoriedade de descrever seus limites, características e
 26 confrontações através de memorial descritivo executado por profissional habilitado
 27 - com a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por
 28 parte do CREA – contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites
 29 dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com a
 30 precisão posicional de 50 cm sendo atingida na determinação de cada um deles
 31 (art. 176, § 4º, da Lei 6.015/75, com redação dada pela Lei 10.267/01).
 32 (<http://www.incra.gov.br/o-que-e-georreferenciamento>)”*; considerando que a
 33 Resolução 218/73 claramente distingue a atividade as atividades inerentes ao
 34 Georreferenciamento, como sendo atribuições do Engenheiro Agrimensor: “Art. 4º
 35 – Compete ao ENGENHEIRO AGRIMENSOR: I – o desempenho das atividades
 36 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a levantamentos
 37 topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de: a)
 38 loteamentos; b) sistemas de saneamento, irrigação e drenagem; c) traçados de
 39 cidades; d) estradas; seus serviços afins e correlatos. II - o desempenho das
 40 atividades 06 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a
 41 arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos. Art. 5º
 42 – Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO: I – o desempenho das atividades 01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções
2 para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para
3 fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos
4 naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química
5 agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios,
6 vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e
7 vegetais; zootecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo
8 de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e
9 jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal;
10 agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços
11 afins e correlatos; considerando que a divergência apresentada no histórico
12 processual acima, fundamenta-se no fato de que sendo a Agrimensura e a
13 Agronomia pertencentes a Grupos Profissionais distintos, ou seja, o primeiro ao
14 Grupo Engenharia e o segundo ao Grupo Agronomia; considerando que a
15 extensão de atribuições entre grupos torna-se apenas possível com a conclusão
16 de curso de pós-graduação Stricto Sensu, nos termos do art. 7º § 3º da
17 Resolução 1073/2016: Resolução 473/02: “Grupo: 1 ENGENHARIA Modalidade: 6
18 AGRIMENSURA Nível: 1 GRADUAÇÃO Código Título Masculino Título Feminino
19 Título Abreviado 161-01-00 Agrimensor Agrimensora Agrim. 161-02-00
20 Engenheiro Agrimensor Engenheira Agrimensora Eng. Agrim. Grupo: 3
21 AGRONOMIA Modalidade: 1 AGRONOMIA Nível: 1 GRADUAÇÃO Código Título
22 Masculino Título Feminino Título Abreviado 311-01-00 Engenheiro Agrícola
23 Engenheira Agrícola Eng. Agric. 311-02-00 Engenheiro Agrônomo Engenheira
24 Agrônoma Eng. Agr.”; considerando a Resolução 1073/2016: “Art. 7º A extensão
25 da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação
26 profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será
27 concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise
28 do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial
29 de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º,
30 cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente
31 regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas
32 pertinentes à atribuição requerida. § 2º A extensão de atribuição é permitida entre
33 modalidades do mesmo grupo profissional. § 3º A extensão de atribuição de um
34 grupo profissional para o outro é permitida somente no caso dos cursos stricto
35 sensu previstos no inciso VI do art. 3º, devidamente reconhecidos pela
36 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e
37 registrados e cadastrados nos CREA’s [grifo nosso]”; considerando que tal
38 fundamentação remeteu ao indeferimento da solicitação da Interessada, pela
39 Câmara Especializada de Agrimensura, uma vez que o curso apresentado é Lato
40 Sensu, já o deferimento pela Câmara Especializada de Agronomia, fundamenta-
41 se invocando a decisão plenária do Confea, PL-1347/2008, que especificamente
42 regulamenta as atribuições profissionais para a atividade de Georreferenciamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 a qual é atendida nos preceitos quanto a ser Lato Sensu e quanto ao conteúdo
2 programático do curso (PL-2087/2004) apresentado pela Interessada, e que
3 ampara a mudança de Grupo Profissional: PL-1347/2008: “DECIDIU, por
4 unanimidade: 1) Recomendar aos Creas que: a) as atribuições para a execução
5 de atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais somente poderão ser
6 concedidas ao profissional que comprovar que cursou, seja em curso regular de
7 graduação ou técnico de nível médio, ou pós-graduação ou
8 qualificação/aperfeiçoamento profissional, todos os conteúdos discriminados no
9 inciso I do item 2 da Decisão no PL-2087/2004, e que cumpriu a totalidade da
10 carga horária exigida para o conjunto das disciplinas, qual seja 360 (trezentas e
11 sessenta) horas, conforme está estipulado no inciso VII do item 2 dessa mesma
12 decisão do Confea; b) embora haja a necessidade de o profissional comprovar
13 que cursou, nas condições explicitadas no item anterior, todas as disciplinas
14 listadas no inciso I do item 2 da Decisão no PL-2087/2004, não há a necessidade
15 de comprovação de carga horária por disciplina; c) para os casos em que os
16 profissionais requerentes forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros
17 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia ou
18 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos
19 serão apreciados somente pela Câmara Especializada de Agrimensura; serão,
20 entretanto, remetidos ao Plenário do Regional quando forem objetos de recurso; e
21 d) para os casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros
22 Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de
23 Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os
24 seus respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de
25 Agrimensura, pela câmara especializada pertinente à modalidade do requerente
26 e, por fim, pelo Plenário do Regional.”; considerando, portanto, que temos, para
27 estas circunstâncias, confronto entre as disposições da Decisão PL-1347/2008 e a
28 Resolução 1073/2016, ambas em vigor, gerando antinomia aparente, restando os
29 critérios hierárquicos e cronológicos, para os quais as disposições divergem;
30 considerando que tem-se que a Resolução 1073/2016 é cronologicamente
31 posterior a PL-1347/2008, e portanto a Resolução de 2016 foi aprovada com a
32 ciência da existência e teor da Decisão Plenária de 2008, cuja inversão de
33 raciocínio torna-se impossível, ou seja, a Decisão Plenária não veio regulamentar
34 a Resolução futura; considerando que, além disso, uma Resolução tem hierarquia
35 superior a uma Decisão normativa, conforme art.2º da Res. 1034/2011, que
36 dispõe sobre os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de
37 atos administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea: “Art. 2º
38 O ato administrativo normativo é aquele que contém um comando do Sistema
39 Confea/Crea de caráter imperativo, visando à correta aplicação da lei e à
40 explicitação da norma geral a ser observada. § único. Para efeito desta
41 Resolução, consideram-se: I – resolução a espécie de ato administrativo
42 normativo, de exclusiva competência do Confea, destinado a explicitar a lei para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 sua correta aplicação e a disciplinar os casos omissos; II – decisão normativa a
 2 espécie de ato administrativo normativo, de exclusiva competência do Confea,
 3 destinado a fixar entendimentos ou a determinar procedimentos, visando à
 4 uniformidade de ação; e III – ato normativo a espécie de ato administrativo
 5 normativo, de exclusiva competência dos Creas, destinado a disciplinar no âmbito
 6 de sua circunscrição disposição prevista em Resoluções ou decisões normativas
 7 do Confea.”; considerando que, portanto, por estes critérios, a Resolução
 8 1073/2016 se sobrepõe a Decisão Plenária PL-1347/2008, tanto na cronologia
 9 como na hierarquia, impondo-se suas disposições; considerando que a Resolução
 10 1073/2008, para este caso, além de determinar a necessidade de curso *Stricto*
 11 *Sensu*, conforme art. 7º § 3º, re-enfatiza tal disposição em seu art. 10º: “Art. 10.
 12 Para efeito da aplicação desta Resolução, adotar-se-ão os seguintes critérios: I –
 13 ao profissional que estiver registrado será permitida a extensão da atribuição
 14 inicial de atividades e campos de atuação profissionais, em conformidade com o
 15 estabelecido no art. 7º e seus parágrafos desta Resolução; considerando que a
 16 Interessada não tendo sanado os requisitos obrigatórios presentes na Res.
 17 1073/2008, para a migração de um Grupo Profissional para outro, nos termos de
 18 seu art. 7º § 3º, restando indeferir a solicitação pleiteada pela mesma.”;
 19 considerando que, no decorrer de sua tramitação, processo foi alvo do pedido de
 20 vistas do Conselheiro Roberto Racanicchi que se manifesta, com a devida “vênia”,
 21 a discordar do digno Conselheiro relator Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Vladimir
 22 Chvojka Júnior, pois: a) Aos que se ativeram à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de
 23 2001 que altera dispositivos das Leis abaixo nominadas: Lei 4.947, de 6 de abril
 24 de 1966 que fixa Normas de Direito Agrário, dispõe sobre o Sistema de
 25 Organização e Funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e dá
 26 outras Providências; considerando a Lei 5.868, de 12 de dezembro de 1972 que
 27 cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências;
 28 considerando a Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 que dispõe sobre os
 29 registros públicos, e dá outras providências. – “Art. 174, § 3º Nos casos de
 30 desmembramento, parcelamento ou remembramento de imóveis rurais, a
 31 identificação prevista na alínea a do item 3 do inciso II do § 1º será obtida a partir
 32 de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida
 33 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos
 34 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema
 35 Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA,
 36 garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja
 37 somatória da área não exceda a quatro módulos fiscais. (Incluído pela Lei nº
 38 10.267, de 2001)” OBS.: Na Lei 6015, ainda consta o Registro Torrens
 39 (CAPÍTULO XI). Introduzido em 1890, para se estender persuasivamente e de
 40 modo facultativo a todo Brasil, concentrou-se principalmente nos Estados do Rio
 41 Grande do Sul, Goiás e Minas Gerais. Art. 277. Requerida a inscrição de imóvel
 42 rural no Registro Torrens, o oficial protocolará e autuará o requerimento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 documentos que o instruírem e verificará se o pedido se acha em termos de ser
2 despachado; Lei 6.739, de 5 de dezembro de 1979 que dispõe sobre a matrícula
3 e o registro de imóveis rurais e dá outras providências; considerando a Lei 9.393,
4 de 19 de dezembro de 1996 que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade
5 Territorial Rural – ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da
6 Dívida Agrária e dá outras providências. b) O Georreferenciamento de Imóveis
7 Rurais é uma técnica que deve seguir os procedimentos e trâmites exigidos pelo
8 SIGEF – Sistema de Gestão Fundiária, desenvolvido pelo INCRA/MDA para
9 gestão de informações fundiárias do meio rural brasileiro. Por ele são efetuadas a
10 recepção, validação, organização, regularização e disponibilização das
11 informações georreferenciadas de limites de imóveis rurais; considerando que o
12 Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) é uma ferramenta eletrônica desenvolvida
13 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e pelo
14 Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para subsidiar a governança
15 fundiária do território nacional; considerando que por ele são efetuadas a
16 recepção, validação, organização, regularização e disponibilização das
17 informações georreferenciadas de limites de imóveis rurais, públicos e privados;
18 considerando que por meio do SIGEF são realizadas a certificação de dados
19 referentes a limites de imóveis rurais (§ 5º do art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de
20 dezembro de 1973) e a gestão de contratos de serviços de georreferenciamento
21 com a administração pública, compreendendo: 1) Credenciamento de profissional
22 apto a requerer certificação; 2) Autenticidade de usuários do sistema com
23 certificação digital, seguindo padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-
24 Brasil); 3) Recepção de dados georreferenciados padronizados, via internet; 4)
25 Validação rápida, impessoal, automatizada e precisa, de acordo com os
26 parâmetros técnicos vigentes; 5) Geração automática de peças técnicas (planta e
27 memorial descritivo), com a possibilidade de verificação de autenticidade *online*;
28 6) Gerência eletrônica de requerimentos relativos a parcelas: certificação, registro,
29 desmembramento, remembramento, retificação e cancelamento; 7) Possibilidade
30 de inclusão de informações atualizadas do registro de imóveis (matrícula e
31 proprietário) via internet, permitindo a efetiva sincronização entre os dados
32 cadastrais e registrais; 8) Gestão de contratos de serviços de
33 georreferenciamento com a administração pública, com acesso para órgãos
34 públicos, empresas, responsáveis técnicos e fiscais; 9) Pesquisa pública de
35 parcelas certificadas, requerimentos e credenciados. c) Observação: Aos Anexos
36 2 da Resolução 1010, que ainda, estão vigendo. Interessante verificar que
37 mesmo, como Vossa Senhoria discorreu, sobre os dois GRUPOS, ENGENHARIA
38 e AGRONOMIA, ambos estão contemplados nesse ANEXO 2. Por exemplo, a
39 Geologia está contemplada neste Anexo, com Georreferenciamento. A que
40 GRUPO a GEOLOGIA pertence?-----

3. CATEGORIA AGRONOMIA

3.1 - CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DA AGRONOMIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

3.1.1 - ÂMBITOS DA ENGENHARIA AGRÔNOMICA, FLORESTAL, E DE PESCA			
Nº DE ORDEM DO SETOR	SETOR	Nº DE ORDEM DOS TÓPICOS	TÓPICOS
3.1.1.1	Geociências Aplicadas, para fins Agropecuários, Florestais, Agrícolas e Pesqueiros		Sistemas, Métodos, Uso e Aplicações da Topografia, Cartografia e das Geociências
	3.1.1.1.1.00	3.1.1.1.01	Aerofotogrametria
		3.1.1.1.02	Sensoriamento Remoto
		3.1.1.1.03	Fotointerpretação
		3.1.1.1.04	Georreferenciamento
	3.1.1.1.2.00	3.1.1.2.01	Planejamento Rural e Regional
			Ordenamento Territorial
			Agrossilvipastoril
		3.1.1.2.02	Desmembramento
		3.1.1.2.03	Remembramento
		3.1.1.2.04	Cadastro Técnico de Imóveis Rurais
	3.1.1.1.3.00		Agrometeorologia
	3.1.1.1.4.00		Climatologia Agrícola
3.1.1.2	Tecnologia para fins Agropecuários, Florestais, Agrícolas e Pesqueiros		Sistemas e Métodos Agropecuários e
	3.1.1.2.1.00		Agrossilvipastoris
		3.1.1.2.1.01	Fitotecnia
		3.1.1.2.1.02	Zootecnia
		3.1.1.2.1.03	Edafologia
		3.1.1.2.1.04	Microbiologia
		3.1.1.2.1.05	Fitossanidade
		3.1.1.2.1.06	Fitopatologia
		3.1.1.2.1.07	Entomologia
		3.1.1.2.1.08	Química Agrícola
		3.1.1.2.1.09	Fertilizantes e Fertilização
		3.1.1.2.1.10	Corretivos e Correção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 d) Deixo aqui a pergunta: Até então há Curso registrado em Georreferenciamento
2 a nível de Mestrado ou Doutorado? e) A profissional em apreço é Engenheira
3 Agrônoma e deverá estar ciente e preparada para seguir os manuais e ditames do
4 INCRA e as Normas da ABNT 13133 referentes aos “Serviços Topográficos” e
5 14166 “Rede de Referência Cadastral Municipal” e estar ciente de suas
6 obrigações éticas com a sociedade e sabedor de que será fiscalizado pelo INCRA
7 e pelo Sistema CONFEA/CREAs, da qual faz parte; considerando todo o exposto,
8 **DECIDIU** rejeitar o parecer original e aprovar o relato de vista, pela concessão à
9 profissional Engenheira Agrônoma Michele Lopes Yoshiy, registrada no CREA-SP
10 sob nº 5069349011 a anotação em carteira e expedição da Certidão de Inteiro
11 Teor requerida, para que possa se cadastrar junto ao Instituto Nacional de
12 Colonização e Reforma Agrária – INCRA e atuar na área de Georreferenciamento
13 de Imóveis Rurais. Votaram favoravelmente 119 (cento e dezenove) Conselheiros:
14 Adilson Bolla, Adilson Franco Penteadó, Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de
15 Almeida, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane
16 Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho,
17 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Araken
18 Ferreira de Souza, Arlei Arnaldo Madeira, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto
19 Minin, Carlos Costa Neto, Célia Correia Malvas, Celso Rodrigues, Cláudia
20 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat,
21 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan,
22 Dalton Edson Messa, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José Fuzzaro
23 Zambrano, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edilson Pissato, Edval Delbone, Egberto
24 Rodrigues Neves, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fábio
25 Olivieri de Nobile, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira,
26 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Gilmar Vigiodri
27 Godoy, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira
28 Cortez, Guido Santos de Almeida Júnior, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo
29 Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior, Itamar
30 Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, João Luís Scarelli, José Antonio Gomes Vieira,
31 José Antonio Nardin, José Carlos Zambon, José Eduardo Quaresma, José
32 Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José Luiz Fares, José Luiz Pardal,
33 José Marcos Nogueira, José Renato Cordaço, José Renato Zanini, José Ricardo
34 Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, Juliana Maria Manieri Varandas,
35 Juliana Regina Campos Faria, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos,
36 Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz
37 Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo
38 Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves
39 Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos Wanderley
40 Ferreira, Maria Angela de Castro Panzieri, Mário Eduardo Fumes, Martim César,
41 Maurício Pazini Brandão, Michele Carolina Morais Maia, Miguel de Paula Simões,
42 Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Lavorini,
2 Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael
3 Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Renato Barreto
4 Pacitti, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Hallak,
5 Ricardo Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita
6 de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha
7 Matarucco, Ronan Gualberto, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago
8 Barbieri de Faria, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vanda
9 Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira
10 Chachá, William Alvarenga Portela, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente
11 44 (quarenta e quatro) Conselheiros: Antonio Carlos Guimarães Silva, Auro Doyle
12 Sampaio, Carlos Fielde de Campos, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza,
13 Cláudio Hintze, Edelmo Edivar Terenzi, Edson Navarro, Elio Lopes dos Santos,
14 Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon, Hamilton Arnaldo Rodrigues,
15 Hamilton Fernando Schenkel, Jan Novaes Recicar, Jean Marcos de Souza
16 Ribeiro, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, José Eduardo de Assis Pereira,
17 José Nilton Sabino, José Renato Nazario David, José Valmir Flor, José Wanderley
18 Cardoso, Juliano Boretti, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Mário
19 Antonio Masteguín, Miguel Aparecido de Assis, Mônica Maria Gonçalves, Ney
20 Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziante Graziano, Onivaldo Massagli, Paulo César
21 Lima Segantine, Paulo Roberto Boldrini, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
22 Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Perale, Rodolfo Fernandes
23 More, Ronaldo Malheiros Figueira, Rubens Franco da Silveira, Salmen Saleme
24 Gidrão, Sérgio Ricardo Lourenço, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Vladimir
25 Chvojka Júnior. Abstiveram-se de votar 58 (cinquenta e oito) Conselheiros:
26 Ademar Salgosa Júnior, Adolfo Bolivar Savelli, Alexander Ramos, Alexandre
27 Sayeg Freire, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Ayrton Dardis
28 Filho, Balmes Vega Garcia, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Eduardo Freitas
29 da Silva, Carlos Jacó Rocha, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde,
30 Demétrio Elie Baracat, Edilson Reis, Edison Pirani Passos, Evaldo Dias
31 Fernandes, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci,
32 Fernando Eugenio Lenzi, Gley Rosa, Hirilandes Alves, Januário Garcia, João
33 Ariovaldo D’Amaro, João Elio de Oliveira Filho, José Antonio Bueno, José
34 Ariovaldo dos Santos, José Júlio Joly Júnior, José Paulo Garcia, Laurentino Tonin
35 Júnior, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier,
36 Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcos Augusto
37 Alves Garcia, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria do Carmo Rosalin de
38 Oliveira, Maria Olívia Silva, Maurício Uehara, Newton Guenaga Filho, Odair Bucci,
39 Odécio Braga de Louredo Filho, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto
40 Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de
41 Gouveia, Ricardo Henrique Martins, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Rui
42 Adriano Alves, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Tadeu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Gomes Esteves da Cunha, Tiago Santiago de Moura Filho, Veríssimo Fernandes
2 Barbeiro Filho, Vivian Karina Bianchini, Wilton Mozena Leandro. (Decisão PL/SP
3 nº 1982/2018).-----
4 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.-----
5 Os processos Números de Ordem 57 e 329 foram discutidos e votados em
6 conjunto, obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 196 (cento e
7 noventa e seis) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson
8 Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana
9 Mascarette Labinas, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Amaury
10 Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo
11 Petto Neto, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio
12 Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi,
13 Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Araken Ferreira de Souza, Arlei Arnaldo Madeira,
14 Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto
15 Franco Bueno, Carlos Alberto Minin, Carlos Costa Neto, Carlos Fielde de
16 Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso
17 Atienza, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde,
18 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio
19 Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria
20 Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Danilo
21 José Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto,
22 Edelmo Edivar Terenzi, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Navarro,
23 Edval Delbone, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio
24 Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fernando Antonio Cauchick
25 Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
26 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari,
27 Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon, Gilmar Vigiodri Godoy,
28 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Guido
29 Santos de Almeida Júnior, Hassan Mohamad Barakat, Higino Ercílio Rolim
30 Roldão, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão
31 Liboni, Januário Garcia, Jean Marcos de Souza Ribeiro, João Dini Pivoto, João
32 Elio de Oliveira Filho, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, José Antonio Bueno,
33 José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José
34 Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José
35 Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José Júlio Joly Júnior, José Luiz
36 Fares, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo
37 Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini,
38 José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Valmir Flor, José Wanderley Cardoso,
39 Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Karla Borelli Rocha, Keiko Obara
40 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin
41 Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Troncoso
42 Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,
2 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
3 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri,
4 Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos Wanderley Ferreira,
5 Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do
6 Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Martim
7 César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara,
8 Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula
9 Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus
10 Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves
11 Ribeiro, Nunziante Graziano, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Patrícia Gabarra
12 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo
13 Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro
14 Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael
15 Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos
16 de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young
17 Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Hallak,
18 Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo
19 Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos
20 Santos, Roberto Racanicchi, Rodolfo Fernandes More, Rodrigo de Freitas Borges
21 Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan
22 Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
23 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Silvio Antunes, Tadeu
24 Gomes Esteves da Cunha, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de
25 Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu
26 Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Veríssimo Fernandes Barbeiro
27 Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira
28 Chachá, William Alvarenga Portela, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente
29 02 (dois) Conselheiros: Elio Lopes dos Santos, Hamilton Arnaldo Rodrigues.
30 Abstiveram-se de votar 12 (doze) Conselheiros: Antonio Carlos Guimarães Silva,
31 Balmes Vega Garcia, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Edilson Reis, Fátima
32 Aparecida Blockwitz, Gley Rosa, João Ariovaldo D’Amaro, João Fernando
33 Custódio da Silva, Mário Eduardo Fumes, Paulo Eduardo Grimaldi, Ricardo
34 Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia.....

35 **Nº de Ordem 57** – Processo C-968/2017 – Associação de Engenharia de
36 Botucatu (Convênio – PTA 2018) – Processo encaminhado pela Comissão
37 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
38 do Crea-SP.....

39 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
40 decisão:.....

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
2 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2018, firmado pela Associação
3 de Engenharia de Botucatu e o Crea-SP; considerando que, após análise do
4 processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão Especial de
5 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP
6 aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação
7 das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$
8 38.335,00 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais) conforme Termo de
9 Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação,
10 de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 141/2018, **DECIDIU** homologar a
11 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de
12 R\$ 38.335,00 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais) conforme Termo de
13 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 141/2018.
14 (Decisão PL/SP nº 1657/2018).-.-.-.-.-

15 **Nº de Ordem 329** – Processo C-1263/2018 – Associação de Engenharia de
16 Botucatu – AEB (Termo de colaboração para parceria em projetos de ampliação
17 da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
18 Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº
19 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e
20 Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.-.-.-.-
21 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
22 decisão:-.-.-.-.-

23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
25 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
26 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
27 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
28 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
29 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
30 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
31 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
32 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
33 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
34 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
35 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
36 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
37 exercício de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); comunicar a
38 Entidade o resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação
39 complementar e/ou adequações do projeto; designar como gestor da parceria o
40 Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios – UPC; designar como fiscal técnico
41 da parceria o Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a
42 Entidade está sediada; designar a Comissão Especial de Convênios e Parcerias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 firmados pelo CREA-SP para monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos
2 foram cumpridos, consoante Deliberação CCP/SP nº 298/2018. (Decisão PL/SP
3 nº 1938/2018).-----

4 **Nº de Ordem 84** – Processo C-371/2018 – GT Harmonização Interconselhos
5 (Relatório conclusivo) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos
6 artigos 184 e 185 do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----

7 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
8 decisão:-----

9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
11 2018, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação do
12 relatório conclusivo do GT Harmonização Interconselhos; considerando que a
13 Diretoria considerou cumpridas as formalidades do Regimento, e submete a
14 conclusão dos trabalhos para apreciação do Plenário, conforme segue: **Relatório**
15 **dos Trabalhos Desenvolvidos.** Em 26/07/2018 – Tratamos dos seguintes
16 assuntos: A importância da harmonização interconselhos é para tentar solucionar
17 os conflitos entre o CAU/BR, CONFEA/CREA, CRECI e CRQ; É sabido que várias
18 associações e entidades de classe, em todo país tem entrado com recurso contra
19 áreas de atuação privativas estipuladas por alguns conselhos, ficando claro pelas
20 decisões judiciais até então expedidas, que são plenamente legais de acordo com
21 as Resoluções dos respectivos conselhos de classe; O grupo optou inicialmente
22 para estudos da harmonização entre o CONFEA/CREA e o CAU/BR; Os estudos
23 preliminares se basearam no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Federal 12.378 de
24 31 de dezembro de 2010, que ressalta: “Na hipótese de as normas do CAU/BR
25 sobre o campo de atuação de arquitetos e urbanistas contradizem normas de
26 outro conselho profissional, portanto a controvérsia será resolvida por meio de
27 resolução conjunta de ambos os conselhos; Considerando que em grupo anterior
28 o trabalho do mesmo serviria de parâmetro ou subsídio para a reunião conjunta
29 entre CONFEA e CAU/BR, para a definição de sobreposições de atividades
30 conforme parágrafo 4º do artigo 3º da Lei nº 12.378/2010, este grupo após análise
31 e estudos ratifica e consolida o estudo; Considerando a não ação conjunta entre
32 CONFEA-CAU/BR, o grupo sugere ao Departamento Jurídico, que solicite a
33 intervenção do Ministério Público para a proteção da sociedade; O grupo baseou-
34 se nas leis 5.194/66; 12.378/10 e Resolução 1.048/2013; Em 13/08/2018 –
35 Tratamos dos seguintes assuntos: Estudos e sugestões sobre o folder a ser
36 executado para ser impresso do grupo de trabalho Harmonização Interconselhos;
37 Foram discutidos e analisados vários materiais com literaturas impressas sobre
38 atividades de vários conselhos; Discutiu-se a aplicação da Lei 5.194/66, e a
39 Constituição Brasileira, considerando o disposto na Constituição Federal
40 Brasileira no artigo 5º, inciso XIII e as diversas resoluções inerentes ao assunto
41 em pauta; Foi expedido a solicitação ao Presidente do CREA-SP para a
42 autorização de uma reunião extraordinária para o dia 17 de setembro p.f., com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 presença de um representante do Departamento Jurídico do CREA-SP e a
2 presença de um membro do grupo de trabalho harmonização interconselhos do
3 CONFEA; Essa solicitação foi em função: Considerando as ações judiciais em
4 que o Crea-SP é polo passivo decorrente de decisões emanadas pelas Câmaras
5 Especializadas; Considerando a necessidade de apoio técnico na formulação de
6 quesitos e acompanhamento na perícia relativos aos processos judiciais;
7 Considerando o volume de processos internos nas Câmaras Especializadas que
8 inviabilizam a participação de assistentes técnicos da quadro do Crea-SP e;
9 Considerando a necessidade de esclarecimentos da Procuradoria Jurídica em
10 relação ao assunto em pauta sobre os procedimentos atuais e propositura de
11 sugestões para a melhoria do processo a ser desenvolvido neste GT. Em
12 20/092018 – Tratamos dos seguintes assuntos: Conteúdo do Folder: O Grupo de
13 Trabalho “Harmonização Interconselhos” visa o retorno de fiscalização para
14 providências quanto à fiscalização das referidas atividades. Objetivo: Subsidiar o
15 trabalho dos agentes fiscais e administrativos no desempenho de suas atividades.
16 Servir como base para discussão conjunta com arquitetos e urbanistas, químicos,
17 técnicos em transações imobiliárias, biólogos e médicos veterinários, dos
18 sistemas CAU/BR, CFQ, COFECI, CFBio, CFMV e CFT, respectivos para
19 harmonização interconselhos, para sanar conflitos quanto às áreas de atuações
20 privativas, de forma a cumprir leis específicas e sua formação básica profissional
21 onde são consideradas as grades curriculares e atribuições concedidas do seu
22 registro profissional. Foram consideradas as legislações em vigor: – Lei
23 5.194/1966 – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA); –
24 Resolução 1.048/2013 – CONFEA; – Lei 6.530/1978 – Conselho Federal dos
25 Corretores de Imóveis (COFECI); – Lei 12.378/2010 – Conselho de Arquitetura e
26 Urbanismo (CAU/BR); – Resolução 51/2013 – CAU/BR – Lei 2.800/1956 –
27 Conselho Federal de Química (CFQ); – Lei 5.517/1968 – Conselho Federal de
28 Medicina Veterinária (CFMV); – Lei 7.017/1982 – Conselho Federal de Biologia
29 (CFBio); – Lei 13.639/2018 – Conselho Federal dos Técnicos (CFT); Conclusão:
30 Pelo acima exposto e considerando 5.194/66 em seu Artigo 3º e seu parágrafo
31 único, Artigos 10º, 11º e 13º, sugerimos que o CONFEA delibere a respeito para
32 que sejam solucionados os conflitos entres os conselhos com base do que
33 determina as leis e resoluções, considerando a grade curricular dos profissionais
34 dos sistemas. Foi deliberado e elaborado para envio o memorando à
35 Superintendência do CREA-SP, solicitando cópias de decisões que envolvam os
36 conselhos supra mencionados; Em oportuno, foi elaborado também memorando
37 solicitando que a reunião autorizada em Sessão Plenária com data a ser definida
38 seja agendada para 02/10/2018, a fim de viabilizar reunião com a Comissão
39 Temática de Harmonização Interconselhos do CONFEA no período da manhã,
40 com a finalidade de concluirmos os trabalhos com a elaboração do folder de
41 relatório conclusivo do grupo de trabalho; Em 02/102018 – Recebemos o Comitê
42 Temático de Interconselhos do CONFEA e os Coordenadores das Câmaras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Especializadas do CREA-SP e tratamos dos seguintes assuntos:
 2 Encaminhamento do Memorando de solicitação de autorização de reunião
 3 extraordinária ao Presidente do Crea-SP, Eng. Telecom. Vinicius Marchese
 4 Marinelli, para o dia 12/11/2018 às 09:30 na Sede Angélica; Na reunião conjunta
 5 com o Comitê Temático de Interconselhos do CONFEA e os Coordenadores das
 6 Câmaras Especializadas do Crea-SP X Grupo de Trabalho Interconselhos,
 7 discutiu-se a existência de conflitos entre as câmaras Especializadas do CREA-
 8 SP, sendo como segue: CEEMM X CAU (Climatização); CAGE X CAU
 9 (parcelamento do solo); CEEE X CAU / CFT; CEEAGRO X CAU / CFBio / CFMV /
 10 CRECI / CRQ; CEEC X CRECI / CAU / CFT; CEEQ X CRQ / CFMV; CEEAGRIM
 11 X CAU / CRECI / CFT; CEEST X CAU; A próxima reunião deverá continuar com a
 12 assessoria da Dra. Sonia Maria Morandi Moreira de Souza, que providenciará e
 13 pesquisa de jurisprudência que envolvam outros conselhos, CAU, CFMV, CRECI,
 14 CRQ, CRBio E CFT. Como sugestão para o folder que o CONFEA mantenha um
 15 banco de dados de jurisprudência para subsidiar as câmaras especializadas nas
 16 ações de conflitos entre conselhos. Considerando a posição dos Conselheiros
 17 Federais, a solução para sanar os conflitos existentes entre conselhos seria a
 18 judicialização; considerando que, durante a discussão do processo, o conselheiro
 19 José Paulo Garcia solicitou que também sejam estudados os possíveis conflitos
 20 com o Conselho Regional de Administração – CRA, **DECIDIU** aprovar o relatório
 21 conclusivo do GT Harmonização Interconselhos, com a inclusão do Conselho
 22 Regional de Administração em futuras discussões sobre conflitos. Votaram
 23 favoravelmente 194 (cento e noventa e quatro) Conselheiros: Ademar Salgosa
 24 Júnior, Adilson Bolla, Adilson Franco Penteadado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo
 25 Bolivar Savelli, Adriana Mascarette Labinas, Alim Ferreira de Almeida, Amaury
 26 Hernandez, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Catai,
 27 Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo,
 28 Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,
 29 Araken Ferreira de Souza, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton
 30 Dardis Filho, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Minin, Carlos Costa Neto,
 31 Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Célio da
 32 Silva Lacerda, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde,
 33 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio
 34 Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria
 35 Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Danilo
 36 José Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie Baracat, Douglas Barreto, Edelmo Edivar
 37 Terenzi, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Edval Delbone,
 38 Elio Lopes dos Santos, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues,
 39 Fábio Olivieri de Nobile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick
 40 Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
 41 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari,
 42 Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon, Gilmar Vigiodri Godoy,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Guido
2 Santos de Almeida Júnior, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues
3 Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves,
4 Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Januário Garcia, Jean Marcos de Souza
5 Ribeiro, João Dini Pivoto, João Elio de Oliveira Filho, João Luís Scarelli, João Luiz
6 Braguini, José Antonio Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin,
7 José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira,
8 José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José
9 Júlio Joly Júnior, José Luiz Fares, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José
10 Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Zanini,
11 José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José
12 Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliana Regina Campos
13 Faria, Juliano Boretti, Karla Borelli Rocha, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres
14 Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco
15 Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto
16 Moretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz
17 Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre
18 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
19 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos
20 Augusto Alves Garcia, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar
21 Augusto, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,
22 Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Martim César,
23 Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Tucci Marconi,
24 Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula
25 Simões, Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da
26 Costa, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziante Graziano, Odair Bucci,
27 Onivaldo Massagli, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,
28 Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini,
29 Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas,
30 Pedro Carvalho Filho, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves,
31 Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
32 Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio
33 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique
34 Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França,
35 Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto
36 Racanicchi, Rodolfo Fernandes More, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo
37 Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano
38 Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz
39 Lousada, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Thiago Antonio Grandi
40 de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemar
41 Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes
42 Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, William Alvarenga
2 Portela, Wolney José Pinto. Votou contrariamente 01 (um) Conselheiro: Hamilton
3 Arnaldo Rodrigues. Abstiveram-se de votar 11 (onze) Conselheiros: Alexandre
4 Sayeg Freire, Antonio Carlos Guimarães Silva, Balmes Vega Garcia, Carlos
5 Eduardo Freitas da Silva, Edilson Reis, Gley Rosa, João Ariovaldo D’Amaro, João
6 Fernando Custódio da Silva, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia,
7 Rodrigo de Freitas Borges Fonseca. (Decisão PL/SP nº 1684/2018).-----
8 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**-----
9 Os processos Números de Ordem 106, 112, 113, 121 e 141 foram discutidos e
10 votados em conjunto, obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente
11 196 (cento e noventa e seis) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla,
12 Adilson Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana
13 Mascarette Labinas, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Amaury
14 Hernandes, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo
15 Petto Neto, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio
16 Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi,
17 Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Araken Ferreira de Souza, Arlei Arnaldo Madeira,
18 Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto
19 Minin, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Fielde de
20 Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso
21 Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida
22 Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio
23 Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras
24 Lujan, Dalton Edson Messa, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José
25 Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo
26 Edivar Terenzi, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Edval
27 Delbone, Elio Lopes dos Santos, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira
28 Rodrigues, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando
29 Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso,
30 Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco
31 Tadeu Notari, Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon, Gilmar Vigiodri
32 Godoy, Gislaíne Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira
33 Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues,
34 Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim
35 Roldão, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão
36 Liboni, Jean Marcos de Souza Ribeiro, João Dini Pivoto, João Elio de Oliveira
37 Filho, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, José Antonio Bueno, José Antonio
38 Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos
39 Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Geraldo
40 Baião, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Fares, José Luiz Pardal, José Marcos
41 Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José
42 Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo Mourão Alves Pereira,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Maria
2 Manieri Varandas, Juliana Regina Campos Faria, Juliano Boretti, Karla Borelli
3 Rocha, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior,
4 Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Troncoso Zanetti,
5 Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel
6 Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo
7 Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco,
8 Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio
9 Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria
10 Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia
11 Silva, Mário Antonio Masteguain, Mário Eduardo Fumes, Martim César, Maurício
12 Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Tucci Marconi, Michele Carolina
13 Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Nelo Pisani
14 Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Ney Wagner
15 Gonçalves Ribeiro, Nunziante Graziano, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Patrícia
16 Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo
17 Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo
18 Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Rafael
19 Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia
20 Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato
21 Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues,
22 Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da
23 Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita
24 de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rodolfo Fernandes
25 More, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo
26 Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano
27 Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz
28 Lousada, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Thiago Antonio Grandi
29 de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemar
30 Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes
31 Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira Chachá,
32 William Alvarenga Portela, Wolney José Pinto. Não houve votos contrários.
33 Absteram-se de votar 09 (nove) Conselheiros: Antonio Carlos Guimarães Silva,
34 Balmes Vega Garcia, Edilson Reis, João Ariovaldo D’Amaro, Kennedy Flôres
35 Campos, Maurício Uehara, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia,
36 Vivian Karina Bianchini.-----
37 **Nº de Ordem 106** – Processo F-1725/2018 – Ueda Prestação de Serviços Ltda.
38 ME (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela
39 CEEC, nos termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da
40 Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº
41 5.194/1966 – Relator: José Eduardo de Assis Pereira.-----
42 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 decisão:-----

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
4 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de dupla
5 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Rodolfo Cesar Lara (atribuições do artigo 7º
6 da Resolução 218/73, do Confea), na empresa Ueda Prestação de Serviços Ltda.
7 ME (contratado); considerando que a empresa tem como objetivo: “serviços de
8 pintura em edifícios em geral; atividades paisagísticas; instalação e manutenção
9 elétrica; outras obras de acabamento da construção civil”; considerando que o
10 profissional indicado encontra-se anotado pela empresa Rava Engenharia e
11 Construções EIRELI EPP (sócio); considerando que os locais e horários de
12 trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas;
13 considerando que a empresa encontra-se registrada para desenvolver atividades
14 exclusivamente na área da engenharia civil; considerando que a CEEC aprovou a
15 anotação do profissional como responsável técnico pela interessada “para exercer
16 atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto
17 em suas atribuições profissionais”; considerando que no decorrer de sua
18 tramitação, o processo foi destacado pelo Conselheiro Célio da Silva Lacerda, que
19 sugeriu que a decisão do Plenário seguisse conforme aprovado pela Câmara
20 Especializada, **DECIDIU** aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do
21 Eng. Civ. Rodolfo Cesar Lara na empresa Ueda Prestação de Serviços Ltda. ME,
22 sem prazo de revisão, “para exercer atividades exclusivamente na área da
23 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais”.
24 (Decisão PL/SP nº 1706/2018).-----

25 **Nº de Ordem 112** – Processo F-4115/2017 – Eng 3 Construtora Ltda. (Requer
26 registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEC, nos
27 termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
28 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 –
29 Relator: José Eduardo de Assis Pereira.-----

30 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
31 decisão:-----

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
34 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de dupla
35 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Marco Antonio de Souza (atribuições do
36 artigo 7º da Resolução 218/73, do Confea), na empresa Eng 3 Construtora Ltda.
37 (sócio); considerando que a empresa tem como objetivo: “construção de redes de
38 abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, reservatórios
39 de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, galerias pluviais;
40 atividades paisagísticas; aluguel de andaimes; aluguel de outras máquinas e
41 equipamentos para construção sem operador; aluguel de outras máquinas e
42 equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 operador; administração de obras; captação, tratamento e distribuição de água;
 2 construção de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer
 3 material; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras de arte
 4 especiais; gestão de redes de esgotos; instalações hidráulicas, sanitárias e de
 5 gás; instalação e manutenção elétrica; montagem e desmontagem de andaimes e
 6 outras estruturas temporárias; montagem de estruturas metálicas; obras
 7 portuárias, marítimas e fluviais; obras de fundações; obras de terraplenagem;
 8 obras de irrigação; obras de urbanização ruas, praças e calçadas; outras obras de
 9 engenharia não especificadas anteriormente, como construção de estruturas com
 10 tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e
 11 muro de arrimo; perfurações e sondagens; perfuração e construção de poços de
 12 água; preparação de canteiro e limpeza de terreno; serviços de preparação do
 13 terreno não especificados anteriormente, como drenagem do solo e rebaixamento
 14 de lençóis freáticos; serviços de arquitetura; serviços de engenharia”;
 15 considerando que o profissional indicado encontra-se anotado pela empresa R. M.
 16 Construções Ltda. (cuja razão social foi alterada para: Engeplanus Construções
 17 Ltda. ME) (contratado); considerando que os locais e horários de trabalho não
 18 inviabilizavam a atuação do profissional nas duas empresas; considerando que a
 19 empresa encontra-se registrada para desenvolver atividades exclusivamente na
 20 área da engenharia civil; considerando que a CEEC aprovou a anotação do
 21 profissional como responsável técnico pela interessada “para exercer atividades
 22 na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições
 23 profissionais”; e, considerando que no decorrer de sua tramitação, o processo foi
 24 destacado pelo Conselheiro Célio da Silva Lacerda, que sugeriu que a decisão do
 25 Plenário seguisse conforme aprovado pela Câmara Especializada, **DECIDIU**
 26 aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Marco Antonio
 27 de Souza na empresa Eng 3 Construtora Ltda., até 21/03/2018, sem prazo de
 28 revisão em face do término do vínculo, “para exercer atividades na área da
 29 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais”.
 30 (Decisão PL/SP nº 1712/2018).-----
 31 **Nº de Ordem 113** – Processo F-1587/2016 – Mahal Serviços em Construção Civil
 32 EIRELI EPP (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado
 33 pela CEEC, nos termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da
 34 Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº
 35 5.194/1966 – Relator: José Eduardo de Assis Pereira.-----
 36 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 37 decisão:-----
 38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 40 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de dupla
 41 responsabilidade técnica da Eng. Civ. Maria Gabriela Parolim Balarini (atribuições
 42 do artigo 7º da Resolução 218/73, do Confea), na empresa Mahal Serviços em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Construção Civil EIRELI EPP (contratada); considerando que a empresa tem
2 como objetivo: “prestação de serviços nas atividades de construção civil, edifícios
3 e redes de água e esgoto, instalações e manutenção elétricas, hidráulicas, gás,
4 pinturas em geral, obras de urbanização, atividades paisagísticas, serviços de
5 limpeza em geral, serviços de apoio e manutenção em condomínios e edifícios,
6 reformas em edifícios e locação de máquinas e equipamentos”; considerando que
7 a profissional indicada encontra-se anotada pela empresa E. Laham
8 Terceirizações EPP (contratada); considerando que a empresa conta com 01 (um)
9 engenheiro civil e engenheiro de segurança do trabalho (atribuições do artigo 7º
10 da Resolução 218/73, e do artigo 4º da Resolução 359/91, do Confea) já anotado
11 como responsável técnico; considerando que os locais e horários de trabalho não
12 inviabilizam a atuação da profissional nas duas empresas; considerando que a
13 empresa encontra-se registrada para desenvolver atividades exclusivamente na
14 área da engenharia civil de acordo com as atribuições do responsável técnico
15 anotado; considerando que a CEEC aprovou a anotação da profissional como
16 responsável técnica pela interessada “para exercer atividades na área da
17 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais”; e,
18 considerando que no decorrer de sua tramitação, o processo foi destacado pelo
19 Conselheiro Célio da Silva Lacerda, que sugeriu que a decisão do Plenário
20 seguisse conforme aprovado pela Câmara Especializada, **DECIDIU** aprovar a
21 anotação da dupla responsabilidade técnica da Eng. Civ. Maria Gabriela Parolim
22 Balarini na empresa Mahal Serviços em Construção Civil EIRELI EPP, com prazo
23 de revisão de 02 (dois) anos, “para exercer atividades na área da Engenharia Civil
24 de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais”. (Decisão PL/SP nº
25 1713/2018).-----

26 **Nº de Ordem 121** – Processo F-2709/2011 – MM Suzan Serviços e Comércio de
27 Equipamentos Ltda. EPP (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo
28 encaminhado pela CEEC, nos termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único
29 do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da
30 Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: José Eduardo de Assis Pereira.-----
31 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
32 decisão:-----

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
35 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de dupla
36 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Marco Antonio de Oliveira (atribuições do
37 artigo 7º da Resolução 218/73, do Confea), na empresa MM Suzan Serviços e
38 Comércio de Equipamentos Ltda. EPP (contratado); considerando que a empresa
39 tem como objetivo: “construção de edifícios; manutenção e reparação de
40 equipamentos hidráulicos; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
41 para uso geral; manutenção e reparação de geradores, transformadores e
42 motores elétricos; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos, e materiais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 elétricos; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; montagem e
 2 instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias
 3 públicas e aeroportos; serviços de pintura de edifícios em geral; comércio
 4 varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio
 5 varejista de materiais de construção em geral; navegação de apoio marítimo;
 6 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto
 7 andaimes; instalação de máquinas e equipamentos industriais; serviços
 8 combinados para apoio a edifícios exceto condomínios prediais (conservação e
 9 manutenção de áreas prediais e industriais), e transporte rodoviário de cargas,
 10 exceto produtos perigosos e mudanças municipais”; considerando que o
 11 profissional indicado encontra-se anotado pela empresa MM – Serviços, Indústria
 12 e Comércio de Equipamentos Ltda. (contratado); considerando que a empresa
 13 conta com 01 (um) engenheiro de produção mecânica (atribuições do artigo 12 da
 14 Resolução 218/73, do Confea com restrição quanto a estudo, planejamento,
 15 projeto e especificação; podendo somente executar projetos referente ao produto
 16 e da fábrica) já anotado como responsável técnico; considerando que os locais e
 17 horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas
 18 empresas; considerando que a empresa encontra-se registrada para desenvolver
 19 atividades do objetivo social “exclusivamente para as atividades de engenharia
 20 civil (do artigo 7º da resolução 218, de 29 de junho de 1973, do Confea) e
 21 engenharia de produção mecânica (do artigo 12, da resolução 218, de 29 de
 22 junho de 1973, do Confea com restrição quanto a estudo, planejamento, projeto e
 23 especificação; podendo somente executar projetos referente ao produto e da
 24 fábrica)”; considerando que a CEEC aprovou a anotação do profissional como
 25 responsável técnico pela interessada “para exercer atividades na área da
 26 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais”; e,
 27 considerando que no decorrer de sua tramitação, o processo foi destacado pelo
 28 Conselheiro Célio da Silva Lacerda, que sugeriu que a decisão do Plenário
 29 seguisse conforme aprovado pela Câmara Especializada, **DECIDIU** aprovar a
 30 anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Marco Antonio de
 31 Oliveira na empresa MM Suzan Serviços e Comércio de Equipamentos Ltda. EPP,
 32 com prazo de revisão de 02 (dois) anos, “para exercer atividades na área da
 33 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais”.
 34 (Decisão PL/SP nº 1721/2018).-----
 35 **Nº de Ordem 141** – Processo F-4097/2018 – Sergim Par Impermeabilizações
 36 Ltda. EPP (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo encaminhado
 37 pela CEEC, nos termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da
 38 Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº
 39 5.194/1966 – Relator: José Eduardo de Assis Pereira.-----
 40 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 41 decisão:-----
 42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 2 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de tripla
 3 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Victor Paulo Debellis (atribuições do artigo
 4 7º da Resolução 218/73, do Confea), na empresa Sergim Par Impermeabilizações
 5 Ltda. EPP (contratado); considerando que a empresa tem como objetivo:
 6 “prestação de serviço na área da construção civil, tais como: impermeabilizações,
 7 hidráulicas, elétrica pintura e demolição”; considerando que o profissional indicado
 8 encontra-se anotado pelas empresas DBL Construções EIRELI EPP (sócio) e V.
 9 D. Júnior Comércio de Material de Construção ME (sócio); considerando que os
 10 locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três
 11 empresas; considerando que a empresa encontra-se registrada para desenvolver
 12 atividades exclusivamente na área da engenharia civil; considerando que a CEEC
 13 aprovou a anotação do profissional como responsável técnico pela interessada
 14 “para exercer atividades consignadas no objeto social da interessada na área da
 15 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais”; e,
 16 considerando que no decorrer de sua tramitação, o processo foi destacado pelo
 17 Conselheiro Célio da Silva Lacerda, que sugeriu que a decisão do Plenário
 18 seguisse conforme aprovado pela Câmara Especializada, **DECIDIU** aprovar a
 19 anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Victor Paulo Debellis na
 20 empresa Sergim Par Impermeabilizações Ltda. EPP, sem prazo de revisão, “para
 21 exercer atividades consignadas no objeto social da interessada na área da
 22 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais”.
 23 (Decisão PL/SP nº 1741/2018).-----
 24 Os processos Números de Ordem 124 e 127 foram discutidos e votados em
 25 conjunto, obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 197 (cento e
 26 noventa e sete) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson
 27 Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana
 28 Mascarete Labinas, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Amaury
 29 Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo
 30 Petto Neto, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio
 31 Coppo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Araken Ferreira de
 32 Souza, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Camilo
 33 Mesquita Neto, Carlos Alberto Minin, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas
 34 da Silva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas,
 35 Célio da Silva Lacerda, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama
 36 Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina
 37 Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha
 38 Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniella
 39 Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie Baracat,
 40 Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edilson Pissato, Edison
 41 Pirani Passos, Edson Navarro, Edval Delbone, Elio Lopes dos Santos, Evaldo
 42 Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio
2 Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
3 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Geraldo Passarini Júnior,
4 Germano Sonhez Simon, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina Sales Brugnoli
5 da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida
6 Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo
7 Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior, Hirilandes
8 Alves, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Januário Garcia, Jean Marcos de
9 Souza Ribeiro, João Elio de Oliveira Filho, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini,
10 José Antonio Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José
11 Arioaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José
12 Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Fares,
13 José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia,
14 José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José
15 Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José
16 Wanderley Cardoso, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliana Regina Campos
17 Faria, Juliano Boretti, Karla Borelli Rocha, Keiko Obara Kurimori, Laércio
18 Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo
19 Miranda, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Henrique
20 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton
21 Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio
22 de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva
23 de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcus Antonio
24 Gaspar Augusto, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de
25 Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes,
26 Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Tucci
27 Marconi, Maurício Uehara, Michele Carolina Moraes Maia, Miguel Aparecido de
28 Assis, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior,
29 Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Ney Wagner
30 Gonçalves Ribeiro, Nunzianta Graziano, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Patrícia
31 Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo
32 Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo
33 Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Rafael
34 Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia
35 Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato
36 Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues,
37 Ricardo Botta Tarallo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique
38 Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita
39 de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rodolfo Fernandes
40 More, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo
41 Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano
42 Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Lousada, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano,
2 Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de
3 Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria
4 Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Vinícius Antonio Maciel Júnior,
5 Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, William Alvarenga Portela, Wolney
6 José Pinto. Não houve votos contrários. Abstiveram-se de votar 05 (cinco)
7 Conselheiros: Antonio Carlos Guimarães Silva, Balmes Vega Garcia, Edilson Reis,
8 João Ariovaldo D’Amaro, Kennedy Flôres Campos.....
9 **Nº de Ordem 124** – Processo F-2246/2014 – Ágil Elétrica Ltda. ME (Requer
10 registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEE, nos
11 termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
12 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 –
13 Relator: Célio da Silva Lacerda.....
14 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
15 decisão:.....
16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
18 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de dupla
19 responsabilidade técnica do Eng. Eletric. Marcelo Ferreira da Silva (atribuições
20 dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73, do Confea), na empresa Ágil Elétrica
21 Ltda. ME (empregado); considerando que a empresa tem como objetivo:
22 “prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica, instalações
23 hidráulicas, sanitárias e de gás e o comércio de materiais elétricos, materiais para
24 construção, componentes eletrônicos, mecânicos e pneumáticos”; considerando
25 que o profissional indicado encontra-se anotado pela empresa MS Project
26 Manutenção e Serv. Elétricos Ltda. ME (sócio); considerando que os locais e
27 horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas
28 empresas; considerando que a empresa encontra-se registrada para desenvolver
29 atividades referentes ao objetivo social exclusivamente na área da engenharia
30 elétrica; considerando que a CEEE aprovou a anotação do profissional como
31 responsável técnico pela interessada para desenvolver atividades do objetivo
32 social exclusivamente na área da engenharia elétrica; e, considerando que no
33 decorrer de sua tramitação, o processo foi destacado pelo Conselheiro Célio da
34 Silva Lacerda, que sugeriu que a decisão do Plenário seguisse conforme
35 aprovado pela Câmara Especializada, **DECIDIU** aprovar a anotação da dupla
36 responsabilidade técnica do Eng. Eletric. Marcelo Ferreira da Silva na empresa
37 Ágil Elétrica Ltda. ME, sem prazo de revisão. (Decisão PL/SP nº 1724/2018).-.-
38 **Nº de Ordem 127** – Processo F-3534/2014 – DKX Projetos Técnicos EIRELI ME
39 (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEE,
40 nos termos da Instrução nº 2.591, do parágrafo único do artigo 18 da Resolução
41 nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 –
42 Relator: Reginaldo Carlos de Andrade.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
2 decisão:-----
3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação de dupla
6 responsabilidade técnica do Eng. Eletric. Eletron. Diogo Antonio dos Santos
7 Castro (atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73, do Confea), na
8 empresa DKX Projetos Técnicos EIRELI ME (sócio); considerando que a empresa
9 tem como objetivo: “os serviços prestados para a elaboração de projetos técnicos,
10 assim como a execução e manutenção de obras, instalações elétricas e
11 cabeamentos estruturados, infraestrutura em geral para escritórios, bancos,
12 shoppings, galpões entre outros”; considerando que a empresa encontra-se
13 registrada para desenvolver atividades exclusivamente na área da engenharia
14 elétrica; considerando que o profissional indicado encontra-se anotado pela
15 empresa Green Projetos e Consultoria Ltda. (sócio); considerando que os locais e
16 horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas
17 empresas; considerando que a CEEE aprovou a anotação do profissional como
18 responsável técnico pela interessada para desenvolver atividades exclusivamente
19 na área da engenharia elétrica; e, considerando que no decorrer de sua
20 tramitação, o processo foi destacado pelo Conselheiro Célio da Silva Lacerda, que
21 sugeriu que a decisão do Plenário seguisse conforme aprovado pela Câmara
22 Especializada, **DECIDIU** aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do
23 Eng. Eletric. Eletron. Diogo Antonio dos Santos Castro na empresa DKX Projetos
24 Técnicos EIRELI ME, sem prazo de revisão, para desenvolver atividades
25 exclusivamente na área da engenharia elétrica. (Decisão PL/SP nº 1727/2018).-.-
26 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**-----
27 Os processos Números de Ordem 158 e 159 foram discutidos e votados em
28 conjunto, obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 181 (cento e
29 oitenta e um) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson Franco
30 Penteado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriana Mascarette
31 Labinas, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Amaury Hernandez,
32 Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto,
33 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silveira
34 Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Kenji Nomi,
35 Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Araken Ferreira de Souza, Arlei Arnaldo Madeira,
36 Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto
37 Minin, Carlos Costa Neto, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia
38 Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso Rodrigues, Cibeli Gama
39 Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina
40 Paschoaleti, Cláudio Buiat, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane
41 Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Dib
42 Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edilson Pissato, Edison Pirani



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Passos, Edson Navarro, Edval Delbone, Elio Lopes dos Santos, Evaldo Dias
 2 Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Olivieri de Nóbile, Fernando
 3 Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso,
 4 Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco
 5 Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina
 6 Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Guido Santos de
 7 Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat,
 8 Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar
 9 Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Januário Garcia, Jean Marcos de Souza Ribeiro,
 10 João Ariovaldo D’Amaro, João Elio de Oliveira Filho, João Luís Scarelli, João Luiz
 11 Braguini, José Antonio Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin,
 12 José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira,
 13 José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Luiz
 14 Fares, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo
 15 Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini,
 16 José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Valmir Flor, José Wanderley Cardoso,
 17 Juliana Maria Manieri Varandas, Juliana Regina Campos Faria, Juliano Boretti,
 18 Karla Borelli Rocha, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino
 19 Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Luiz Augusto Moretti, Luiz Henrique
 20 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton
 21 Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio
 22 de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva
 23 de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcus Antonio
 24 Gaspar Augusto, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de
 25 Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguin, Mário Eduardo Fumes,
 26 Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Tucci
 27 Marconi, Michele Carolina Morais Maia, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria
 28 Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins
 29 da Costa, Nunzianta Graziano, Odair Bucci, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo
 30 César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover,
 31 Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas,
 32 Pedro Carvalho Filho, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves,
 33 Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
 34 Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio
 35 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak,
 36 Ricardo Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo
 37 Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi,
 38 Rodolfo Fernandes More, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira,
 39 Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme
 40 Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Tadeu Gomes
 41 Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa,
 42 Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemar Antonio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco
2 Luiz Altafin, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira
3 Chachá, William Alvarenga Portela, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente
4 07 (sete) Conselheiros: Cláudio Hintze, Geraldo Passarini Júnior, Ney Wagner
5 Gonçalves Ribeiro, Onivaldo Massagli, Paulo Roberto Boldrini, Rodrigo de Freitas
6 Borges Fonseca, Silvio Antunes. Abstiveram-se de votar 14 (quatorze)
7 Conselheiros: Balmes Vega Garcia, Carlos Eduardo Freitas da Silva, César
8 Marcos Rizzon, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Demétrio Elie Baracat, Edilson
9 Reis, Fátima Aparecida Blockwitz, Gley Rosa, Kennedy Flôres Campos, Lucas
10 Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Maurício Uehara, Miguel
11 Aparecido de Assis, Ricardo Cabral de Azevedo.-----
12 **Nº de Ordem 158** – Processo PR-380/2016 – Elton Rossete (Requer interrupção
13 de registro) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos da alínea “c” do
14 artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: José Valmir Flor.-----
15 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
16 decisão:-----
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata de requerimento de
20 interrupção de registro do Engenheiro Mecânico Elton Rossete, registrado neste
21 Conselho desde 11/07/2005, com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº
22 218/73, do Confea; considerando que às fls. 02, em 11/02/2016, o interessado
23 informa o motivo do pedido: não estou em atividade na área; considerando que às
24 fls. 08, em 20/04/2016, descrição pela Empresa Mercedes Benz, das atividades
25 desenvolvidas pelo interessado e cuja função: “Preparador de Máquinas III –
26 *Preparo de máquinas e usinagem convencional ou CNC; usinagem e verificação*
27 *de especificações de peças; preparo de prensas hidráulicas ou excêntricas e*
28 *dobradeiras; estampagem das primeiras peças para liberação da máquina pela*
29 *inspeção da qualidade; monitoramento e controle das atmosferas gasosas*
30 *empregadas nos processos de tratamento térmico e termoquímico; aferimento e*
31 *correção dos controladores de temperatura e de potencial de carbono; verificação*
32 *do ponto de carvalho dos fornos contínuos; realização de procedimentos de*
33 *segurança preventivas ou corretivas; monitoramento dos geradores*
34 *Endotérmicos; participação nas decisões de liberação de peça para a produção*
35 *conforme especificações exigidas.”; considerando que às fls. 21/22, em reunião
36 de 16/03/2017, a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica –
37 CEEMM, conforme Decisão CEEMM/SP nº 216/2017 (fls. 21/22), que “*decidiu*
38 *aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 19 e 20 quanto a: 1) Que o*
39 *Engenheiro Mecânico Elton Rossete desenvolve atividades técnicas sujeitas à*
40 *fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de*
41 *“Preparador de Máquinas III” na empresa Mercedes Benz do Brasil S. A.; 2) Pelo*
42 *indeferimento quanto ao pedido de interrupção do registro, de conformidade com**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 o artigo 5º da instrução nº 2.560/13 do Crea-SP.”; considerando que notificado do
 2 indeferimento do pedido de interrupção (fls. 23), o interessado interpõe recurso ao
 3 Plenário (fls. 24/25), enviando “a ficha cadastral do colaborador que exerce a
 4 mesma função e ocupa o mesmo cargo por mim exercido/ocupado e não possui
 5 registro no CREA, portanto, entendo que não há necessidade de manter o meu
 6 registro ativo neste momento, mesmo porque não é uma exigência da descrição
 7 de cargo Preparador de Máquinas III”; considerando que em 12/06/2017 a Chefia
 8 da UGI Santo André encaminha o processo ao Plenário do Crea-SP, para análise
 9 e decisão quanto à interrupção do registro do profissional (fls. 26); considerando a
 10 legislação pertinente: 1) Lei nº 5.194, de 1966: “Art. 1º – As profissões de
 11 engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas
 12 realizações de interesse social e humano que importem na realização dos
 13 seguintes empreendimentos: a) aproveitamento e utilização de recursos naturais;
 14 b) meios de locomoção e comunicações; c) edificações, serviços e equipamentos
 15 urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; d) instalações
 16 e meios de acesso a costas, cursos, e massas de água e extensões terrestres; e)
 17 desenvolvimento industrial e agropecuário. (...) Art. 7º – As atividades e
 18 atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo
 19 consistem em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades
 20 estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b)
 21 planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas,
 22 transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção
 23 industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias,
 24 perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e
 25 ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e
 26 serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica
 27 especializada, industrial ou agropecuária. (...) Art. 45 – As Câmaras
 28 Especializadas são os órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e
 29 decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas
 30 especializações profissionais e infrações do Código de Ética.”; 2) Resolução nº
 31 1.007, de 2003 do Confea: “Art. 30. A interrupção do registro é facultada ao
 32 profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às
 33 seguintes condições: I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema
 34 Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe
 35 cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo
 36 concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área
 37 abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em
 38 processo por infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis
 39 nºs 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no
 40 Sistema Confea/Crea. Art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo
 41 profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I
 42 desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 *deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de*
 2 *que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período*
 3 *compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do*
 4 *registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de*
 5 *Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em*
 6 *execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro.”;*
 7 *considerando a legislação vigente; considerando que o cargo anotado na CTPS*
 8 *do profissional é da competência do Sistema Confea/Crea; considerando que as*
 9 *atividades exercidas pela profissional, enquanto funcionário da Empresa*
 10 *Mercedes Benz do Brasil Ltda., são inerentes à sua formação e, portanto,*
 11 *atendendo as exigências da Empresa para o cargo, **DECIDIU** pelo indeferimento*
 12 *ao pedido de interrupção de registro pelo profissional Elton Rossete. (Decisão*
 13 *PL/SP nº 1758/2018).-----*
 14 **Nº de Ordem 159** – Processo PR-222/2016 – Jeferson Carvalho Lopes (Requer
 15 interrupção de registro) – Processo encaminhado pela CEEE, nos termos da
 16 alínea “c” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Higino Ercílio Rolim
 17 Roldão.-----
 18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 19 decisão:-----
 20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
 22 2018, apreciando o processo em referência, que trata de requerimento de
 23 interrupção de registro do Técnico em Eletrotécnica Jeferson Carvalho Lopes,
 24 registrado neste Conselho desde 08/03/2012, com as atribuições do *artigo 2º da*
 25 *Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do disposto no Decreto*
 26 *4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação* (fls. 05-
 27 verso); considerando que, pelo requerimento, protocolado em 15/12/2015, o
 28 interessado informa o motivo do pedido: não exerce a função (fls. 02);
 29 considerando que a UOP-Itatiba solicita as informações do cargo de
 30 ELETRICISTA INDUSTRIAL à empresa JOFEGE Pavimentação e Construção
 31 Ltda.; atendida conforme fls. 10, onde consta que o funcionário Jeferson Carvalho
 32 Lopes, na função de eletricista industrial, exerce as seguintes atividades:
 33 *“Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam*
 34 *manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes*
 35 *eletroeletrônicos e realizam medições e testes.”;* considerando que em razão das
 36 informações constantes do documento apresentado, o Sr. Chefe da UGI Jundiáí
 37 indefere o pedido e comunica ao profissional (fls. 11/12); considerando que o
 38 interessado protocola manifestação (fls. 13), no sentido de que: *“As minhas*
 39 *atividades profissionais no dia-a-dia é executar troca de lâmpadas, instalar*
 40 *interruptores, tomadas, condutes, caixas para passagem de fios e cabos, troca*
 41 *de sensores e troca de componentes elétricos em que os técnicos da manutenção*
 42 *detecta e especifica quais estão apresentando defeitos. (...) Informo que não*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 *estou utilizando a minha carteirinha e registro no Crea na minha área por eu não*
 2 *me responsabilizar em projetos e não exercer a função de Técnico em*
 3 *Eletrotécnica.”; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica*
 4 *– CEEE, em reunião de 16/12/2016, conforme Decisão CEEE/SP nº 1131/2016*
 5 *(fls. 22/23), “DECIDIU: aprovar aparecer do Conselheiro Relator de fls. 18-21,*
 6 *pela manutenção do registro neste Crea-SP do Senhor Jeferson Carvalho Lopes,*
 7 *Crea-SP nº 5063754493, referente ao título de Técnico em Eletroeletrônica ...”;*
 8 *considerando que, notificado do indeferimento do pedido de interrupção (fls. 24), o*
 9 *interessado interpõe recurso ao Plenário (fls. 32 a 36), onde alega: “... venho*
 10 *através desta requerer o cancelamento do meu registro no Crea por não ter o uso*
 11 *do registro na minha área profissional. (...) Não possuo anotações e assinaturas*
 12 *de responsabilidades técnicas referentes a obras e serviços em execução na*
 13 *empresa registrada, pois a mesma tem seus técnicos, Engenheiros Elétricos e*
 14 *Civil, que se responsabilizam os serviços executados na mesma.”; considerando*
 15 *que, em 16/02/2017 a Chefia da UGI Jundiaí encaminha o processo ao Plenário*
 16 *para apreciação e julgamento (fls. 27); considerando a legislação pertinente: 1)*
 17 *Lei nº 5.194, de 1966: “Art. 1º – As profissões de engenheiro, arquiteto e*
 18 *engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e*
 19 *humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos: a)*
 20 *aproveitamento e utilização de recursos naturais; b) meios de locomoção e*
 21 *comunicações; c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e*
 22 *regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; d) instalações e meios de*
 23 *acesso a costas, cursos, e massas de água e extensões terrestres; e)*
 24 *desenvolvimento industrial e agropecuário. (...) Art. 7º – As atividades e*
 25 *atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo*
 26 *consistem em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades*
 27 *estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b)*
 28 *planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas,*
 29 *transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção*
 30 *industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias,*
 31 *perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e*
 32 *ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e*
 33 *serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica*
 34 *especializada, industrial ou agropecuária. (...) Art. 45 – As Câmaras*
 35 *Especializadas são os órgãos dos Conselhos Regionais encarregada de julgar e*
 36 *decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas*
 37 *especializações profissionais e infrações do Código de Ética.”; 2) Resolução nº*
 38 *1.007, de 2003 do CONFEA: “Art. 30. A interrupção do registro é facultada ao*
 39 *profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às*
 40 *seguintes condições: I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema*
 41 *Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe*
 42 *cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 *concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área*
2 *abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como atuado em*
3 *processo por infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis*
4 *nºs 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no*
5 *Sistema Confea/Crea.”; considerando a informação às fls. 28/28-verso;*
6 *considerando que o processo foi objeto de análise e parecer com Decisão da*
7 *Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE (fls. 22/23); considerando*
8 *a apresentação de recurso da parte interessada (fls. 32 e 36) e que cabe à*
9 *instância do Plenário a apreciação; considerando as informações do cargo de*
10 *ELETRICISTA INDUSTRIAL da empresa contratante JOFEGE Pavimentação e*
11 *Construção Ltda.; atendida conforme fls. 10, onde consta que o funcionário*
12 *Jeferson Carvalho Lopes, na função de eletricista industrial, exerce as seguintes*
13 *atividades_“Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e*
14 *realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e*
15 *componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes.”; considerando*
16 *também a informação, da página 04 (quatro) do processo que consta que a CBO*
17 *(Classificação Brasileira de Ocupações) registrada em sua carteira de trabalho*
18 *sob o nº 951105 e consta o cargo ocupado como ELETRICISTA INDUSTRIAL;*
19 *considerando que consultando a CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) do*
20 *MINISTÉRIO DO TRABALHO com o que consta na página 04 (quatro) notamos*
21 *que a CBO sob o nº 951105 é a referente ao cargo de Eletricistas de Manutenção*
22 *Eletroeletrônica; considerando a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nos*
23 *seus artigos 1º, artigo 7º, artigo 45; considerando a Resolução nº 1.007 de 05 de*
24 *dezembro de 2003 do Confea, nos seus artigos 30; considerando a Resolução nº*
25 *218 de 28 de junho de 1973 do Confea no seu artigo 1º, **DECIDIU** pelo*
26 *indeferimento do pedido de Baixa do Registro Profissional do requerente*
27 *(Jeferson Carvalho Lopes), pois de acordo com a sua CBO (Classificação*
28 *Brasileira de Ocupações) do Ministério do Trabalho o contrato de trabalho entre o*
29 *trabalhador e a empresa estabelece funções que precisam de atribuições que*
30 *regem o Sistema Confea/Creas. (Decisão PL/SP nº 1759/2018).-----*

31 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----

32 **Nº de Ordem 171** – Processo SF-984/2012 – Ullian Esquadria Metálicas Ltda.
33 (Infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966) – Processo encaminhado
34 pela CEEEST, nos termos da alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966 – Relator:
35 César Augusto Sabino Mariano.-----

36 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo à Conselheira Fátima
37 Aparecida Blockwitz.-----

38 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----

39 **Nº de Ordem 253** – Processo C-1246/2018 – Associação de Engenheiros e
40 Arquitetos de Santos – AEAS (Termo de colaboração para parceria em projetos de
41 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
42 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
2 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-
3 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
4 decisão:-----
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
7 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
8 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
9 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
10 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
11 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
12 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
13 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
14 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
15 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
16 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
17 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
18 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
19 exercício de 2019, no valor de R\$ 100.370,52 (cem mil, trezentos e setenta reais
20 e cinquenta e dois centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão
21 Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações
22 do projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
23 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
24 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
25 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
26 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
27 Deliberação CCP/SP nº 221/2018. Votaram favoravelmente 183 (cento e oitenta e
28 três) Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteadado, Adolfo Bolivar Savelli,
29 Adriana Mascarette Labinas, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida,
30 Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto,
31 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo,
32 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,
33 Araken Ferreira de Souza, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Carlos
34 Alberto Minin, Carlos Costa Neto, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha,
35 Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama
36 Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina
37 Paschoaleti, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane
38 Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniella Gonzalez Tinois da Silva,
39 Danilo José Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas
40 Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson
41 Navarro, Edval Delbone, Elio Lopes dos Santos, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo
42 Ferreira Rodrigues, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio
2 Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
3 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Geraldo Passarini Júnior,
4 Germano Sonhez Simon, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina Sales Brugnoli
5 da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida
6 Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo
7 Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Ivam
8 Salomão Liboni, Januário Garcia, Jean Marcos de Souza Ribeiro, João Ariovaldo
9 D’Amaro, João Elio de Oliveira Filho, João Luís Scarelli, José Antonio Bueno,
10 José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José
11 Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José
12 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Júlio
13 Joly Júnior, José Luiz Fares, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton
14 Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David,
15 José Renato Zanini, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Valmir Flor, José
16 Wanderley Cardoso, Juliana Regina Campos Faria, Juliano Boretti, Karla Borelli
17 Rocha, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues
18 Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio Troncoso
19 Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz
20 Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre
21 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
22 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos
23 Augusto Alves Garcia, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin
24 de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes,
25 Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Tucci
26 Marconi, Michele Carolina Morais Maia, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria
27 Gonçalves, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Ney
28 Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Onivaldo Massagli, Patrícia Gabarra
29 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique
30 Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto
31 Peneluppi, Paulo Takeyama, Pedro Carvalho Filho, Rafael Augustus de Oliveira,
32 Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo
33 Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo
34 Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo
35 Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique
36 Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita
37 de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rodolfo Fernandes
38 More, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto,
39 Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião
40 Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves
41 da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri
42 de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio, Valério



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin,
2 Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá,
3 William Alvarenga Portela. Votaram contrariamente 04 (quatro) Conselheiros:
4 Ademar Salgosa Júnior, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maurício Uehara,
5 Wolney José Pinto. Abstiveram-se de votar 06 (seis) Conselheiros: Antonio Carlos
6 Guimarães Silva, Ayrton Dardis Filho, Camilo Mesquita Neto, Carlos Eduardo
7 Freitas da Silva, Cláudio Buiat, Miguel Aparecido de Assis. (Decisão PL/SP nº
8 1862/2018).-----

9 **Nº de Ordem 272** – Processo C-1156/2018 – Sindicato dos Geólogos no Estado
10 de São Paulo – SIGESP (Termo de colaboração para parceria em projetos de
11 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
12 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de Chamamento
13 Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de
14 Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP.-.
15 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
16 decisão:-----

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
20 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
21 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
22 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
23 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
24 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
25 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
26 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
27 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
28 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
29 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o
30 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
31 exercício de 2019, no valor de R\$ 60.471,30 (sessenta mil, quatrocentos e setenta
32 e um reais e trinta centavos); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública
33 e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do
34 projeto; designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e
35 Convênios – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade
36 de Gestão de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a
37 Comissão Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para
38 monitorar e avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante
39 Deliberação CCP/SP nº 240/2018. Votaram favoravelmente 183 (cento e oitenta e
40 três) Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adolfo Bolivar Savelli,
41 Adriana Mascarette Labinas, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida,
42 Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo,
2 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,
3 Araken Ferreira de Souza, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton
4 Dardis Filho, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Minin, Carlos Costa Neto,
5 Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Célio da
6 Silva Lacerda, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida
7 Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio
8 Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras
9 Lujan, Dalton Edson Messa, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José
10 Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo
11 Edivar Terenzi, Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Edval Delbone, Elio Lopes
12 dos Santos, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio
13 Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,
14 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi
15 Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,
16 Francisco Tadeu Notari, Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon,
17 Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco
18 Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton
19 Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes,
20 Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar
21 Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Januário Garcia, Jean Marcos de Souza Ribeiro,
22 João Ariovaldo D'Amaro, João Elio de Oliveira Filho, João Luís Scarelli, José
23 Antonio Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo
24 dos Santos, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo
25 Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo
26 Baião, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Fares, José Luiz Parda, José Marcos
27 Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José
28 Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo Mourão Alves Pereira,
29 José Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Regina Campos Faria, Juliano
30 Boretti, Karla Borelli Rocha, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos,
31 Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Luiz
32 Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz
33 Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre
34 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
35 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos
36 Augusto Alves Garcia, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin
37 de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes,
38 Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Tucci
39 Marconi, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de
40 Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelson de Oliveira Matheus Júnior,
41 Nelson Martins da Costa, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Onivaldo Massagli,
42 Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto
2 Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Takeyama, Pedro Carvalho Filho, Rafael
3 Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia
4 Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato
5 Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues,
6 Ricardo Botta Tarallo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique
7 Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita
8 de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rodolfo Fernandes
9 More, Rogério Rocha Matarucco, Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira,
10 Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio
11 Luiz Lousada, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes
12 Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago
13 Santiago de Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo,
14 Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Vinícius Antonio
15 Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, William Alvarenga
16 Portela. Votou contrariamente 01 (um) Conselheiro: Marcus Antonio Gaspar
17 Augusto. Abstiveram-se de votar 08 (oito) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior,
18 Edilson Pissato, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Augusto Moretti, Maurício Uehara,
19 Ricardo Cabral de Azevedo, Ronaldo Malheiros Figueira, Wolney José Pinto.
20 (Decisão PL/SP nº 1881/2018).-----

21 **Nº de Ordem 319** – Processo C-1238/2018 – Associação dos Engenheiros,
22 Arquitetos e Agrônomos de Catanduva (Termo de colaboração para parceria em
23 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
24 legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e Edital de
25 Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela Comissão
26 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33/2017
27 do Crea-SP.-----

28 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
29 decisão:-----

30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
32 2018, apreciando o processo em referência, que trata de convênio com entidades
33 de classe para celebração de Termo de Colaboração e parceria em projetos de
34 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
35 conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do CREA-SP e Edital de Chamamento
36 Público nº 002/2018; considerando que a Comissão Especial de
37 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-
38 SP, após análise do processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e
39 da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade
40 de execução do plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato
41 Administrativo nº 33/2017, considerou que foram cumpridos os requisitos
42 constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, **DECIDIU** homologar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 projeto apresentado para celebração do Termo de Colaboração referente ao
2 exercício de 2019, no valor de R\$ 85.396,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e
3 noventa e seis reais); comunicar a Entidade o resultado da Sessão Pública e, se
4 necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;
5 designar como gestor da parceria o Chefe da Unidade de Parcerias e Convênios
6 – UPC; designar como fiscal técnico da parceria o Chefe da Unidade de Gestão
7 de Inspeção da jurisdição onde a Entidade está sediada; designar a Comissão
8 Especial de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP para monitorar e
9 avaliar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, consoante Deliberação
10 CCP/SP nº 288/2018. Votaram favoravelmente 186 (cento e oitenta e seis)
11 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado,
12 Adolfo Bolivar Savelli, Adriana Mascarette Labinas, Alexandre Sayeg Freire, Alim
13 Ferreira de Almeida, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches,
14 Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio
15 Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti
16 de Oliveira, Araken Ferreira de Souza, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle
17 Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto Minin,
18 Carlos Costa Neto, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia
19 Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli
20 Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina
21 Paschoaleti, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras
22 Lujan, Dalton Edson Messa, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José
23 Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edilson
24 Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Edval Delbone, Elio Lopes dos
25 Santos, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fábio Olivieri de
26 Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci,
27 Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira,
28 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Geraldo Passarini
29 Júnior, Germano Sonhez Simon, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina Sales
30 Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de
31 Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat,
32 Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior,
33 Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Januário Garcia, Jean
34 Marcos de Souza Ribeiro, João Ariovaldo D'Amaro, João Elio de Oliveira Filho,
35 João Luís Scarelli, José Antonio Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio
36 Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis
37 Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque
38 Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Fares, José Luiz
39 Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José
40 Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Ricardo
41 Mourão Alves Pereira, José Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Regina
42 Campos Faria, Juliano Boretti, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Luiz
2 Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz
3 Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre
4 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
5 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos
6 Augusto Alves Garcia, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin
7 de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes,
8 Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Tucci
9 Marconi, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de
10 Assis, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior,
11 Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Ney Wagner
12 Gonçalves Ribeiro, Odécio Braga de Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Patrícia
13 Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo
14 Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo
15 Roberto Peneluppi, Paulo Takeyama, Pedro Carvalho Filho, Rafael Augustus de
16 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto,
17 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo
18 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,
19 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo
20 Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria
21 Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rodolfo
22 Fernandes More, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan
23 Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
24 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Silvio Antunes, Tadeu
25 Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de
26 Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemar
27 Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes
28 Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina
29 Bianchini, Wagner Vieira Chachá, William Alvarenga Portela. Não houve votos
30 contrários. Abstiveram-se de votar 09 (nove) Conselheiros: Cláudio Hintze,
31 Edeldo Edivar Terenzi, Fábio Fernando de Araújo, José Roberto Corrêa, Lucas
32 Rodrigo Miranda, Luiz Augusto Moretti, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maurício
33 Uehara, Wolney José Pinto. (Decisão PL/SP nº 1928/2018).-----
34 Às quinze horas e quarenta e seis minutos o Conselheiro Rogério Rocha
35 Matarucco solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----
36 **Nº de Ordem 357** – Processo C-1256/2018 – Associação Brasileira de
37 Engenheiros Eletricistas de São Paulo – ABEE (Termo de colaboração para
38 parceria em projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e
39 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP e
40 Edital de Chamamento Público nº 002/2018) – Processo encaminhado pela
41 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº
42 33/2017 do Crea-SP.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Carlos Costa
 2 Neto.....
 3 Os processos Números de Ordem 205 e 369 foram discutidos e votados em
 4 conjunto, obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 176 (cento e
 5 setenta e seis) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Franco Penteado,
 6 Adolfo Bolivar Savelli, Adriana Mascarette Labinas, Alexandre Sayeg Freire, Alim
 7 Ferreira de Almeida, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches,
 8 Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio
 9 Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti
 10 de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho,
 11 Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto Minin, Carlos Costa Neto, Carlos
 12 Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Célio da Silva
 13 Lacerda, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde,
 14 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti,
 15 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan,
 16 Dalton Edson Messa, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José Fuzzaro
 17 Zambrano, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar
 18 Terenzi, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Edval Delbone,
 19 Elio Lopes dos Santos, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues,
 20 Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick
 21 Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
 22 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Geraldo Passarini
 23 Júnior, Germano Sonhez Simon, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo Pereira
 24 Cortez, Guido Santos de Almeida Júnior, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo
 25 Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes Júnior, Itamar
 26 Rodrigues, Januário Garcia, Jean Marcos de Souza Ribeiro, João Ariovaldo
 27 D’Amaro, João Elio de Oliveira Filho, José Antonio Bueno, José Antonio Gomes
 28 Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon,
 29 José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo
 30 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior,
 31 José Luiz Fares, José Luiz Pardal, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço,
 32 José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Corrêa, José
 33 Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Regina Campos Faria, Juliano
 34 Boretti, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes,
 35 Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz
 36 Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz
 37 Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,
 38 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
 39 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri,
 40 Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcus Antonio Gaspar
 41 Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria
 42 do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão,
2 Maurício Tucci Marconi, Maurício Uehara, Michel Sahade Filho, Michele Carolina
3 Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria
4 Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins
5 da Costa, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odécio Braga de Louredo Filho,
6 Onivaldo Massagli, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo
7 Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo
8 Takeyama, Pedro Carvalho Filho, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique
9 Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de
10 Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young
11 Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral
12 de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins,
13 Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de
14 Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rodolfo Fernandes More,
15 Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui
16 Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Tadeu
17 Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de
18 Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemar
19 Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vasco Luiz Altafin, Vinícius Antonio
20 Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, William Alvarenga
21 Portela, Wolney José Pinto. Não houve votos contrários. Abstiveram-se de votar
22 05 (cinco) Conselheiros: Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Hamilton Arnaldo
23 Rodrigues, José Nilton Sabino, Silvio Antunes.-----

24 **2 – APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DAS CÂMARAS**
25 **ESPECIALIZADAS E COMISSÕES DO CREA-SP PARA O EXERCÍCIO DE**
26 **2019, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 68 E 151 DO REGIMENTO;-----**

27 **Nº de Ordem 205** – Processos C-1012/2018, C-365/2009, C-364/2009, C-13/2015
28 e C-12/2015 – Crea-SP (Calendário – exercício 2019) – Processo encaminhado
29 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do Regimento.-----

30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
32 2018, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões
33 para o exercício de 2019 da Câmara Especializada de Engenharia de
34 Agrimensura, aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos do artigo 68 do
35 Regimento, com as seguintes datas: 08 de fevereiro, 29 de março e 26 de abril,
36 às 13:00 horas na Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da
37 Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura para o exercício 2019, com
38 as seguintes datas: 08 de fevereiro, 29 de março e 26 de abril, às 13:00 horas na
39 Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 1804/2018).-----

40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
42 2018, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 para o exercício de 2019 da Câmara Especializada de Engenharia Civil, aprovado
2 pela Diretoria do Crea-SP nos termos do artigo 68 do Regimento, com as
3 seguintes datas: 27 de fevereiro, 20 de março, 03 de abril, 15 de maio, 05 de
4 junho, 03 de julho, 14 de agosto, 04 de setembro, 02 de outubro e 13 de
5 novembro, às 13:00 horas, e 11 de dezembro às 10:00 horas na Sede Angélica,
6 **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Câmara Especializada de
7 Engenharia Civil para o exercício 2019, com as seguintes datas: 27 de fevereiro,
8 20 de março, 03 de abril, 15 de maio, 05 de junho, 03 de julho, 14 de agosto, 04
9 de setembro, 02 de outubro e 13 de novembro, às 13:00 horas, e 11 de dezembro
10 às 10:00 horas na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 1805/2018).-.-.-.-.-
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
13 2018, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões
14 para o exercício de 2019 da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de
15 Minas, aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos do artigo 68 do
16 Regimento, com as seguintes datas: 04 de fevereiro, 11 de março, 08 de abril, 06
17 de maio, 03 de junho, 01 de julho, 05 de agosto, 02 de setembro, 07 de outubro,
18 04 de novembro e 02 de dezembro às 14:00 horas na Sede Angélica;
19 considerando que foi solicitada a correção da data da reunião de fevereiro,
20 passando do dia 04 para o dia 11 de fevereiro, **DECIDIU** aprovar o calendário de
21 reuniões da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas para o
22 exercício 2019, com as seguintes datas: 11 de fevereiro, 11 de março, 08 de abril,
23 06 de maio, 03 de junho, 01 de julho, 05 de agosto, 02 de setembro, 07 de
24 outubro, 04 de novembro e 02 de dezembro às 14:00 horas na Sede Angélica.
25 (Decisão PL/SP nº 1806/2018).-.-.-.-.-
26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
28 2018, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões
29 para o exercício de 2019 da Comissão Permanente de Legislação e Normas,
30 aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do
31 Regimento, com as seguintes datas: 20 de fevereiro, 20 de março e 17 de abril às
32 13:30 horas na Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da
33 Comissão Permanente de Legislação e Normas para o exercício 2019, com as
34 seguintes datas: 20 de fevereiro, 20 de março e 17 de abril às 13:30 horas, na
35 Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 1807/2018).-.-.-.-.-
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
38 2018, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões
39 para o exercício de 2019 da Comissão Permanente de Ética Profissional,
40 aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do
41 Regimento, com as seguintes datas: 12 e 19 de fevereiro e 12 e 26 de março às
42 09:00 horas na Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Comissão Permanente de Ética Profissional para o exercício 2019, com as
2 seguintes datas: 12 e 19 de fevereiro e 12 e 26 de março às 09:00 horas na Sede
3 Angélica. (Decisão PL/SP nº 1808/2018).-----
4 **2 DA PAUTA COMPLEMENTAR – APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE**
5 **REUNIÕES DAS COMISSÕES DO CREA-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2019,**
6 **NOS TERMOS DOS ARTIGOS 68 E 134 DO REGIMENTO;-----**
7 **Nº de Ordem 369** – Processos C-11/2015, C-129/2018, C-3/2015, C-95/2010, C-
8 10/2015 e C-59/2018 – Crea-SP (Calendário – exercício 2019) – Processo
9 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento.---
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
12 2018, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões
13 para o exercício de 2019 da Comissão Permanente de Educação e Atribuição
14 Profissional, aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134
15 do Regimento, com as seguintes datas: 21 de fevereiro, 21 de março e 25 de abril
16 às 13:00 horas na Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da
17 Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional para o exercício
18 2019, com as seguintes datas: 21 de fevereiro, 21 de março e 25 de abril às 13:00
19 horas na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 1809/2018).-----
20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
22 2018, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões
23 para o exercício de 2019 da Comissão Permanente de Acessibilidade, aprovado
24 pela Diretoria do Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento, com as
25 seguintes datas: 26 de fevereiro, 19 de março e 16 de abril às 09:00 horas na
26 Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Comissão
27 Permanente de Acessibilidade para o exercício 2019, com as seguintes datas: 26
28 de fevereiro, 19 de março e 16 de abril às 09:00 horas na Sede Angélica.
29 (Decisão PL/SP nº 1810/2018).-----
30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
32 2018, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões
33 para o exercício de 2019 da Comissão Permanente de Meio Ambiente, aprovado
34 pela Diretoria do Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento, com as
35 seguintes datas: 13 de fevereiro, 13 de março e 17 de abril às 09:00 horas na
36 Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Comissão
37 Permanente de Meio Ambiente para o exercício 2019, com as seguintes datas: 13
38 de fevereiro, 13 de março e 17 de abril às 09:00 horas na Sede Angélica.
39 (Decisão PL/SP nº 1811/2018).-----
40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
42 2018, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 para o exercício de 2019 da Comissão Permanente de Relações Públicas,
2 aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do
3 Regimento, com as seguintes datas: 13 de fevereiro, 13 de março e 10 de abril às
4 14:00 horas na Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da
5 Comissão Permanente de Relações Públicas para o exercício 2019, com as
6 seguintes datas: 13 de fevereiro, 13 de março e 10 de abril às 14:00 horas na
7 Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 1812/2018).-----
8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
10 2018, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões
11 para o exercício de 2019 da Comissão Permanente Crea-SP Jovem, aprovado
12 pela Diretoria do Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do Regimento, com as
13 seguintes datas: 12 de fevereiro e 12 de março às 10:00 horas na Sede Angélica,
14 **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da Comissão Permanente Crea-SP
15 Jovem para o exercício 2019, com as seguintes datas: 12 de fevereiro e 12 de
16 março às 10:00 horas na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 1813/2018).-----
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões
20 para o exercício de 2019 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
21 aprovado pela Diretoria do Crea-SP nos termos dos artigos 68 e 134 do
22 Regimento, com as seguintes datas: 26 de fevereiro e 26 de março às 10:00
23 horas na Sede Faria Lima, **DECIDIU** aprovar o calendário de reuniões da
24 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas para o exercício 2019, com as
25 seguintes datas: 26 de fevereiro e 26 de março às 10:00 horas na Sede Faria
26 Lima. (Decisão PL/SP nº 1814/2018).-----
27 **3 DA PAUTA COMPLEMENTAR – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE**
28 **OUTUBRO DE 2018, APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE**
29 **ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO**
30 **ARTIGO 9º DO REGIMENTO.**-----
31 Com a palavra o Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
32 do exercício 2018 **Itamar Rodrigues**, fez a seguinte manifestação: “Boa tarde Sr.
33 Presidente, Srs. Diretores, Srs. Conselheiros, Sras. Conselheiras do Crea-SP e
34 demais convidados. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas esteve
35 reunida, na Sede da Faria Lima, em 28 de novembro em sua 10ª Reunião
36 Ordinária do Exercício de 2018 e, em 04 de dezembro de 2018, em sua 1ª
37 Reunião Extraordinária. Nesta oportunidade, analisou o balancete de outubro de
38 2018 onde destacam-se os seguintes itens: **REFERENTE AO ACUMULADO DE**
39 **JANEIRO A OUTUBRO – QUADRO 08:** No comparativo da Receita acumulada
40 de Outubro/2018 e Outubro/2017, levando em consideração a inflação do período,
41 pelo INPC de 4,00% constata-se variação na receita operacional de 0,78%. Dos
42 valores, destaca-se a arrecadação de ARTs com aumento no crescimento real de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 5,18, Dívida Ativa com aumento no crescimento real de 26,77. Em “demais
2 receitas”, com aumento de 36,15%, estão consideradas as “receitas diversas de
3 serviços”, “atualização monetária sobre depósitos judiciais”, “multas de infrações”,
4 “recuperação de despesas” (cancelamentos de restos a pagar). **QUADRO 14:**
5 Demonstra o comparativo da despesa empenhada acumulada até Outubro/2018 e
6 Outubro/2017, levando em consideração a inflação do período, pelo INPC de
7 4,00%, onde destacam-se os seguintes pontos: – O total das despesas representa
8 um aumento de 5,54% em relação ao exercício anterior. Este crescimento
9 corresponde em sua maior parte em Despesas Correntes; – A despesa de maior
10 volume de recursos está na rubrica Demais Despesas Correntes, em face ao
11 repasse proveniente da criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e
12 Agrícolas, conforme Projeto de Lei da Câmara nº 145/2017 e Decisão PL do
13 Confea 139/2018. Seguindo da rubrica de Serviços de Terceiros – Pessoas
14 Jurídicas, na conta Locação de Bens Móveis (frota de carros de fiscalização),
15 Máquinas e Equipamentos PJ e repasse dos ARTs. **QUADRO 5:** Demonstra o
16 comparativo da quantidade de ARTs Outubro/2017 e Outubro/2018, registrando
17 um acréscimo de 9.108 ARTs, que representa um incremento percentual de
18 10,55%. **QUADRO 6:** A análise do superávit financeiro demonstra um crescimento
19 na ordem de 29,12%, ou seja, a disponibilidade em bancos menos todas as
20 obrigações a pagar, incluindo Restos a Pagar do ano anterior. **QUADROS 09 a**
21 **12:** Nos quadros 09 a 12 são demonstrados os quantitativos de Pessoas Físicas,
22 tomando-se como base os meses de outubro de 2017 e outubro de 2018. Nesses
23 quadros, são apresentados o crescimento vegetativo de profissionais e o
24 percentual de adimplências e inadimplências. Nota-se uma redução de 10,09% da
25 inadimplência no mês de outubro de 2018, comparados a 2017 e uma queda no
26 crescimento vegetativo de 4,23%, na quantidade de Profissionais Inscritos, no
27 período. Essa queda do crescimento vegetativo ocorreu em função da criação do
28 Conselho dos Técnicos Regionais, conforme Lei 13.639/2018. **QUADRO 12:**
29 Refere-se ao demonstrativo de pessoa jurídica. Como se pode observar, a maior
30 concentração de registros de empresas está na faixa 1 onde o capital social
31 declarado é de R\$ 50.000,00. Além disso, houve aumento de 19,40% nos
32 profissionais não quites, e 54,05% nos pagamentos parcelados em outubro.
33 Realizadas essas considerações, a comissão apreciou e aprovou o balancete de
34 outubro de 2018. Foram analisados também pela Comissão 7 Processos de
35 ordem “C” de diversas Associações de Prestações de Contas e um processo de
36 ordem “C” de apoio financeiro, onde constatou-se a regularidade dos mesmos. A
37 Comissão coloca-se à disposição dos Srs. Conselheiros e Presidência do Crea-
38 SP, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários quanto aos
39 relatórios que já foram distribuídos previamente. Todas as informações aqui
40 contidas, estão disponíveis para consulta no sítio do CREA-SP
41 (www.creasp.org.br) no Portal da Transparência. Sr. Presidente, a Comissão nada
42 mais tem a relatar. Obrigado.”-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 **Nº de Ordem 370** – Processo C-59/2018 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP) –
2 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
3 Regimento.....
4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 06 de dezembro de
6 2018, apreciando o processo em referência, que trata do balancete do Crea-SP;
7 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
8 Deliberação COTC/SP nº 107/2018, apreciou e aprovou o Balancete do Crea-SP,
9 referente ao mês de outubro de 2018, considerando cumpridas as formalidades
10 da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI,
11 do Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
12 Regimento, referendar o Balancete do Crea-SP do mês de outubro de 2018,
13 apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme
14 Deliberação COTC/SP nº 107/2018. Votaram favoravelmente 165 (cento e
15 sessenta e cinco) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Franco
16 Penteado, Adriana Mascarette Labinas, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de
17 Almeida, Ana Meire Coelho Figueiredo, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Catai,
18 Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo,
19 Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Araken Ferreira de Souza, Arlei
20 Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos
21 Alberto Minin, Carlos Costa Neto, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha,
22 Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso Rodrigues, César Marcos
23 Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos,
24 Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida
25 Noronha Gonçalves, Dalton Edson Messa, Daniella Gonzalez Tinois da Silva,
26 Danilo José Fuzzaro Zambrano, Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas
27 Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson
28 Navarro, Edval Delbone, Elio Lopes dos Santos, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo
29 Ferreira Rodrigues, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,
30 Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira,
31 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez
32 Simon, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Guido Santos de
33 Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat,
34 Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Itamar Rodrigues, Januário
35 Garcia, Jean Marcos de Souza Ribeiro, João Ariovaldo D’Amaro, João Elio de
36 Oliveira Filho, José Antonio Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio
37 Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo
38 Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo
39 Baião, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Fares, José Luiz Pardal, José Nilton
40 Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Zanini, José
41 Valmir Flor, José Wanderley Cardoso, Juliana Regina Campos Faria, Juliano
42 Boretti, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz
2 Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Manoel Furigo, Luiz
3 Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre
4 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
5 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcus Antonio Gaspar Augusto,
6 Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo
7 Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo
8 Fumes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício
9 Tucci Marconi, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel
10 Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Nelson de Oliveira Matheus Júnior,
11 Nelson Martins da Costa, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odécio Braga de
12 Louredo Filho, Onivaldo Massagli, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo
13 Grimaldi, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Roberto
14 Peneluppi, Paulo Takeyama, Pedro Carvalho Filho, Rafael Augustus de Oliveira,
15 Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo
16 Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo
17 Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo
18 Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique
19 Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita
20 de Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo Fernandes More, Ronaldo
21 Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
22 Sérgio Luiz Lousada, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís
23 Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago
24 Santiago de Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo,
25 Vasco Luiz Altafin, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner
26 Vieira Chachá, William Alvarenga Portela, Wolney José Pinto. Não houve votos
27 contrários. Abstiveram-se de votar 04 (quatro) Conselheiros: Cristiane Maria
28 Filgueiras Lujan, José Renato Nazario David, Marco Antonio Silva de Faveri,
29 Maurício Uehara. (Decisão PL/SP nº 1608/2018).-----
30 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para
31 o item V da pauta.-----
32 **ITEM V – COMUNICADOS;**-----
33 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou aos
34 Comunicados da Presidência: “Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento
35 comunico as licenças das funções dos Conselheiros: Engenheiro Civil Carlos
36 Eduardo de Vilhena Paiva, prorrogação até o dia 28 de novembro de 2018 e
37 Engenheiro de Operação – Mecânica de Máquinas e Ferramentas e Engenheiro de
38 Segurança do Trabalho Paulo Roberto Peneluppi, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de
39 dezembro de 2020.”-----
40 Com a palavra o Conselheiro **Douglas Barreto** cumprimentou a todos e entregou ao
41 Presidente Vinícius Marchese Marinelli o livro comemorativo dos 45 anos da
42 Associação dos Engenheiros de São Carlos. Continuando, falou que o livro aborda
43 várias questões, desde a sua fundação como também suas atividades e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 principalmente as atividades que a Associação fez com o apoio do Crea-SP. Disse
2 que fazer o livro de memória de 45 anos é difícil, tem que saber o que incluir e retirar,
3 mas manteve um eixo de excelência de conteúdo e principalmente a parceria do
4 Crea-SP que é fundamental fortalecendo as associações do Estado de São Paulo.
5 Finalizando, comunicou que é sua última Sessão Plenária, por estar terminando seu
6 mandato, e expressou ter sido uma honra compartilhar esses três anos com todos os
7 conselheiros, onde aprendeu muito e levará uma lição de vida e se colocou à
8 disposição de todos. Por fim, agradeceu a todos.....
9 Com a palavra o Conselheiro **Gilmar Vigiodri Godoy** cumprimentou a todos e falou
10 que pediu a palavra para agradecer ao Plenário e à sua câmara que muito o
11 ensinaram, à área consultiva, deliberativa, administrativa e operacional do Crea-SP e,
12 em especial a confiança depositada nele pelo Presidente Vinícius Marchese Marinelli,
13 na qual se sente honrado de ter participado de uma gestão profícua, proativa e que
14 visa efetivamente a atividade fim, que é a fiscalização e o apoio incondicional às
15 associações de engenheiros. Em seguida, disse que sua posição junto ao Crea-SP o
16 Presidente Vinícius já conhece, está de pé e à ordem para o que se fizer necessário.
17 Finalizando, pediu aos membros da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica
18 e Metalúrgica que permanecem e aos que entrarem que não deixem morrer alguns
19 assuntos importantes como o GNV e a blingagem de automóveis que são de suma
20 importâncias para a sociedade. Ao término, agradeceu a todos.....
21 Com a palavra o Conselheiro **Tadeu Gomes Esteves da Cunha** cumprimentou a
22 todos e comentou sobre a indústria automobilística, e disse que o primeiro foco
23 adequado foi no SEFISC, quando o Coordenador Januário da Câmara Especializada
24 de Engenharia Mecânica e Metalúrgica o convidou para fazer uma explanação sobre
25 blindagem automotiva. Em seguida, solicitou que o Conselho ajude os engenheiros
26 do artigo 12 da Resolução 2018, já que o Crea-SP se comprometeu com o exército
27 para designar uma qualificação aos engenheiros que cuidariam da responsabilidade
28 técnica perante as instaladoras de blindagem de automóveis. Continuando, falou que
29 no SEFISC chamou a atenção, de que para o engenheiro a responsabilidade é muita
30 alta porque uma vez que o veículo novo entra em uma instaladora de blindagem, ele
31 deixa de ser aquele carro que saiu da fábrica e se torna um novo veículo. É com a
32 inclusão do exército jogando a responsabilidade jurídica ao Crea, sugeriu trazer o
33 assunto em pauta ou em palestra, pois talvez chamariam a atenção dos engenheiros
34 para a responsabilidade, já que o mercado se abriu a 300 empresas instaladoras de
35 blindagem. Ressaltou que fica sua sugestão de um dia fazer um alerta que possa ser
36 transmitido a todas as associações. Na sequência, informou que receberam por e-
37 mail a Decisão Normativa nº 113, do Confea, em que aprova a relação unificada de
38 atividades e obras e serviços de rotina e, dentre as 65 novas atividades lá
39 relacionadas, consta a “de modificação em veículos automotores – conversão para
40 GNV”. Diante disso sugeriu e pediu que se possível, alertar o Confea para também
41 incluir a instalação de blindagem neste normativo. Por fim, agradeceu a todos.....
42 Com a palavra o Conselheiro **José Valmir Flor** cumprimentou a todos e comunicou
43 que está encerrando seu segundo mandato, e disse que recentemente ouviu em uma
44 palestra, em Presidente Prudente, que a gratidão reflete o que a pessoa sente na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2048 (ORDINÁRIA) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

1 alma. Diante disso, expressou ser muito grato primeiramente a Deus, que lhe permitiu
 2 fazer viagens desde Presidente Epitácio para poder estar no Crea-SP quanto
 3 conselheiro. Gratidão também pela a Associação de Engenheiros e Agrônomos de
 4 Presidente Epitácio que por duas vezes o elegeu para ser conselheiro deste
 5 Conselho. Agradeceu à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica que, em 2016
 6 e 2017 lhe permitiu coordená-la, juntamente com os coordenadores adjuntos Ricardo
 7 Massashi Abe e Rogério Rocha Matarucco. Gratidão pelo Plenário que muito lhe
 8 ensinou, e a todos os funcionários do Crea-SP que dividiram com ele seus acertos e
 9 erros. Gratidão ao Presidente Vinícius por ter abraçado, principalmente em 2018, as
 10 demandas do compartilhamento de cabos, onde foi pontual quando permitiu, diante
 11 da aprovação da Diretoria, a criação de grupos de trabalhos que hoje já estão
 12 extrapolando o Estado de São Paulo, assunto que foi abraçado a causa e permitiu
 13 que hoje esteja sendo tratado com tanta seriedade. Finalizando, deixou seu até logo
 14 e disse se sentir um profissional melhor preparado para que, a partir de 2019,
 15 permaneça em defesa da sociedade. Ao término, se colocou à disposição e
 16 agradeceu a todos.....
 17 Concedida a palavra, o Conselheiro **Dalton Edson Messa** cumprimentou a todos e
 18 lembrou que no dia 07 de dezembro, a partir das 19h00, ocorrerá a entrega do
 19 Prêmio Personalidade da Tecnologia, no Sindicato dos Engenheiros no Estado de
 20 São Paulo. Entre os premiados estaria o Conselheiro Maurício Pazini Brandão no
 21 segmento da aeronáutica, para o qual solicitou uma salva de palmas. Por fim,
 22 informou que todos estavam convidados para o evento e agradeceu a todos.....
 23 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
 24 Conselheiro Dalton pelo lembrete e parabenizou o Conselheiro Maurício Pazini
 25 Brandão. Em seguida, desejou um feliz Natal e um excelente 2019 a todos.....
 26 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
 27 Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** encerrou a sessão às dezesseis horas e
 28 quinze minutos, agradecendo a presença e a colaboração de todos e desejando que
 29 Deus abençoe e proteja a todos em retorno aos seus lares. E eu, Diretor
 30 Administrativo Edson Navarro, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada
 31 conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor Administrativo na data
 32 de sua aprovação.....